Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2018 ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 22.868

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 395, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor de R$ 1.190.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso II do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Termo de Adesão firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Resolução nº 7/2016, e Portarias nºs 1.145/2016, 24/2016, 78/2017, 82/2017 e 84/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 7 de Agosto de 2018, 130º da República.

JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2200 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
12 368 1016 2.064	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280

SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R$ 10.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.190.000,00
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
		R$ 1.190.000,00

Protocolo 91137

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **ALBA VALÉRIA COSTA GOMES**, CPF/MF nº 409.920.551-72, do cargo em comissão de Assistente Técnico, ATVV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **VINÍCIUS ALVARENGA WEBER,** CPF/MF nº 039.547.771-93, para exercê-lo, com lotação na Unidade de Atendimento do Vapt Vupt, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91139

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GILSON MACHADO DE REZENDE**, CPF/MF nº 337.090.841-72, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **MILEYDE SANTOS MEDEIROS MACHADO DE REZENDE,** CPF/MF nº 601.358.401-04, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91142

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **NEWTON NERY DE CASTILHO,** CPF/MF nº 560.983.321-34, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear **WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE,** CPF/MF nº 285.969.191-04, para exercê-lo, ficando condicionada a

eficácia desta nomeação ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91143

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **SÍLVIO CORDEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 363.646.571-68, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação;

II - exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **RODRIGO DOS SANTOS E SILVA,** CPF/MF nº 961.914.651-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91145

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo, dos correspondentes cargos de provimento em comissão nele especificados, dos órgãos e entidades ali discriminados:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CARGO	ÓRGÃO
1	ADALTO MENDES GUIMARÃES	335.438.871-49	ASSESSOR ESPECIAL "B", REF. IV	SEGPLAN
2	ALAENE CRISTINA DIAS MELO	027.701.571-59	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REF. V	SEGPLAN
3	ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES	577.979.271-20	ASSESSOR ESPECIAL "B", REF. V	SEGPLAN
4	ARMANDO SOARES SILVA	134.530.681-49	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REF. V	SEGPLAN
5	BRUNA RODRIGUES ALVES	048.119.141-04	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REF. III	SEGPLAN
6	CRISTIANE BARBOZA DA SILVA	013.934.871-90	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REF. III	SEGPLAN
7	ELIANE LIZARDA DE OLIVEIRA DIAS	431.886.991-15	SUPERVISOR "C", CDA-1	SEGPLAN
8	GERALDO LÚCIO AGUIAR	288.545.276-53	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REF. IV	SEGPLAN
9	GEOVANA SARAH RODRIGUES MAGALHÃES	702.068.701-67	ASSESSOR ESPECIAL "D", REF. V	SEGPLAN
10	GUSTAVO LEÃO REI DE FRANÇA	007.456.571-09	SUPERVISOR "C", CDA-1	SEGPLAN
11	HAYANA RISIA BEZERRA GARCIA	709.887.901-06	ASSESSOR ESPECIAL "B", REF. IV	SEGPLAN
12	HIURY FERREIRA BORGES	031.842.591-29	ASSESSOR ESPECIAL "E", REF. V	SEGPLAN
13	IZABELA LIMA FERREIRA SANTANA	112.203.606-00	ASSESSOR ESPECIAL "D", REF. I	SEGPLAN
14	JOÃO PAULO ALVES CAETANO	006.064.861-94	ASSESSOR ESPECIAL "D", REF. I	SEGPLAN

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Wiris Marcos Arantes
Presidente

Paulo Valério da Silva
Diretor de Gestão Planejamento e Finanças

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CARGO	ÓRGÃO
15	LAÍS BARGAS LEMOS	111.712.166-61	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. V	SEGPLAN
16	LUCCA CARVELLO	359.703.321-00	ASSESSOR ESPECIAL “F”, REF. V	SEGPLAN
17	LUCIA EUDALIA CARVALHO BARBOSA	499.669.101-82	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. V	SEGPLAN
18	LUZIANO SILVA MORAIS	457.796.001-04	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. IV	SEGPLAN
19	OLTAIR RIBEIRO MARQUES	324.342.352-15	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. V	SEGPLAN
20	ORLANDO BERNARDES DA SILVEIRA	169.790.361-49	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. V	SEGPLAN
21	PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	044.429.481-35	SUPERVISOR “C”, CDA-1	SEGPLAN
22	ROBERTA NEVES PEREIRA LEAO	021.586.641-00	SUPERVISOR “B”, CDA-4	SEGPLAN
23	RODINEI HENRIQUE BATISTA	086.706.818-38	ASSESSOR ESPECIAL “D”, REF. III	SEGPLAN
24	ROMILDA CRUVINEL CABRAL NASCIMENTO	547.287.381-91	ASSESSOR ESPECIAL “A”, REF. II	SEGPLAN
25	ROSICLEIDE DA SILVA	556.373.291-68	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. II	SEGPLAN
26	THAMIRIS MAYARA DE BESSA	734.387.741-00	SUPERVISOR “B”, CDA-4	SEGPLAN
27	YURI GOUVEIA DE LIMA ALMEIDA	024.384.771-80	SECRETÁRIO DE INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GOIÁS	SED
28	FRANCIELLE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA	039.564.331-73	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO VAPT VUPT	SEGPLAN
29	CINATRA VIEIRA CINTRA	037.198.386-09	SUPERVISOR DE PROGRAMA DA RENDA CIDADÃ PORTE 2	SECRETARIA CIDADÃ
30	RITA DE CASSIA GUIMARÃES ANDRADE	315.731.341-04	SUPERVISOR DE PROGRAMA DA RENDA CIDADÃ PORTE 2	SECRETARIA CIDADÃ
31	EDILEUZA LEMOS CARDOSO SOUZA	760.314.461-20	SUPERVISOR DE PROGRAMA DA RENDA CIDADÃ PORTE 4	SECRETARIA CIDADÃ
32	JOSEILTO DA SILVA	197.930.061-53	SUPERVISOR DE PROGRAMA DA RENDA CIDADÃ PORTE 4	SECRETARIA CIDADÃ
33	MARTA DULCE DO SANTO PEREIRA	028.375.351-09	SUPERVISOR DE PROGRAMA DA RENDA CIDADÃ PORTE 4	SECRETARIA CIDADÃ
34	LUCIO FERREIRA TARTUCE	300.283.961-20	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 1	DETRAN
35	RICARDO ALVES BORGES	463.549.991-04	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3	DETRAN
36	GERALDO CABRAL FREITAS JUNIOR	095.260.051-04	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 4	DETRAN

II - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA,** competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91177

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo, dos correspondentes cargos de provimento em comissão nele especificados, dos órgãos ali discriminados:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CARGO	ÓRGÃO
1	ALLYSSON GUILHERME FARIA ROCHA	036.035.651-69	SUPERVISOR “C”, CDA-1	SEGPLAN
2	AMELICO CARDOSO FERREIRA JUNIOR	877.304.641-87	ASSISTENTE DE GABINETE F, REF. III	SEGPLAN
3	ANTONIO CORREA DA SILVA FILHO	062.393.596-10	SUPERVISOR “A”, CDA-8	SEGPLAN
4	APARECIDA RODRIGUES	836.181.201-68	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. V	SEGPLAN

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CARGO	ÓRGÃO
5	BRENNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	002.882.201-37	ASSESSOR ESPECIAL “D”, REF. I	SEGPLAN
6	DALVA FRANCISCA DA SILVA	498.158.651-53	ASSESSOR ESPECIAL “E”, REF. V	SEGPLAN
7	DAYANNE RODRIGUES MACHADO	003.234.311-60	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. V	SEGPLAN
8	DENISE ROBERTA LONDES	000.988.851-97	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. I	SEGPLAN
9	DINALVA CAMPOS DE ARAUJO	279.600.132-68	SUPERVISOR “C”, CDA-1	SEGPLAN
10	ELZI SOUZA NOGUEIRA RODRIGUES	772.675.591-15	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. IV	SEGPLAN
11	EMIVAL FRANCISCO DA SILVA	438.472.421-72	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. V	SEGPLAN
12	FABIA CATHERINE PORFIRIO DE MENDONCA MARIANO	713.736.161-72	ASSESSOR ESPECIAL “D”, REF. I	SEGPLAN
13	FABIO LUCIANO SIQUEIRA	868.769.701-59	ASSESSOR ESPECIAL “A”, REF. V	SEGPLAN
14	FERNANDO FERREIRA MACIEL JUNIOR	086.087.136-32	ASSESSOR ESPECIAL “D”, REF. I	SEGPLAN
15	IRENE FRANCISCA DA SILVA	924.383.421-53	SUPERVISOR “C”, CDA-1	SEGPLAN
16	MARCOS MARIA DO PRADO	585.604.831-87	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. III	SEGPLAN
17	MARIA RAFAELLA LOPES DA MOTA	032.675.751-17	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. I	SEGPLAN
18	NARA RUBIA GOMES FERREIRA	755.424.631-34	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. V	SEGPLAN
19	NILSON CAMPOS DE ARAUJO	533.151.381-68	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REF. V	SEGPLAN
20	ROSANGELA FATIMA DE FREITAS	556.770.101-20	SUPERVISOR “B”, CDA-4	SEGPLAN
21	SANDRA RIBEIRO NUNES MARQUES	613.315.381-49	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. V	SEGPLAN
22	SIRENE DE ALMEIDA	530.558.961-49	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REF. V	SEGPLAN
23	SIRLENE FRANCISCA RODRIGUES AZUOLAS	509.112.521-34	ASSESSOR ESPECIAL “F”, REF. V	SEGPLAN
24	TERESINHA BORGES TAVARES DE AMORIM	002.209.231-59	SUPERVISOR “B”, CDA-4	SEGPLAN
25	FRANCO GASPARRY DA SILVA	007.898.691-52	ASSISTENTE TÉCNICO, ATVV	SEGPLAN
26	FLAVIANE CARVALHO SIMOES DE LIMA	842.773.431-04	COORDENADOR DE ATENDIMENTO DO VAPT VUPT	SEGPLAN
27	JERONIMO MARTINS DE BRITO NETO	094.521.091-49	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PORTE 3	SEDUCE
28	CARLA DOWER DA COSTA	024.790.251-95	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO VAPT VUPT	SEGPLAN
29	JULIANA NUNES DE SOUZA	027.636.141-59	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO VAPT VUPT	SEGPLAN
30	POLIANA RODRIGUES MACHADO BRITO	998.537.101-10	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO VAPT VUPT	SEGPLAN

II - tornar sem efeito o Decreto de 20 de julho de 2017, publicado na página 08 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.614, de 24 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **HÍTALO AUGUSTO DUARTE SOUSA,** CPF nº 035.757.681-02, **ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO,** CPF nº 315.142.351-53, e **LUIZ CARLOS MACEDO DE ABREU,** CPF nº 067.594.751-00, respectivamente, para, em comissão, exercerem o cargo de Assistente de Técnico, ATVV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA,** competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91178

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos em comissão em que se acha investido, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CARGO
1	CLAÚDIO DE SOUZA GOIS	471.139.871-68	SUPERVISOR "B", CDA-4, DA SEGPLAN
2	DESYREE JUVENAL BORGES	947.914.221-04	SUPERVISOR "C", CDA-1, DA SEGPLAN
3	EDILBERTO GOULART AZEVEDO	085.959.171-91	SUPERVISOR "C", CDA-1, DA SEGPLAN
4	EDIMILSON OLIVEIRA SILVA	323.364.971-15	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
5	GILVAN JUVENAL DE ALMEIDA	413.580.901-49	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
6	JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA	348.969.701-44	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA I, DA SEGPLAN
7	KEILA APARECIDA RODRIGUES GOES	719.355.171-04	SUPERVISOR "C", CDA-1, DA SEGPLAN
8	MARIA AUXILIADORA SILVA GOULART	435.856.391-00	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
9	PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.056.641-30	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
10	RAIANY MAGALHAES CAES	039.134.131-62	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
11	ROBERTA ALVES DE CARVALHO	920.084.021-34	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
12	ROSANGELA MARIA DA SILVA	904.352.221-04	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
13	ROSIMEIRE MARIA DE FREITAS	530.561.911-49	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I, DA SEGPLAN
14	SANDRA DIAS DE SOUZA	315.502.901-34	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
15	SHIRLEY ABADIA COSTA AYRES TOLENTINO	227.822.491-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V, DA SEGPLAN
16	SILVÉRIA ALMEIDA FARIAS	283.813.601-10	SUPERVISOR "B", CDA-4, DA SEGPLAN
17	WALFFER OSANAN DE OLIVEIRA	233.778.101-10	SUPERVISOR "C", CDA-1, DA SEGPLAN
18	WALKIRIA RIBEIRO	382.001.121-87	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I, DA SEGPLAN

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 91179

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA No 639, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201816448004385,** resolve exonerar, a pedido e a partir de 23 de maio de 2018, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **CIBELLE CAVALCANTE SALES**, CPF/MF nº 097.549.047-82, do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, Classe Inicial, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 08 de agosto de 2018.

Fernando Tibúrcio
SECRETÁRIO

Protocolo 91148

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2017 - 00048

PROCESSO N°: 201700042001053
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
CONVENENTE: Município de Itarumã/GO
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as metas anteriormente pactuadas conforme Plano de Trabalho aditivo, às fls. 830/837.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Convênio continuam inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Estadual nº 17.928/2012.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018.
Goiânia, 08 de agosto de 2018.
RAQUEL GUIMARÃES FIGUEREDO
Secretária em exercício

Protocolo 91025

Defensoria Publica

Extrato do Contrato nº 046/2018

Processo: 201810892000770**. Objeto:** aquisição e instalação de cortinas. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decoração Eireli EPP. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária**: 2018.850.04.122.4001.4001.04. **Fonte:** 100. **Valor do Contrato:** R$43.344,00. **Empenho:** 2018.0850.006.00017.

Protocolo 90952

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA "SRP" Nº 001/2018-SED
PROCESSO 201714304001230

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 1057/2017-GAB/SED, comunica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA "SRP" Nº 001/2018-SED:

HABILITADAS: nenhuma licitante foi habilitada nos Lotes 1 e 2.

INABILITADAS: foram inabilitadas as seguintes licitantes:

1. **Agreste Projetos e Serviços de Locação Eireli** (CNPJ nº 10.952.038/0001-18): a apólice de seguro-garantia apresentada não cobre o prazo de até 30 dias após a validade da proposta, conforme exigido no item 9.2 do edital; não foi apresentada a relação nominal da equipe técnica, conforme exigido no item 12.5 "c"; não demonstrou possuir aptidão técnica para execução do objeto, visto que as quantidades constantes dos atestados apresentados não atingem as quantidades mínimas exigidas no item 12.5 "d" para qualificação;
2. **Ambiental Empreendimentos LTDA** (CNPJ nº 21.636.958/0001-43): não indicou em nenhum dos lotes o profissional com graduação específica que atuará como "Coordenador" do contrato, como exigido no item 12.5 "c" do edital;
3. **Quebec Construções e Tecnologia S/A** (CNPJ nº 26.921.551/0001-81): não indicou microempresa ou empresa de pequeno porte para subcontratação em nenhum dos lotes, conforme exigência do item 11.1 do edital. Saliente-se que, nesta licitação, a subcontratação é uma exigência para empresas que não se enquadrem como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo dispensada apenas quando a própria licitante enquadra-se nessas categorias de empresas;
4. **Unida Engenharia e Serviços LTDA** (CNPJ nº 11.257.861/0001-07): os atestados de capacidade técnica apresentados não demonstram a execução de "estudos hidrológicos" para o item de "perfuração de poço" previsto no item 14.1.1.1 - A do Termo de Referência;
5. **Consórcio GDM**, formado pelas empresas Dan-Hebert Engenharia S/A (CNPJ nº 36.722.051/001-89), MRM Construtora LTDA (CNPJ nº 13.578.869/0001-60) e GEO Brasil Serviços Ambientais LTDA (CNPJ nº 07.421.364/0001-94): os atestados de capacidade técnica apresentados não atingem as quantidades mínimas exigidas no item 12.5 "d" para qualificação em nenhum dos lotes. Destaca-se que o item 12.5 "d" do edital estabelece expressamente que os atestados devem comprovar a *"execução de serviços de implementação de sistemas de abastecimento coletivo de água com características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços definidas no item 14.1.1.1 do Anexo I - Termo de Referência"*, de modo que não foram consideradas as quantidades de atestados que tratam de quaisquer serviços executados fora deste escopo, tais como atestados de serviços de esgotamento sanitário, etc.

A partir desta data, abre-se o primeiro prazo recursal previsto no item 15 do edital.

Desde já, ficam os autos do processo licitatório franqueados aos interessados.

Goiânia - GO, 07 de agosto de 2018.

João Borges Queiroz Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1057/2017-GAB/SED

Protocolo 91035

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, CNPJ - 01.285.170/0001-22, realizada no dia 27/06/2018. NIRE 5230000062-9.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, que esta subscrevem, representando mais de 96,15% (noventa e seis vírgula quinze por cento) do capital social, o que, nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76, respalda de legalidade as deliberações tomadas na presente Assembleia, na Sede da Companhia, localizada na Avenida 85 nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, Sala 205, Esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor marista - Goiânia- CEP-74.160.010, nesta Capital, em Assembleia Geral Extraordinária, em atendimento à convocação contida no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edições dos dias 19/06/2018 (pag. 14); 20/06/2018 (pág. 17) e 21/06/2018 (pág.03) e no jornal "Diário da Manhã", edições dos dias 19/06/2018 (pág. 02), 20/06/2018 (pág.02) e 21/06/2018 (pág.02), cumprindo assim as formalidades previstas no Art. 124 da Lei nº 6.404/76, cujo teor transcrevemos a seguir: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** cujo teor transcrevemos a seguir: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia, Avenida 85 nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, Sala 205, Esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor marista - Goiânia- CEP-74.160.010, às **10:00** (dez) horas, do dia **27 de junho de 2018**, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Reforma do Estatuto Social da Companhia; b) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Goiânia, 18 de Junho de 2018 - João Furtado de Mendonça Neto - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTANTE LEGAL DO ESTADO DE GOIAS - Julio Cezar Vaz de Melo - VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA CODEGO." Abertos os trabalhos pelo Senhor João Furtado de Mendonça Neto, Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 12, 1º do Estatuto Social da CODEGO S.A., este esclareceu aos presentes os motivos da realização desta Assembleia Geral Extraordinária, expostos no Edital de Convocação e, convidou a mim, Leonardo Odair Sanches Borges, para exercer as funções de Secretário *Ad-hoc* da mesma. Dando início à Ordem do Dia, foram discutidos os assuntos constantes da pauta da AGE, ficando decidido pela Assembleia o seguinte: **I -** Com relação a **alínea "a",** foi colocado em discussão a proposta para reforma do Estatuto Social da CODEGO (documento compilado em anexo), atendendo às disposições da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, que trata sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que substitui, em sua totalidade o anteriormente aprovado, sendo o mesmo **APROVADO** por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, entrando em vigor na data do registro desta na Junta Comercial do Estado de Goiás, em atendimento ao disposto nos artigos 97 e 98 da Lei 6.404/1976. **III -** Em seguida passou-se a discussão da **alínea "b"** do Edital de Convocação, que trata dos outros assuntos de interesse da Companhia, ocasião em que o Presidente da AGE, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos representantes legais das pessoas jurídicas acionistas da Companhia, declarando, a seguir, suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi à mesma lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da AGE, pela maioria dos acionistas presentes, através de seus represen-

tantes legais e por mim Leonardo Odair Sanches Borges, Secretário *ad-hoc* designado, que a lavrei e subscrevo. Goiânia, 27 de Junho de 2018. Ass. Acionistas - ESTADO DE GOIÁS - João Furtado de Mendonça Neto; Presidente da CODEGO e Vice-Presidente do Conselho de Administração - Julio Cezar Vaz de Melo; PRODAGO/CRISA/METAGO - Jailton Paulo Naves.

João Furtado de Mendonça Neto
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO

Júlio Cezar Vaz de Melo
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA CODEGO

Jailton Paulo Naves
REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS PRODAGO/CRISA/METAGO

Leonardo Odair Sanches Borges
SECRETÁRIO *AD-HOC*

O presente traslado é cópia fiel do texto transcrito no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Protocolo 91082

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, é uma empresa de economia mista, de capital fechado e autorizado, instituído e organizada pelo Estado de Goiás com fundamento na Lei nº. 7.766, de 20 de novembro de 1973, Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e Lei nº. 19.064, de 14 de outubro de 2015.
Parágrafo único - As expressões "Companhia", "CODEGO" e "Sociedade", são equivalentes, para todos os efeitos neste estatuto, à denominação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás.

Art. 2º. A CODEGO rege-se pelas disposições legais aplicáveis às sociedades de economia mista, sociedades por ações, por este Estatuto e por seus ordenamentos internos, nesta ordem.

Art. 3º. A sociedade tem sede e foro na Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 85, nº. 1.593, Setor Marista, podendo estabelecer-se em qualquer ponto do território nacional, por meio de filial, agência, sucursal ou escritório.

Art. 4º. A CODEGO tem por objeto a promoção do desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, mediante o desempenho de atividades de fomento para diversificação da economia, geração de empregos e renda, preservação do meio ambiente, mediante incentivo, competindo-lhe especificamente:
I - contratação, execução e administração de projeto, obra, serviço ou empreendimento, em imóveis de sua propriedade ou de terceiros, que atendam ao objetivo de desenvolvimento do Estado;
II - implantação e manutenção, em suas áreas ou empreendimentos administrados, de serviços de apoio e de logística necessários ao funcionamento das atividades, mediante contrapartida financeira;
III - exploração dos serviços de abastecimento de água bruta e potável, e de esgotamento sanitário, restritos às áreas ou empreendimentos sob sua administração, objeto de regulamentação própria;
IV - implantação, manutenção e administração de serviços urbanos em seus empreendimentos, em imóveis de sua propriedade ou de terceiros, tais como iluminação pública, dentre outros, mediante contrapartida financeira;
V - promoção de atos de execução em desapropriação, constituição de servidões, aquisição, alienação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis destinados à implantação de atividades que atendam ao objetivo de desenvolvimento econômico do Estado;
VI - aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, com ou sem valores agregados, incluindo os oriundos da retomada de propriedade resolúvel, sua oneração, locação, arrendamento, concessão, cessão ou concessão de direito real de uso ou outras que recaiam sobre o direito de propriedade ou posse, na forma do regulamento da companhia;
VII - participação em sociedades, associações, consórcios, contratos de programa, concessões, parcerias pública-privada e outras formas associativas previstas em lei com empresas estatais ou privadas e entes públicos;
VIII - delegação, subdelegação ou subconcessão de serviços nos termos da lei;
IX - definição, a partir de critérios técnicos, dos locais para desenvolvimento ou ampliação de suas áreas e de seus empreendimentos.

Art. 5º. Para consecução de seus objetivos, compete a CODEGO:
I - contrair empréstimos e financiamentos, obrigando-se à contrapartida, se for o caso;
II - firmar convênios, acordos e contratos;
III - receber doações e subvenções;
IV - arrecadar e movimentar as importâncias devidas pela prestação de seus serviços.
Art. 6º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 7º. A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás é uma sociedade de capital autorizado de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
§1º O capital integralizado é de R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 153.829.832 (cento e cinquenta e três milhões oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
§2º. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembeia Geral Extraordinária, no limite fixado no *caput* deste artigo, independentemente de reforma estatutária, ouvido o seu Conselho Fiscal e garantido o exercício do direito de preferência dos acionistas na proporção legal, devendo a integralização ser realizada na forma da legislação aplicável.
§3º. A integralização do valor das ações será realizada pelos subscritores em moeda corrente do País, ou em qualquer espécie de coisas suscetíveis de avaliação econômica, nos termos da legislação vigente.
§4º A Assembleia Geral Extraordinária pode autorizar o aumento do capital social por meio de incorporação de reservas ou lucro apurados, bem como no caso de resgate ou amortização de ações, observando-se neste caso o disposto no art. 44 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade, com as atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no art. 132 a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigir, especialmente para deliberar sobre:
I - Reforma deste Estatuto;
II - Aumento do capital social e do capital autorizado;
III - Avaliação de bens com que o acionista possa concorrer para o aumento do capital social;
IV - Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
V - Eleição e Destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal, qualquer de seus suplentes, membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria Estatutário;
Parágrafo único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

realizada em conjunto com o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 10. Somente pode tomar parte na Assembleia Geral o acionista cujas ações estejam inscritas em seu nome, em livro próprio, até 3 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Art. 11. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e desde que este seja também acionista ou diretor da Companhia, devendo o instrumento credencial ser depositado na sede da Companhia até 3 (três) dias antes da reunião.

Art. 12. A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Diretor Presidente ou nos demais casos indicados no parágrafo único do art. 123 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
§1º - Presidirá a reunião o presidente do Conselho de Administração, que será substituído, sucessivamente pelo Diretor Presidente da Companhia, ou na falta deles por quem for eleito na mesma ocasião.
§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.
§3º. O presidente da Assembleia Geral designará Secretário *ad hoc*, escolhido dentre os conselheiros, diretores, acionistas ou empregados da Companhia.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 13. A CODEGO terá os seguintes órgãos estatutários:
I - Conselho de administração;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV - Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração, órgão consultivo e deliberativo da CODEGO, é composto de no mínimo 03 (três) e máximo de 11 (onze) membros todos pessoas naturais e eleitos pela Assembleia Geral e por ela substituíveis a qualquer tempo, em atendimento às exigências e às vedações contidas na Lei n. 13.303/2016, e normas estaduais aplicáveis a matéria.
§1º A Companhia deverá alterar o número de conselheiros minimos, caso ultrapasse receita operacional bruta igual ou superior a R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) no exercício fiscal, devendo promover os ajustes necessários no prazo de até um ano, contado do primeiro dia útil do ano imediatamente posterior ao do exercício social em que houver excedido o limite indicado.
§2º Os conselheiros, eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, para mandados de igual período que, continuarão em exercício até a posse de seus sucessores, observadas as limitações legais;
§3º. O Presidente do Conselho de Administração da CODEGO será eleito pelos membros na primeira reunião designada para funcionamento dos trabalhos;
§4º. O Diretor Presidente da CODEGO é membro nato do conselho de administração, ocupando o cargo de vice-presidente;
§5º. O exercício da função de membro do Conselho será remunerado, salvo no caso de acumulação vedada em lei, e sua remuneração não será inferior a 10% (dez por cento) do que for atribuído a cada membro da diretoria da Companhia, não computada a participação nos lucros da sociedade.
§6º. O Diretor Presidente da Companhia, não acumulará a remuneração de diretor e conselheiro;
§7º. É assegurado ao acionista controlador o direito de eleger a maioria dos membros do conselho de administração;
§ 8º. A representação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração observará integralmente o disposto na Lei n. 6.404/76;
§9º. Em caso de vacância do cargo no Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegerá substituto que completará o prazo de gestão do substituído.
§10 - Os membros eleitos tomarão posse assinando o respectivo termo no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.
§ 11 - É vedada a participação remunerada de membros do conselho, que participe de forma direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

Art. 15. Além dos impedimentos previstos em lei, não pode ser membro do Conselho de Administração quem enquadrar-se em alguma das vedações indicadas em normas editadas pelo Estado de Goiás ou deixar de atender às exigências estipuladas na Lei 13.303/16 e seu Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 16. O membro do Conselho não pode afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença concedida pelo Conselho.

Art. 17. O Conselho reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, vice presidente ou maioria de seus membros, em dia, hora e local fixados no ato de convocação.
§1º. Nas faltas e impedimentos eventuais do Presidente, o Conselho de Administração será presidido pelo Vice-presidente.
§2º. O Conselho delibera por maioria simples;
§3º. Cada Conselheiro tem direito a um voto, assegurados ao Presidente, além do voto comum o de qualidade.
§4º. Autorizado pelo Presidente, mas sem direito a voto, pode participar da reunião do Conselho quem não é membro.
§5º. Da reunião do Conselho, lavrar-se-á ata, registrando em resumo, os trabalhos e deliberações havidos, a qual será assinada pelos conselheiros presentes, devendo ser arquivadas na sede da Companhia.

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração da CODEGO, além das previstas em lei:
I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
II - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispuser o presente estatuto;
III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos indicados no art. 132 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
VI - pronunciar-se, quando solicitado pela Diretoria da Companhia, sobre atos ou ajustes de interesse da sociedade;
VII - deliberar sobre a emissão de ações ou quaisquer papéis emitidos pela sociedade;
VIII - deliberar por proposta da Diretoria executiva, sobre a alienação, aquisição ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantia a terceiros, de valor individual igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado da empresa;
IX - deliberar sobre a implantação de áreas ou empreendimentos pela Companhia e fixar o preço máximo para concessão de incentivos referentes ao apoio locacional e estímulo financeiros indicados na Lei Estadual nº. 19.064, de 14 de outubro de 2015.
X - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado da empresa, inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios que participe;
XI - autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado da sociedade;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

XII - Aprovar o Regimento Interno da Companhia, seu próprio Regimento Interno e outras normas que lhe sejam submetidas pela Diretoria;
XIII - Observando o disposto na Constituição Goiana, autorizar a constituição de subsidiárias, vinculadas ao objeto social da Companhia, e a sua participação em outras sociedades privadas, observando, em todo caso, o plano de negócios da Companhia;
XIV - Aprovar carta anual que explicite os compromissos de consecução de objetivos de politicas públicas pela Companhia;
XV - Elabora e divulgar, anualmente, a política de transações com partes relacionadas;
XVI - Aprovar e rever o Código de Conduta e Integridade;
XVII - Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XVIII - Aprovar o compromisso com metas e resultados a ser assumidos pelos Diretores da Companhia, e fiscalizar o seu cumprimento;
XIX - Aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo, previstos na Lei n. 13.303/16;
XX - Eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, sendo a destituição condicionada ao voto justificado da maioria dos membros do Conselho de Administração;
XXI - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário e eventuais adaptações;
XXII - Fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutario e de outros comitês de assessoramento que porventura venham a ser criados, observada a vedação à acumulação com outros cargos remunerados da Companhia;
XXIII - Aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos e eventuais adaptações;
XXIV - Deliberar sobre os valores para dispensa de licitação, na forma da lei;
XXV - Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
XXVI - Estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;
XXVII - Avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303/16, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê estatutário.
XXVIII - Acompanhar o processamento das denuncias internas e externas recebidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, na forma do Código de Conduta e Integridade;
XIX - Suprir e interpretar este Estatuto e dirimir dúvida sobre sua aplicação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria da CODEGO é constituída por 5 (cinco) Diretores residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para o exercício de mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por, no máximo, 3 (três) vezes consecutivas, em atendimento às exigências e às vedações contidas na Lei n. 13.303/2016, Decreto n. 8.945/16 e normas estaduais aplicáveis a matéria, podendo ser destituídos a qualquer tempo.
§1º. Além dos demais impedimentos previstos em lei, não poderá ocupar o cargo de Diretor aquele que se enquadrar em alguma das vedações indicadas em normas editadas pelo Estado de Goiás ou deixar de atender às exigências estipuladas na Lei 13.303/16 e seu Decreto n. 8.945/16;
§2º. Uma vez eleito, o Diretor deverá assumir, como condição para investidura no cargo, compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados e fiscalizados pelo conselho de administração;
§3º. Salvo caso de licença ou motivo justificado, a critério do Conselho de Administração, perderá o cargo o Diretor que deixar de exercê-lo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
§4º. A remuneração dos Diretores é fixada pela Assembleia Geral, assegurados ao Diretor, nos termos do art. 16 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990 o recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
§5º. Além do disposto no parágrafo anterior, o Diretor Presidente faz jus a mais 10% (dez por cento) da remuneração fixada aos demais Diretores;
§6º Em caso de vacância ou impedimento definitivo de Diretor, cabe ao Conselho de Administração atribuir a outro Diretor o exercício cumulativo de suas funções ou proceder à eleição de Diretor Substituto, para exercer o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.
§7º. Nos impedimentos temporários ou no caso de licença, o Diretor será substituído por outro membro da Diretoria designado pelo Diretor Presidente, que, por sua vez, será substituído por outro Diretor, à sua escolha;

Art. 20. A Diretoria, órgão colegiado, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Diretor Presidente a Convocar.
§1º. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum o de qualidade, quando for o caso.
§2º. É dispensável a lavratura de ata das reuniões da Diretoria, podendo os pedidos a serem submetidos para Assembleia Geral e Conselho de Administração ser realizado por comunicação comum, subscrita pelo Diretor Presidente.

Art. 21. Compete a Diretoria:
I - administrar a sociedade orientando-a para a consecução dos seus objetivos;
II - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
III - resolver os negócios que não forem da competência privativa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
IV - aprovar o provimento das funções de confiança na estrutura complementar da Companhia;
V - Conceder licença temporária a qualquer Diretor;
VI - elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno e o Plano de Cargos, Salários e Carreira e suas alterações;
VII - submeter anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o balanço geral, demonstração de contas de lucros e perdas, acompanhados do relatório de auditoria externa, relativos ao exercício financeiro da sociedade;
VIII - propor à Assembleia Geral, a distribuição de dividendos, obedecidos os critérios legais e contábeis vigentes;
IX - apresentar ao Conselho de Administração, até a última reunião ordinária de cada ano, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de logo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades, para no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
X - monitorar a sustentabilidade dos negócios sociais, identificar os riscos a que está exposta a Companhia, aferir a probabilidade de sua ocorrência e a exposição financeira consolidada a esses riscos, e implementar, com a colaboração da área de integridade e de gestão de riscos, medidas para prevenção ou mitigação de riscos.
XI - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, os assuntos de sua competência.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRETORES

Art. 22. Além das atribuições normais, compete ao Diretor Presidente:
I - convocar e presidir a Diretoria;
II - exercer a direção superior da Companhia;
III - Fixar as prioridades de trabalho e orientar a política de atividades da Companhia, aprovando normas e regulamentos de trabalho da Sociedade;
IV - representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo, para tal fim, constituir procuradores, fixando o prazo de validade das procurações, bem como designar ou autorizar prepostos;
V - assinar documento que envolva movimentação ou responsabilidade financeira da Companhia, facultada a delegação dessa competência;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

VI - Prestar pela Companhia, no interesse desta, fiança e caução, observadas as exigências deste Estatuto;
VII - assinar, juntamente com outro Diretor, documentos que formalizem direitos e obrigações da Companhia;
VIII - Deliberar, sobre a alienação, aquisição ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantia a terceiros, de valor individual inferior a 10% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado da empresa;
VIII - deliberar sobre a concessão de incentivos referentes ao apoio locacional e estímulo financeiros indicados na Lei Estadual nº. 19.064, de 14 de outubro de 2015, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;
IX - deliberar, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor inferior a 10% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado da empresa, inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios que participe;
X - autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a 10% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado da sociedade;
XI - admitir, dispensar e aplicar sanção disciplinar a empregado, assegurado o contraditório e ampla defesa;
XII - ouvido o Diretor da respectiva área, designar empregado para exercer função de confiança, promover, conceder licença, ceder ou colocar a disposição, e praticar os demais atos relacionados com a atribuição de direito e movimentação de pessoal;
XIII - regulamentar a concessão de diárias de viagem e ajudas de custo;
IX - determinar a abertura e deliberar, em instância final, sobre licitações e concursos, e homologar seu resultado;
X - criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, quando autorizado pelo Conselho de Administração;
XI - criar e extinguir assessorias, gerências, departamentos e similares, com suas respectivas chefias, fixando e atribuindo vencimentos e gratificações aos seus titulares, que não poderão ultrapassar o correspondente a 90% (noventa por cento) da remuneração fixada aos Diretores;
XII - supervisionar os órgãos da Companhia diretamente vinculados à presidência, conforme organograma da Sociedade;
XIII - delegar atribuições a outro diretor, não previstas neste Estatuto;
XIV - exercer todas as atividades compatíveis com o cargo, com fim de representar a Companhia junto aos demais órgãos sociedade, sendo facultado a sua delegação;
XV - cumprir e fazer cumprir este estatuto, as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Art. 23. Ao Diretor Vice Presidente compete:
I - auxiliar e assistir o Diretor Presidente no exercício de suas funções, bem como na condução de outras atividades por este delegada;
II - substituir o Diretor Presidente em suas ausências legais e, em caso de vacância do cargo, suas funções até a eleição do novo titular;
III - exercer outras atividades compatíveis com o seu cargo, bem como as que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria;
IV - assinar, juntamente com outro diretor, e em substituição forma do Diretor Presidente quando assim expressamente designado, documentos que formalizem direitos e obrigações da Companhia.

Art. 24. Além das atribuições normais, compete ao Diretor de Finanças:
I - cumprir e fazer cumprir a política econômica e de administração financeira, na forma estabelecida pela Diretoria;
II - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;
III - assegurar a disponibilidade e a utilização dos recursos financeiros necessários à execução de empreendimentos, programas, projetos e atividades da Companhia;
IV - supervisionar o planejamento e elaboração dos planos orçamentários da Companhia;
V - assinar em conjunto com o Diretor Presidente, ou na ausência do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, documento que envolva movimentação ou responsabilidade financeira da Companhia;
VI - supervisionar as atividades de estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos da sociedade;
VII - supervisionar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração dos relatórios e das demonstrações financeiras da Sociedade;
VIII - supervisionar as atividades e procedimentos contábeis da Sociedade;
IX - assinar, juntamente com outro Diretor, documentos que formalizem direitos e obrigações da Companhia.
X - cumprir outras atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria.

Art. 25. Além das atribuições normais, compete ao Diretor Administrativo:
I - cumprir e fazer cumprir a política de administração da Companhia, na forma estabelecida pela Diretoria;
II - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;
III - dirigir e supervisionar as atividades de administração relacionadas com pessoal, compras, serviços gerais, apoio logístico e patrimonial da Companhia;
IV - promover o atendimento das Normas e Procedimentos instituídos pela Companhia e processos administrativos disciplinares;
V - promover a modernização administrativa e de procedimentos operacionais e gerenciais;
VI - promover licitação, dirigir e supervisionar contratação e a execução de projetos, prestação de serviços e aquisição de material relacionado à pessoal, compras, serviços gerais, apoio logístico e patrimonial da Sociedade;
VII - opinar sobre a celebração de convênios, contratos, acordos, termos e ajustes pela Companhia, que envolvam sua área de atuação
VIII - assinar, juntamente com outro Diretor, documentos que formalizem direitos e obrigações da Companhia.
IX - cumprir outras atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria.

Art. 26. Além das atribuições normais, compete ao Diretor Técnico:
I - cumprir e fazer cumprir a política de administração da Companhia, na forma estabelecida pela Diretoria;
II - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;
III - viabilizar oportunidades, conduzir e supervisionar atividades relacionadas com programas, projetos, obras, serviços e empreendimentos da Companhia, inclusive na área de tecnologia da informação;
IV - promover licitação, dirigir e supervisionar contratação e a execução de projetos, obras, serviços e materiais nas áreas e empreendimentos da Companhia, ou de terceiros, bem como sobre os serviços oferecidos pela Sociedade;
V - autorizar a compra de bens e a contratação de serviços destinados às atividades na área de engenharia, saneamento, e outros serviços oferecidos pela Sociedade;
VI - responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação técnica no âmbito da Companhia, bem como pelos projetos e estudos para licenciamentos e atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
VII - Fiscalizar e monitorar o cumprimento aos Regulamentos da Companhia pelos usuários, concessionários, locatários, e outros que utilizem recursos e serviços disponibilizados pela Sociedade;
VIII - opinar sobre a celebração de convênios, contratos, acordos, termos e ajustes pela Companhia, que envolvam sua área de atuação;
IX - assinar, juntamente com outro Diretor, documentos que formalizem direitos e obrigações da Companhia.
X - cumprir outras atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Seção IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal tem atribuições previstas nos artigos 163, 164 e 165 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para o exercício de mandato por 2 (dois) anos, permitidas, 2 (duas) reconduções consecutivas, em atendimento às exigências e às vedações contidas na Lei n. 13.303/2016 e Decreto n. 8.945/16 e normas estaduais aplicáveis a matéria, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Art. 28. Os integrantes do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão pessoas naturais residentes no Estado de Goiás, diplomados com grau superior e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal, administrador em empresa, membro de comitê de auditoria em empresa ou cargo gerencial em empresa.
§1º. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará honorários mensais de seus membros efetivos, quando em funções, observando o limite mínimo, para cada um, igual a 10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos Diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.
§2º. O membro suplente, enquanto estiver substituindo o membro efetivo, terá direito à percepção dos honorários a este atribuído;
§3º. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos;
§4º Ao menos 01 (um) membro do Conselho Fiscal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública;
§5º. Da reunião do Conselho, lavrar-se-á ata, registrando em resumo, os trabalhos e deliberações havidos, a qual será assinada pelos conselheiros presentes, devendo ser arquivadas na sede da Companhia.
§6º. Em caso de vacância ou impedimento, o membro efetivo do Conselho Fiscal é automaticamente substituído pelo respectivo suplente;

Seção V
DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 29. Fica constituído Comite de Auditoria Estatutário, órgão dotado de autonomia operacional, de assessoramento permanente vinculado ao Conselho de Administração, a qual se reportará diretamente.
Parágrafo único. O comitê de auditoria estatutário contará com dotação orçamentária, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar realização de consultas, avaliações e investigações dentro de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 30 - O comitê de auditoria estatutário será composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, de reputação ilibada e que satisfaçam as exigências da Lei 13.303/16, Decreto 8.945/16 e normas estaduais, para mandato de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, admitida uma recondução pelo mesmo prazo.
§1º. Dos membros do comitê de auditoria estatutário:
I - Ao menos 02 (dois) deverão ser independentes, nos moldes estipulados no art. 22 da Lei 13.303/16;
II - Ao menos 01 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária;
§2º Os membros do comitê de auditoria estatutário somente poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria do conselho de administração;
§3º. Os membros do comitê de auditoria estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas, que poderão ser lavradas de forma sumária e deverão ser arquivadas na sede da Companhia;
§4º. O comitê de auditoria estatutário se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, ou pelo conselho de administração, em dia, hora e local fixados no ato de convocação;
§5º. As deliberações do comitê de auditoria estatutário serão tomadas pela maioria dos seus membros, ressalvados as deliberações sobre denuncias recebidas, que, preferencialmente, serão unanimes.
§ 6º. Os membros do Conselho de Administração poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da própria empresa, desde que optem pela remuneração de membro do referido Comitê.
§7º. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa estatal, em matérias relacionadas às suas atividades.

Art. 31. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas em lei:
I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;
II - supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V - avaliar e monitorar a exposição ao risco da Companhia e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
a) remuneração da administração;
b) utilização de ativos da empresa estatal; e
c) gastos incorridos em nome da empresa estatal;
VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da Companhia e a área de auditoria interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas; e
VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as suas recomendações, e registrar, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

Art. 32. No intuito de adequar a sua governança, a CODEGO contará com as seguintes unidades internas de governaça:
I - Controle Interno, *Compliance* e Riscos, responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, devendo ela ser vinculada ao Diretor Presidente;
II - Auditoria Interna, que será vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário e terá como atribuição a aferição da adequação do controle interno, da efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e da confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
III - Comitê de Elegibilidade Estatutario, que será responsável por opinar, de modo auxiliar os acionistas na indicação de administradores, conselheiros fiscais e representantes do Comitê de Auditoria Estatutário e sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições ou designações; além de verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos Conselheiros Fiscais.
Parágrafo único. Os comitês e unidades organizacionais serão instalados e funcionarão de acordo com os termos estabelecidos neste estatuto, no regimento interno da companhia, bem como em estrita atendimento a legislação aplicável.

Art. 33. A área de controle interno, *Compliance* e Risco poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar da obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.
Parágrafo único. Os profissionais das áreas de Auditoria Interna, Controle Interno, *Compliance* e Risco deverão atender, preferencialmente, os seguintes requisitos:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

I - Ter formação superior e competência técnica para o exercício da função;
II - Ter habilidade para tratar com pessoas de todos os níveis;
III - ser recolhecido por sua integridade e gozar de credibilidade.

Art. 34. O comitê de elegibilidade estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos arts. 156 e 165 da Lei nº 6.404/76, sem remuneração adicional.
Parágrafo único. O comitê de elegibilidade estatutário deliberará por maioria de votos, com registro em ata, registrando em resumo, os trabalhos e deliberações havidos, a qual será assinada pelos presentes, devendo ser arquivadas na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI
DO PESSOAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Art. 35. O regime jurídico do pessoal da CODEGO é o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação posterior.

Art. 36. A contratação de pessoal efetivo depende de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.
§1º. A Companhia promoverá em até 24 (vinte e quatro) meses os atos necessários a realização de concurso público, previsto no caput, para contratação de pessoal efetivo.
§2º. Fica autorizada a contratação de servidores para atender a necessidade temporária e excepcional de suas atividades.

Art. 37. O quadro de pessoal contratado para funções de confiança, para assessoramento, assistência, consultoria ou chefia, terá requisitos, quantitativos e remuneração estabelecidos no Plano de Cargos, Salários e Carreiras e no Regimento Interno.

Art. 38. A CODEGO poderá patrocinar entidade fechada de previdência privada para seus empregados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 39. O lucro apurado em cada exercício social, depois de adotadas todas as providências legais e observado o disposto no art. 189 e 190 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, poderá ser destinado, em parte, para gratificar os membros da Diretoria e empregados, observada a ordem mencionada no artigo 190 do diploma legal citado, conforme proposta a ser encaminhada pelo Conselho de Administração.
§1º. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.
§2º. Os valores concernentes à gratificação, autorizada nos termos previstos neste artigo, serão contabilizados como despesas da Companhia, procedendo-se aos pagamentos correspondentes, em 2 (duas) parcelas de igual valor, nos meses de junho e dezembro de cada ano subsequente ao exercício findo.
§3º. O montante referido neste artigo não poderá exceder à remuneração anual dos administradores, nem ao um décimo do lucro do exercício, prevalecendo o limite que for menor;
§4º. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Art. 40. O exercício social e financeiro da CODEGO coincide com o ano civil e elaborará as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada exercício social.
§1º. Do resultado positivo do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
§2º. Os dividendos do exercício decorrentes dos lucros líquidos anuais somente serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei, além de porcentagem a ser fixada pela Assembleia Geral para atender outros encargos da Sociedade.

Art. 41. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos a disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os instrumentos contratuais relativos a alienações de imóveis pela CODEGO, em suas áreas e empreendimentos, deverão conter cláusula resolutiva com possibilidade de reversão ao patrimônio da Companhia, sendo vedada a incidência de qualquer espécie de gravame por período não inferior a 5 (cinco) anos, conforme definido em regulamento que será aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único - A vedação sobre a incidência de qualquer espécie de gravame a que se refere o *caput* desse artigo não se aplica a empresas que não tenham recebido apoio locacional.

Art. 43. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da CODEGO apresentarão declaração de bens, ao assumirem e ao se desligarem de suas funções.

Art. 44. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos contra as pessoas desses administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções e que não contrariem disposições legais ou estatutárias.
Parágrafo único - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia.

Art. 45. Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.
Art. 46. A companhia poderá contratar seguro de reponsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes de processos judiciais e administrativos de que trata o art. 38, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 47. O Conselho de Administração e Diretoria terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para submeter à Assembleia Geral os regulamentos e normas complementares que permitam dar cumprimento às prescrições contidas neste Estatuto.

Art. 48. A CODEGO entrará em liquidação nos casos e pelas formas estabelecidas em Lei e pela Assembleia Geral.

Art. 49. Em caso de extinção da CODEGO, seus bens e direitos, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, serão revertidos ao patrimônio do Estado de Goiás.
Art. 50. Permanecem os administradores eleitos pela Companhia de Distritos Industriais de Goiás como ocupantes das respectivas funções na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos com base na legislação complementar e aplicável às Sociedades Anônimas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida, conferida e aprovada, vai devidamente assinada.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

João Furtado de Mendonça Neto
Representante do Estado de Goiás e Presidente do Conselho de Administração

Júlio Cezar Vaz de Melo
Diretor Presidente

Jailton Paulo Naves
Representante Legal das Empresas Prodago/Crisa/Metago

Leonardo Odair Sanches Borges
Secretário ad-hoc

Obs.: Este Estatuto Social substitui, em sua totalidade, aquele aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2015 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 07/01/2016, sob o nº. 52152002995 e protocolo nº. 15/200299-5, de 07/01/2016, bem como suas alterações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 16:51 SOB N°20180655108.
PROTOCOLO: 180655108 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803043436. NIRE: 52300000629.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/07/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Protocolo 91113

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

A SECIMA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nas razões constantes do Processo Administrativo n.º 201800017001187, nos termos da Lei Estadual 17.928/12 e das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Lote 01 deste pregão à empresa R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME, CNPJ: 15.221.634/0001-41, Valor: R$ 9.499,68; Lote 02 à empresa ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA - EIRELI - ME, CNPJ: 22.326.764/0001-04, Valor: R$ 34.814,88; Lote 03 à empresa METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - EPP , CNPJ: 01.186.098/0001-86, Valor: R$ 10.208,55 e o Lote 04 à empresa CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA-EPP, CNPJ: 65.677.890/0001-16, Valor: R$ 12.846,60, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DE COLETE, PORTA IDENTIDADE FUNCIONAL E PORTA DISTINTIVO, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES EXERCENTES DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECIMA.

Morian Scussel Malburg
Pregoeiro

Fica ratificado e Homologado o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 06 de agosto de 2018.

Hwaskar Fagundes
Secretário

Protocolo 91033

RESULTADO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A SECIMA, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL informar o resultado da análise das propostas comerciais, declarando vencedora a empresa: PHELPS CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 02.298.574/0001-13, com o valor de R$ 3.758.063,80 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE ESTADUAL NO MORRO DA SERRINHA/LOCALIZADO ENTRE AS RUAS 1.106, 1.108, 1.112, NA AVENIDA SERRINHA, NOS BAIRROS SERRINHA E SETOR PEDRO LUDOVICO (GOIÂNIA), relativo ao Processo 201700017003288, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/12, aplicáveis à espécie. O inteiro teor da Ata encontra se disponível no site www.secima.go.gov.br Com base no dispositivo legal supracitado, abrimos o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, possam se manifestar.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.
SIUZETE MARQUES SOUSA
Presidente da CPL

Protocolo 91141

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Portaria 3144/2018 - SEDUCE
A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 201800006038848.
RESOLVE:
RESCINDIR, nos termos do art. 3º § 5º, inciso III, da Resolução Normativa TCE/002/001, art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Contrato de Trabalho da servidora Mariléia Pereira Gomes, com lotação na Escola Estadual de I º grau de Xambioá, na então Secretaria Regional de Educação de Araguaína, da função de Assistente de Ensino Primário, a partir de 01 de agosto de 1981.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE - SE
Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.
Prof. Flávio Rios Peixoto da Silveira
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 91070

EXTRATO DE CONTRATO
N° da Portaria: 1277/2018 - **Processo**: 201700006038075
Contratante: CEPI Lions Melchior de Araújo
Contratada: Alicerce Engenharia e Participações EIRELI
Serviços: Pequenos Reparos e Pintura
Vigência do Contrato: 30 dias - **Valor:** 15.785,50

Protocolo 90940

EXTRATO DE CONTRATO
N° da Portaria: 1646/2017 - **Processo**: 201700006014339
Contratante: Conselho Escolar Santa Bernadete
Contratada: Construtora América
Serviços: Reforma - **Valor:** 105.000,00 - **Fonte:** 00 -TE

Protocolo 90942

ERRATA
PUBLICAÇÃO DO DIA 08/08/2018 - D.O.E. Nº 22.867 - FLS. 25

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº : 201600006001027
Data: 12/01/2016
Nome : Dimiranda Construtora Eireli - ME
Assunto : Termo Aditivo

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº : 201600006001017
Data: 12/01/2016
Nome : Dimiranda Construtora Eireli - ME
Assunto : Termo Aditivo

Protocolo 90946

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 - PNAE

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitações, aos interessados que fará realizar em sessão pública presencial, o procedimento licitatório: Carta Convite nº 002/2018 Processo nº 2018.0000.602.8549, com abertura no dia **17 de agosto de 2018, às 10 h**, na **Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Planaltina - CRECE**, Qd 2, MR 12, Lt 36, Setor Leste - **Planaltina-GO**, no valor estimado de R$ 54.315,00 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para o **Col. Est. Dr. Dirceu Ferreira de Araújo**. O Edital pode ser retirado no endereço mencionado. Maiores informações na Coordenação Regional de **Planaltina** pelo telefone:(61) 3637-6514/6471 ou pelos e- mails: sreplanaltina@seduc.go.gov.br e gemes.licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.
Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitação

Protocolo 91044

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 - PNAE

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do **Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar**, referente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente a Unidade Escolar **COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA do município de Caçu** da CRECE de **Jataí/GO**. A Unidade Escolar jurisdicionada, estara apta a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais ate o dia **31/08/2018**, com abertura da sessão pública no dia **03/09/2018**. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site www.seduce.go.gov.br. Educacao - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitações, telefones: (64) 3636-5394/8188 - 3631-2862 ou pelo e-mail: gemes.licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 08 de agosto de de 2018.
Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 91047

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº: 2018.0000.600.3482; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para Cozinha Escolar, (buffet térmico quente), para atender as necessidades das Unidades Escolares, jurisdicionadas a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte. **Empresas Vencedoras**: **ITEM 01: EXCLUSIVA UTIL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 09.666.638/0001-30,** no valor de R$ 224.100,00 e **ITEM 02: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELE - ME - CNPJ Nº 17.344.993/0001-11,** no valor de R$ 87.497,50.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.
Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 91032

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, torna público aos interessados o "**ADIAMENTO SINE DIE"**, do procedimento licitatório conforme especificado, Pregão Eletrônico nº 065/2018; Processo nº 2018.0000.603.0442; Abertura prevista para dia 16 de agosto de 2018, às 10h30min, Tipo da Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude do período eleitoral, conforme Memorando nº 79/2018-NUCM. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção (criação da arte, formatação, diagramação e impressão) da Revista "Educação Infantil em Goiás: colaboração ente Estado e Municípios", destinada as Prefeituras Municipais de Goiás e as unidades jurisdicionadas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte. Telefones: (62) 3201-3054/3017, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.
Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

Protocolo 91031

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0622/2018/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201700016005454;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Janison Calixto dos Santos, portador do CPF nº 853.965.321-49, para atuar como Gestor do Contrato nº **064/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **MB Comercial Eletro Eletrônico EIRELI,** cujo objeto constitui a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de baterias no sistema ininterrupto de energia (NOBREAK) modular vertical instalado na Secretaria de Estado da Segurança Pública. Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 91007

Portaria nº 0626/2018/SSP
O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201700002001226;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Capitão QOAPM 23.610 **José Wilton Fernandes de Lira,** portador do CPF nº 468.250.531-91, para atuar como Gestor do Contrato nº **047/2018,** celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** cujo objeto é a aquisição de **HEADSET PROFISSIONAL** para atender as necessidades do projeto CICCR (Centro Integrado de Comando e Controle Regional) da Polícia Militar. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.
Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 91009

Portaria nº 0620/2018/SSP
O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201700016008809;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Rodrigues de Oliveira, portadora do CPF nº 730.313.561-87, para atuar como Gestora do Contrato nº **023/2018,** celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Life Technologies Brasil Comércio e Indústria LTDA,** cujo objeto constitui a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Analisador Genético, Plataforma Automatizada de Extração de DNA, Equipamento de PCR em Tempo Real e Termocicladores, em todos equipamentos da marca Applied Biosystems, pertencentes ao Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues - SPTC. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - Compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
Art. 3º. Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.
Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 91016

Portaria nº 0621/2018/SSP
O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Ofician. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201700016008809;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei

Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Guilherme da Silva Licks, portador do CPF nº 021.787.075-99, para atuar como Gestor do Contrato nº **051/2018,** celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Life Technologies Brasil Comércio e Indústria LTDA,** cujo objeto constitui a aquisição de insumos para o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues - SPTC. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.
Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 91018

Portaria nº 0629/2018/SSP
O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201800016013550.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **GERSON COELHO RIPARDO TEIXEIRA**, CPF n. 019.045.735-09, ocupante do cargo de Perito Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas atividades do expediente do 7º NRPTC de Uruaçu/GO, no período de 01 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018, em substituição ao titular da citada Unidade Administrativa, o Perito Criminal **MARCELO DE CASTRO COELHO DE MORAIS,** CPF n. 547.414.911-53, que por sua vez estará usufruindo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.
Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão e Pessoas para conhecimento e demais providências pertinentes.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 91019

Portaria nº 0625/2018/SSP
O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201800016006656;
Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, **Francisco Rubens de Souza**, portador do CPF n. 758.518.141-87, ocupante do cargo Gestor de TI, para atuar como Gestor do contrato n. 059/2017, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de TI - Computadores, Estação de Trabalho (Desktop e Monitor) para atender às necessidades desta Pasta, com prazo de vigência a partir de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.
Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

Protocolo 91022

AVISO DE ERRATA - Pregão Eletrônico nº 096/18
Processo: 201800016007843. Solicitante: SPTC. Objeto: Aquisição de hardware para uso do novo sistema automatizado de identificação e comparação balística (novo sistema evofinder).
O Pregoeiro comunica aos interessados a seguinte retificação no Aviso de Licitação veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.867, dia 08/08/18, página 26:
ONDE SE LÊ: “Data: 21/08/18”.
LEIA-SE: “Data: 24/08/18”.
Eduardo Tolentino Caldeira - Pregoeiro da SSP

Protocolo 91104

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 916/2018 PC - GDGPC - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, XI, da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, e de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988, tendo em vista os serviços afeto a esta Pasta. Fixa e específica atribuição do Grupo Especial de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio - GEPATRI. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos 03/07/2018. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. André Fernandes de Almeida. Delegado-Geral.

Protocolo 90948

Extrato de Portaria nº 917/2018-GDGPC - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, XI, da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, bem como das competências previstas no Decreto n.º 8.391, de 10 de junho de 2015, e na Portaria nº 239/2014-GDGPC, e, ainda, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 201800007037421 , RESOLVE: Art. 1º A representação à Autoridade Judicial pela cautela ou pela doação à Polícia Civil de veículos automotores apreendidos fica condicionada à prévia e expressa autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil, que se baseará em parecer técnico elaborado pela Coordenação de Gestão de Transportes. Art. 2º A incorporação dos veículos automotores doados ou cautelados judicialmente à frota da Polícia Civil obedecerá aos ditames da Portaria n.º 239/2014-GDGPC e atenderá ao item 2 do memorando circular n.º 11/2016-GDGPC. Art. 3º A manutenção e o abastecimento dos veículos automotores doados ou cautelados judicialmente à Polícia Civil somente ocorrerão após a efetiva incorporação à frota da instituição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos 03/08/2018. André Fernandes de Almeida. Delegado-Geral. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 90949

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

CONVITE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA SRP - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SALVAMENTO - AUTO SUPORTE AVANÇADO (ASA).

O CBMGO, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações/DECOL, **CONVIDA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL** para adesão ao processo licitatório de Registro de Preços, na condição de Partícipe, do objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SALVAMENTO - AUTO SUPORTE AVANÇADO (ASA) PARA O CBMGO.** O Termo de Referência e o Termo de Participação encontram-se disponíveis para download no site http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes. Os órgãos interessados deverão encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, o Termo de Participação, devidamente preenchido e assinado pelo responsável, até o dia **16 de agosto de 2018**.

Jardel Mota Marinho - 2º TEN QOA/ADM
Pregoeiro/CBMGO

Protocolo 90953

CONVITE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA SRP - VIATURA TIPO UR (UNIDADE DE RESGATE)

O CBMGO, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, **CONVIDA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL** para adesão ao processo licitatório de Registro de Preços, na condição de Partícipe, do objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UR (UNIDADE DE RESGATE).** O Termo de Referência e o Termo de Participação encontram-se disponíveis para download no site http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes. Os órgãos interessados deverão encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, o Termo de Participação, devidamente preenchido e assinado pelo responsável, até o dia **16 de agosto de 2018**.

Mariana Lacerda Campos Bozeti - 3º SGT QPC
Pregoeira/CBMGO

Protocolo 90965

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 487/2018 - GGP/GAB-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 02 de maio de 2000 e Decreto nº.4.860, de 30 de janeiro de 1998,
Considerando a Portaria nº 050/2016-GAB/SES-GO, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente desta Secretaria de Estado da Saúde aos Municípios de Estado de Goiás;
Considerando a necessidade de regularizar a formalização da cessão dos servidores do quadro de pessoal desta Pasta que se encontram em exercício nos Municípios do Estado de Goiás.
Considerando os documentos acostados aos autos do Processo nº 201600010001035.
RESOLVE:
Art. 1º. **ANULAR** a Portaria nº 099/2016-GAB/SES, publicada no Diário Oficial 22.268 do dia 19 de fevereiro de 2016, somente na parte em que cede a servidora **FABIANA ALVES LEITE DE AGUIAR**, CPF: 969.594.441-87, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, à **Prefeitura Municipal de Anápolis,** convalidando o exercício de suas atividades laborais no município até a presente data, ressalvados os possíveis atos infracionais, nos termos da lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2018

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 91042

EXTRATO DA PORTARIA Nº 651/2018-SES/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO. **Processo nº:** 201800010002962. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fabricação e instalação de placas de sinalização, totens de localização e informações e fachada em ACM, para o Hospital de Urgências de Águas Lindas de Goiás. , **Contratada:** TOP COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELLI - EPP . **Gestor**: Hélio José da Silva Filho, CPF sob nº 782.742.061-34 . **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Data Assinatura da Portaria:** 26/07/18. **Vigência:** A partir de 26/07/18. **Signatário**: Leonardo Moura Vilela, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 91144

Aviso de Intenção de Anulação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201700010015855, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que procede a **Anulação** do Pregão Eletrônico n° 43/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de 13 e 45 quilos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Assistenciais desta Secretaria, com fornecimento em comodato de botijões e cilindros. Percebe-se que o procedimento em tela deve ser anulado em decorrência do princípio da autotutela, que permite a Administração Pública **anular/regovar** seus atos sem a interferência do Poder Judiciário, haja vista o Despacho nº 782/2018 SEI - ADSET e DESPACHO Nº 952/2018 SEI - GAB.
Goiânia/GO, 08 de agosto de 2018.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 91131

AVISO DE ADIAMENTO
Pregão Eletrônico n.º 133/2018

A data do certame em questão referente ao processo n.º 201800010002945 que inicialmente estava remarcada para o dia 10/08/2018 às 09:00 hs, foi adiada □*SINE DIE"* face à necessidade de alteração no edital. Oportunamente será dada publicidade de nova data de realização do pregão eletrônico.

Goiânia, 08 de agosto de 2018
Mauro Vicente Aiala de Souza
Pregoeiro da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 91152

Resultado de Julgamento

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa por meio deste o resultado da licitação abaixo relacionada.

Pregão Elet. n.º 121/2018. Proc. n.º 201700010021950	FRACASSADO

Goiânia/GO, 08 de agosto de 2018.
José Augusto Carneiro - Gerência da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 91166

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017-GEED/SES/GO. **Processo Nº:201710319001310. Objeto**: primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 77/2017 -GEED/SES/GO. **Contratada:** CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA. **Valor do Aditivo:** R$ 144.000,00. **Dotação orçamentária**: 2852.08.244.1051.2272.03.100. **Data de assinatura:** 05/08/2018. **Vigência**: início em 24 de agosto de 2018 e término em 23 de agosto de 2019. **Signatários:** Weiler Jorge Cintra Júnior. Chefe da Advocacia Setorial da SES/GO. Wagner Jonatas Portela Mendonça. Secretário de Estado da Saúde em substituição. Ivânia Alves Fernandes Pessoa. Diretora Geral do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - GEED. João Borges de Sousa. Centro de Recuperação Vida Nova.

Protocolo 91127

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017-GEED/SES/GO. **Processo Nº:201710319001280. Objeto**: primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 81/2017 -GEED/SES/GO. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS GRUPO TERAPÊUTICO GOIÁS SEM DROGAS. **Valor do Aditivo:** R$ 96.000,00. **Dotação orçamentária**: 2852.08.244.1051.2272.03.100. **Data de assinatura:** 05/08/2018. **Vigência**: início em 25 de agosto de 2018 e término em 24 de agosto de 2019. **Signatários:** Weiler Jorge Cintra Júnior. Chefe da Advocacia Setorial da SES/GO. Wagner Jonatas Portela Mendonça. Secretário de Estado da Saúde em substituição. Ivânia Alves Fernandes Pessoa. Diretora Geral do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas - GEED. Izabel Christina Teixeira Arantes. Associação de Assistência a Alcoólatras e Toxicômanos Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas.

Protocolo 91129

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017-SES/GO. **Processo** Nº:201700010005450. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 105/2017 -SES/GO. **Contratada:** Voetur Cargas e Encomendas Ltda . **Valor do Aditivo:** R$ 192.400,00. **Dotação Orçamentária**: 2852.08.244.1051.2272.03. 100. **Data de assinatura:** 05/08/2018. **Vigência**: início em 22 de agosto de 2018 e término em 21 de agosto de 2019. **Signatários:** Weiler Jorge Cintra Júnior. Chefe da Advocacia Setorial da SES/GO. Wagner Jonatas Portela Mendonça. Secretário de Estado da Saúde em substituição. Raimundo Nonato Brasil - Voetur Cargas e Encomendas Ltda

Protocolo 91130

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018-SES/GO Processo nº: 201800010002962. **Contratada:** TOP Comunicação Integrada EIRELLI - EPP. Objeto**: Contratação de empresa para fabricação e instalação de placas de sinalização, totens de localização e informações e fachada em ACM par o Hospital de Urgências de Águas Lindas de Goiás. Valor do contrato: 80.299,82 Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1028.3044.03.100 **Vigência:** Inicia em 24/07/2018 **e findar se ao final da garantia especificada em contrato. Signatários:** Weiler Jorge Cintra Júnior - Procurador-Chefe da Advocacia Setorial; Leonardo Moura Vilela - Secretário de Estado da Saúde; Glauco Diogo Saêta - TOP Comunicação Integrada EIRELLI - EPP .

Protocolo 91135

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO, torna público a realização das licitações abaixo, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da SES-GO, fone: (62) 3201-3840.

P.E. n.° 162/2018. Data: 27/08/2018 às 09h00min. Proc.: 201800010005464. Objeto: Aquisições de Medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CMAC/SCAGES/SES-GO, e demais órgãos interessados. Valor Total Estimado: R$6.454.718,00.
P.E. n.° 164/2018. Data: 28/08/2018 às 09h00min. Proc.: 201800010015512. Objeto: Aquisições de Medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CMAC/SCAGES/SES-GO, e demais órgãos interessados. Valor Total Estimado: R$6.365.907,50

Goiânia/GO, 08 de agosto de 2018
José Augusto Carneiro
Gerente da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 91132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 241/2017
Processo: 201700010015610.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Produtos Químicos e Farmacológicos, destinados às Unidades Assistenciais (SCAGES, SUPRASS e SGPF) desta Secretaria.
Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais
01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.
Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
Med Fort Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - Epp	12.407.590/0001-50	01,05,09,12, 13,16
Jklab Produtos e Soluçoes Para Laboratorios Ltda EPP	23.239.321/000149	04,14,19

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	(45102) Ácidos Graxos Essenciais Fabricante Nutriex Importação e Exportação De Produtos Nutricionais e Farmoquimicos Ltda; Nome Comercial Dermaex; Proc Nacional; Rms 80451960191;	Unid	12	4,23	50,76
04	(12342) Álcool Absoluto 99,5°; Marca: Êxodo/Ae 07145 Ra Inpm ; Rms Isento ; Frasco 1000 Ml;	Fras	2.436	10,80	26.308,80

05	(44945) Clorexidina Solução Bucal 0,12% Frasco 250 Ml ; Marca Rioquímica; Fabricante Rioquímica; Nome Comercial Riohex Gard 0,12% ; Proc Nacional; Rms 218690361	Unid	312	7,97	2.486,64
09	(44946) Clorexidina Solução Degermante 40 Mg/Ml ; Marca Rioquímica; Fabricante Rioquímica; Nome Comercial Gliconato de Clorexidina 4% (Solução Com Tensoativos Riohex 4%); Proc Nacional; Rms Notificação Simplificada Frasco 1000 Ml	Unid	180	17,81	3.205,80
12	(13421) Gel Para Eletrocardiograma ; Marca Carbogel ; Fabricante Carbogel Indústria e Comércio Ltda; Nome Comercial Gel Para Eletrodo ; Procedência Nacional ; Rms 8005910001;	Unid	72	1,41	101,52
13	(13424) Gel Para Ultrassonografia Marca Carbogel ; Fabr Carbogel Indústria E Comércio Ltda; Nome Comercial Gel Para Ultra Som ; Proc Nacional ; Rms 80005910004;	Gal	24	33,20	796,80
14	(10466) Glicerina Líquida 100% Pura ; CAS 56-81-5 ; Marca: Êxodo/G0 9827 Ra ; Rms Isento ; Frasco 1000 Ml ;	Unid	12	24,24	290,88
16	(74829) Hipoclorito De Sódio 10% ; Marca Cinord ; Fabricante Cinord Sudeste Química ; Nome Comercial Hipoclórito Sódio 10%; Procedência Nacional ; Rms Isento	Gal	84	22,50	1.890,00
19	(44949) Vaselina Sólida Marca: Êxodo/Vs 0878 Ra ; Rms Isento ;	Unid	48	21,27	1.020,96
Valor Total				R$ 36.152,16	

Itens Fracassados: 02,03,06,07,08,10,11,15,17,18.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.
Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis a matéria.
Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/ SES-GO

Protocolo 91147

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

ESTADO DE GOIAS DATA: 08/08/2018
SECRETARIA DA FAZENDA HORA: 08:43:04
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
NAO CONTENCIOSO
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000073/2018

Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA , no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS
contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infracoes abaixo relacionados.
O nao atendimento e este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara no envio do referido processo para INSCRICAO em DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da LEI
16.469/2009, tendo em vista configurar este como CREDITO NAO
CONTENCIOSO.
A NAO CONTENCIOSIDADE PODERA SER DESCARACTERIZADA caso o
autuado comprove erro de calculo, duplicidade de lancamento ou pagamento anterior, NO PRAZO PREVISTO ACIMA.
O pagamento:
Ate 30 dias tera beneficio de reducao de 80% da multa
De 31 a 60 dias tera beneficio de reducao de 70% da multa
De 61 ate o dia anterios a insc. na D. Ativa 60% da multa
Ate 90 dias apos a insc. em D. Ativa, reducao de 50% da multa
ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA
RUA 201 NR. 430 , ESQ.11A AVE (CAT) VILA NOVA
FONE (62)4012-7250 GOIANIA - GO , CEP: 74643050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1512027000126
NOME.....: LOCCAR LOCADORA DE VEICUL LTDA
ENDERECO.: AVE C QD A20 LT 21/22 JD GOIAS
GOIANIA GO 74335050
PROCESSO NRO: 2127471600031 2129260300077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3979437175
NOME.....: LORIANE MAGALHAES DA SILVA
ENDERECO.: RUA VM 4 A QD 89 LT 22 SN CS 2 ST N PLANALTO
GOIANIA GO 74480382
PROCESSO NRO: 2126339200090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 15065079803
NOME.....: LOURIVAL ROSA SILVA
ENDERECO.: RUA 1 QD A 32 LT 6 JARDIM GOIAS
GOIANIA GO 74805160
PROCESSO NRO: 2128763400081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 84016922534
NOME.....: LOYSON RODRIGUES DA COSTA
ENDERECO.: RUA DALIAS QD 93 LT 4 PARQUE O INDUSTRIAL
GOIANIA GO 74375320
PROCESSO NRO: 2126979900086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 97721069220
NOME.....: LUAN DE ANDRADE MIRANDA
ENDERECO.: RUA CP 10 QD CP 12 LT 26 RESIDENCIAL C PARK
GOIANIA GO 74373200
PROCESSO NRO: 2121651300045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 285741179
NOME.....: LUANA SILVA SOBRAL BRAGA
ENDERECO.: RUA CEDRO QD 14 LT 18 JARDIM MARILIZA 32739153 GOIANIA GO 74885120

PROCESSO NRO: 2123028500039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 13218352134
NOME.....: LUCAS REZENDE DA SILVA
ENDERECO.: RUA TARAGONA QD 184 LT 02 CASA 2 JARDIM EUROPA
GOIANIA GO 74330580
PROCESSO NRO: 2124465700084
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 79570402172
NOME.....: LUCIANA CHAVARELLI CASSERE
ENDERECO.: RUA 1081 157 VILA REDENCAO
GOIANIA GO 74850290
PROCESSO NRO: 2122761600092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 69819459168
NOME.....: LUCIANA MARTINS DE SOUZA
ENDERECO.: RUA M 3 QD 29 LT 23 PQ. DAS LARANJEIRAS
GOIANIA GO 74855510
PROCESSO NRO: 2121284900001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 57792143104
NOME.....: LUCIANO REGEL RONCATO
ENDERECO.: RUA B 9 QD 39 LT 13 VILA NOVO HORIZONTE 30928161 GOIANIA GO 74365370
PROCESSO NRO: 2119359500003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 50874721172
NOME.....: LUCIRENE MOURA DA SILVA
ENDERECO.: RUA 1012 UNIDADE 101 QD 101 LT 34 PARQUE ATHENEU
GOIANIA GO 74893640
PROCESSO NRO: 2124222200078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 400014157
NOME.....: LUISMAR DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA GUAIBIM SN QD 06 LT 22 ST B TIJUCA
GOIANIA GO 74464060
PROCESSO NRO: 2127674900099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3885127172
NOME.....: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: EST R 114 CH 255 CHACARAS R S JOAQUIM 98408305 GOIANIA GO 74470220
PROCESSO NRO: 2125889200095
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 77329937134
NOME.....: LUIZ CARLOS LEMOS
ENDERECO.: RUA OROZIMBO ISAIAS MARQUES QD 5 LT 23 PARQUE BURITI
84360573 GOIANIA GO 74485810
PROCESSO NRO: 2129093900096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43108628100
NOME.....: LUIZ FERNANDO DE JESUS
ENDERECO.: RUA AR 6 QD 12 LT 08 CJ RES ARUANA II 32259045 GOIANIA GO 74740330
PROCESSO NRO: 2127474500011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1117685357
NOME.....: LUIZA FERNANDES CAMBOTTA
ENDERECO.: RUA C 28 QD 66 LT 1 C 23 VILA NOVO HORIZONTE
GOIANIA GO 74363340
PROCESSO NRO: 2121632400072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82835900144
NOME.....: MARCELO VIEIRA DE FARIA
ENDERECO.: RUA CAMAICA QD 191 LT 16 PARQUE AMAZONIA 955555555 GOIANIA GO 74840430
PROCESSO NRO: 2126537200054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 271157127
NOME.....: MARCIA ALVES DE SOUZA
ENDERECO.: RUA ARAGUARI QD 120 LT 13 C-2 S. L UNIVERSITARIO
32377455 GOIANIA GO 74610176
PROCESSO NRO: 2124581500096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 91953375120
NOME.....: MARCIA ALVES TELES VIEIRA
ENDERECO.: RUA 268 184 C 1 SETOR COIMBRA 35533189 GOIANIA GO 74533230
PROCESSO NRO: 2125253500004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43891675100
NOME.....: MARCIA APARECIDA SEVERO
ENDERECO.: RUA PARA SN QD 72 LT 43 ST U MAGALHAES GOIANIA GO 74565060
PROCESSO NRO: 2119077800069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 21901732134
NOME.....: MARCIA C DE O CAVALCANTE
ENDERECO.: RUA TABATINGA QD 02 LT 17 JD. NOVO MUNDO 96795037 GOIANIA GO 74715500
PROCESSO NRO: 2127704400099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 89224230130
NOME.....: MARCIA CARDOSO DA SILVA
ENDERECO.: RUA JC 20 SN QD 17 LT 15 JD CURITIBA GOIANIA GO 74480570
PROCESSO NRO: 2129144400001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 69507570187
NOME.....: MARCIA CRISTINA GOMES DE SOUZA
ENDERECO.: RUA RIVIERA 20 JARDIM NOVO MUNDO GOIANIA GO 74705050
PROCESSO NRO: 2124180400082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 62329294115
NOME.....: MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
ENDERECO.: RUA 5 APT 4 SN QD 1 LT 11 JD BRASIL GOIANIA GO 74740550
PROCESSO NRO: 2120857400004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 55697232187
NOME.....: MARCIA DANESI MACHADO
ENDERECO.: RUA DEAGON QD 08 LT 10 CASA PARQUE ACALANTO
34345939 GOIANIA GO 74860080
PROCESSO NRO: 2121645500003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 95138870149
NOME.....: MARCIA DO CARMO FREITAS
ENDERECO.: RUA TAMBUQUI QD 225 LT 13 AP-3 PARQUE AMAZONIA
GOIANIA GO 74835530
PROCESSO NRO: 2128605600039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 986014150
NOME.....: MARCIA FERNANDES DA SILVA REIS
ENDERECO.: TRV 9 QD 5 LT 12 LOTEAMENTO T VERDE GOIANIA GO 74483611
PROCESSO NRO: 2128674400035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1569438161
NOME.....: MARCIA GARCIA DA SILVA ALVES
ENDERECO.: RUA 54 SETOR SANTOS DUMONT GOIANIA GO 74463830
PROCESSO NRO: 2128095400092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81980914168
NOME.....: MARCIA JANE DE ARAUJO
ENDERECO.: RUA C 124 QD 219 LT 13 JARDIM AMERICA 32132265 GOIANIA GO 74255320
PROCESSO NRO: 2120347200020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43482430187
NOME.....: MARCIA MAGALHAES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA C 64 QD 103 LT 07 47 ST SUDOESTE 93010504 GOIANIA GO 74305430
PROCESSO NRO: 2124018200057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 85401897120

NOME.....: MARCIA MAGALHAES DIAS
ENDERECO.: RUA ALPES SN QD 69 LT 24 JD PETROPOLIS
GOIANIA GO 74460430
PROCESSO NRO: 2119044200097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 9385410130
NOME.....: MARCIA MARIA DE CASTRO FONSECA
ENDERECO.: RUA 85B 98 C-2 SETOR SUL
39561513 GOIANIA GO 74080030
PROCESSO NRO: 2126719700001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 60525487115
NOME.....: MARCIA MARIA DE PAULA SANTOS
ENDERECO.: AVE T 4 LT 491 ED 102 SETOR BUENO
84013676 GOIANIA GO 74230035
PROCESSO NRO: 2127709400011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 53855299153
NOME.....: MARCIA MORAIS VIEIRA
ENDERECO.: RUA SV 29 QD 23 LT 5 RES SOLAR VILLE
GOIANIA GO 74470537
PROCESSO NRO: 2124822900011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 54821665115
NOME.....: MARCIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
ENDERECO.: RUA MORAIS SOARES QD 15 LT 17 JARDIM
MARQUES ABREU
83281716 GOIANIA GO 74391050
PROCESSO NRO: 2125504400005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 46959220106
NOME.....: MARCIA PEREIRA DOS REIS
ENDERECO.: RUA SR 12 QD 24 LT 21A CASA A PARQUE SANTA
RITA
32969140 GOIANIA GO 74393530
PROCESSO NRO: 2127099500000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 37434683104
NOME.....: MARCIA PRECILIANA GOMES MAIA
ENDERECO.: AVE E ATILIO CORREIA LIMA 4560 CIDADE
JARDIM
95444444 GOIANIA GO 74425030
PROCESSO NRO: 2119759600064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 21972087134
NOME.....: MARCIA ROMAGNOLI BUFAICAL
ENDERECO.: RUA JULIO CESAR QD 50 LT 46 VILA DELFIORI
91118440 GOIANIA GO 74962400
PROCESSO NRO: 2122530500025
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 59580631204
NOME.....: MARCIA RUBIA VARGAS TOLEDO
ENDERECO.: RUA A 8 QD 05 LT 13 VILA NOVO HORIZONTE
82607282 GOIANIA GO 74365090
PROCESSO NRO: 2126701100070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 35142871120
NOME.....: MARCIA SILVA DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA A 3 NC QD 7 LT 32 JARDIM DA VITORIA 3
GOIANIA GO 74477036
PROCESSO NRO: 2121004700058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 16669207115
NOME.....: MARCIA SUELY ANTUNES VIANA
ENDERECO.: RUA 210 QD 803 LT 15 C-1 SETOR L VILA NOVA
GOIANIA GO 74640140
PROCESSO NRO: 2122955900059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 78326656020
NOME.....: MARCIA TATIANA PETRY
ENDERECO.: RUA C 162 QD 311 LT 6 604 CASA 3 JARDIM
AMERICA
82400338 GOIANIA GO 74255110
PROCESSO NRO: 2125945400007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 87384361168
NOME.....: MARCIA TAVARES DA SILVA REIS
ENDERECO.: RUA SAO JOSE SN QD 111 LT 02 JD LEBLON
GOIANIA GO 74455320
PROCESSO NRO: 2122590700055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 492692165
NOME.....: MARCIANE FERREIRA DA SILVA
ENDERECO.: RUA 9 QD 278 LT 13 587 AEROVIARIO
GOIANIA GO 74435180
PROCESSO NRO: 2119379500076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 32677467879
NOME.....: MARCILENE DA SILVA LOPES
ENDERECO.: AVE SAO JOAO QD 9 LT 5 APT 1003 ALTO DA
GLORIA
81721075 GOIANIA GO 74815700
PROCESSO NRO: 2128831600010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1935446100
NOME.....: MARCILENE FERREIRA CUNHA
ENDERECO.: RUA 18 UNIDADE 203 QD 203 LT 22 PARQUE
ATHENEU
GOIANIA GO 74890400
PROCESSO NRO: 2120448700079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 77308077349
NOME.....: MARCILENE MARINHO LIMA
ENDERECO.: AVE T 7 80 SETOR OESTE
84666549 GOIANIA GO 74140110
PROCESSO NRO: 2127981000087
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 89301706334
NOME.....: MARCILO PEREIRA BANDEIRA
ENDERECO.: RUA RC 18 QD 24 LT 1 RESIDENCIAL CANADA
81568382 GOIANIA GO 74370608
PROCESSO NRO: 2127847700061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 33486468120
NOME.....: MARCIO ALENCAR FERREIRA
ENDERECO.: RUA DONA ISOLETA QD 63 LT 40 VILA ROSA
GOIANIA GO 74345150
PROCESSO NRO: 2119516100058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 89604890182
NOME.....: MARCIO ANDRE DE SOUZA MARQUES
ENDERECO.: RUA SC 14 QD 14 LT 19 PARQUE SANTA CRUZ
GOIANIA GO 74860480
PROCESSO NRO: 2121295700084
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 93145039172
NOME.....: MARCIO ANDRE WALCZAK
ENDERECO.: RUA T 44 QD 28 LT 17 A 587 QD C LT 1 CS 1
SETOR BUENO
GOIANIA GO 74210150
PROCESSO NRO: 2125267200067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 62153420253
NOME.....: MARCIO AUDREY CUNHA ACACIO
ENDERECO.: ALD BOULEVARD QD 225 LT 18 SETOR
FAICALVILLE
GOIANIA GO 74350815
PROCESSO NRO: 2128987200086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 60744618134
NOME.....: MARCIO BARRETO MARCHESE
ENDERECO.: RUA D 11 QD 43 LT 13 VILA NOVO HORIZONTE
84098900 GOIANIA GO 74363520
PROCESSO NRO: 2122400200021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 86166212100
NOME.....: MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA 268 QD 60 LT 54 ST COIMBRA
32878995 GOIANIA GO 74533230
PROCESSO NRO: 2121076600041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 93851600100
NOME.....: MARCIO COSTA DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE REZENDE QD 17 LT 2 C 1 SAO FRANCISCO

GOIANIA GO 74455210
PROCESSO NRO: 2124623100074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81806019191
NOME.....: MARCIO DE SOUSA VIEIRA
ENDERECO.: RUA 122B 105 QD F42 A LT 09 SETOR SUL
GOIANIA GO 74085520
PROCESSO NRO: 2118844100030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 35170360215
NOME.....: MARCIO DE SOUZA ALVES
ENDERECO.: RUA 68 656 CASA 03 SETOR CENTRAL
91481766 GOIANIA GO 74055100
PROCESSO NRO: 2121396600000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 62833065191
NOME.....: MARCIO DE SOUZA DOMINGOS
ENDERECO.: RUA C 83 QD 184 LT 02 SETOR SUDOESTE
85252580 GOIANIA GO 74303170
PROCESSO NRO: 2127957400062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 375237160
NOME.....: MARCIO DO CARMO
ENDERECO.: VEL 7 QD 25 LT 04 VILA CONCORDIA
GOIANIA GO 74770386
PROCESSO NRO: 2125685800086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 556336178
NOME.....: MARCIO DO NASCIMENTO
ENDERECO.: RUA C 195 SN QD 493 LT 5 CASA JD AMERICA
GOIANIA GO 74270140
PROCESSO NRO: 2128514800000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 12168767890
NOME.....: MARCIO ELIESER PEREIRA
ENDERECO.: RUA 241 QD 03 LT 19 CASA 02 VILA MONTICELLI
33121162 GOIANIA GO 74655360
PROCESSO NRO: 2122958200007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 22888748649
NOME.....: MARCIO EUGENIO DE CARVALHO
ENDERECO.: AVE FREI NAZARENO CONFALONE QD 25 LT 29
SETOR GOIANIA I
GOIANIA GO 74663280
PROCESSO NRO: 2126665900083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 11623504821
NOME.....: MARCIO FERREIRA DA VILA
ENDERECO.: RUA T 33 QD 93 LT 3-T SETOR BUENO
GOIANIA GO 74215140
PROCESSO NRO: 2119779800042 2127917900099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 658917161
NOME.....: MARCIO FERREIRA DE SOUZA
ENDERECO.: AVE GOIAS 1606 AP-35 ST.CENTRAL
GOIANIA GO 74053010
PROCESSO NRO: 2121586200002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96609648115
NOME.....: MARCIO G PAULA JUNIOR
ENDERECO.: RUA DOUTOR PINHEIRO CHAGAS QD 178 LT 01
AP-4 SETOR SUD
34289890 GOIANIA GO 74413064
PROCESSO NRO: 2122685000093 2128427100078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 90592069168
NOME.....: MARCIO GLEI BARBOSA DA SILVA
ENDERECO.: R D EMOCRITO FAUSTINO ALMEIDA SN QD 97 LT
27 RES STA FE
GOIANIA GO 74395785
PROCESSO NRO: 2125768800075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 87684977172
NOME.....: MARCIO GOMES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA J 55 QD 103 LT 21 SETOR JAO
85381194 GOIANIA GO 74674210
PROCESSO NRO: 2125343900010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 63149354587
NOME.....: MARCIO GONCALVES DA SILVA
ENDERECO.: RUA 13 251 SL 1 AEROVIARIO
84049047 GOIANIA GO 74435200
PROCESSO NRO: 2120881300090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81452829187
NOME.....: MARCIO GONCALVES TASSE
ENDERECO.: RUA C 56 QD 93 LT 16 SETOR SUDOESTE
99734836 GOIANIA GO 74305350
PROCESSO NRO: 2119011800079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 9180374000100
NOME.....: MARCIO GRAMATICO BELUCHI
ENDERECO.: RUA C 19 A QD A LT 3 SL-106 VILA SANTA
EFIGENIA
GOIANIA GO 74210129
PROCESSO NRO: 2122596700022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 160124107
NOME.....: MARCIO HECK
ENDERECO.: ALD MARIO CAIADO QD 07 LT 06 ST P LUDOVICO
GOIANIA GO 74435280
PROCESSO NRO: 2127283800010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34046372168
NOME.....: MARCIO JOSE DA SILVA
ENDERECO.: RUA PADRE FRANCISCO KAVAZUT QD 47 LT 46
RESIDENCIAL V
32982340 GOIANIA GO 74684190
PROCESSO NRO: 2126730600000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 11209141000135
NOME.....: MARCIO JOSE MENDANHA COSTA
ENDERECO.: RUA FORTALEZA QD 03 LT 02 SL 3/4 SETOR U
MAGALHAES
GOIANIA GO 74565080
PROCESSO NRO: 2121325400091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96952059172
NOME.....: MARCIO JOSE RIBEIRO
ENDERECO.: AVE DOMINGOS LEMOS DO PRADO QD 37 LT 08
SETOR CRIMEIA O
81360984 GOIANIA GO 74563090
PROCESSO NRO: 2128967900090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43204635104
NOME.....: MARCIO LUIZ BELCHIOR
ENDERECO.: RUA Q QD 14 LT 17 180 CS 2 ST CENTRO OESTE
32294552 GOIANIA GO 74550135
PROCESSO NRO: 2120806800005 2124717400004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 77898125134
NOME.....: MARCIO LUIZ LACERDA
ENDERECO.: RUA RB 2 A QD 02 LT 82 RES.RECANTO BOSQUE
85010640 GOIANIA GO 74474308
PROCESSO NRO: 2128569500050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 59763914191
NOME.....: MARCIO MACHADO VIEIRA
ENDERECO.: ALD DAS MONCOES CHAC.130A C2 CAPUAVA
GOIANIA GO 74450490
PROCESSO NRO: 2128873700004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 86782860163
NOME.....: MARCIO MARTINS DA SILVA
ENDERECO.: RUA C 131 QD 247 LT 07 CASA 03 JARDIM
AMERICA
99358260 GOIANIA GO 74255240
PROCESSO NRO: 2122265300078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96918390163
NOME.....: MARCIO MESQUITA DE SOUZA
ENDERECO.: RUA MAGETA QD 165 LT 8 SETOR P
TREMENDAO
GOIANIA GO 74475061

PROCESSO NRO: 2128069200057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 38140364000140
NOME.....: MARCIO PEREIRA
ENDERECO.: AVE RIO BRANCO QD 71 LT 11 ST.URIAS MAGALHAES
GOIANIA GO 74565070
PROCESSO NRO: 2123729200007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 599418125
NOME.....: MARCIO R PEREIRA DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE BRIGADEIRO FARIA LIMA QD P LT 19 GRANJAS CRUZEIRO S
GOIANIA GO 74573200
PROCESSO NRO: 2124841800094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82888892120
NOME.....: MARCIO REIS DA SILVA
ENDERECO.: RUA COMERCIO 520 SETOR CENTRO OESTE
GOIANIA GO 74550060
PROCESSO NRO: 2120138600009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 58299190282
NOME.....: MARCIO REZERNDE DA SILVA
ENDERECO.: RUA TAMOIOS 40 C 1 VILA CLEMENTE
GOIANIA GO 74580455
PROCESSO NRO: 2128710300007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 73550655215
NOME.....: MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA REALINO AFONSO BORGES QD 1 A LT 39 VILA S RITA 5A
35155403 GOIANIA GO 74370572
PROCESSO NRO: 2118945200064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45344787472
NOME.....: MARCIO ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ENDERECO.: RUA C 235 QD 579 LT 2/5 AP 1001 SETOR NOVA SUICA
99739760 GOIANIA GO 74280130
PROCESSO NRO: 2128146600093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 57407606153
NOME.....: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS SOUSA
ENDERECO.: RUA 21 339 VILA SANTA HELENA
GOIANIA GO 74555335
PROCESSO NRO: 2118788400002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 89605675153
NOME.....: MARCIO RODRIGUES DE PAULA
ENDERECO.: RUA RIO DIAMANTINO QD 3 LT 9 RESIDENCIAL R JORDAO
93884989 GOIANIA GO 74786365
PROCESSO NRO: 2120378500041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 54935164115
NOME.....: MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ENDERECO.: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 605 QD 50-A LT 02-D C CONJ
96705813 GOIANIA GO 74423420
PROCESSO NRO: 2121845000080
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96511940144
NOME.....: MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE CENTRAL QD 70 LT 20 JARDIM N ESPERANCA
GOIANIA GO 74465100
PROCESSO NRO: 2122885400060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 18763876884
NOME.....: MARCIO ROGERIO MOREIRA
ENDERECO.: AVE T 13 166 SETOR BUENO
32126070 GOIANIA GO 74230050
PROCESSO NRO: 2125706100088
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1318628121
NOME.....: MARCIO ROSA DA SILVA
ENDERECO.: RUA VF 84 QD 64 LT 8 CASA1 VILA FINSOCIAL
GOIANIA GO 74473740
PROCESSO NRO: 2120227600047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 76826740168
NOME.....: MARCIO SANT ANNA VAZ
ENDERECO.: RUA C 179 QD 617 LT 9 SETOR NOVA SUICA
32154307 GOIANIA GO 74280285
PROCESSO NRO: 2128540100053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3184923185
NOME.....: MARCIO SERGIO OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA 1096 QD 195 LT 10 SN CASA 1 SETOR PEDRO LUDOVICO
GOIANIA GO 74830210
PROCESSO NRO: 2128622000044
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 91028906153
NOME.....: MARCIO SEVERINO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE BARAO RIO BRANCO QD 57 LT 11 CSA JARDIM VILA BOA
92562800 GOIANIA GO 74360230
PROCESSO NRO: 2124604400009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 48473553187
NOME.....: MARCIO SILVA E SANTOS
ENDERECO.: RUA SUECIA QD 119 LT 17 JARDIM EUROPA
GOIANIA GO 74330130
PROCESSO NRO: 2118998700053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1947452363
NOME.....: MARCIO SOARES CARDOSO
ENDERECO.: RUA G GEORGE BORGES MELO QD 48 LT 07 CONJUNTO H M G II
GOIANIA GO 74354806
PROCESSO NRO: 2126871500079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 62516140215
NOME.....: MARCIO TAVARES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA FL 46 QD F LT 09 RES. ITALIA
91537272 GOIANIA GO 74595309
PROCESSO NRO: 2119536300036 2120326200004
2121955300002
2127550800050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81105223191
NOME.....: MARCIO TAVEIRA DE FARIA
ENDERECO.: RUA UM 8 QD 05A LT 21 SETOR U MAGALHAES LL
91082844 GOIANIA GO 74565698
PROCESSO NRO: 2126614400083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 93185740106
NOME.....: MARCIO VIEIRA DOS REIS
ENDERECO.: RUA RLC 2 QD 8 LT 15 RESIDENCIAL L CAMPO
98036848 GOIANIA GO 74491050
PROCESSO NRO: 2128426700055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4938823160
NOME.....: MARCIO VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA
ENDERECO.: RUA HUMAITA SN QD 10 LT 21 C 4 JD N MUNDO
GOIANIA GO 74715190
PROCESSO NRO: 2123066800052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 98438883249
NOME.....: MARCIVAN CORDEIRO MATIAS
ENDERECO.: RUA BARAO MAUA QD 43 LT 15 JARDIM MIRABEL
32715666 GOIANIA GO 74485595
PROCESSO NRO: 2122843100069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 38509439842
NOME.....: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
ENDERECO.: RUA 24 QD 71 LT 6 C 2 ST SANTOS DUMONT
GOIANIA GO 74463680
PROCESSO NRO: 2121040900029
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1434585158
NOME.....: MARCO ANTONIO DE CASTRO SILVA
ENDERECO.: RUA GV 12 QD 09 LT 05 RES GRANVILLE
GOIANIA GO 74366016
PROCESSO NRO: 2119768800062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 87314398100
NOME.....: MARCO ANTONIO FERREIRA
ENDERECO.: RUA RB 15 QD 62 LT 01 RESIDENCIAL R
BOSQUE
92649477 GOIANIA GO 74474367
PROCESSO NRO: 2128501600024
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1493816110
NOME.....: MARCO ANTONIO REBEIRO
ENDERECO.: RUA EUVALDO LODY QD 31 LT 19 SETOR
NEGRAO DE LIMA
GOIANIA GO 74650120
PROCESSO NRO: 2124444100037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19156170149
NOME.....: MARCO ANTONIO RODRIGUES
ENDERECO.: RUA INHANDUL QD .10 LT .08 JARDIM
CALIFORNIA
GOIANIA GO 74735100
PROCESSO NRO: 2123386300034
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 39758001191
NOME.....: MARCO ANTONIO SILVA
ENDERECO.: RUA 623 QD 565 LT 23 SETOR SAO JOSE
91241509 GOIANIA GO 74440670
PROCESSO NRO: 2120071300033
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 95803734853
NOME.....: MARCO ANTONIO VITAL
ENDERECO.: RUA F 17 QD107 LT05 CASA ST FAICALVILLE
GOIANIA GO 74360140
PROCESSO NRO: 2122209000072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1781283176
NOME.....: MARCO AUGUSTO LISITA NETO
ENDERECO.: AVE OESTE LT 2 SETOR N FERROVIARIO
32113689 GOIANIA GO 74063020
PROCESSO NRO: 2125340600015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2619757142
NOME.....: MARCO AURELIO ALVES RODRIGUES
ENDERECO.: RUA MAGOARE QD 225 LT 04 CASA PARQUE
AMAZONIA
32247685 GOIANIA GO 74835630
PROCESSO NRO: 2129057300009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34417966168
NOME.....: MARCO AURELIO B NORBERTO
ENDERECO.: AVE REPUBLICA DO LIBANO QD 1A LT 15 SETOR
AEROPORTO
GOIANIA GO 74070045
PROCESSO NRO: 2127638000032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1568745125
NOME.....: MARCO AURELIO DE ALMEIDA
ENDERECO.: RUA C 145 QD 319 LT 7 C 7 JARDIM AMERICA
99229707 GOIANIA GO 74255500
PROCESSO NRO: 2119553100066
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2813933112
NOME.....: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA 233 QD E LT 01 1408 AP-301 S. L UNIVERSI-
TARIO
85110818 GOIANIA GO 74605120
PROCESSO NRO: 2127855000022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1155299183
NOME.....: MARCO AURELIO DE SIQUEIRA
ENDERECO.: RUA GOIAZES QD 1 LT 36 CONJUNTO
ANHANGUERA
36229233 GOIANIA GO 74850590
PROCESSO NRO: 2128984200042
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96994339149
NOME.....: MARCO AURELIO DE SOUZA ELIAS
ENDERECO.: RUA AB 14 QD 19 L 35 RESID ALICE BARBOSA
81475636 GOIANIA GO 75690000
PROCESSO NRO: 2119984000079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 98708244120
NOME.....: MARCO AURELIO FALEIRO DA SILVA
ENDERECO.: RUA HERMOGENES MARQUES QD 3 LT 8 VILA
MAUA
35583716 GOIANIA GO 74323260
PROCESSO NRO: 2124759400045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 95505822134
NOME.....: MARCO AURELIO M CARVALHO
ENDERECO.: RUA SC 9 QD 19 LT 23 SAO CARLOS
GOIANIA GO 74477088
PROCESSO NRO: 2119043000035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2181110107
NOME.....: MARCO AURELIO SANTOS ANDRADE
ENDERECO.: RUA GUARANI QD 87 LT 16 JARDIM GUANABARA
93553846 GOIANIA GO 74675360
PROCESSO NRO: 2128499300022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 31057020168
NOME.....: MARCO AURELIO TEIXEIRA RABELO
ENDERECO.: RUA 1018 58 APT 301 SETOR PEDRO LUDOVICO
35239508 GOIANIA GO 74820310
PROCESSO NRO: 2124922800094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 97127426104
NOME.....: MARCO AURELIO XAVIER ASSUNCAO
ENDERECO.: RUA 1-B QD 48 LT 13 SETOR GARAVELO B
92141716 GOIANIA GO 74354290
PROCESSO NRO: 2122616600001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 49131150144
NOME.....: MARCO TULIO BORGES PEREIRA
ENDERECO.: RUA C 266 QD 6063 LT 15 C 1 SETOR NOVA
SUICA
32968283 GOIANIA GO 74280280
PROCESSO NRO: 2119530400012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 51787202100
NOME.....: MARCO TULIO LEMOS
ENDERECO.: RUA PARAGUASSU QD 143 LT 1 APT-502 B
SETOR DOS AFONSOS
GOIANIA GO 74915460
PROCESSO NRO: 2121907600085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 94879192104
NOME.....: MARCO TULIO MAEL B SILVA
ENDERECO.: VIA ALPHA 14 QD 7 LT 32 A. RESIDENCIAL
32968495 GOIANIA GO 74393700
PROCESSO NRO: 2121561400008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3757385179
NOME.....: MARCO TULIO MESSIAS MENDES
ENDERECO.: RUA 602 QD 505 LT 04 SETOR SAO JOSE
91389456 GOIANIA GO 74440470
PROCESSO NRO: 2119675500077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 30660262134
NOME.....: MARCONDES DE AMORIM NERY
ENDERECO.: RUA T 48 QD R 33 LT 13 417 SETOR OESTE
GOIANIA GO 74140130
PROCESSO NRO: 2120023300045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 71154825191
NOME.....: MARCONDES DE PAULA MAGALHAES
ENDERECO.: RUA ENCANTO QD 4 LT 4 VILA SANTA RITA
84294733 GOIANIA GO 74420070
PROCESSO NRO: 2119655300099
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1391079167
NOME.....: MARCONDES JOSE ENEAS
ENDERECO.: AVE GOIAS 944 APTO 207 SETOR CENTRAL
91948913 GOIANIA GO 74020200
PROCESSO NRO: 2125617000088
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 60650331389
NOME.....: MARCONE ALVES FREITAS
ENDERECO.: RUA JL 3 QD L1 LT 30 C-2 JARDIM LAJEADO
GOIANIA GO 74785070
PROCESSO NRO: 2122441800040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 726414107
NOME.....: MARCONIA RODRIGUES ALVES
ENDERECO.: RUA MANAGUA QD 122 LT 3 CS 3 JARDIM NOVO MUNDO
GOIANIA GO 74705200
PROCESSO NRO: 2122734900080
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2980314188
NOME.....: MARCOS ALEXANDRE ARAUJO LISBOA
ENDERECO.: RUA 210-A QD 59 LT 08 C 2 SETOR L VILA NOVA
GOIANIA GO 74640150
PROCESSO NRO: 2122734300059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 73888907187
NOME.....: MARCOS ALEXANDRE PEREIRA ALMEIDA
ENDERECO.: RUA ANTENOR CUPERTINO SN LT 05 QD 10 SOLANGE PARK II
GOIANIA GO 74484340
PROCESSO NRO: 2123063200097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 72391790104
NOME.....: MARCOS ALLAN DE CAPRIO
ENDERECO.: RUA SC 28 QD 19 LT 12 SAO CARLOS
41016311 GOIANIA GO 74477061
PROCESSO NRO: 2125112500091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 36086290172
NOME.....: MARCOS ALTAIR DA SILVA
ENDERECO.: RUA DIVINO OLIVEIRA QD 79 LT 30 CIDADE JARDIM
GOIANIA GO 74425220
PROCESSO NRO: 2127667200001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2446933157
NOME.....: MARCOS ALVES DA SILVA
ENDERECO.: RUA CAMPINAS QD 16 176 SETOR BUENO
91533531 GOIANIA GO 74210116
PROCESSO NRO: 2120620300070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70081873190
NOME.....: MARCOS ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA VITORIA QD 2 LT 7 C 4 ANHANGUERA
GOIANIA GO 74335130
PROCESSO NRO: 2122275700028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2140307178
NOME.....: MARCOS ALVES PEREIRA
ENDERECO.: RUA C 75 QD 185 LT 10 SETOR SUDOESTE
GOIANIA GO 74303020
PROCESSO NRO: 2124615900067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 99794411
NOME.....: MARCOS ANDRE MINERVINO DA SILVA
ENDERECO.: RUA MALVAISCOS QD 94 LT 7 CASA 2 PARQUE O INDUSTRIAL
GOIANIA GO 74375330
PROCESSO NRO: 2120364500028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 63458012168
NOME.....: MARCOS ANTONIO C DE BRITO
ENDERECO.: RUA SM 4 QD E LT 14 360 C-2 JARDIM SONIA MARIA
86114271 GOIANIA GO 74370269
PROCESSO NRO: 2123102400063
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28330439100
NOME.....: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ENDERECO.: AVE INDEPENDENCIA QD D LT 10 2964 SETOR L VILA NOVA
GOIANIA GO 74645010
PROCESSO NRO: 2123292200001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 719527139
NOME.....: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ENDERECO.: AVE NIDA TOCANTINS 663 ST CENTRAL
GOIANIA GO 74043020
PROCESSO NRO: 2127567100021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19681283104
NOME.....: MARCOS ANTONIO DE ATAIDES
ENDERECO.: RUA LANGENDOEFFER QD 25 LT 09 CIDADE JARDIM
35077349 GOIANIA GO 74415450
PROCESSO NRO: 2122283200004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45431663100
NOME.....: MARCOS ANTONIO DE CAMARGOS
ENDERECO.: RUA GV15 SN Q63 L16 GOIANIA VIVA
GOIANIA GO 74484407
PROCESSO NRO: 2118872300064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82783861100
NOME.....: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA JOSE JEREMIAS RODRIGUES QD 60 LT 18 RESIDENCIAL V
32647683 GOIANIA GO 74684250
PROCESSO NRO: 2121389800007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 22780440104
NOME.....: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE
ENDERECO.: AVE C 182 QD 563 LT 14 241 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74275020
PROCESSO NRO: 2128995600047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3470535132
NOME.....: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
ENDERECO.: RUA SAO SEBASTIAO QD 14 LT 21 CASA 1 LOTEAMENTO G RETI
81360984 GOIANIA GO 74766040
PROCESSO NRO: 2128993900019
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 5402241112
NOME.....: MARCOS ANTONIO DIAS VITORIA
ENDERECO.: AVE RAVENA QD 12 LT AP 10 605 03 BL2 RESIDENCIAL ELDORA
32724545 GOIANIA GO 74367633
PROCESSO NRO: 2128382900070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 47217650100
NOME.....: MARCOS ANTONIO FERREIRA
ENDERECO.: RUA SAO MIGUEL QD 30 LT 17 VILA REGINA
96122436 GOIANIA GO 74453650
PROCESSO NRO: 2128977400058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 64723631100
NOME.....: MARCOS ANTONIO JERONIMO DE ALMEIDA
ENDERECO.: RUA C 122 QD 228 LT 10 JARDIM AMERICA
32866631 GOIANIA GO 74255340
PROCESSO NRO: 2123961000038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 54829062134
NOME.....: MARCOS ANTONIO M ALVES BANDE
ENDERECO.: RUA S 3 QD 15 LT 16-21 SETOR BELA VISTA
GOIANIA GO 74823440
PROCESSO NRO: 2122258200012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28233280178
NOME.....: MARCOS ANTONIO MACIEL DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 609 QD 505 LT 08 C-3 SETOR SAO JOSE
GOIANIA GO 74440550
PROCESSO NRO: 2125681800006
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 21766223168
NOME.....: MARCOS ANTONIO MENDES
ENDERECO.: RUA HUNGRIA QD 143 LT 11 JARDIM EUROPA
GOIANIA GO 74330330
PROCESSO NRO: 2125424500003 2125494200092
2125743300001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19047444191
NOME.....: MARCOS ANTONIO MOREIRA
ENDERECO.: RUA D ANTONIO FELIX BULHOES QD 36 LT 17
CS/3 SETOR CRI
GOIANIA GO 74563120
PROCESSO NRO: 2125500400019
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 59016590153
NOME.....: MARCOS ANTONIO SILVA
ENDERECO.: AVE D 274 CASA2 SETOR OESTE
96143048 GOIANIA GO 74140160
PROCESSO NRO: 2121205800009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70203539249
NOME.....: MARCOS ANTONIO SOUSA E SOUSA
ENDERECO.: RUA JC 75 QD 107 LT 1 JARDIM CURITIBA III
93077164 GOIANIA GO 74645010
PROCESSO NRO: 2124914400023
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 75058022249
NOME.....: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 22 QD 27 LT 07 JARDIM SANTO ANTONIO
GOIANIA GO 74853350
PROCESSO NRO: 2124641300063
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 9766128790
NOME.....: MARCOS AUGUSTO ALMEIDA BRAGA
ENDERECO.: RUA J 44 Q 84 L 06 C 05 ST JAO
GOIANIA GO 74673610
PROCESSO NRO: 2120656500060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 39576434491
NOME.....: MARCOS AURELIO A FERNANDES
ENDERECO.: RUA 2 153 QD B LT 14 C 4 ST MAL RONDON
GOIANIA GO 74560300
PROCESSO NRO: 2128677700030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 575618183
NOME.....: MARCOS AURELIO DA SILVA
ENDERECO.: RUA 6 A QD 25 A LT 18 SETOR AEROPORTO
GOIANIA GO 74075220
PROCESSO NRO: 2120688400002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96283637191
NOME.....: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA ROSA
ENDERECO.: RUA G 3 QD 03 LT 10 GOIA
91684238 GOIANIA GO 74485080
PROCESSO NRO: 2127862400049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26128608191
NOME.....: MARCOS AURELIO SANTANA
ENDERECO.: RUA JR 10 SN Q 10 L 28 JD REAL
GOIANIA GO 74494113
PROCESSO NRO: 2127402500074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96087854134
NOME.....: MARCOS BORGES DA COSTA
ENDERECO.: RUA 143 QD 66 LT 1 SALA 1 SETOR MARISTA
GOIANIA GO 74170020
PROCESSO NRO: 2125476200000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 27850021134
NOME.....: MARCOS BRASIL VIEIRA
ENDERECO.: RUA 9 A QD 25A LT 10 404 SETOR AEROPORTO
32824326 GOIANIA GO 74075250
PROCESSO NRO: 2123714200049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 88101487115
NOME.....: MARCOS BUENO DA SILVA
ENDERECO.: RUA R 6 QD 09 LT 17 LOTEAMENTO S S RITA
32968605 GOIANIA GO 74395048
PROCESSO NRO: 2126922000094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 97586161100
NOME.....: MARCOS CAETANO DE JESUS
ENDERECO.: RUA 7 QD 10 LT 13 A CS 2 PARQUE I GOIANIA
96750787 GOIANIA GO 74630130
PROCESSO NRO: 2126464000093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3240615959
NOME.....: MARCOS CARDOSO
ENDERECO.: RUA 6-B QD 68 LT 30 CASA SETOR GARAVELO B
GOIANIA GO 74354210
PROCESSO NRO: 2122142600006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 6232067304
NOME.....: MARCOS CARDOSO DA COSTA
ENDERECO.: RUA 1043 QD 89 LT 6 SETOR PEDRO LUDOVICO
36077349 GOIANIA GO 74825100
PROCESSO NRO: 2122752400094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 74988794172
NOME.....: MARCOS DANIEL SOARES DA SILVA
ENDERECO.: AVE 24 DE OUTUBRO 1567 SETOR CAMPINAS
92204764 GOIANIA GO 74505012
PROCESSO NRO: 2120295700060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 12401773134
NOME.....: MARCOS DAS NEVES
ENDERECO.: RUA J 45 QD 89 LT 9 SN ST JAO
GOIANIA GO 74673620
PROCESSO NRO: 2119711500000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 84672870200
NOME.....: MARCOS DE O FARIAS
ENDERECO.: AVE NIDA RIO VERDE SN QD13 LT5 VL ROSA
GOIANIA GO 74843660
PROCESSO NRO: 2120138200086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2408851122
NOME.....: MARCOS DE PAULA PARANHOS
ENDERECO.: RUA SR 40 QD 54 LT 01 SETOR R MINAS GERAIS
92476442 GOIANIA GO 74785410
PROCESSO NRO: 2120058200020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 61878820168
NOME.....: MARCOS DE SOUZA
ENDERECO.: AVE CRISTOVAO COLOMBO SN QD 134 LT 04 JD
N MUNDO
GOIANIA GO 74705130
PROCESSO NRO: 2126955900027
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 90313070504
NOME.....: MARCOS ERNANE NEVES DE QUEIROZ
ENDERECO.: RUA SANTIAGO QD 4 LT 24 GOIANIA
GOIANIA GO 74495730
PROCESSO NRO: 2125331100056
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 33140022115
NOME.....: MARCOS FERNANDES
ENDERECO.: RUA VINTE E UM DE MARCO 579 CIDADE
JARDIM
85599903 GOIANIA GO 74425570
PROCESSO NRO: 2121949600016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 46737855504
NOME.....: MARCOS FERREIRA DA SILVA
ENDERECO.: RUA 1062 QD 133 LT 09 CS 2 SETOR PEDRO
LUDOVICO
GOIANIA GO 74825260
PROCESSO NRO: 2121025400002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2192100124
NOME.....: MARCOS FERREIRA DE MOURA
ENDERECO.: ALD BLAKE QD 12 LT 03 SETOR G MEIRELES
GOIANIA GO 74575040
PROCESSO NRO: 2126324900008

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70201174146
NOME.....: MARCOS FERREIRA DE SOUZA
ENDERECO.: RUA IPIRANGA Q 139 L 17 JD N ESPERANCA
GOIANIA GO 74465190
PROCESSO NRO: 2126921000040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19729901104
NOME.....: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE Z QD 35 A LT 19 173 SETOR M RONDON
39454071 GOIANIA GO 74560280
PROCESSO NRO: 2124050800064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96374080106
NOME.....: MARCOS HENRIQUE GALVAO
ENDERECO.: RUA SERRA DAS MANGABEIRAS SN QD 10 LT 4
RES S VERDE
GOIANIA GO 74730510
PROCESSO NRO: 2122043900087
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70041377168
NOME.....: MARCOS HIGINO DA SILVA
ENDERECO.: RUA JCA 13 QD 40 LT 15 C-2 JD CARAVELAS
92437843 GOIANIA GO 74354612
PROCESSO NRO: 2124882000041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 269505105
NOME.....: MARCOS JOHNNY O DA SILVA
ENDERECO.: RUA 1022 QD 46 LT 02 C-3 SETOR PEDRO
LUDOVICO
GOIANIA GO 74820350
PROCESSO NRO: 2127521500027
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82071012100
NOME.....: MARCOS JOSE LOPES NUNES
ENDERECO.: AVE A QD B1 LT 13/23 AP 102 JARDIM GOIAS
92864310 GOIANIA GO 74805020
PROCESSO NRO: 2119674600086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 78240891187
NOME.....: MARCOS JOSE ROSA DE MENEZES
ENDERECO.: RUA CASTRO ALVES QD 72 LT 18 C-2 SETOR L
VILA NOVA
32258962 GOIANIA GO 74640230
PROCESSO NRO: 2123240400042
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 68820232987
NOME.....: MARCOS LANA
ENDERECO.: AVE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO QD 82 LT 20
JARDIM B MEIA
GOIANIA GO 74590410
PROCESSO NRO: 2121793100003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 95105093100
NOME.....: MARCOS LEANDRO MESSIAS
ENDERECO.: RUA SENADOR MORAIS FILHO QD 63 LT 12A C-2
SETOR CAMPIN
92860521 GOIANIA GO 74515010
PROCESSO NRO: 2119090900071
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 97623113100
NOME.....: MARCOS LEANDRO NASCIMENTO
ENDERECO.: RUA C 1 QD 15 LT 15 PARQUE LARANJEIRAS
81127521 GOIANIA GO 74855150
PROCESSO NRO: 2120913000096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 83636285149
NOME.....: MARCOS MARCIEL SIQUEIRA
ENDERECO.: RUA COSTA PARANHOS QD 09 LT 16 PARQUE
AMENDOEIRAS
91427645 GOIANIA GO 74780430
PROCESSO NRO: 2119415400048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 86783475115
NOME.....: MARCOS MATEUS MATUSALEM CANEDO
ENDERECO.: RUA ANAPOLIS QD 101 LT 3 JARDIM
GUANABARA
GOIANIA GO 74675040
PROCESSO NRO: 2118853600007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2652782363
NOME.....: MARCOS OLIVEIRA GOMES
ENDERECO.: AVE GENESIO DE LIMA BRITO QD 75 LT 7 JARDIM
B MEIA PONT
GOIANIA GO 74590800
PROCESSO NRO: 2120697000089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 54910099115
NOME.....: MARCOS PANIAGO DE ALMEIDA
ENDERECO.: AVE ABEL COIMBRA QD 86 LT 04 CIDADE JARDIM
GOIANIA GO 74425250
PROCESSO NRO: 2123771300081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4460461161
NOME.....: MARCOS PAULO DE SOUZA ROCHA
ENDERECO.: RUA 3 QD G LT 13 306 CASA 1 SETOR CASTELO
BRANCO
GOIANIA GO 74405090
PROCESSO NRO: 2126969900040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 88370747191
NOME.....: MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA
ENDERECO.: RUA RI 15 QD 78A LT27 SN RESIDENCIAL ITAIPU
GOIANIA GO 74356036
PROCESSO NRO: 2125533600076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3910818102
NOME.....: MARCOS PAULO RODRIGUES BATISTA
ENDERECO.: RUA 4 QD H LT 7 C. R RODOVIARIO
GOIANIA GO 74425730
PROCESSO NRO: 2120309100013
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1547432160
NOME.....: MARCOS PAULO S DE A ALMEIDA
ENDERECO.: RUA DAS QUARESMEIRAS SN QD 02 LT 05 CS 1
VL BELA
GOIANIA GO 74310390
PROCESSO NRO: 2122839500015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1812592140
NOME.....: MARCOS PEREIRA LEMES
ENDERECO.: RUA JR 10 QD 11 LT 30 JARDIM REAL
23255555 GOIANIA GO 74494113
PROCESSO NRO: 2122086200087
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 6048893647
NOME.....: MARCOS RODRIGO SILVA PEREIRA
ENDERECO.: RUA F 29 QD 151 LT 1 C 3 SETOR FAICALVILLE
81360984 GOIANIA GO 74350220
PROCESSO NRO: 2126704300010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3172294000127
NOME.....: MARCOS ROGERIO BRAZ CIA LTDA
ENDERECO.: AVE T 2 2030 CASA 8 SETOR BUENO
84502080 GOIANIA GO 74215010
PROCESSO NRO: 2122772100002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 72243333104
NOME.....: MARCOS SALGADO DE PADUA
ENDERECO.: RUA T 37 2885 AP 304 SETOR BUENO
81833479 GOIANIA GO 74230025
PROCESSO NRO: 2122731400079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 90953754391
NOME.....: MARCOS SILVA BRITO
ENDERECO.: RUA OLINDA 31 QD 9 LT 31 JD GUANABARA
GOIANIA GO 74675620
PROCESSO NRO: 2121366200070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3578870188
NOME.....: MARCOS SILVA COSTA
ENDERECO.: ALD VISTA ALEGRE QD 59 LT 10 SAO FRANCISCO
GOIANIA GO 74455290
PROCESSO NRO: 2125530100064

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 333269160
NOME.....: MARCOS VALERIO DA CRUZ MOREIRA
ENDERECO.: RUA JDA 3 QD 12 LT 12 JARDIM DAS AROEIRAS
GOIANIA GO 74770480
PROCESSO NRO: 2129001000085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2326490142
NOME.....: MARCOS VINICIUS BARBOSA MARTINS
ENDERECO.: RUA DOUTOR JOAO TEIXEIRA ALVES QD 18 LT 9 CASA VILA MA
GOIANIA GO 74323180
PROCESSO NRO: 2122615600067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 29114456869
NOME.....: MARCOS VINICIUS DE M MOREIRA
ENDERECO.: RUA 1 QD 01 LT 13 166 C-4 VILA SAO FRANCISCO
GOIANIA GO 74553010
PROCESSO NRO: 2125166200096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 98157914191
NOME.....: MARCOS VINICIUS DOS ANJOS E SANTOS
ENDERECO.: AVE JUIZ DE FORA QD 239 LT 25 JARDIM NOVO MUNDO
32065554 GOIANIA GO 74703020
PROCESSO NRO: 2124051200087
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 92125220253
NOME.....: MARCOS VINICIUS FARIA CAMARGO
ENDERECO.: AVE C 11 QD 145 LT 007 APTO 202 SETOR SUDOESTE
GOIANIA GO 74305030
PROCESSO NRO: 2125025100010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 80706215168
NOME.....: MARCOS VINICIUS FRANCA
ENDERECO.: ALD ROSAS QD R 21 LT 28 1181 SETOR OESTE
41019214 GOIANIA GO 74125010
PROCESSO NRO: 2119525300056
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1814846174
NOME.....: MARCOS VINICIUS G MACHADO
ENDERECO.: RUA PROFESSOR MANOEL CAIADO SN QD 22 LT 03 ST C LESTE
GOIANIA GO 74660280
PROCESSO NRO: 2124561200054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3264048132
NOME.....: MARCOS VINICIUS HUMBERTO MENDES
ENDERECO.: RUA C 151 QD 342 LT 20 C-2 JARDIM AMERICA
32258962 GOIANIA GO 74275100
PROCESSO NRO: 2125799600019
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81806540100
NOME.....: MARCOS VINICIUS LOPES
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL QD 5 LT 4 SETOR COIMBRA
30915252 GOIANIA GO 74530026
PROCESSO NRO: 2128291200050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 990872190
NOME.....: MARCOS VINICIUS MATIAS SANTOS
ENDERECO.: RUA C 216 QD 513 LT 1 420 JARDIM AMERICA
30954970 GOIANIA GO 74270290
PROCESSO NRO: 2124671000009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70043642160
NOME.....: MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES
ENDERECO.: RUA 11 DE JUNHO QD 4 LT 6 VILA MARIA DILCE
GOIANIA GO 74583100
PROCESSO NRO: 2127635000007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 59781408120
NOME.....: MARCOS VINICIUS R NEVES
ENDERECO.: R D ONA MARIA K DE FIGUEIREDO 0 Q 16 L 2 CJ CAICARA
GOIANIA GO 74775018
PROCESSO NRO: 2125984400004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1704139180
NOME.....: MARCOS VINICIUS SANTOS DUTRA
ENDERECO.: RUA PEDRO BALA QD 5 B LT 9 SETOR P TREMENDAO
GOIANIA GO 74475052
PROCESSO NRO: 2121304600083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3440292126
NOME.....: MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA
ENDERECO.: RUA GERANIOS QD 124 LT 01 PARQUE O INDUSTRIAL
84290564 GOIANIA GO 74375240
PROCESSO NRO: 2124850000046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 65078381104
NOME.....: MARCOS WELL DE SOUZA OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA 1 QD 06 LT 05 SETOR SANTA RITA VII
35754833 GOIANIA GO 74370486
PROCESSO NRO: 2126424200059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 25740504368
NOME.....: MARCULINO SOUSA JUNIOR
ENDERECO.: AVE REPUBLICA DO LIBANO QD E.7 2350 LT 65/67 SETOR OEST
GOIANIA GO 74125125
PROCESSO NRO: 2124564500059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 56538839134
NOME.....: MARCUS ALAN GOMES
ENDERECO.: AVE BELEM 250 Q 13 L 03 VL PARAISO
GOIANIA GO 74553450
PROCESSO NRO: 2125302400055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 265582113
NOME.....: MARCUS DIEGO P MACEDO
ENDERECO.: AVE C 16 QD 154 LT 03 C-02 SETOR SUDOESTE
34329697 GOIANIA GO 74303270
PROCESSO NRO: 2122034700089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4974926101
NOME.....: MARCUS DIESIO DE MORAIS
ENDERECO.: RUA VC 57 QD 115 LT 13-B CONJUNTO VERA CRUZ
39424664 GOIANIA GO 74495340
PROCESSO NRO: 2123217100097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 71828192104
NOME.....: MARCUS EDUARDO NERY ARAUJO DE MENDONCA
ENDERECO.: RUA T 46 QD R23 LT 10 C 2 SETOR OESTE
99793434 GOIANIA GO 74125200
PROCESSO NRO: 2120983600076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 551429151
NOME.....: MARCUS FLAVIO DA SILVA
ENDERECO.: RUA AROEIRA QD 17 LT 4 JARDIM MARILIZA
91591428 GOIANIA GO 74885040
PROCESSO NRO: 2125495000020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1292490179
NOME.....: MARCUS MURILO L JESUS ALMEIDA
ENDERECO.: AVE T 2 QD 34 LT 15 1800 SETOR BUENO
GOIANIA GO 74210005
PROCESSO NRO: 2125250500070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1440101
NOME.....: MARCUS TULIO RODRIGUES DIAS MENDONCA
ENDERECO.: RUA C 174 QD 426 LT 23 SN RES VEREDAS APT 3 JD AMERICA
GOIANIA GO 74250280
PROCESSO NRO: 2126793900027
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4419136103
NOME.....: MARCUS VINICIUS FELIX DINIZ
ENDERECO.: RUA GERALDO NEY QD 93 LT 01 CASA SETOR CAMPINAS

GOIANIA GO 74515020
PROCESSO NRO: 2119817300099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 78216168268
NOME.....: MARCUS VINICIUS GUEDES DE ARAUJO
ENDERECO.: RUA CASIMIRO DE ABREU QD 01 LT 21 ANHANGUERA
99515084 GOIANIA GO 74335040
PROCESSO NRO: 2120440200034
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 67516971049
NOME.....: MARCUS VINICIUS MINUZZI
ENDERECO.: RUA 110 QD F 33 LT 10 10 SETOR SUL
GOIANIA GO 74085100
PROCESSO NRO: 2125445800081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 94178895168
NOME.....: MARCUS VINICIUS PERES BORGES
ENDERECO.: VEL DA QUADRA 131B 3425 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74530020
PROCESSO NRO: 2128062300099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 12572347733
NOME.....: MARC0S VINICIUS S DA C DE ASSIS
ENDERECO.: AVE GENERAL SAMPAIO QD G LT 1 CS1 JARDIM GUANABARA
99378666 GOIANIA GO 74675541
PROCESSO NRO: 2126157300073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 46362878191
NOME.....: MARDOQUEU ANTUNES FERRAO
ENDERECO.: RUA PESQUEIRA QD 70 LT 18 JARDIM GUANABARA
GOIANIA GO 74675630
PROCESSO NRO: 2126833200055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45398887068
NOME.....: MARECI PINTO FUCKS
ENDERECO.: RUA 209 90 C-3 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74530070
PROCESSO NRO: 2126245400029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52783456168
NOME.....: MARGARETE SOARES DE BRITO SOUZA
ENDERECO.: RUA RI 3 QD 30 LT 05 RESIDENCIAL ITAIPU
GOIANIA GO 74356068
PROCESSO NRO: 2129012500033
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 406624119
NOME.....: MARGARIDA BARBOSA LOPES
ENDERECO.: RUA R 22 QD 20 LT 3 VILA ITATIAIA
99690126 GOIANIA GO 74690470
PROCESSO NRO: 2126710400021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45432678187
NOME.....: MARGARIDA FRANCA DA COSTA
ENDERECO.: RUA C 147 0 Q339 L19 AP301 JD AMERICA
GOIANIA GO 74250130
PROCESSO NRO: 2125754900005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 40241831334
NOME.....: MARIA ABADIA B CARNEIRO
ENDERECO.: RUA GOTI QD 6 LT 31 PARQUE ACALANTO
GOIANIA GO 74860100
PROCESSO NRO: 2129021300017
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 29034990125
NOME.....: MARIA ABADIA DA APARECIDA
ENDERECO.: RUA 5 178 SETOR OESTE
32723000 GOIANIA GO 74115060
PROCESSO NRO: 2124974300092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 17085063149
NOME.....: MARIA ABADIA DA SILVA
ENDERECO.: RUA VM A 3 QD 54 LT 15 VILA MUTIRAO II
32377455 GOIANIA GO 74475420
PROCESSO NRO: 2124628500011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96439599100
NOME.....: MARIA ABADIA LOPES
ENDERECO.: R I QD X LT 3 C 2 ST S JOSE
GOIANIA GO 74440150
PROCESSO NRO: 2123088800012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 58587764187
NOME.....: MARIA ABADIA ROSA BUENO
ENDERECO.: AVE TOQUIO QD 61 LT 10 RESIDENCIAL G VIVA
32732348 GOIANIA GO 74484426
PROCESSO NRO: 2119937600057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 85202223153
NOME.....: MARIA ABADIA SUARES TRISTAO
ENDERECO.: RUA L 3 QD 12 LT 10 361 FELIZ
GOIANIA GO 74630200
PROCESSO NRO: 2120837200026
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 50833081187
NOME.....: MARIA AGOSTINHA ALVES
ENDERECO.: RUA ALAOR MENDONCA QD 8 LT 17 APT 301 VILA ROSA
30926158 GOIANIA GO 74843555
PROCESSO NRO: 2120987800061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 5496249104
NOME.....: MARIA ALDELIANE GOMES
ENDERECO.: RUA BOLIVAR PERES QD 225 LT 11 SETOR ORIENTEVILLE
32890114 GOIANIA GO 74355656
PROCESSO NRO: 2126765400031
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 37944460115
NOME.....: MARIA ALICE CARVALHO DE FREITAS
ENDERECO.: RUA JDA 11 QD 18 LT 3 JARDIM DAS AROEIRAS
GOIANIA GO 74770560
PROCESSO NRO: 2125923700008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 54742595149
NOME.....: MARIA ALICE DE MOURA
ENDERECO.: AVE BOULEVARD CONDE DOS ARCOS QD 31 LT 01 CASA SETOR GO
GOIANIA GO 74663130
PROCESSO NRO: 2119230600040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 30608252115
NOME.....: MARIA ALVES DA SILVA FARIA
ENDERECO.: RUA 823 QD 939 LT 2 46 VILA C NATAL SILVA
GOIANIA GO 74633240
PROCESSO NRO: 2120616100002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 38288109187
NOME.....: MARIA ALVES MARTINS
ENDERECO.: AVE MATO GROSSO QD 130 LT 8 SETOR CAMPINAS
39425005 GOIANIA GO 74513040
PROCESSO NRO: 2127008100011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2461036390
NOME.....: MARIA ANTONIA SILVA DA COSTA
ENDERECO.: RUA LUIZ SAMPAIO QD 02 LT 16 C-2 VILA ROSA
85752920 GOIANIA GO 74843550
PROCESSO NRO: 2121054600081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 39566684134
NOME.....: MARIA AP AZEVEDO F RODRIGUES
ENDERECO.: RUA HERCILIO DE LIMA 465 NOSSA SRA DE FATIMA
GOIANIA GO 75709170
PROCESSO NRO: 2119920400092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 37085930225
NOME.....: MARIA APARECIDA ALVES
ENDERECO.: RUA PIZA QD 28 LT 7 SN CASA 1 JD EUROPA
GOIANIA GO 74325140
PROCESSO NRO: 2128119200004

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 35513454149
NOME.....: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA C 152 QD 343 LT 18 0 JD AEMRICA
GOIANIA GO 74275120
PROCESSO NRO: 2124866100002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 35055600225
NOME.....: MARIA APARECIDA B NASCIMENTO SANTOS
ENDERECO.: RUA FL 18 SN QD 45 LT 13 CS 01 PRQ FLORES
GOIANIA GO 74595258
PROCESSO NRO: 2119443700026
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 21702225100
NOME.....: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA
ENDERECO.: RUA 219 QD 77 LT 15 654 S. L UNIVERSITARIO
GOIANIA GO 74603120
PROCESSO NRO: 2127205300048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 47919191149
NOME.....: MARIA APARECIDA DA SILVA
ENDERECO.: AVE HENRIQUETA LEAL QD 13 LT 03 ST VILA CRISTINA
GOIANIA GO 74584120
PROCESSO NRO: 2119011400054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 64372324120
NOME.....: MARIA APARECIDA DAVID DA SILVA
ENDERECO.: RUA RC 17 QD 24 LT 40 RESIDENCIAL CANADA
GOIANIA GO 74370607
PROCESSO NRO: 2127503200084
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 8597430125
NOME.....: MARIA APARECIDA DE JESUS CUEVAS
ENDERECO.: AVE SERGIPE QD 12 LT 04 580 SETOR CAMPINAS
81960153 GOIANIA GO 74520010
PROCESSO NRO: 2127704100028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 75678152653
NOME.....: MARIA APARECIDA DE LIMA E SILVA
ENDERECO.: RUA PRESIDENTE JOSE LINHARES 5A QD CH LT 603 JARDIM PR
GOIANIA GO 74353240
PROCESSO NRO: 2126168300053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 56632150268
NOME.....: MARIA APARECIDA DE LIRA TEIXEIRA
ENDERECO.: RUA C 150 QD 288 LT 10 AP/204 JARDIM AMERICA
82222253 GOIANIA GO 74275090
PROCESSO NRO: 2124707900047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 97841030100
NOME.....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
ENDERECO.: AVE SENADOR CANEDO QD 53 LT 3 CASA CONJ VERA CRUZ
32724545 GOIANIA GO 74493160
PROCESSO NRO: 2120868500048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 216819105
NOME.....: MARIA APARECIDA F M DE SOUZA
ENDERECO.: RUA ANTONIO CONSELHEIRO QD 25 LT 12 RES SERRA AZUL
36240921 GOIANIA GO 74492060
PROCESSO NRO: 2121093300018
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19647980191
NOME.....: MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
ENDERECO.: RUA 6 A 352 AP 13 SETOR AEROPORTO
92424767 GOIANIA GO 74075220
PROCESSO NRO: 2122605200007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45224790182
NOME.....: MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO
ENDERECO.: RUA BF 40 QD 68 LT 1 FLORESTA
GOIANIA GO 74477167
PROCESSO NRO: 2123192300039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 435018183
NOME.....: MARIA APARECIDA MARTINS
ENDERECO.: RUA 20 324 AP 504 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74020170
PROCESSO NRO: 2122735200040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 29236533272
NOME.....: MARIA APARECIDA NASCIMENTO CAVALCANTE
ENDERECO.: RUA JARINA QD 18 LT 12 A C 2 JARDIM MARILIZA
GOIANIA GO 74885250
PROCESSO NRO: 2120279300052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 44072635120
NOME.....: MARIA APARECIDA PEIXOTO DE LIMA
ENDERECO.: R M ANAUS SN QD 74 LT 36 ST U MAGALHAES
GOIANIA GO 74565030
PROCESSO NRO: 2123946000090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 41245865153
NOME.....: MARIA APARECIDA RABELO
ENDERECO.: RUA 16-A QD 29 LT 01 1430 VILA MORAIS
32063763 GOIANIA GO 74620210
PROCESSO NRO: 2122734700073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3979852156
NOME.....: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ENDERECO.: RUA PALOMBETA QD 94 LT 8 JARDIM ATLANTICO
99394132 GOIANIA GO 74343460
PROCESSO NRO: 2118818900040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 18452769814
NOME.....: MARIA APARECIDA ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA
ENDERECO.: AVE BOULEVARD CONDE DOS ARCOS QD 27 LT 1 SETOR GOIANIA
GOIANIA GO 74663130
PROCESSO NRO: 2123333000052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 40272958115
NOME.....: MARIA APARECIDA SILVA LOPES
ENDERECO.: RUA 29 UNIDADE 203 LT 15 PARQUE ATHENEU
GOIANIA GO 74890590
PROCESSO NRO: 2128630900083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4286236110
NOME.....: MARIA APARECIDA VELASCO
ENDERECO.: RUA LOS ANGELES QD 80 LT 7 JARDIM NOVO MUNDO
93019837 GOIANIA GO 74713290
PROCESSO NRO: 2127846800070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52729923187
NOME.....: MARIA APARECIDA VIEIRA
ENDERECO.: RUA 16 QD 10 LT 29 446 AEROVIARIO
96488770 GOIANIA GO 74435240
PROCESSO NRO: 2122665500090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 68681445391
NOME.....: MARIA AUGUSTA DA SILVA LEITE
ENDERECO.: RUA 59 40 C 2 SETOR CENTRAL
32683129 GOIANIA GO 74045050
PROCESSO NRO: 2126844000028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 49455567504
NOME.....: MARIA AUXILIADORA REGO GUIMARAES
ENDERECO.: RUA 9 A 762 SL 12 SETOR AEROPORTO
32097909 GOIANIA GO 74075250
PROCESSO NRO: 2121988700077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82211000134
NOME.....: MARIA BORGES VELOSO
ENDERECO.: RUA P 7 QD P66 LT 18 SETOR FUNCIONARIOS
32333809 GOIANIA GO 74543190
PROCESSO NRO: 2123991500012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 66668263291
NOME.....: MARIA CARMELITA DE SOUZA LEMOS

ENDERECO.: AVE OESTE 1907 SETOR N FERROVIARIO
91549163 GOIANIA GO 74063020
PROCESSO NRO: 2122764500072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52711315134
NOME.....: MARIA CELESTINA BORGES
ENDERECO.: RUA QUARESMEIRAS QD 2 LT 12 NC VILA BELA
GOIANIA GO 74310390
PROCESSO NRO: 2129096600069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 41962575420
NOME.....: MARIA CELICE DA SILVA
ENDERECO.: RUA MISSISSIPI QD 145 LT 5 C 4 JARDIM NOVO MUNDO
GOIANIA GO 74710080
PROCESSO NRO: 2126263500064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 115352104
NOME.....: MARIA CELOIR ZENI
ENDERECO.: RUA C 156 QD 387 LT 5 C 1 JARDIM AMERICA
91217511 GOIANIA GO 74275160
PROCESSO NRO: 2124797800012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 71733302115
NOME.....: MARIA CLEIDE SOARES DA SILVA
ENDERECO.: RUA TROPICAL QD 63 LT 13 RESIDENCIAL R BOSQUE
GOIANIA GO 74474338
PROCESSO NRO: 2120586000072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43553370149
NOME.....: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA V 10 QD V 19 LT 23 385 AP 03 VILA REZENDE
GOIANIA GO 74335270
PROCESSO NRO: 2121438000072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 87225336134
NOME.....: MARIA CRISTINA M DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA ANTONIO QD 82 LT 09 CASA 03 CIDADE JARDIM
84516563 GOIANIA GO 74425230
PROCESSO NRO: 2122695500005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 85824251550
NOME.....: MARIA CRISTINA MELO
ENDERECO.: AVE SAO PAULO 500 SETOR CAMPINAS
33121802 GOIANIA GO 74510030
PROCESSO NRO: 2123767400077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 66066883372
NOME.....: MARIA DA CONCEICAO COSTA DE ANDRADE
ENDERECO.: AVE GOIANIA QD 01 LT 18 JARDIM GUANABARA II
39424664 GOIANIA GO 74680830
PROCESSO NRO: 2126419700014
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 11996510525
NOME.....: MARIA DA CONCEICAO F DE ARAUJO
ENDERECO.: RUA CANADA QD 04 LT 02 PARQUE DAS NACOES
GOIANIA GO 74593245
PROCESSO NRO: 2128732000006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 8096163353
NOME.....: MARIA DA CONCEICAO MENDES SOUSA
ENDERECO.: RUA SV 29 QD 22 LT 09 RESIDENCIAL S VILLE
35810526 GOIANIA GO 74470537
PROCESSO NRO: 2123287300052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 42474167153
NOME.....: MARIA DA CONCEICAO SA T SILVA
ENDERECO.: RUA 2 UNIDADE 101 00 LT 30 PRQ ATHENEU
GOIANIA GO 74893080
PROCESSO NRO: 2122539500036
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 44682425587
NOME.....: MARIA DA CONCEICAO SANTOS
ENDERECO.: RUA RI 20 RESIDENCIAL ITAIPU
GOIANIA GO 74356026
PROCESSO NRO: 2127056100000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 63374986234
NOME.....: MARIA DA CRUZ COSTA DA SILVA
ENDERECO.: AVE P JUSCELINO KUBITSCHEK QD 21 LT 3 JARDIM PRESIDENTE
GOIANIA GO 74353250
PROCESSO NRO: 2121859000001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26988984372
NOME.....: MARIA DA GRACA D CASATI
ENDERECO.: RUA R 3 A 17 SETOR OESTE
35231960 GOIANIA GO 74125050
PROCESSO NRO: 2123438500080
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 99198231120
NOME.....: MARIA DA GUIA L DE M PAULA
ENDERECO.: RUA JCA 19 QD 42 LT 09 SETOR CARAVELAS
30884882 GOIANIA GO 74354602
PROCESSO NRO: 2122709200011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 610524186
NOME.....: MARIA DA PENHA CARLOS SILVA
ENDERECO.: RUA 3 QD 02 LT 93 VL AURORA
92221467 GOIANIA GO 74403040
PROCESSO NRO: 2126210400090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1442332158
NOME.....: MARIA DA PENHA FERNANDES DE MORAIS
ENDERECO.: RUA RECIFE 01 CASA PARQUE AMAZONIA
92262301 GOIANIA GO 74843060
PROCESSO NRO: 2121805500006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 73053112191
NOME.....: MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE TOQUIO QD 72 LT 23 485 PARQUE I JOAO BRAZ
99040441 GOIANIA GO 74483550
PROCESSO NRO: 2119513200078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 21791112153
NOME.....: MARIA DAS DORES ALVES CHARLES
ENDERECO.: RUA 228 379 QD 64 LT 51 ST COIMBRA
GOIANIA GO 74530170
PROCESSO NRO: 2122591300085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 37862960300
NOME.....: MARIA DAS DORES ALVES GOMES
ENDERECO.: RUA DIONIZIA DE ABREU QD 59 01 LT 18 GOIA 2
36321009 GOIANIA GO 74486205
PROCESSO NRO: 2121190800089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 42519608153
NOME.....: MARIA DAS DORES DA SILVA RAMOS
ENDERECO.: RUA SERRA DOURADA QD 13 LT 16 C-01 JARDIM DIAMANTINA
32136966 GOIANIA GO 74573320
PROCESSO NRO: 2121898400015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 49796267187
NOME.....: MARIA DAS DORES DE SOUZA E SILVA
ENDERECO.: RUA JC 23 B QD 30 LT 8 JARDIM CURITIBA
GOIANIA GO 74480681
PROCESSO NRO: 2127849100029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 99641607120
NOME.....: MARIA DAS DORES DIVINO SANTOS
ENDERECO.: RUA 27-B QD L LT 216 C-2 JARDIM GOIAS
GOIANIA GO 74805343
PROCESSO NRO: 2125283800081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 31123600104
NOME.....: MARIA DAS GRACAS M DE S LIMA
ENDERECO.: RUA 14 QD E LT 14 C-2 VILA ISAURA
GOIANIA GO 74553210

PROCESSO NRO: 2120991000090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 11847530249
NOME.....: MARIA DAS GRACAS P DE ABREU
ENDERECO.: RUA MARIA APARECIDA QD 154 A LT 33 PARQUE AMAZONIA
GOIANIA GO 74843180
PROCESSO NRO: 2126887600035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 18845568172
NOME.....: MARIA DAS GRACAS PIRES
ENDERECO.: RUA BV 29 QD 24 LT 09 BOA VISTA
GOIANIA GO 74477429
PROCESSO NRO: 2127156700068
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 33417865387
NOME.....: MARIA DAS NEVES DE ARAUJO BARBOSA
ENDERECO.: RUA C 176 QD 424 LT 20 JARDIM AMERICA
81360984 GOIANIA GO 74250300
PROCESSO NRO: 2124089800081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 273908103
NOME.....: MARIA DE FATIMA ALMEIDA
ENDERECO.: RUA JOAO TEIXEIRA ALVES QD 06 LT 13 VL. MEGALE
GOIANIA GO 74660340
PROCESSO NRO: 2124916100051
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 17187168268
NOME.....: MARIA DE FATIMA BRAZ PEREIRA
ENDERECO.: AVE ARMANDO DE GODOY 132 CIDADE JARDIM
GOIANIA GO 74423010
PROCESSO NRO: 2128040200075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 75855852172
NOME.....: MARIA DE FATIMA CAETAN0
ENDERECO.: RUA A 20 QD 13 BL-1 104 VILA DOS ALPES
39454071 GOIANIA GO 74310210
PROCESSO NRO: 2128223100037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 98642626615
NOME.....: MARIA DE FATIMA CARVALHO
ENDERECO.: RUA 273 QD 54 LT 22 184 C-2 SETOR COIMBRA
32878995 GOIANIA GO 74533240
PROCESSO NRO: 2119188000036
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 27620344187
NOME.....: MARIA DE FATIMA CHAVES
ENDERECO.: RUA JL 10 QD 14 LT 03 C 2 JARDIM LAJEADO
GOIANIA GO 74785010
PROCESSO NRO: 2128440600003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19569750120
NOME.....: MARIA DE FATIMA CORREA SANTOS
ENDERECO.: RUA 16 QD 91 LT 11 SETOR SANTOS DUMONT
GOIANIA GO 74463620
PROCESSO NRO: 2120763500099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2272552161
NOME.....: MARIA DE FATIMA DE JESUS
ENDERECO.: RUA S 1 QD 214 LT 5/6 AP 203 SETOR BUENO
GOIANIA GO 74230220
PROCESSO NRO: 2125265600092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 36941395168
NOME.....: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA ANGELICAS QD 10 LT 16 AP-1 PARQUE O INDUSTRIAL
GOIANIA GO 74375440
PROCESSO NRO: 2119121900094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3570313182
NOME.....: MARIA DE FATIMA GOMES DE FARIA
ENDERECO.: RUA OTHON GALDINO QD 6 LT 19 RESIDENCIAL R GARCAS
36077349 GOIANIA GO 74485760
PROCESSO NRO: 2126390500063
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 29259061253
NOME.....: MARIA DE FATIMA LEITE
ENDERECO.: PRA CA CAPITAO FRAZAO 913 STA GENOVEVA
GOIANIA GO 74672410
PROCESSO NRO: 2128913800071
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 16755090182
NOME.....: MARIA DE FATIMA LOPES XAVIER GOMES
ENDERECO.: RUA E 3 216 QD 04 LT 01 VL LUCY
GOIANIA GO 74320090
PROCESSO NRO: 2121223300012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 48629138149
NOME.....: MARIA DE FATIMA MIRANDA
ENDERECO.: RUA 4 QD 03 LT 16 VILA SAO FRANCISCO
GOIANIA GO 74553060
PROCESSO NRO: 2126170800009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 84210923168
NOME.....: MARIA DE FATIMA OLIMPIO DA SILVA SANTOS
ENDERECO.: AVE DEPUTADO JAMEL CECILIO 3123 JARDIM GOIAS
32339731 GOIANIA GO 74810100
PROCESSO NRO: 2124595100095
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 29547296191
NOME.....: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ENDERECO.: RUA 148 QD 66 LT 01 SETOR MARISTA
GOIANIA GO 74170110
PROCESSO NRO: 2122027000000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 99356120153
NOME.....: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ENDERECO.: AVE FUSIJAMA 209 SETOR SOL NASCENTE
99221026 GOIANIA GO 74410170
PROCESSO NRO: 2122336700057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4829326867
NOME.....: MARIA DE FATIMA PIMENTEL MAGALHAES
ENDERECO.: RUA JUIZ DE FORA QD 09 LT 19 JARDIM ANA LUCIA
GOIANIA GO 74315200
PROCESSO NRO: 2122649800069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 36357103187
NOME.....: MARIA DE FATIMA PIRES
ENDERECO.: RUA GB 44 QD 73 LT 10B JARDIM GUANABARA III
GOIANIA GO 74683430
PROCESSO NRO: 2121442700016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26779404187
NOME.....: MARIA DE FATIMA RODRIGUES NETO
ENDERECO.: AVE DEP JAMEL CECILIO QD B 15 LT 05 SL 1 JD GOIAS
32416946 GOIANIA GO 74810100
PROCESSO NRO: 2126941200028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 37106805491
NOME.....: MARIA DE FATIMA VIANA BRASILEIRO
ENDERECO.: AVE CONTINENTAL GOIANIA PARK SUL
91092748 GOIANIA GO 74945060
PROCESSO NRO: 2120194000003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1024520161
NOME.....: MARIA DE JESUS DA S SIMAO
ENDERECO.: RUA MB 3 QD 03 LT 17 RESIDENCIAL M BOSQUE
GOIANIA GO 74690222
PROCESSO NRO: 2126809800048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 88898830149
NOME.....: MARIA DE JESUS SOUSA SILVA
ENDERECO.: RUA DA DIVISA QD 21B LT 01 NC CJ MORADA DO MORRO
GOIANIA GO 74475221
PROCESSO NRO: 2127517300051
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3601757168
NOME.....: MARIA DE LOURDES B DE ARAUJO
ENDERECO.: RUA POMPEIA QD 87 LT 27 1 JARDIM EUROPA
GOIANIA GO 74330155
PROCESSO NRO: 2119098500013
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81566409187
NOME.....: MARIA DE LOURDES B DOS R FRANCA
ENDERECO.: RUA 22 UNIDADE 203 LT 3 PARQUE ATHENEU
85152951 GOIANIA GO 74890490
PROCESSO NRO: 2128720100035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26945762149
NOME.....: MARIA DE LOURDES BARBOSA MEIRA
ENDERECO.: RUA DIVINO OLIVEIRA QD 80 LT 17 CIDADE JARDIM
32715894 GOIANIA GO 74425220
PROCESSO NRO: 2127307600024
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 94225060187
NOME.....: MARIA DE LOURDES C DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA AT 7 UNIDADE 301 QD 7 LT 27 PARQUE ATHENEU
GOIANIA GO 74893782
PROCESSO NRO: 2122700700089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26026481168
NOME.....: MARIA DE LOURDES DA MATA
ENDERECO.: RUA 268 17 C-6 SETOR COIMBRA
32914174 GOIANIA GO 74533230
PROCESSO NRO: 2121204800064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 39418260182
NOME.....: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE FONTE NOVA QD 13 LT 31 CS 01 JARDIM FONTE NOVA
84680309 GOIANIA GO 74594046
PROCESSO NRO: 2125185300076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 62045261620
NOME.....: MARIA DE LOURDES MAGALHAES MACHADO
ENDERECO.: RUA C 176 QD 424 LT 20 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74250300
PROCESSO NRO: 2126018100032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26225506187
NOME.....: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA SR 13 QD 25 LT 24A PQ STA RITA
GOIANIA GO 74395540
PROCESSO NRO: 2123622800090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34135245854
NOME.....: MARIA DE LOURDES SILVA AZEVEDO
ENDERECO.: AVE COMERCIO QD 17 LT 03 596 SANTA GENOVEVA
93926268 GOIANIA GO 74670120
PROCESSO NRO: 2125289200027
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 37713086234
NOME.....: MARIA DE LURDES TELES COSTA
ENDERECO.: RUA POUSO ALTO QD 27 LT 09 C-2 VL ABAJA
GOIANIA GO 74550180
PROCESSO NRO: 2128545900015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70703809172
NOME.....: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MARTINS
ENDERECO.: AVE GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO QD 19 LT 30 CASA ARAGUAI
GOIANIA GO 74484010
PROCESSO NRO: 2127497400072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 12857530200
NOME.....: MARIA DE NAZARE FEITOSA
ENDERECO.: RUA OSTERNO QD 01 LT 5 V AURORA
GOIANIA GO 74672660
PROCESSO NRO: 2126250300088
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81566581168
NOME.....: MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ
ENDERECO.: RUA HM 6 QD 09 LT 15 C-02 RESIDENCIAL H MORAES
30898989 GOIANIA GO 74573391
PROCESSO NRO: 2120431600068
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28237790359
NOME.....: MARIA DE PERPETUO SOCORRO PEREIRA SILVA
ENDERECO.: RUA 1 QD 4 LT 19 SETOR CENTRO OESTE
GOIANIA GO 74550085
PROCESSO NRO: 2128601500005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 12312215187
NOME.....: MARIA DE SOUSA PINTO
ENDERECO.: RUA T 27 QD 24 LT 8/11 AP-1801 SETOR BUENO
99650031 GOIANIA GO 74215030
PROCESSO NRO: 2127916300012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 60420685120
NOME.....: MARIA DIANA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE ABEL COIMBRA QD 16 LT 09 CIDADE JARDIM
30924033 GOIANIA GO 74425250
PROCESSO NRO: 2126932300090 2128886300069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 62433946115
NOME.....: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA C DIOGENES CASTRO RIBEIRO QD 26 LT 04 CASA SETOR C
85572444 GOIANIA GO 74563040
PROCESSO NRO: 2120015500006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 84674784115
NOME.....: MARIA DIVINA GONCALVES BOAVENTURA
ENDERECO.: AVE GENERAL COUTO DE MAGALHAES QD 30 LT 2 VILA MAUA
32132265 GOIANIA GO 74323240
PROCESSO NRO: 2119150200070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 74205137168
NOME.....: MARIA DO CARMO LINHARES LEIRIA
ENDERECO.: RUA 68 1 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74055100
PROCESSO NRO: 2124227000093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28104013149
NOME.....: MARIA DO E SANTO R CAVALCANTE
ENDERECO.: AVE 85 QD 223 LT 1/3 1634 SETOR MARISTA
GOIANIA GO 74160010
PROCESSO NRO: 2122952800061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 6098444234
NOME.....: MARIA DO NASCIMENTO SANTOS BORGES
ENDERECO.: AVE PARQUE QD 6 LT 5 RESIDENCIAL A II
81295869 GOIANIA GO 74366225
PROCESSO NRO: 2124906000062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 59224436153
NOME.....: MARIA DO R R R MAGALHAES
ENDERECO.: AVE CENTRAL AREA 3 A SETOR EMPRESARIAL
GOIANIA GO 74583350
PROCESSO NRO: 2126241100080
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19210981120
NOME.....: MARIA DO ROSARIO MENDES MOREIRA
ENDERECO.: RUA 2-B QD 4 LT 16 CONJUNTO FABIANA
GOIANIA GO 74870300
PROCESSO NRO: 2123721800072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 85665959120
NOME.....: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA
ENDERECO.: AVE PLANICIE QD 1 LT 3B RESIDENCIAL DOS IPES
GOIANIA GO 74692210
PROCESSO NRO: 2128090200052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34375490306

NOME.....: MARIA DO SOCORRO F O CARVALHO
ENDERECO.: RUA PASCOAL MOREIRA QD 49 LT 02 CAPUAVA P.SHELL
GOIANIA GO 74450260
PROCESSO NRO: 2120685200061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 42863724134
NOME.....: MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
ENDERECO.: RUA G 2 QD 5 LT 5 SETOR GRAJAU
GOIANIA GO 74354314
PROCESSO NRO: 2128050400018
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 4548325409
NOME.....: MARIA DO SOCORRO LOURENCO DE SOUZA
ENDERECO.: RUA 1001 QD 35 LT 31 C-1 SETOR PEDRO LUDOVICO
GOIANIA GO 74820140
PROCESSO NRO: 2128837000065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 29590426204
NOME.....: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENDERECO.: AVE ENG ATILIO CORREIA LIMA 0 QD85 LT10 C JARDIM
GOIANIA GO 74425030
PROCESSO NRO: 2123116000062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 70587175168
NOME.....: MARIA DO VALE SIQUEIRA
ENDERECO.: RUA 24 267 SETOR CENTRAL
98260574 GOIANIA GO 74030060
PROCESSO NRO: 2120502700086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 36480223187
NOME.....: MARIA DOURADO MARTINS
ENDERECO.: AVE BERLIM QD 138 LT 22 APTO 2 JARDIM EUROPA
85391022 GOIANIA GO 74330010
PROCESSO NRO: 2123807500034
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 47929898172
NOME.....: MARIA DUCIA FERREIRA CAMELO SANTANA
ENDERECO.: RUA 55-A QD 50A LT 13 SETOR AEROPORTO
GOIANIA GO 74070170
PROCESSO NRO: 2121444900012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52713768187
NOME.....: MARIA DULCILENE DE MEDEIROS CAMILO
ENDERECO.: RUA BAUNILHAS QD 05 LT 15 VILA BELA
GOIANIA GO 74310310
PROCESSO NRO: 2126273300092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 89068963104
NOME.....: MARIA ELISANGELA SOARES VIEIRA
ENDERECO.: AVE SEGUNDA RADIAL QD 71 LT 253 VILA REDENCAO
30863249 GOIANIA GO 74850040
PROCESSO NRO: 2129202300043
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43042139204
NOME.....: MARIA ELZA COELHO DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA CEREJEIRAS QD 06 LT 24 CASA 2 PARQUE I JOAO BRAZ
36077348 GOIANIA GO 74483180
PROCESSO NRO: 2122474500029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 81520859104
NOME.....: MARIA ENOI BORGES
ENDERECO.: AVE NIDA C 205 0 QD 32 LT 11 JD AMERICA
GOIANIA GO 74270020
PROCESSO NRO: 2120282500083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 26517302115
NOME.....: MARIA EREONICE B DE ABREU
ENDERECO.: RUA VINTE UM DE JUNHO 129B SETOR TANCREDO NEVES
84265351 GOIANIA GO 74370340
PROCESSO NRO: 2125702500014
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 78026253191
NOME.....: MARIA ESTER T DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA SANTOS DUMONT QD 78 LT 18 JARDIM GUANABARA
GOIANIA GO 74675730
PROCESSO NRO: 2129097000081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 91278643320
NOME.....: MARIA EULALIA DE MEDRADO DE SOUSA
ENDERECO.: RUA PR 1 QD 80 LT 99 CS 3 VILA REDENCAO
GOIANIA GO 74850190
PROCESSO NRO: 2125296900004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2237055866
NOME.....: MARIA EUNICE BORGES
ENDERECO.: RUA MAES QD 154 LT 23 C 1 JARDIM N ESPERANCA
GOIANIA GO 74465270
PROCESSO NRO: 2128455300000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 84675217168
NOME.....: MARIA EUNICE GOMES
ENDERECO.: AVE MARIANA JACOB DE MENESES 133 QD 8 LT 08 JARDIM B ME
96683785 GOIANIA GO 74593390
PROCESSO NRO: 2120961300045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52373088304
NOME.....: MARIA EUNICE SOBRINHO DE LIMA
ENDERECO.: RUA RC 53 QD 29 LT 07 R. R CONQUISTA
32715666 GOIANIA GO 74356875
PROCESSO NRO: 2128981500070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2728776385
NOME.....: MARIA EURIDES DE LIMA OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO SETOR CENTRO OESTE
85154415 GOIANIA GO 74550025
PROCESSO NRO: 2124549400057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45259844300
NOME.....: MARIA EUZELIA L DE CASTRO
ENDERECO.: RUA 32 59 SETOR CENTRO OESTE
96918928 GOIANIA GO 74560670
PROCESSO NRO: 2120660400075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 931874831
NOME.....: MARIA FATIMA SANTOS FERREIRA BUENO
ENDERECO.: RUA C 153 QD 293 LT 5 JARDIM AMERICA
99732733 GOIANIA GO 74275130
PROCESSO NRO: 2119813600071
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 67699243820
NOME.....: MARIA FERNANDA A PIRES
ENDERECO.: AVE MILAO QD 49 LT 03 JARDIM EUROPA
99710996 GOIANIA GO 74325030
PROCESSO NRO: 2122484500064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 10763516000141
NOME.....: MARIA FRANCISCA FERREIRA
ENDERECO.: RUA 10 QD G7 LT 20 845 SETOR OESTE
GOIANIA GO 74120020
PROCESSO NRO: 2123096600051
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3845359170
NOME.....: MARIA GABRIELLA DUTRA MARIANO
ENDERECO.: RUA SP 13 00 QD 11 LT 12 CASA ST PERIM
GOIANIA GO 74580350
PROCESSO NRO: 2122318400004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 85108774672
NOME.....: MARIA GERALDA ALVES GUIMARAES
ENDERECO.: RUA RIO BRANCO QD 20 LT 09 107 VILA JOAO VAZ
6214545 GOIANIA GO 74445230
PROCESSO NRO: 2128712900028
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 24657352172
NOME.....: MARIA GERALDA U DO N FERREIRA
ENDERECO.: RUA 1008 QD 9A10 172 APTO 402 SETOR PEDRO LUDOVICO
GOIANIA GO 74820210
PROCESSO NRO: 2122694200091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34574735368
NOME.....: MARIA GIRLENE DE BRITO
ENDERECO.: EST R 111 LT 271 CHAC-271 CHACARAS R S JOAQUIM
GOIANIA GO 74470200
PROCESSO NRO: 2124830000075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 58853499168
NOME.....: MARIA GLORIA MORAIS
ENDERECO.: RUA GENIPAPO QD 11 LT 28 CASA 1 SANTA GENOVEVA
GOIANIA GO 74670720
PROCESSO NRO: 2123056300049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34443550330
NOME.....: MARIA GORETE P CRUZ
ENDERECO.: RUA BATISTA QD 10B LT 18 C-2 SETOR MORADA DO SOL
GOIANIA GO 74475201
PROCESSO NRO: 2125065400022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19593074104
NOME.....: MARIA GORETTI ALVES DOS REIS
ENDERECO.: AVE FREI NAZARENO CONFALONE SN QD 6 AP 204 BL 1A ST GOI
GOIANIA GO 74663280
PROCESSO NRO: 2129042600001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 2638397105
NOME.....: MARIA HELENA ARAUJO
ENDERECO.: RUA BENEDITO PESTANA QD 66 LT 25 CS 1 JARDIM B MEIA PO
35866114 GOIANIA GO 74593090
PROCESSO NRO: 2120746800012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52006280163
NOME.....: MARIA HELENA BATISTA
ENDERECO.: ALD CORREGO FUNDO QD 100 SETOR NOVO PLANALTO
32968703 GOIANIA GO 74480060
PROCESSO NRO: 2124209000001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45438790159
NOME.....: MARIA HELENA GONTIJO DA SILVA
ENDERECO.: RUA SAO SALVADOR QD 82 LT 01 CS/2 VILA PARAISO
GOIANIA GO 74553620
PROCESSO NRO: 2128763600099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3497757101
NOME.....: MARIA HELENA MOREIRA
ENDERECO.: RUA 6 QD 11 LT 15 JARDIM SANTO ANTONIO
GOIANIA GO 74853180
PROCESSO NRO: 2126973500094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 45591881149
NOME.....: MARIA HELENA NEVES
ENDERECO.: RUA C 157 QD 280 LT 22 452 APT-302 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74255160
PROCESSO NRO: 2123916900076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 42497400130
NOME.....: MARIA HELENA ROSA DE SOUZA ALVES
ENDERECO.: RUA SC 24 QD 23 LT 14 SAO CARLOS
GOIANIA GO 74477187
PROCESSO NRO: 2120867100089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82138575187
NOME.....: MARIA INEZ PINTO
ENDERECO.: RUA GB 18 QD 39 LT 12 C-1 JARDIM GUANABARA II
GOIANIA GO 74683590
PROCESSO NRO: 2128433300032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 59130520134
NOME.....: MARIA IZABEL DE M ALVES
ENDERECO.: RUA BM 26 QD 28 LT 41 RESIDENCIAL B MATA
GOIANIA GO 74475363
PROCESSO NRO: 2119780000038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 443041105
NOME.....: MARIA JOELMA GOMES RIBEIRO
ENDERECO.: AVE MARIA BERNADETE QD 747 SETOR NEGRAO DE LIMA
GOIANIA GO 74650190
PROCESSO NRO: 2126298900018
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 30653142153
NOME.....: MARIA JOSE DA SILVA SOARES
ENDERECO.: RUA AMERICO PONTES QD 60A LT 13 CONJUNTO MORADA NOVA
GOIANIA GO 74423370
PROCESSO NRO: 2120769200003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43496792191
NOME.....: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO
ENDERECO.: RUA GV 13 QD 16 LT 25 R. GRANVILLE
GOIANIA GO 74366012
PROCESSO NRO: 2118777300060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 43563414149
NOME.....: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
ENDERECO.: RUA 208 QD 33 LT 12 CASA-3 SETOR L VILA NOVA
32616313 GOIANIA GO 74635055
PROCESSO NRO: 2124933600067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 42360366149
NOME.....: MARIA JOSE RIBEIRO RODRIGUES
ENDERECO.: RUA PROFESSOR JOSE HONORATO QD 7 LT 14 VILA ADELIA
32377455 GOIANIA GO 74323083
PROCESSO NRO: 2123856500077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 1144005124
NOME.....: MARIA JOSE V DE SOUZA
ENDERECO.: AVE GOIAS QD 17 LT 27 RES REC DO BOSQUE
GOIANIA GO 74474310
PROCESSO NRO: 2128771700099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 52139263120
NOME.....: MARIA JOSEFA DO CARMO
ENDERECO.: ALD MANGALOS QD 24 CHAC 12 S. R BANDEIRANTES
91698669 GOIANIA GO 74482270
PROCESSO NRO: 2126129700070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 30252784472
NOME.....: MARIA JULIA ALVES DA SILVA
ENDERECO.: RUA URUGUAIANA QD 112 LT 6 JARDIM GUANABARA
GOIANIA GO 74675810
PROCESSO NRO: 2126486500021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96558903172
NOME.....: MARIA JULIENE TORRES SAMPAIO
ENDERECO.: AVE NIDA TRANSBRASILIANA 12 QD 248 PRQ AMAZONIA
GOIANIA GO 74835300
PROCESSO NRO: 2119161300004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 78779740197
NOME.....: MARIA LAURINDA DE SOUSA
ENDERECO.: AVE BOTAFOGO QD 27A LT 16/21 AP 104 BL CO SETOR PEDRO L
36077349 GOIANIA GO 74820010

PROCESSO NRO: 2122058600084
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 51530813115
NOME.....: MARIA LAZARA ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 208 QD 72 LT 37 SETOR L VILA NOVA
32982340 GOIANIA GO 74635055
PROCESSO NRO: 2120593300035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 17738202220
NOME.....: MARIA LEUDA GOMES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 59 A QD 56-A LT 16 715 SETOR AEROPORTO
32257201 GOIANIA GO 74070160
PROCESSO NRO: 2128960400009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28352289187
NOME.....: MARIA LOPES DA S CERQUEIRA
ENDERECO.: RUA JC 24 QD 27 LT 1 JARDIM CURITIBA
GOIANIA GO 74480690
PROCESSO NRO: 2121413900061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3721147000169
NOME.....: MARIA LUCIA DA CUNHA
ENDERECO.: AVE 24 DE OUTUBRO QD 34 LT 2 1961 SETOR CAMPINAS
GOIANIA GO 74505011
PROCESSO NRO: 2128344000025
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3335437187
NOME.....: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA T 37 3104 APTO 801 SETOR BUENO
85071500 GOIANIA GO 74230022
PROCESSO NRO: 2120417200040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 44137982104
NOME.....: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
ENDERECO.: RUA C VIRGILIO XAVIER BARROS QD 27 LT 7 SETOR CRIMEIA
GOIANIA GO 74660100
PROCESSO NRO: 2125501000049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 86787420110
NOME.....: MARIA LUCIA NOLETO DIAS
ENDERECO.: RUA HILARIO VELOSO QD 06 LT 03 296 CONJUNTO GUADALAJAR
35719056 GOIANIA GO 74423480
PROCESSO NRO: 2119769700053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 19016646868
NOME.....: MARIA LUCIA STEAGALL
ENDERECO.: RUA 15 QD 23 LT 1/6 CASA SETOR OESTE
32815889 GOIANIA GO 74140035
PROCESSO NRO: 2124511800007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 21718253168
NOME.....: MARIA LUCILENE PORTO
ENDERECO.: RUA MONTE CASTELO QD 16 LT 3 CASA 1 VILA JARDIM POMPEI
GOIANIA GO 74685740
PROCESSO NRO: 2119598100030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 92478751100
NOME.....: MARIA LUCINEIA SOUSA FARIAS
ENDERECO.: RUA ALIPIO MENDES QD 11 LT 18 C 2 CIDADE JARDIM
81671931 GOIANIA GO 74425320
PROCESSO NRO: 2126282200020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 69585440997
NOME.....: MARIA LUDOVINA DE SOUZA NOBILE
ENDERECO.: AVE C 235 QD 152 LT 19/21 AP 501 SETOR BUENO
GOIANIA GO 74230015
PROCESSO NRO: 2125479200044
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 36961213472
NOME.....: MARIA LUIZA BEZERRA SILVA
ENDERECO.: RUA VB 19 QD 20 LT 20 RES VEREDA BURITIS
GOIANIA GO 74370666
PROCESSO NRO: 2125372300050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 96513993172
NOME.....: MARIA LUIZA DOS SANTOS DE MORAIS
ENDERECO.: RUA T 32 QD 14 LT 12 C 2 SETOR BUENO
GOIANIA GO 74210120
PROCESSO NRO: 2124224600081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28029593104
NOME.....: MARIA LUIZA LEMES
ENDERECO.: RUA 15 22 VILA MORAIS
GOIANIA GO 74620400
PROCESSO NRO: 2120589100060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28252691315
NOME.....: MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA
ENDERECO.: AVE NIDA NONA AVENIDA 820 QD 13E LT 17 ST L VL NOVA
GOIANIA GO 74643080
PROCESSO NRO: 2124039100019
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 82499306149
NOME.....: MARIA LUZIA RAMOS COSTA
ENDERECO.: AVE C 8 QD 84 LT 1A 453 SETOR SUDOESTE
GOIANIA GO 74305110
PROCESSO NRO: 2122948300025
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 39923843220
NOME.....: MARIA MADALENA GOMES ALVES
ENDERECO.: RUA 1 SN QD 563 LT 4 CS 1 AEROVIARIO
GOIANIA GO 74435110
PROCESSO NRO: 2127780900072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 18557333234
NOME.....: MARIA MARGARETE LEITE RAMOS
ENDERECO.: RUA SC 1 QD 21 LT 1 SETOR GOIANIA 2
32052780 GOIANIA GO 74665570
PROCESSO NRO: 2125222600007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 34181938115
NOME.....: MARIA MARISA GOMES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE EMILIO POVOA QD 64 LT 20 VILA REDENCAO
GOIANIA GO 74845250
PROCESSO NRO: 2120040000011
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 9667245187
NOME.....: MARIA MARQUES DE LIMA
ENDERECO.: RUA 2 UNIDADE 301 BL5A AP303 PARQUE ATHENEU
36112500 GOIANIA GO 74890080
PROCESSO NRO: 2126503200060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 50703986104
NOME.....: MARIA MIRANDA SOUZA
ENDERECO.: RUA VC 86 QD QR176 LT 17 CONJUNTO VERA CRUZ
GOIANIA GO 74495613
PROCESSO NRO: 2121527800058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 64821889153
NOME.....: MARIA MONICA PEREIRA CAVALCANTE
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL QD 703 LT 14 04 VILA MONTICELLI
85421072 GOIANIA GO 74655150
PROCESSO NRO: 2123137900070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 764983369
NOME.....: MARIA NALVA SILVA ALVES
ENDERECO.: RUA RC 6 QD 09 LT 18 RESIDENCIAL CANADA
GOIANIA GO 74370618
PROCESSO NRO: 2120789300020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 88005488149
NOME.....: MARIA NASARE VALADARES PAZ
ENDERECO.: RUA FORTALEZA QD 03 LT 15 C 4 INDEFINIDO
GOIANIA GO 74830060

PROCESSO NRO: 2123292000002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 64904130197
NOME.....: MARIA NATALICIA DE A FERRO
ENDERECO.: RUA COPAIBAS QD 1 LT 1 3033 RESIDENCIAL A VALE
81757297 GOIANIA GO 74680213
PROCESSO NRO: 2125294100086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 28322738234
NOME.....: MARIA NECY P DOS PRAZERES
ENDERECO.: RUA SV 27 QD 22 LT 33 RESIDENCIAL S VILLE GOIANIA GO 74470550
PROCESSO NRO: 2122163900084
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 3874257134
NOME.....: MARIA NEIVA BOAVENTURA ZICA
ENDERECO.: RUA 31 QD K7 LT 34/36 97 APTO 301 SETOR OESTE
30933942 GOIANIA GO 74140070
PROCESSO NRO: 2127215900005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 76315410197
NOME.....: MARIA NEUZA DA SILVA
ENDERECO.: RUA VC 59 QD QR117 LT 29B CONJUNTO VERA CRUZ
GOIANIA GO 74495360
PROCESSO NRO: 2127625300024
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 755935306
NOME.....: MARIA ODETE SANTOS BARBOSA
ENDERECO.: RUA T 27 QD 59 LT 11 1146 SETOR BUENO
GOIANIA GO 74210030
PROCESSO NRO: 2128777300041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC..: 7103269000142
NOME.....: PIZZARIA DO PARCK LTDA
ENDERECO.: AVE PARQUE ATHENEU QD 02 LT 14 PARQUE ATHENEU
GOIANIA GO 74893020
PROCESSO NRO: 2121706600088

TADEU MARIA DA SILVA

Protocolo 90954

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 201815844000068; **OBJETO**: Contrato nº 004/2018, referente à contratação de de empresa para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional para a Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central / PREVCOM-BrC; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 180.000,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato; **PARTES**: Contratante - PREVCOM-BrC, Contratada - VOAR TURISMO EIRELI EPP; **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Plano de Gestão Administrativa**; DATA DA ASSINATURA**: 07/08/2018.

Protocolo 91159

Portaria nº 005/2018

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, com base no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 36, inciso IV c/c art. 30, §2º, inciso I do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF 182.607.306-00, do cargo de CONTADOR GERAL previsto no art. 3º da Resolução do Conselho Deliberativo nº 003/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.
Gabinete do Diretor Presidente da PREVCOM-BrC, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

José Taveira Rocha
Diretor Presidente

Protocolo 91160

Portaria nº 006/2018

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, com base no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 36, inciso IV c/c art. 30, §2º, inciso I do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, FAUSTO PONTES DA CRUZ, CPF 167.395.401-44, para exercer o cargo de CONTADOR GERAL previsto no art. 3º da Resolução do Conselho Deliberativo nº 003/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Gabinete do Diretor Presidente da PREVCOM-BrC, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

José Taveira Rocha
Diretor Presidente

Protocolo 91162

Portaria nº 011/2018

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, com base no Regulamento de Gestão de Pessoal aprovado pela Resolução CD nº 003, de 01º de agosto de 2017 e Resolução CD nº 005, de 18 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 36 do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.974 de 12 de junho de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º- Nomear, ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, CPF 159.323.031-15, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO desta Fundação;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da PREVCOM-BrC, em Goiânia, ao 1º dia do mês de agosto de 2018.

José Taveira Rocha
Presidente

Protocolo 91163

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

PROCESSO Nº: 201800004015074 - de 07/03/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 02/2016, Pregão Eletrônico SRP 001/2015 - Processo Administrativo nº 201500005003522/SEGPLAN..
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2016, de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Fazenda, mantido os acréscimos definidos no segundo termo aditivo.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 18.989 de 27/08/2015, Decreto Estadual nº 7.562/2012.
VALOR TOTAL: R$ 844.112,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verbas nºs 2018.23.01.04.122.400 1.4.001.03, Fonte 100, e 2018.23.01.04.129.1022.2.100.03, Fonte 100, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente do da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de agosto de 2018.

Protocolo 91167

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

Portaria 0211/2018 - CIDADÃ
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Estadual Nº 17.928/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá à habilitação preliminar, processamento e o julgamento dos atos licitatórios para aquisição de produtos e serviços de interesse desta Pasta.
Art. 2º - Designar os servidores desta Secretaria, a seguir relacionados, para os fins estabelecidos no artigo anterior: Almir Rodrigues de Morais Júnior, Daniela Hinhug Vilarinho, Kátia Maria Ribeiro e Nilton Bueno da Costa.
Art. 3º - A comissão será Presidida por Daniela Hinhug Vilarinho.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.
DÊ-SE CIÊNCIA! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

MURILO MENDONÇA BARRA - Secretário

Protocolo 90924

Secretaria de Estado do Trabalho

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 08/2018

PROCESSO: 201610319001428 (autuado em 25/04/2016)
ASSUNTO: **TERMO APOSTILAMENTO N.º 08/2018 DO CONTRATO N.º 003/2017**
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto transferir para Secretaria de Estado do Trabalho, na forma prevista na Lei n.º 20.070 de 04 de maio de 2018, os direitos e obrigações constantes do Contrato n.º 003/2017 de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota do Estado de Goiás, que estão a serviço do SINE/GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/03/2018 até 28/03/2019.
VALOR TOTAL: R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil, oitocentos reais).
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SET**, CNPJ N.º 30.500.473/0001-19
CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50.

Goiânia, 02 de agosto de 2018.

Protocolo 90921

ATENÇÃO PREFEITURAS
E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central para publicação de matérias no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

IMPRENSA OFICIAL Governo de Goiás
ABC Agência Brasil Central

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2018

Espécie: Convênio Municipal
Partes: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, 03.549.463/0001-03.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, CNPJ: 04.215.377/0001-19
Objeto: 4ª Rodeio Show de Bom Jesus
Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, Lei Estadual n° 16.529, de 06/05/2009, Lei Estadual n° 117.393 de 1/08/2011, Lei Estadual 17.544 de 11/01/2012, Resolução n° 590, de 27/02/1992 e Resolução Normativa n° 010 de 10/10/2001, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município.
Processo nº: 201800027000187
Data da Assinatura: 02/05/2018
Vigência: 365 dias úteis a partir de sua assinatura.
Assinaturas:
Goiás Turismo: LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planej. e Finanças.
Prefeitura Municipal de Ipiranga: ALEX DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga.**

Protocolo 91054

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15/2018

Espécie: Convênio Municipal
Partes: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, 03.549.463/0001-03.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, CNPJ: 02.669.976/0001-87.
Objeto: Circuito das Cavalhadas
Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, Lei Estadual n° 16.529, de 06/05/2009, Lei Estadual n° 117.393 de 1/08/2011, Lei Estadual 17.544 de 11/01/2012, Resolução n° 590, de 27/02/1992 e Resolução Normativa n° 010 de 10/10/2001, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município.
Processo nº 201800027000198
Data da Assinatura: 07/05/2018
Vigência: 365 dias úteis a partir de sua assinatura.
Assinaturas:
Goiás Turismo: LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planej. e Finanças.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás : MATEUS FÉLIX LOPES**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Goiás.**

Protocolo 91058

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2018

Espécie: Convênio Municipal
Partes: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, 03.549.463/0001-03.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, CNPJ: 01.299.629/0001-83.
Objeto: 6º Rodeio Show
Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, Lei Estadual n° 16.529, de 06/05/2009, Lei Estadual n° 117.393 de 1/08/2011, Lei Estadual 17.544 de 11/01/2012, Resolução n° 590, de 27/02/1992 e Resolução Normativa n° 010 de 10/10/2001, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município.
Processo nº 201800027000134
Data da Assinatura: 09/05/2018
Vigência: 365 dias úteis a partir de sua assinatura.
Assinaturas:
Goiás Turismo: LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças.
Prefeitura Municipal de Vianópolis : ISSY QUINAN JUNIOR**, Prefeito do Município de Vianópolis**

Protocolo 91061

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato do Segundo Termo Aditivo
Processo: 201612404000278 - Que tem como objeto a prorrogação do Contrato original nº 011/2016, por mais 12 (doze) meses. CNPJ: 03.817.702/0001-50 - Brasilcard Administradora de Cartões Ltda. Valor total de R$ 752.466,00 Prazo da vigência até 18/07/2019.

Protocolo 91072

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

AGRODEFESA - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - Tipo: Menor Preço. Data: 24/08/2018 às 08h30min. Processo: 201800066005405. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO. No valor estimado de R$ 182.479,84 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 201866.01.20.609.1062.2337.03, Fonte: 100/220; Natureza: 3.3.90.30.28. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br, como também, no endereço: Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.830-130. Fone/Fax: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via CD/Pen Drive), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 8 de agosto de 2018.

Haley Dias de Carvalho - Pregoeiro
José Manoel Caixeta Haun - Presidente da AGRODEFESA

Protocolo 91085

AVISO DE LICITAÇÃO

AGRODEFESA - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 - Tipo: Menor Preço. Data: 28/08/2018 às 08h30min. Processo: 201800066005715. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. No valor estimado de R$ 102.200,54 (cento e dois mil duzentos reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 2018.66.01.20.609.1062.2336.03, Fonte: 220; Natureza: 3.3.90.30.16. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br, como também, no endereço: Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.830-130. Fone/Fax: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via CD/Pen Drive), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 8 de agosto de 2018.

Haley Dias de Carvalho - Pregoeiro
José Manoel Caixeta Haun - Presidente da AGRODEFESA

Protocolo 91086

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Alteração Contratual nº 197/2018-PR-NEJUR. Alteração Contratual do Contrato nº 002/2015-PR-NEJUR, de 17/11/2011, Aquisição mensal de Vales-transportes, destinados aos servidores da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, que percebem remuneração de até 02 (dois) salários--mínimos de vencimento. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA: REDEMOB CONSORCIO OBJETO:** Alterar a CONTRATADA constante no preâmbulo do Contrato n°. 002/2015-PR-NEJUR, com fulcro no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº. 000867/2015 - 201500036000448 - SEI.**

Protocolo 90933

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/18-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, tornar público, conforme o Relatório de Análise das Propostas Técnicas, disponível no NELIC e no site da AGETOP, as notas das Propostas Técnicas das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 003/18-PR-NELIC - Serviços de elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação asfáltica da Rodovia GO-591, trecho: Cabeceiras/div. GO/MG, neste Estado - processo nº 201600017001647, conforme tabela abaixo:

Quesitos Básicos	Pontuação Quesito Máximo	Pontuação por Quesito				
		DELANO	GEOSERV	ONA	LATITUDE	RUDRA
Experiência da Empresa	30	30	30	30	30	30
Conhecimento da região e do trecho	10	10	8	9,5	9,5	9
Descrição de pontos de apoio, pontos de interseções e ponto de passagens.	5	5	5	4,5	4,5	5
Plano de trabalho	15	12	12	14	15	14
Equipe técnica	40	40	30	40	40	40
Total (NPT) Nota da Proposta Técnica	100	97	85	98	99	98

Com base no dispositivo legal supracitado, abrimos o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, possam manifestar-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 91161

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria nº 593/2018/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025025704 (Processo Administrativo nº 05/2017).

RESOLVE:

Art.1º- Acato parcialmente a sugestão contida no Relatório Final de fls. n° 302 a 306 e Despacho n° 478/2017-GEAUD, da Gerência de Auditoria, para determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS** ao permissionário JADER DESPACHANTE, CNPJ n° 37.359.809/0001-14, credenciado sob o código nº 18725, situado no Município de Goiânia/GO, com extensão expressa à pessoa de seu proprietário, sr. Wilds Charley Marques da Silva, com sustentáculo legal no artigo 19, c/c artigo 21, inciso II, da Portaria nº 2.350/95/DG/SG deste Gabinete, por transgressão ao art. 16, incisos II e VIII, do mesmo diploma legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- À Diretoria Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificações do permissionário e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN-GO, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para cumprimento da penalidade.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de julho de 2018.

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 90973

Portaria nº 594/2018/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201600025019515 (Processo Administrativo nº 006/2016|).

R E S O L V E:

Art.1º- Acato parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, às fls 39 a 42, bem como o Despacho n° 379/2017 da Gerência de Auditoria, às fls. 44, deste Departamento, para determinar a **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS** do permissionário **DESPACHANTE 2001, CNPJ N° 04.646.157/0001-40,** código nº 2431-8, com extensão expressa à pessoa do seu sócio proprietário, Sr. Eguinaldo Rodrigues Ramalho, situado no Município de Porangatu/GO, por transgressão ao disposto no art. 16, incisos II e IX e 18, inciso VII, da Portaria n 2.350/95/DG/SG deste Departamento e com sustentáculo legal no art. 19 c/c art. 21, inciso I, do mesmo diploma legal, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação dos permissionários e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para as providências decorrentes e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de julho de 2018.

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 90975

Portaria nº 595/2018/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025132838 e Processo nº 201600025163914 (Processo Administrativo nº 30/2017)

RESOLVE:

Art.1º- Acato parcialmente a sugestão contida no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, às fls 78/83 e Despacho n° 88/2017-GEAUD, da Gerência de Auditoria, para determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS** ao permissionário **CAPA DESPACHANT**E, CNPJ n° 01.104.231/0001-08, credenciado sob o código nº 729, situado no Município de Goiânia/GO, com extensão expressa à pessoa de seu proprietário, sr. Juraci Gomes de Oliveira, com sustentáculo legal no artigo 19, c/c artigos 20 e 21, inciso II, da Portaria nº 2.350/95/DG/SG deste Gabinete, por transgressão ao art. 16, incisos II, VIII e IX, do mesmo diploma legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- À Diretoria Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação do permissionário e com extensão expressa à pessoa de seu proprietário e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN-GO, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para cumprimento da penalidade e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de julho de 2018.

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 90976

Portaria 558/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025023289, especialmente o DESPACHO Nº 267/2018 SEI (3402713) - JM- 15733, da Junta Médica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás-DETRAN/GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de João Tomé de Lima, C.P.F. nº 083.030.701-00, Registro nº 00659128553, categoria "B", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO pela Junta Médica, conforme a Nota Técnica nº 01/2018 SEI (3402775) - GEJUR, da Gerência Jurídica deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento, Junta Médica do DETRAN/GO para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90977

Portaria 559/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025005388, especialmente o Memorando nº: 875/2018 SEI - GEAUD- 05004, da Gerência de Auditoria deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 189/2018 - DETRAN, de 14 de março de 2018, deste Gabinete, de forma a corrigir o CPF do servidor Julio César de Miranda, o qual responde ao Processo Administrativo nº 12/18. Assim, **onde se lê**: "CPF nº 021.925.031-64 "; **Leia-se**: "CPF nº 170.618.301-15.".

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de Auditoria para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 26 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90978

Portaria 556/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025032673, especialmente o DESPACHO Nº 246/2018 SEI-JM (Documento SEI Nº 3268763), bem como como DESPACHO Nº 263/2018 SEI-JM (3393718), ambos da Junta Médica deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de Manoel Guimarães da Silva, Registro Nº 00454808276, categoria "AB", CPF nº 003.473.611-53, tendo em vista que o condutor foi considerado **INAPTO** para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (Anexo 3268801), às fls 09 e 10 dos autos, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI-GEJUR, da Gerência Jurídica deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Junta Médica do DETRAN/GO para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 26 de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90979

Portaria 557/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025032677, especialmente o DESPACHO Nº 247/2018 SEI-JM (Documento SEI Nº 3268879), bem como DESPACHO Nº 262/2018 SEI-JM (Documento SEI 3393690), ambos da Junta Médica deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de Neriton Vaz, Registro Nº 00726352909, categoria "B", CPF nº 060.277.171-49, tendo em vista que o condutor foi considerado **INAPTO** para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (Anexo 3268904), às fls 7 e 8 dos autos, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI-GEJUR, da Gerência Jurídica deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Junta Médica do DETRAN/GO para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 26 de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90981

Portaria 563/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 3° da Portaria n° 510/2018 DETRAN, de 05 de julho de 2018, deste Gabinete, no tocante à data de entrada em vigor do citado ato. Assim, onde se lê: "art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data"; leia-se: "art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, seus efeitos a 11 de junho de 2018."

Art. 2º - À Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90984

Portaria 568/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025026895, especialmente o DESPACHO Nº 256/2018 SEI (3363594) e 270/2018 ambos da Junta Médica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás- DETRAN/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do condutor Cid Sebastião Fleury, C.P.F. nº 017.207.751-68, Registro nº 02744343510, categoria "B", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO pela Junta Médica, conforme a Nota Técnica nº 01/2018 SEI (3363710) - GEJUR, da Gerência Jurídica deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento, Junta Médica do DETRAN/GO para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90985

Portaria 569/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025035670, bem como o Memorando nº 885/2018 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os serviços de transferências abaixo relacionadas, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, artigo 2°, do veículo marca **FIAT/TORO FREEDOM AT**, placa **PYW-3808**, ano/modelo **2016/2017**, chassi nº **988226117HKB08373**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização dos citados serviços, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, conforme segue, devendo o veículo retornar ao Estado de Minas Gerais (**Belo Horizonte-MG**):

- N° Atendimento **103634240** - transferência de propriedade e de UF (***LOCALIZA RENT A CAR S.A.*** para **LAURA GOMES DA SILVA**);

- N° Atendimento **103671526** - Transferência de propriedade *(***LAURA GOMES DA SILVA** para ***ILDA HALAMIRA FERREIRA DOS SANTOS***).

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90986

Portaria 564/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025033520, bem como o Memorando nº 863/2018 SEI-GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, art. 2°, o serviço de transferência de propriedade (N° Atendimento **106538935**) da moto marca/modelo **YAMAHA/XTZ 125E**, placa **NKG-4193**, ano/modelo 2008/2008, chassi nº **9C6KE093080033236**, devendo a propriedade do citado veículo retornar ao "*status quo ante*", ou seja, ao nome de **PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA, CNPJ nº 02.682.287/0001-02**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90987

Portaria 565/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025034312, bem como o Memorando nº 854/2018 SEI-GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, art. 2°, o serviço de transferência de propriedade e UF (N° de Atendimento **105132616**), do veículo marca/modelo **CHEVROLET/CRUZE LT NB**, placa **JKN-3343**, ano/modelo **2013/2013**, chassi nº **9BGPB69M0DB355294**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** a **BRASÍLIA/DF**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90988

Portaria 566/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025034959 (Processo nº 201800025034629), bem como o Memorando nº 872/2018 SEI (3401472) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, artigo 2º, o serviço relativo ao Número de Atendimento 106976082, inerente à Transferência de Município e Transferência de Propriedade, do veículo marca HONDA/HR-V LX CVT, placa PQZ6724, ano/modelo: 2016/2016, chassi nº93HRV2830GZ179236, tendo em vista as irregularidades verificadas a realização do citado serviço (serviço errado de mudança de Município), devendo o veículo retornar ao nome de CIRO PROCOPIO JUNIOR - CPF nº 072.501.278-10, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria desta Autarquia.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90989

Portaria 571/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025035967, bem como o Memorando nº: 890/2018 SEI - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, art. 2°, o serviço de transferência de propriedade (n° atendimento **106083224**), ***bem como o comunicado de venda***, do veículo marca **M.BENZ/L 1513**, placa **KBB-8871**, ano/modelo **1983/1983**, chassi **34500512614031**, do nome de **AGNALDO PINTO DE MIRANDA** para **ADRIANA ALVES VIEIRA**, devendo a propriedade do citado veículo retornar ao "*status quo ante*", ou seja ao nome de **AGNALDO PINTO DE MIRANDA - CPF nº 004.655.851-91**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90991

Portaria 572/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025004724, bem como o Memorando nº: 896/2018 SEI (3466310) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, art. 2°, os serviços de inclusão de veículo (Solicitação de Serviço - S.S. n° 915039610), do veículo MOTOCICLETA TRAXX/JH125 L, placa NVS-0471, ano/modelo: 2009/2009, chassi nº 951BJKJG09B000177 e (Solicitação de Serviço - S.S. nº 915039645) do veículo MOTOCICLETA TRAXX/JH125 L, placa NVS-0491, ano/modelo: 2009/2009, chassi nº 951BJKJG09B000115, devendo a propriedade dos citados veículos retornar ao "*status quo ante*", tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90993

Portaria 573/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025036089, bem como o Memorando nº 897/2018 SEI - GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, artigo 2°, o serviço de transferência de propriedade e UF (N° de Atendimento **105490797**), da motocicleta **HONDA/CG150 FAN ESDI**, placa **PAG-7036**, ano/modelo **2015/2015**, chassi nº **9C2KC1680FR221355**, devendo a propriedade da citada motocicleta **RETORNAR** a Brasília/DF, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90994

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Portaria 574/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025036048, bem como o Memorando nº 893/2018, da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, artigo 2°, o serviço de transferência de propriedade (N° de Atendimento **106025702**), do veículo marca **VW/SAVEIRO 1.6**, placa **NKY-7534**, ano/modelo **2008/2009**, chassi nº **9BWKB05W19P068771**, devendo a propriedade do citado veículo retornar ao "*status quo ante*", ou seja ao nome de **BRENO HENRIQUE DINIZ DA CRUZ, CPF nº 700.273.211-00**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90995

Portaria 576/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Despacho n° 498/2018 da Gerência Jurídica deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Letícia Leão Araújo Vilela, lotada na Gerência de Auditoria para integrar a Comissão de Processo Administrativo para Análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria 210/2018 DETRAN, deste Gabinete, em substituição à servidora Sabrina Minelli Estrela Souza, a qual solicitou afastamento devido à sobrecarga de trabalho, na Gerência Jurídica.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações e Diretoria de Atendimento Institucional e Infraestrutura para cumprimento, Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, Gerência Jurídica, Gerência de Auditoria e Gerência de Veículos para conhecimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90996

Portaria 580/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025036576, bem como o Memorando nº: 906/2018 SEI - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, art. 2°, o serviço de transferência de propriedade (n° atendimento **104849336**), do veículo marca **GM/S10 EXECUTIVE D,** placa **NVS0945,** ano/modelo: **2010/2011,** chassi nº **9BG138SF0BC413994**, do nome de **SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL** para **JEFFERSON DE OLIVEIRA RAMOS**, devendo a propriedade do citado veículo retornar ao "*status quo ante*", ou seja ao nome de **SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL**, **CNPJ nº 62.063.177/0001-94**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90997

Portaria 581/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos Processo n° 201800025017585 (Processo nº 201700025592450, Processo Administrativo nº 15/18), especialmente o DESPACHO Nº 324/2018 SEI (2258570) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 327, § 1° e § 4º c/c art. 331, inciso II, da Lei Estadual n°. 10.460/1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Elza Maria Gonçalves Santos Uchoa, CPF: 000.317.081-02,**Assessor B, à época dos fatos, exonerada pelo Decreto nº 22.530 de 17/03/2017, por transgredir em tese, o Estatuto do Servidor Público por trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência, em razão de irregularidade ao realizar serviços nos veículos com as seguintes irregularidades: **OGX-3921** (ausência de contrato social do vendedor, ausência de reconhecimento de firma da pessoa física); **OXQ-7039** (ausência de consulta selo do CRV, alteração na data de aquisição, isentando multa de recibo); **ONI- 6954** (alteração na data de aquisição isentando multa de recibo); **NGH-2467** (ausência de procuração do vendedor); **ECJ-7718** (CRV adulterado); **KCV-1530** (alteração na data de aquisição isentando multa de recibo); **NCN-9537** (alteração na data de aquisição isentando multa de recibo); **OHR-4909** (alteração na data de aquisição isentando multa de recibo); **KDQ-8618** (alteração na data de aquisição isentando multa de recibo, ausência de assinatura do comprador no CRV); **JKB-5434** (ausência de CSV, ausência de comprovante DPVAT); **NFM-8095** (ausência de cópia dos documentos do proprietário); **OMT-0770** (ausência de CSV); **NRW-3321** (ausência de comprovante de pagamento de DPVAT); **ONR-5151** (CRV adulterado); **NGG-7437** (vistoria irregular) sem observar o que prescrevem as Portarias 2551/2002-GP/PROJUR, 450/2004-GP/PROJUR, 399/2015/GP/DO, 616/2016/GP/GJUR, e demais Portarias deste DETRAN-GO, podendo citada servidora ter transgredido o disposto no art. 303, inciso XXX da Lei Estadual nº 10.460/88 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores LETÍCIA LEÃO ARAUJO VILELA (Assistente Administrativa, matrícula nº 74239422), ROSELY CAROLINA DOS SANTOS SANTANA (Assistente de Trânsito, matrícula 28476982) e MARIO LUIZ EVANGELISTA (Advogado, matricula 23295730), para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, pelo *rito sumário*, com fulcro no art. 327, § 1º e § 4º c/c art. 331, inciso II da Lei Estadual nº 10.460/88.

Art.3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art.4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e Gerencia de Gestão de Pessoas para as devidas providências e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Art.5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 90998

Portaria 583/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos Processo n° 201800025036483 (Processo nº 201700025611821, Sindicância Investigatória nº 026/2018 - Processo Administrativo nº 10/18), especialmente o DESPACHO Nº 536/2018 SEI (3487419) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 327, § 1° e § 4º c/c art. 331, inciso II, da Lei Estadual n°. 10.460/1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Lorival Miquelante**, CPF: 263.350.341-15, Assistente de Trânsito CIII, lotado na CIRETRAN de Anápolis/GO, por transgredir em tese, o Estatuto do Servidor Público por trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência, em razão de irregularidade ao realizar o serviço de transferência de propriedade do veículo de placa JGW-4814, sem observar o que prescrevem as Portarias 2551/2002-GP/PROJUR, 450/2004-GP/PROJUR, 399/2018/GP/DO e demais Portarias deste DETRAN-GO, podendo o citado servidor ter transgredido disposto no art. 303, inciso XXX da Lei 10.460/88 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores **MARIO LUIZ EVANGELISTA(Advogado, matricula 23295730)**, **NILTON PERILLO RIBEIRO (Analista de Gestão Administrativa, matrícula n. 47161167)**, e **ROSELY CAROLINA DOS SANTOS SANTANA (Assistente de Trânsito, matrícula 28476982)**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, pelo *rito sumário*, com fulcro no art. 327, § 1º e § 4º c/c art. 331, inciso II da Lei Estadual nº 10.460/88.

Art.3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art.4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e Gerencia de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Art.5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91000

Portaria 579/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025036591 (Processo nº 201800025034627), bem como o Memorando nº: 908/2018 SEI 3496559- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, artigo 2°, o serviço de transferência de Unidade Federativa e propriedade (Número de Atendimento 106697478) do veículo marca FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, placa PXL-2177, ano/modelo 2016/2016, chassi nº 9BD26512MG9055597, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo o veículo retornar ao Estado de Minas Gerais (Uberlândia-MG):

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 03 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91002

Portaria 585/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025034160, especialmente o Despacho Nº 1267/2018 SEI-GHET, da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de Romoaldo Ferri, Registro nº 02742296912, categoria "C", CPF nº 255.646.419-49, tendo em vista solicitação feita pelo condutor, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI-GEJUR, da Gerência Jurídica deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Junta Médica do DETRAN/GO para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 06 de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91004

Portaria 582/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025036581, bem como o Memorando nº: 907/2018 SEI - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria n° 880/2009/GP/PROJUR, art. 2°, o serviço de transferência de propriedade (n° atendimento **106849595**), do veículo marca **HONDA/FIT LX,** placa **JHE-5529**, ano/modelo **2008/2008**, chassi **93HGD18408Z208495**, do nome de **WILLIAM DE JESUS E SILVA** para **MARIA TERESA CECIM MARTINS**, devendo a propriedade do citado veículo retornar ao "*status quo ante*", ou seja ao nome de **WILLIAM DE JESUS E SILVA - CPF nº 046.797.061-04**, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização do citado serviço (falsificação de documento público), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91005

Portaria 587/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025028637, especialmente o DESPACHO Nº 274/2018 SEI-JM (Documento SEI Nº 3519859), da Junta Médica deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de João Américo de Oliveira, Registro Nº 00700617803, categoria "AB", CPF nº 043.554.581-72, tendo em vista que o condutor foi considerado **INAPTO** para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI-GEJUR, da Gerência Jurídica deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Junta Médica do DETRAN/GO para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 06 de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91010

Portaria 591/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025006755 (Recurso Administrativo relativo ao Processo Administrativo nº 023/17).

RESOLVE:

Art.1º- Acato o Despacho nº 173/2018 - SEI (1639523) - GEAUD - 5004, da Gerência de Auditoria e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao pedido de revisão da penalidade de SUSPENSÃO de participar em licitação pelo período de 06 (seis) meses, aplicada à empresa recorrente, Empresa ND Editora e Publicidade Ltda, tendo como sócios-proprietários o sr. Joaquim Saêta Filho, em razão de que não foram juntados aos autos nenhum fato novo ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada e a reconsideração da decisão recorrida, confirmando a decisão do julgamento prolatado no Processo Administrativo n° 023/2017 (protocolo n° 201700025047779), instaurado pela Portaria n° 178/2017/GP/GSG, pelas razões e fundamentos expendidos no respectivo julgamento, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Gerência de Auditoria para cientificações do permissionário e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Licitações para conhecimento e informar ao serviço de registro cadastral de empresa da decisão mencionada no art. 1º e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 06 de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91011

Portaria 586/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025014552, especialmente o DESPACHO Nº 456/2018 SEI (2094613) - JM- 15733, da Junta Médica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás-DETRAN/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de RUBENS DA ROCHA COELHO CPF:045.491.209-91, Registro nº 02290152968, categoria "B", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO pela Junta Médica, adotado por esta Presidência.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento, Junta Médica do DETRAN/GO para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91014

Portaria 555/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos Processos nºs 201700025037937/201800025015802, bem como o Relatório Suplementar da Comissão de Processo Administrativo, especialmente, o Despacho nº 333/2018-GEAUD, da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Acato parcialmente a sugestão contida no Relatório Suplementar, às fls. 144/152 e Despacho nº 333/2018-GEAUD (fls.154), da Gerência de Auditoria deste Departamento, com sustentáculo legal no artigo 19 da Portaria nº 2.350/95/DG/SG e no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 13.800/2001, desta Autarquia, determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** por 30 (Trinta) dias ao permissionário **Despachante Jardim América**, credenciado sob o **código nº 2380**, no Município de Planaltina/Goiás, com extensão expressa às pessoas de suas sócias-proprietárias, Bethy Hogla Rodrigues Marques e Sebastiana Rodrigues Marques Neta, por transgressão ao disposto no artigo 16, incisos II e VIII, e art. 18, inciso VIII da referida Portaria, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação dos permissionários e procuradores constituídos nos autos e prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para as providências decorrentes e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 24 de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91015

Portaria 567/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025014568 (Processo nº 201800025031963), bem como o Memorando nº 864/2018 SEI 3384340) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, artigo 2º, o serviço de transferência de propriedade e transferência de município (Nº Atendimento 106921872) do veículo marca HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, placa ONI-4496, ano/modelo: 2014/2014, chassi nº 9BHBG51CAEP278109, tendo em vista as irregularidades verificadas

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

na realização do citado serviço, visto que há divergência do adquirente constante no CRV com registro de comunicado de venda, devendo o veículo retornar ao nome de ANDREA MASTRANGELO FALCAO LUPO- CPF nº 576.412.851-04, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria desta Autarquia.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91017

Portaria n° 598/2018/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025166027 e 201500025087668 (Processo Administrativo nº 032/2017|).

R E S O L V E:

Art.1º- Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, às fls 76 a 84, bem como o Despacho n° 42/2017 da Gerência de Auditoria, às fls. 86, deste Departamento, no qual foi analisado os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento e observado que foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, bem como a não ocorrência do instituto da prescrição, para determinar a **ABSOLVIÇÃO** do permissionário **Centro de Formação de Condutores "AB" Ribeiro,** código nº 6433, tendo como sócios--proprietários Ildevan Nunes Ribeiro e outros, situado no Município de Alvorada do Norte/GO, visto que não ficou comprovado nos autos que o permissionário acusado tenha cometido infração contida no artigo 91, incisos XVI, da Portaria n° 176/2014/GP, deste Departamento, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado permissionário, e os autos arquivados.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação dos permissionários e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para as providências decorrentes e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de julho de 2018.

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 91101

Portaria n° 599 /2018/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025027645, 201107713, 70263313 e 201700025207406 (Processo Administrativo nº 08/2017);

R E S O L V E:

Art.1º Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, às fls 104 a 108, bem como o Despacho n° 384/2017 da Gerência de Auditoria, às fls. 110, deste Departamento, no qual foi analisado os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento e observado que foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, bem como a não ocorrência do instituto da prescrição, para determinar a **ABSOLVIÇÃO** do permissionário Despachante ALVORADA, CNPJ nº 02.317.717/0001-97, credenciado sob o código nº 2080, no Município de Inhumas/GO, tendo como sócios-proprietários Euronias de Rezende e outros, visto que não ficou comprovado nos autos que o permissionário acusado tenha cometido a infração contida no artigo 16, incisos II e VIII, da Portaria 2.350/95-DG/SG, deste Departamento, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado permissionário e os autos arquivados.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação dos permissionários e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para as providências decorrentes e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de agosto de 2018.

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 91123

Portaria 550/2018 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201600025036610 (P.A n° 015/2016) e 201700025581151 (Recurso);

RESOLVE:

Art.1º- **NEGO PROVIMENTO** quanto ao pedido de revisão da penalidade de DESCREDENCIAMENTO aplicada ao Permissionário recorrente, médico Paulo Tavares da Fonseca, código n° 6138110, CRM 5106, credenciado no Município de Palmeiras de Goiás-GO, em razão de que não foram juntados aos autos nenhum fato novo ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada e a reconsideração da decisão recorrida, confirmando a decisão do julgamento prolatado no Processo Administrativo n° 015/2016 (protocolo n° 201600025036610), instaurado pela Portaria n° 164/2016/GP/GSG, pelas razões e fundamentos expendidos no respectivo julgamento, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificações do permissionário e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para cumprimento da penalidade e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 20 de julho de 2018.

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 91138

Goiás Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129003892

Instituidora do benefício: Elisete Aparecida Baqueti de Oliveira. Data do Óbito: 19/03/2018. Benefício concedido com efeito retroativo a 19/03/2018 em favor da filha menor Maria Teresa de Oliveira, com extinção em 06/02/2024 ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66, da Lei Complementar nº 77/2010; e em favor do viúvo Paulo Sérgio de Oliveira, em caráter vitalício, podendo extinguir pela existência de novo casamento ou união estável. Despacho Concessor nº 4210/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90922

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129003397

Instituidora do benefício: Maria de Jesus da Cunha. Data do Óbito: 14/03/2018. Pensionista: Antônio Florêncio da Cunha, viúvo, início: 14/03/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4036/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90923

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129003975

Instituidor do benefício: Eurípedes Barbosa Nunes. Data do Óbito: 03/04/2018. Pensionista: Vera Lúcia Brandão Barbosa, viúva, início: 03/04/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4423/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90926

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129004224

Instituidora do benefício: Sônia Beatriz Benício. Data do Óbito: 29/03/2018. Pensionista: Ney Gonçalves Benício, viúvo, início: 29/03/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4323/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90927

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129001929

Instituidora do benefício: Elmira de Oliveira Couto Barbosa. Data do Óbito: 20/01/2018. Pensionista: José Evaristo Barbosa, viúvo, início: 26/02/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2933/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90928

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201711129008164 - 201811129000329

Instituidor do benefício: Ivan Sigolo de Queiroz Filho. Data do Óbito: 22/10/2017. Benefício concedido com efeito retroativo a 22/10/2017 em favor dos filhos menores Ytan Diego Batista de Queiroz, Beatriz Batista de Queiroz e Alice Victória Fogaça de Queiroz, com extinções respectivamente em 30/04/2029, 17/02/2031 e 09/06/2035 ou quando incorrerem em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010; e com efeito retroativo a 05/12/2017 em favor da companheira Andressa Fogaça Gomes, em caráter temporário, com extinção em 22/10/2023, podendo extinguir antes desse prazo pela existência de novo casamento ou união estável. Despacho Concessor nº 3781/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90929

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129001619

Instituidora do benefício: Faguinisia Conceição Bernardes Cabral. Data do Óbito: 25/01/2018. Pensionista: Divino Cabral do Nascimento, viúvo, início: 25/01/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2883/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90930

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129000850

Instituidora do benefício: Carmelita Seles Pardinho. Data do Óbito: 23/12/2017. Pensionista: José Pedro Alves, viúvo, início: 24/01/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2878/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90931

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129000991

Instituidora do benefício: Hilda Maria Fernandes da Silva. Data do Óbito: 15/12/2017. Pensionista: Izídio Batista da Silva, viúvo, início: 29/01/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2974/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90934

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129001188 (201711129006715)

Instituidora do benefício: Doracy Oliveira Gomes Barbosa. Data do Óbito: 13/08/2017. Pensionista: José Ribamar Barbosa de Souza, viúvo, início: 30/01/2018. Retificação do ato concessor a fim de conceder ao pensionista pensão por morte em relação ao segundo vínculo da instituidora com o Estado de Goiás, gerando dois benefícios cumuláveis. Despacho Retificado: 214/2018-GAB. Despacho Retificador nº 2842/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90935

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nºs 201811129001450 - 201811129001541

Instituidor do benefício: Valneire Leandro de Arruda. Data do Óbito: 31/01/2018. Benefício concedido a partir de 31/01/2018 em favor da viúva Tatiane Mendes Pereira, em caráter temporário, e da filha previdenciariamente menor Maria Eduarda da Costa Arruda, com extinções respectivamente em 31/01/2033 e 06/04/2021 ou quando incorrerem em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3318/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90936

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129001308

Instituidora do benefício:Marlene Maria da Silva Rosa. Data do Óbito: 20/12/2017. Pensionista: Sebastião Rosa, viúvo, início: 01/02/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2877/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90938

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129000567

Instituidora do benefício: Savelina Maria Pereira Graciano. Data do Óbito: 29/11/2017. Pensionista: Hezio Graciano Machado, viúvo, início: 15/01/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 1052/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90943

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129004292

Instituidor do benefício: Lourival Rodrigues da Silva. Data do Óbito: 22/04/2018. Benefício concedido a partir de 22/04/2018 em favor da companheira Dosreis Correia da Cruz, em caráter temporário, com extinção em 22/04/2038 (podendo extinguir antes dessa data pela existência de novo casamento ou união estável), e do filho menor Yurly Rodrigues Correia, com extinção em 14/03/2023 ou quando incorrer em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3761/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90944

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129001585

Instituidor do benefício: Divino Carlos Corrêa Fonseca. Data do Óbito: 20/01/2018. Pensionista: Rita Gomes de Oliveira Fonseca, viúva, início: 21/02/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 2932/2018-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 90945

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Processo nº 201700022033433

Extrato nº 068/2018

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira, portador do CPF n.º 004.321.991-87 e do RG.º 33422/2° via DGPC/GO.

SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.907.265/0001-21 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Larissa Carrilho Camarço Rabelo, CI nº 3.733.391 SPP/GO, inscrita no CPF sob o nº 879.977.891-20.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, n° 013/2018, conforme consta do processo nº 201700022033433, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de materiais, móveis e aparelhagens para a Coordenação de Atenção ao Colaborador do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Goiás - CACI - IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, como forma de assegurar a cobertura da garantia dos itens descritos na cláusula 11.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de R$ 19.459,16 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R$ 19.459,16 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) nos programas 2018.57.04.04.122.4001.4001.04; 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 e elementos de despesa 4.4.90.52.24, 3.3.90.30.37 e 3.3.90.30.27, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00315 datado de 27/06/2018.

Protocolo 91040

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº 201200022000550

Extrato nº 066/2018

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira, portador do CPF n.º 004.321.991-87 e do RG.º 33422/2° via DGPC/GO.

OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Silvestre de Paiva Filho, RG nº 3.152.979/DGPC-GO, inscrito

no CPF sob o nº 778.812.141-04 e Tiago Troncoso Costa Chaves, RG nº 3.764.538 SSP/GO e CPF nº 891.809.501-59.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme consta do processo n° 201200022000550, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 039/2013, firmado em 03/10/2013, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para as unidades descentralizadas de atendimento do IPASGO localizadas em cidades no interior do Estado de Goiás.

4- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido Contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 08/08/2018.

Protocolo 91156

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 201600022002738

Extrato nº 077/2018

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos Siqueira, portador do CPF n.º 004.321.991-87 e do RG.º 33422 2° via DGPC/GO.

HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.188.158/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo de Araújo Nascimento, RG nº 1771954 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 585.921.131-72.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, n° 002/2017, conforme consta do processo nº 4-9-2125058/2016, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato, processo nº. 201600022002738.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e apoio administrativo para o IPASGO (ADM), nas funções de: Assistente em Tecnologia da Informação níveis I, II e III, - Analista em Tecnologia da Informação níveis I, II, III, IV e V e Técnico Administrativo níveis I, II e III, - Analista Administrativo níveis I, II, III, IV e V.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **05/08/2018 a 05/08/2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$17.526.829,80 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, sendo para o LOTE 01 **R$9.043.917,84 (nove milhões, quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** e para o LOTE 02 **R$8.482.911,96 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R$ 7.108.102,46 (sete milhões, cento e oito mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos) no programa 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa n° 3.3.90.34.01 , constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00349, n° 00350, n° 00351, n° 00354, n° 00356, n° 00357, n° 00358 e n° 00359, datados de 03/08/2018.

Protocolo 91158

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201800020008829. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 058/2018. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás,** CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - **Emporium Construtora, Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.163.253/0001-08. **Objeto do Contrato:** Aquisição de veículo tipo Van, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Goiás - Câmpus Iporá. **Valor do Contrato:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Convênio nº 1004/2013 - Fonte (292). **Notas de Empenho nº:** 2018.6606.034.00008 de 27/06/2018. **Naturezas da despesa:** 4.4.90.52.10. **Data de Assinatura do Contrato:** 24/07/2018. **Vigência: Início:** 24/07/2018 **Fim:** 23/01/2019. **Gerência de Contratos da UEG, Anápolis, 07 de agosto de 2018, Marcelo Nicolau de Oliveira.** Gerente.

Protocolo 90914

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018
PROCESSO Nº 201800020010547
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 23/08/2018 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em drywall, assim como fornecimento e instalação de parede e forro de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, objetivando atender ao Centro de Excelência do Esporte (Goiânia-GO), UEG Câmpus Goiânia - Laranjeiras e demais órgãos interessados.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 435.752,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 08 de agosto de 2018.

César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral

Protocolo 91053

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO*. Contratada: *ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA*. Objeto: Prestação de serviços de assessoria na implantação e desenvolvimento do PCMSO e PPRA. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Valor total de R$12.732,00 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais) por um ano. Data da assinatura: 09/07/2018. Processo 2018.12.001686. Fundamento: Art. 24, inciso II, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.0001.000-6 - Despesas Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Carlos Augusto Carvalho Medeiros Júnior e José Paulo Félix de Souza Loureiro

(*GOIÁSFOMENTO*); Fábio Justiniano Ribeiro do Couto (*ASMETRO*).

Protocolo 91030

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

CONVOCAÇÃO 017/2018
EDITAL 001/2017 - DICOOPTEC/AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que, conforme Edital 001/2017-Dicooptec/Agehab referente ao sorteio para Seleção do Programa "Minha Casa, Minha Vida" Conjunto Vera Cruz "Nelson Mandela" e Residencial Jardins do Cerrado 10 - Fase 6, publicado na D.O.E. nº 22.478, do dia 02 de janeiro de 2017. **Convocamos** os seguintes nomes a comparecerem na sede da AGEHAB, cito à Rua 18-A, número 541 - Setor Aeroporto das 09:00 h ás 12:00 h e das 14:00 h ás 17:00 h, para orientação quanto a assinatura do contrato.

SEQ	NOME	CPF	EMPREENDIMENTO
1	ALESSANDRO CORREIA DA SILVA	915.XXX.311-XX	Res. Jardins do Cerrado
2	GABRIELLA LOPES GRILO	033.XXX.871-XX	Res. Jardins do Cerrado
3	GEFERSON SILVA DE PAULA	786.XXX.933-XX	Res. Jardins do Cerrado
4	KATIA CRISTINA DA SILVA	830.XXX.351-XX	Res. Jardins do Cerrado
5	KATIANAY EULALIA FERREIRA DE MOURA	048.XXX.141-XX	Res. Jardins do Cerrado
6	LUCAS MARTINS DE ALMEIDA	042.XXX.751-XX	Res. Jardins do Cerrado
7	LUCIENE DE AQUINO OLIVEIRA	935.XXX.071-XX	Res. Jardins do Cerrado
8	NALDERI DA SILVA SOUZA	011.XXX.095-XX	Res. Jardins do Cerrado
9	ROSALIA PEREIRA DE ARRUDA	319.XXX.171-XX	Res. Jardins do Cerrado

O não comparecimento do mesmo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** será automaticamente desclassificado do Processo de Seleção, perdendo, assim, todos os direitos referentes a concorrência de sua unidade habitacional conforme foi sorteado neste Processo referido acima.

Goiânia, 09 de agosto de 2018.
Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

Protocolo 91154

CELG Geração e Transmissão

CELG Geração e transmissão s.a. - Celg GT
CNPJ/MF n° 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL fechado

Ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 3 de janeiro de 2018. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018, às 17 (dezessete) horas, na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações de emissão e integrantes do capital social da Celg GT, conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. 3. ORDEM DO DIA: 3.1 Instauração dos procedimentos de contratação de seguro de responsabilidade civil para Diretores, Conselheiros Fiscais e Gerentes, nos termos do Art. 39, do Estatuto Social, de 03.01.2018; 3.2 Conversão do Conselho Fiscal para a condição de "Funcionamento Permanente"; 3.3 Constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade; 3.4 Exame e deliberação da redação da Declaração de Administrador e da Declaração de Conselheiro Fiscal, contemplando os requisitos e vedações, objeto de avaliação de indicação para Diretor e Conselheiro Fiscal; 3.5 Avaliação e deliberação sobre os termos do Código de Conduta e Integridade; 3.6 Análise e decisão sobre a redação da Política de Distribuição de Dividendos; 3.7 Apreciar e ratificar a redação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, objetivando permitir a recepção pela Celg GT de norma elaborada pela Celgpar, constante de matéria presente no Subitem 2.3, da Ordem do Dia, da 122ª Reunião do Conselho de Administração; 3.8 Reforma Estatutária relativa às adaptações exigidas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, mediante alteração, acréscimo, renumeração e/ou supressão de todos os dispositivos do Estatuto Social, de 03.01.2018, reproduzidos na Proposta de Reforma Estatutária, exceto as disposições presentes no Art. 3º e no Art. 6º, relativas às matérias prazo de duração da sociedade, e soberania da Assembleia Geral de acionista e previsão de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, respectivamente; 3.9 Eleição dos componentes do Comitê de Elegibilidade, decorrente da criação desse órgão estatutário, observada a disposição presente no Art. 85, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018; 3.10 Fixação da remuneração dos Conselheiros Fiscais, observadas as disposições presentes no Inciso II, do Art. 27, combinadas com os dispositivos constantes do Art. 84, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018; 3.11 Definição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, verificadas as cláusulas do Inciso III, do Art. 27, combinadas com as disposições constantes do Art. 84, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018; 3.12 Incumbir à Diretoria da Celg GT a implementação de todas as medidas deliberadas; e 3.13 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e reforma estatutária. 4. PRESENÇA: Presente a Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 08.560.444/0001-93, registrada com o Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, correspondentes a 100 % (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Braulio Afonso Morais, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Humberto Tannus Júnior, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Glória Edwiges Miranda Coelho. Presentes, também, o Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos. Finalizando, ainda, registrou a presença de Gilmar José de Morais, lotado na Celgpar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Goiás, sob o nº OAB/GO 23.116, e no Conselho Regional de Economia - 18ª Região, identificado pelo nº 707, responsável pela elaboração dos atos relativos às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e de Sílvia Regina Torres Nobre, colaborada da Celg GT, inscrita no Conselho Seccional de Goiás, sob o nº OAB/GO 44.066, decorrente de sua participação nesses estudos. 5. MESA: Presidente - Braulio Afonso Morais e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos representantes legais da Acionista Única presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Celgpar, Braulio Afonso Morais, na Presidência da Mesa, nos termos do Art. 8º, do Estatuto Social, de 03.01.2018, designou Eduardo José dos Santos para ocupar a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos representantes legais da Acionista Única. Em seguida, Braulio Afonso Morais determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia e relatou que os assuntos constantes da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, foram discutidos no âmbito da 53ª Reunião de Diretoria da

Celg GT, realizada em 29.05.2018, os quais manifestaram concordância com os seus termos e, concomitantemente, decidiram pela remessa para exame e deliberação neste evento societário. Imediatamente, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no Item 3.1, e comentou a relevância da contratação de seguro de responsabilidade civil para Diretores, Conselheiros Fiscais e Gerentes, objetivando proporcionar maior segurança para a atuação das pessoas inclusas nessas funções; além do mais, os representantes da Acionista Única verificaram que a disposição presente no § 1º, do Art. 17, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, corrobora com a contratação do seguro de responsabilidade civil pelos administradores, e, consequentemente, decidiram autorizar a Diretoria da Celg GT, a promover a instauração dos procedimentos para essa contratação, nos termos do Art. 39, do Estatuto Social, de 03.01.2018. Prosseguindo, no Item 3.2, Braulio Afonso Morais mencionou a obrigatoriedade de conversão do Conselho Fiscal para a condição de "Funcionamento Permanente", tendo em vista exigência prevista no Art. 13, Inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, complementada com a necessidade de eleição dos Conselheiros Fiscais e fixação da remuneração desses membros estatutários, na mesma Assembleia Geral Extraordinária; consequentemente, os Diretores da Acionista Única deliberaram favoravelmente pela conversão da condição de "Funcionamento Não Permanente" do Conselho fiscal para a modalidade de "Funcionamento Permanente". Posteriormente, no Item 3.3, os representantes legais da Acionista Única debateram a matéria relativa à constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade. Segundo o Presidente da Mesa, a constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, na condição de órgãos estatutários, são exigências da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, presentes, no Art. 24 e no Art. 10, respectivamente. Braulio Afonso Morais salientou que os Diretores da Celg GT, na 53ª Reunião de Diretoria, de 29.05.2018, expressaram concordância com a constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade. Imediatamente, os representantes legais da Acionista Única manifestaram posição favorável à constituição do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, seguida de inclusão desses órgãos estatutários no Estatuto Social. Os Diretores da Acionista Única, ainda, decorrente da criação do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, deliberaram pela realização imediata de eleição desses membros estatutários. Posteriormente, no Item 3.4, o Presidente da Mesa destacou matéria referente ao exame dos termos da Declaração de Administrador e da Declaração de Conselheiro Fiscal, contemplando os requisitos e vedações, foco de avaliação de indicação para Diretor e Conselheiro Fiscal. Braulio Afonso Morais comentou as exigências previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e no Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, com circulação, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, contemplando a necessidade de preenchimento dos requisitos e a inexistência de inclusão nas vedações, pelas pessoas indicadas para Diretoria e Conselho Fiscal, das sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Governo do Estado de Goiás. Continuamente, Braulio Afonso Morais repassou aos representantes da Acionista Única minuta da Declaração de Administrador e minuta da Declaração de Conselheiro Fiscal, acompanhado do esclarecimento de que o primeiro documento contempla as condições a serem preenchidas pelo indicado para a função de Diretor, haja vista a ausência de constituição do Conselho de Administração na Celg GT. Braulio Afonso Morais ressaltou que a minuta de Declaração de Administrador encontra-se subdivida em 72 (setenta e dois) itens, distribuídos em 10 (dez) títulos, e a Declaração de Conselheiro Fiscal, em 61 (sessenta e um) itens, apresentando 9 (nove) títulos. Em seguida, constatado o encerramento das discussões e observada a inexistência de dúvidas em relação a essa matéria, os representantes legais da Acionista Única deliberaram pela aprovação da proposta apresentada, bem como ratificaram a redação final da Declaração de Administrador, reproduzida a seguir: "*CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CNPJ/MF n° 07.779.299/0001-73 NIRE 52300010276 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO DECLARAÇÃO DE ADMINISTRADOR (Inexistência de Conselheiro de Administração) A. FINALIDADE 1. Identificação dos requisitos e vedações legais e estatutários para indicação para os cargos de membros da Diretoria da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT ("Sociedade"), Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, indiretamente jurisdicionada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades, e Assuntos Metropolitanos, e controlada indiretamente pelo Governo de Goiás. B. FUNDAMENTO 2. Requisitos e vedações presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de julho de 2016, e no Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2016, e em outras legislações vigentes. C. ORIENTAÇÃO 3. O presente documento produzirá eficácia com o preenchimento de todos os campos, assinatura do indicado na última página e aposição de rubricas em todas as demais páginas, devendo, em seguida, esta Declaração, acompanhada dos documentos comprobatórios especificados no título "J. Documentos", ser digitalizada em arquivo único. D. ADVERTÊNCIA 4. O descumprimento à orientação presente no título anterior, decorrente do acatamento aos dispositivos da legislação, discriminados no título "B. Fundamento", impedirá o prosseguimento da avaliação dos requisitos e vedações pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade, indispensáveis para permitir a confirmação do indicado. E. IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO 5. Nome Completo: 6. Data de Nascimento: 7.SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino 8. Documento de Identidade: 8.1. Órgão Expedidor: 8.2. Data da Expedição: 9. CPF: 10. Órgão de Lotação: 10.1 Cargo: 10.2 Função: 10.2.1 Comissionada? ( ) Sim ( ) Não 11. Telefone Profissional: 12. Telefone Pessoal: 13. E-mail Profissional: 14. E-mail Pessoal: F. IDENTIFICAÇÃO DO CARGO 15. Indicação Para o Cargo de Diretor da Sociedade G. RECONDUÇÃO 16. O Indicado está sendo reconduzido? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 33, caput, e Art. 29, Parágrafo único. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 13, Inciso VI) ( ) Sim ( ) Não 17. Informar o número de reconduções, em caso de resposta positiva ao item anterior: Resposta: FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 33, caput, e Art. 29, Parágrafo único. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 13, Inciso VI) 18. Discriminar os mandatos anteriores, em caso de recondução: Resposta: / / até / / ; / / até / / ; e / / até / / . FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 33, caput, e Art. 29, Parágrafo único. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 13, Inciso VI). H. REQUISITOS 19. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Estado da Educação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, Inciso II. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso II), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso II). ( ) Sim ( ) Não 20. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente, verificado o Item 19, ao cargo para o qual foi indicado? * Nome do Curso: * Indicar somente a formação acadêmica principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da Sociedade. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, Inciso II. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso II), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso II). 21. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, Inciso III. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, caput), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, caput). ( ) Sim ( ) Não 22. Qual é o elemento mais aderente, observado o Item 21, para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de Diretor? * Resposta: * Indicar somente o elemento principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; e c) experiência acumulada em conselhos. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, Inciso III. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, caput), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, caput). 23. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: ( ) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ( ) 4 (quatro) anos, pela ocupação de cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade; ( ) 4 (quatro) anos, pelo exercício de cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás; ( ) 4 (quatro)

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

*anos, pelo exercício de cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; e ( ) 4 (quatro) anos, pelo exercício de profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, Inciso IV. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso I), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso I). 24. Discriminar a experiência mais aderente ao cargo de Diretor, entre os itens assinalados no Item 23: * Resposta: * Indicar somente a experiência principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e e) advogado. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, Inciso III. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º). 25. É residente no Brasil (requisito obrigatório para indicação de Diretor)? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 12, § 2º. II. Legislação: Lei nº 6.404 (Art. 146, caput), de 15 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de dezembro de 1976. ( ) Sim ( ) Não 26. Ocupa cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades controladas pela Sociedade (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor)? FUNDAMENTAÇÃO Estatuto Social : Art. 12, § 3º. ( ) Sim ( ) Não 27. Discriminar, caso positivo o Item 26, o cargo exercido e o nome da instituição: Cargo: Nome da Instituição: FUNDAMENTAÇÃO Estatuto Social : Art. 12, § 3º. 28. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Sociedade, entregue ao indicado para a Diretoria e de leitura obrigatória pelo designado? FUNDAMENTAÇÃO Estatuto Social : Examinar dispositivos do Estatuto Social da Sociedade. ( ) Sim ( ) Não I. VEDAÇÕES 29. É representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade, ou é cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau deste representante? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso I. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso I), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 30. É representante da instituição à qual a Sociedade está jurisdicionada, ou é cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau deste representante? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso II. II. Legislação: Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 31. É Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, ou é cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau destas autoridades? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso III. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso I), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso II). ( ) Sim ( ) Não 32. É titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, ou é cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau deste titular? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso IV. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso I), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso II). ( ) Sim ( ) Não 33. É dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado, ou é cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau deste dirigente? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso V. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso I), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso III). ( ) Sim ( ) Não 34. É pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, de estrutura decisória de partido político? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso VI, alínea "a". II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso II), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso IV). ( ) Sim ( ) Não 35. É pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, de organização, estruturação e realização de campanha eleitoral? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso VI, alínea "b". II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso II), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso IV). ( ) Sim ( ) Não 36. É pessoa que exerça cargo em organização sindical? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso VII. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso III), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso V). ( ) Sim ( ) Não 37. É indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso VIII. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso IV), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso VI). ( ) Sim ( ) Não 38. É pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso IX e Inciso X. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, § 2º, Inciso V), Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 3º, Inciso II), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º, Inciso VII). ( ) Sim ( ) Não 39. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso X. II. Legislação: Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 1º). ( ) Sim ( ) Não 40. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 20, Inciso X. II. Legislação: Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 2º). III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida perante a Comissão de Valores Mobiliários. ( ) Sim ( ) Não 41. É ocupante de cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de Administração ou Fiscal? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso X. II. Legislação: Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 3º, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 42. É pessoa inalistável ou analfabeto? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64 (Art. 1º, Inciso I, alínea "a"), de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990. ( ) Sim ( ) Não 43. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "b"). ( ) Sim ( ) Não 44. Foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "c"). ( ) Sim ( ) Não 45. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "d"). ( ) Sim ( ) Não 46. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "e"). ( ) Sim ( ) Não 47. Foi declarado indigno*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "f"). ( ) Sim ( ) Não 48. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "g"). ( ) Sim ( ) Não 49. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "h"). ( ) Sim ( ) Não 50. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "i"). ( ) Sim ( ) Não 51. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "j"). ( ) Sim ( ) Não 52. Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III),), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "k"). ( ) Sim ( ) Não 53. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "l"). ( ) Sim ( ) Não 54. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "m"). ( ) Sim ( ) Não 55. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "n"). ( ) Sim ( ) Não 56. Foi desligado do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "o"). ( ) Sim ( ) Não 57. É pessoa física ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "p"). ( ) Sim ( ) Não 58. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XI. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 17, Inciso III), Decreto nº 8.801/2016 (Art. 2º, Inciso III), e Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "q"). ( ) Sim ( ) Não 59. Divulga ou emprega informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades executadas? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846 (Art. 4º, Inciso I), de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015. ( ) Sim ( ) Não 60. Realiza atividade em nome próprio ou de pessoa jurídica de que seja acionista, diretor, associado, quotista, administrador ou equivalente, que implique prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso II). ( ) Sim ( ) Não 61. Exerce, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso III). ( ) Sim ( ) Não 62. Atua, ainda que informalmente, em situações que configurem conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Goiás? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso IV). ( ) Sim ( ) Não 63. Pratica ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso V). ( ) Sim ( ) Não 64. Recebe presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso VI). ( ) Sim ( ) Não 65. Presta serviços, ainda que em caráter eventual, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso VII). ( ) Sim ( ) Não 66. Divulga ou emprega informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 67. No período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

*aposentadoria, salvo expressamente autorizado pela Controladoria-Geral do Estado: a) prestou, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "a"). ( ) Sim ( ) Não b) aceitou cargo de administrador ou conselheiro ou estabeleceu vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "b"). ( ) Sim ( ) Não c) celebrou com o Estado de Goiás ou suas entidades contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "c"). ( ) Sim ( ) Não d) interviu, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício daqueles? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XII. II. Legislação: Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "d"). ( ) Sim ( ) Não 68. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo Tribunal de Contas da União? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XIII, alínea "a". II. Legislação: Lei nº 8.443 (Art. 60), de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, de 17.07.1992 e retificada em 22.04.1993, foco da disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida no Tribunal de Contas da União. ( ) Sim ( ) Não 69. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou outros Tribunais de Contas de Estado de outras unidades da Federação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XIII, alínea "b". II. Legislação: Lei nº 16.168 (Art. 114), de 11 de dezembro de 2007, veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto da instituição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou na legislação dos demais Tribunais de Contas de Estados de outras unidades da Federação. III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida no Tribunal de Contas do Estado de Goiás e demais Tribunais de Contas de Estados de outras unidades da Federação. ( ) Sim ( ) Não 70. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou outros Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XIII, alínea "c". II. Legislação: Lei nº 15.958 (Art. 50), de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo da disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou na legislação dos demais Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. ( ) Sim ( ) Não 71. Encontra-se impedido do exercício da atividade de Administrador por outra Lei Especial? * Especificação: * Indicar no caso de resposta positiva, especificando o nº da Lei, data e, caso não seja Lei Federal, o Estado ou o Município responsável pela aprovação da Lei. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 14, Inciso XIV. II. Legislação: Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 3 de março de 2017, e retificada em 6 de março de 2017. ( ) Sim ( ) Não J. DOCUMENTOS 72. O indicado ao cargo de Diretor da Sociedade, observadas as disposições legais e estatutárias, deverá anexar à presente declaração os respectivos documentos que confirmem o atendimento aos requisitos exigidos: ITEM COMPROVAÇÃO Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Administrador da empresa para a qual foi indicado. NOTA: Item 19 e Item 20, desta declaração. Cópia do diploma de graduação (frente e verso); e/ou Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso). Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos NOTA: Item 21 e Item 22, desta declaração. Cópia do diploma (frente e verso); Ato de nomeação e de exoneração, se houver; Registro em Carteira de Trabalho; e/ou Declaração da empresa/órgão. Experiência mais aderente ao cargo de Diretor indicado para a Sociedade: NOTA: Item 23, desta declaração. Experiência mínima de 10 (dez) anos no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade. Ato de nomeação e de exoneração; Declaração da empresa/órgão; e/ou Registro em carteira de trabalho. Experiência mínima de 4 (quatro) anos em cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa. Ato de nomeação e de exoneração; Declaração da empresa/órgão; e/ou Registro em carteira de trabalho. Experiência mínima de 4 (quatro) anos em cargo em provimento em comissão equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás. Ato de nomeação e de exoneração. Experiência mínima de 4 (quatro) anos em cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade. Registro em carteira de trabalho; e/ou Declaração da instituição. Experiência mínima de 4 (quatro) anos como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade. Declaração de Conselhos Regionais de Regulamentação Profissional; e/ou Declarações congêneres. Ratifico estar ciente que os requisitos e as vedações, reproduzidas nesta Declaração, são exigências das legislações especificadas neste documento, bem como tenho ciência da obrigatoriedade e das consequências do não cumprimento dos termos presentes nos títulos "C. Orientação" e "D. Advertência". Declaro, ainda, ter conhecimento das possíveis penalidades administrativas, cíveis, e penais, decorrente da veracidade dos dados e dos comprovantes anexos disponibilizados, indispensáveis para emprego pelo Comitê de Elegibilidade no exame dos Requisitos e Vedações do indicado para o cargo de Diretor. Local, dia, mês e ano. Assinatura do Indicado. APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário. Goiânia, 28 de junho de 2018. Braulio Afonso Morais Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária*". Similarmente ao procedimento adotado em relação à Declaração de Administrador, os Diretores da Acionista Única, também concordaram com a minuta da Declaração de Conselheiro Fiscal, assim como confirmaram a redação final da Declaração de Conselheiro Fiscal, transcrita a seguir: "*CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CNPJ/MF n° 07.779.299/0001-73 NIRE 52300010276 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO DECLARAÇÃO DE CONSELHEIRO FISCAL A. FINALIDADE 1. Identificação dos requisitos e vedações legais e estatutários para indicação para os cargos de membros do Conselho Fiscal da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT ("Sociedade"), Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, indiretamente jurisdicionada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades, e Assuntos Metropolitanos, e controlada indiretamente pelo Governo de Goiás. B. FUNDAMENTO 2. Requisitos e vedações presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de julho de 2016, e com o Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2016, e em outras legislações vigentes. C. ORIENTAÇÃO 3. O presente documento produzirá eficácia com o preenchimento de todos os campos, assinatura do indicado na última página e aposição de rubricas em todas as demais páginas, devendo, em seguida, esta Declaração, acompanhada dos documentos comprobatórios especificados no título " I. Documentos", ser digitalizada em arquivo único. D. ADVERTÊNCIA 4. O descumprimento à orientação presente no título anterior, decorrente do acatamento aos dispositivos da legislação, discriminados no título "B. Fundamento", impedirá o prosseguimento da avaliação dos requisitos e vedações pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade, indispensáveis para permitir a confirmação do indicado. E. IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO 5. Nome Completo: 6. Data de Nascimento: 7.SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino 8. Documento de Identidade: 8.1. Órgão Expedidor: 8.2. Data da Expedição: 9. CPF: 10. Órgão de Lotação: 10.1 Cargo: 10.2*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

*Função: 10.2.1 Comissionada? ( ) Sim ( ) Não 11. Telefone Profissional: 12. Telefone Pessoal: 13. E-mail Profissional: 14. E-mail Pessoal: F. RECONDUÇÃO 15. O Indicado está sendo reconduzido? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 46, caput, e Art. 29, Parágrafo único. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 13, Inciso VIII). ( ) Sim ( ) Não 16. Informar o número de reconduções, em caso de resposta positiva ao item anterior: Resposta: FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 46, caput, e Art. 29, Parágrafo único. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 13, Inciso VIII). 17. Discriminar os mandatos anteriores, em caso de recondução: Resposta: / / até / / ; / / até / / ; e / / até / / . FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 46, caput, e Art. 29, Parágrafo único. II. Legislação: Lei nº 13.303/2016 (Art. 13, Inciso VIII). G. REQUISITOS 18. É residente no Brasil? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 13, Inciso I. II. Legislação : Lei nº 6.404 (Art. 162, caput), de 15 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e Lei nº 13.303/2016 (Art. 26, § 1º). ( ) Sim ( ) Não 19. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério de Estado da Educação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 13, Inciso II. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 162, caput), Lei nº 13.303/2016 (Art. 26, caput e § 1º), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º-A, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 20. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente, verificado o Item 19, ao cargo para o qual foi indicado? * Nome do Curso: * Indicar somente a formação acadêmica principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da Sociedade. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 13, Inciso II. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 162, caput), Lei nº 13.303/2016 (Art. 26, caput e § 1º), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º-A, Inciso I). 21. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui: ( ) 3 (três) anos na função de direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta. ( ) 3 (três) anos na função de Conselheiro Fiscal. ( ) 3 (três) anos na função de administrador em empresa. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 13, Inciso III. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 162, caput), Lei nº 13.303/2016 (Art. 26, § 1º), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º-A, Inciso II). 22. É indicado pelo controlador e, simultaneamente, titular de cargo com vínculo permanente com a Administração Pública? * * A resposta negativa não inviabiliza a indicação do candidato para o Conselho Fiscal, entretanto, far-se-á necessário que, no mínimo, 1 (um) dos indicados pelo controlador e respectivo suplente sejam titulares de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 13, § 1º. II. Legislação : Lei nº 13.303/2016 (Art. 26, § 2º), e Decreto nº 8.801/2016 (Art. 3º-A). ( ) Sim ( ) Não 23. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Sociedade, de leitura obrigatória e entregue ao indicado ao Conselheiro Fiscal? FUNDAMENTAÇÃO Estatuto Social : Examinar dispositivos do Estatuto Social da Sociedade. ( ) Sim ( ) Não H. VEDAÇÕES 24. É membro de órgãos de administração da Sociedade, de sociedade controlada ou de empresas coligadas à Sociedade, nos últimos vinte e quatro meses? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso I. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 162, § 2º). ( ) Sim ( ) Não 25. É empregado da Sociedade, de sociedade controlada ou de empresas coligadas à Sociedade? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso II. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 162, § 2º). ( ) Sim ( ) Não 26. É cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de Administrador da Sociedade? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso III. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 162, § 2º). ( ) Sim ( ) Não 27. É pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso IV e Inciso V. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 3º, Inciso II). ( ) Sim ( ) Não 28. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso V. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 1º). ( ) Sim ( ) Não 29. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso V. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 2º). III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida na Comissão de Valores Mobiliários. ( ) Sim ( ) Não 30. É ocupante de cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de Administração ou Fiscal? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso V. II. Legislação : Lei nº 6.404/1976 (Art. 147, § 3º, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 31. É pessoa inalistável ou analfabeto? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64 (Art. 1º, Inciso I, alínea "a"), de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990. ( ) Sim ( ) Não 32. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso XI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "b"). ( ) Sim ( ) Não 33. Foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "c"). ( ) Sim ( ) Não 34. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "d"). ( ) Sim ( ) Não 35. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "e"). ( ) Sim ( ) Não 36. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "f"). ( ) Sim ( ) Não 37. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso XI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "g"). ( ) Sim ( ) Não 38. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "h"). ( ) Sim ( ) Não 39. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "i"). ( ) Sim ( ) Não 40. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "j"). ( ) Sim ( ) Não 41. Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "k"). ( ) Sim ( ) Não 42. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "l"). ( ) Sim ( ) Não 43. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "m") ( ) Sim ( ) Não 44. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "n"). ( ) Sim ( ) Não 45. Foi desligado do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "o"). ( ) Sim ( ) Não 46. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "p"). ( ) Sim ( ) Não 47. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VI. II. Legislação : Lei Complementar nº 64/1990 (Art. 1º, Inciso I, alínea "q"). ( ) Sim ( ) Não 48. Divulga ou emprega informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades executadas? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846 (Art. 4º, Inciso I), de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015. ( ) Sim ( ) Não 49. Realiza atividade em nome próprio ou de pessoa jurídica de que seja acionista, diretor, associado, quotista, administrador ou equivalente, que implique prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso II). ( ) Sim ( ) Não 50. Exerce, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso III). ( ) Sim ( ) Não 51. Atua, ainda que informalmente, em situações que configurem conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Goiás? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso IV). ( ) Sim ( ) Não 52. Pratica ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso V). ( ) Sim ( ) Não 53. Recebe presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso VI). ( ) Sim ( ) Não 54. Presta serviços, ainda que em caráter eventual, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 4º, Inciso VII). ( ) Sim ( ) Não 55. Divulga ou emprega informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso I). ( ) Sim ( ) Não 56. No período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo expressamente autorizado pela Controladoria-Geral do Estado: a) prestou, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "a"). ( ) Sim ( ) Não b) aceitou cargo de administrador ou conselheiro ou estabeleceu vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "b"). ( ) Sim ( ) Não c) celebrou com o Estado de Goiás ou suas entidades contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "c"). ( ) Sim ( ) Não d) interviu, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício daqueles? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII. II. Legislação : Lei nº 18.846/2015 (Art. 5º, Inciso II, alínea "d"). ( ) Sim ( ) Não 57. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo Tribunal de Contas da União? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII, alínea "a". II. Legislação : Lei nº 8.443 (Art. 60), de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, de 17.07.1992 e retificada em 22.04.1993, foco da disposição sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida no Tribunal de Contas da União. ( ) Sim ( ) Não 58. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou outros Tribunais de Contas de Estado de outras unidades da Federação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII, alínea "b".

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

*II. Legislação : Lei nº 16.168 (Art. 114), de 11 de dezembro de 2007, veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto da instituição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou na legislação dos demais Tribunais de Contas de Estados de outras unidades da Federação. III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida no Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou nos demais Tribunais de Contas de Estados de outras unidades da Federação. ( ) Sim ( ) Não 59. Enquadra-se na relação de inabilitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou outros Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação? FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso VII, alínea "c". II. Legislação : Lei nº 15.958 (Art. 50), de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo da disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou na legislação dos demais Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. III. Inabilitados: A relação de inabilitados poderá ser obtida no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. ( ) Sim ( ) Não 60. Encontra-se impedido do exercício da atividade de Conselheiro Fiscal por outra Lei Especial? * Especificação: * Indicar no caso de resposta positiva, especificando o nº da Lei, data e, caso não seja Lei Federal, o Estado ou o Município responsável pela aprovação da Lei. FUNDAMENTAÇÃO I. Estatuto Social: Art. 15, Inciso IX. II. Legislação : Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 3 de março de 2017, e retificada em 6 de março de 2017. ( ) Sim ( ) Não I. DOCUMENTOS 61. O indicado ao cargo de integrante do Conselho Fiscal da Sociedade, observadas as disposições legais e estatutárias, deverá anexar à presente declaração os respectivos documentos que confirmem o atendimento aos requisitos exigidos: ITEM COMPROVAÇÃO Formação acadêmica compatível para o cargo de membro do Conselho Fiscal. NOTA: Item 19 e Item 20, desta declaração. Cópia do diploma de graduação (frente e verso); e/ou Cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso). Experiência Profissional para ao cargo de Conselheiro Fiscal: NOTA: Item 21, desta declaração. 3 (três) anos na função de direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta. Ato de nomeação e de exoneração; Declaração da empresa/órgão; e/ou Registro em carteira de trabalho. 3 (três) anos na função de Conselheiro Fiscal. Ato de nomeação e de exoneração; Declaração da empresa/órgão; e/ou Registro em carteira de trabalho. 3 (três) anos na função de administrador em empresa. Ato de nomeação e de exoneração; Declaração da empresa/órgão; e/ou Registro em carteira de trabalho. Ratifico estar ciente que os requisitos e as vedações, reproduzidas nesta Declaração, são exigências das legislações especificadas neste documento, bem como tenho ciência da obrigatoriedade e das consequências do não cumprimento dos termos presentes nos títulos "C. Orientação" e "D. Advertência". Declaro, ainda, ter conhecimento das possíveis penalidades administrativas, cíveis, e penais, decorrente da veracidade dos dados e dos comprovantes anexos disponibilizados, indispensáveis para emprego pelo Comitê de Elegibilidade no exame dos Requisitos e Vedações do indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal. Local, dia, mês e ano. Assinatura do Indicado. APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário. Goiânia, 28 de junho de 2018. Braulio Afonso Morais Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária*". Os representantes legais da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação da Declaração de Administrador e de Declaração de Conselheiro Fiscal, nas modalidades avulsas, compreendendo, 13 (treze) páginas e 11 (onze) páginas, respectivamente, em 2 (duas) vias originais de cada documento, verificada a confirmação de textos idênticos aos transcritos nesta ata; e, ainda, os Diretores da Acionista Única autorizaram a formalização de 02 (duas) vias avulsas da Declaração de Administrador e 02 (duas) vias avulsas da Declaração de Conselheiro Fiscal, pelo Presidente da Mesa, mediante assinatura no campo próprio, imediatamente após a identificação do local, e dia, mês e ano, idênticos à data desse evento societário, complementada com a aposição de rubricas nas demais páginas, sendo 1 (uma) via original de cada destinadas à promoção de registros e arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Sucessivamente, o Presidente da Mesa, no Item 3.5, da Ordem do Dia, apresentou a Proposta de Código de Conduta e Integridade, observada a substituição do título "Código de Ética e Normas de Conduta" para "Código de Conduta e Integridade", compreendendo 63 (sessenta e três) páginas, Sucessivamente, o Braulio Afonso Morais relatou que a Proposta de Código de Conduta e Integridade, de 28.06.2018, contemplou observações ao final, distribuídas em 9 (nove) itens e respectivos subitens, contendo dados relativos à legislação e demais disposições empregadas na concepção desse documento. Imediatamente, o Presidente da Mesa informou que essa proposição foi concebida, em cumprimento à exigência prevista no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, inclusive a substituição do título para Código de Conduta e Integridade, compreendendo 50 (cinquenta) artigos, distribuídos em 13 (treze) capítulos. O Presidente da Mesa relatou que o Código de Conduta e Integridade encontra-se em convergência com as regras de articulação, dispostas no Art. 15, identificado pelo título "Articulação e Formatação", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, veiculado no Diário Oficial da União, de 03.11.2017. Os integrantes da Diretoria da Acionista Única examinaram a proposta de redação do Código de Conduta e Integridade e, em seguida, ainda, aprovaram o texto da minuta apresentada, bem como ratificaram a redação final do Código de Conduta e Integridade, transcrita a seguir: "*CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CNPJ/MF N° 07.779.299/0001-73 NIRE 52300010276 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE CAPÍTULO I FINALIDADE Art. 1º O Código de Conduta e Integridade da Celg Geração e Transmissão - CELG GT ("Sociedade"), elaborado em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, apresenta os seguintes objetivos: I - fixar os procedimentos relativos à conduta dos profissionais vinculados direta ou indiretamente à Sociedade, objetivando possibilitar a existência de bom relacionamento da Sociedade com seu público interno e externo; II - aperfeiçoar o discernimento dos profissionais e, consequentemente, contribuir para dirimir a subjetividade nas interpretações referentes aos princípios morais e éticos; III - direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade no serviço público; IV - preservar a imagem e a reputação do agente público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade; V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos; e VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias sobre violações aos valores morais e à integridade. Parágrafo único. As normas contidas neste Código de Conduta e Integridade não exaurem todos os impasses que possam surgir e sequer abrangem todas as circunstâncias que necessitam de decisões éticas; sendo contemplados os princípios que representam as políticas e a forma de trabalho na Sociedade. Art. 2º O Código de Conduta e Integridade da Sociedade deve ser aplicado a todos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargos comissionados, gerentes, prestadores de serviços, ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da Sociedade. Parágrafo único. Os clientes, fornecedores, funcionários de governos, entidades, comunidade e aos organismos legitimamente interessados nas atividades da Sociedade serão informados sobre este Código de Conduta e Integridade. Art. 3º O Código de Conduta e Integridade será entregue a todas as pessoas referidas no caput do artigo anterior, bem como aos fornecedores e prestadores de serviços no momento da efetivação ou renovação de seus cadastros. Parágrafo único. O Código de Conduta e Integridade também deverá compor os processos de contratação da Sociedade. CAPÍTULO II DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E VALORES Art. 4º A missão da Sociedade é prover soluções e serviços de energia elétrica de qualidade, mediante a satisfação de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores, sempre em observância à responsabilidade social. Art. 5º A visão da Sociedade é ser uma empresa de excelência, que atenda ao mercado, em suas*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

necessidades relacionadas à energia elétrica, infraestrutura e serviços correlatos, de forma a pulverizar e alcançar toda a população carente deste tipo de serviço. Art. 6º São políticas da Sociedade: I - qualidade: assegurar constantemente a excelência dos serviços prestados, fruto do trabalho seguro e competente de toda a equipe; II - ambiental: utilizar os recursos naturais com a devida preservação do meio ambiente, propiciando o desenvolvimento sustentável, cumprindo a legislação vigente; além disso, planejar, projetar e desenvolver suas atividades, adotando medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias e/ou eliminatórias nos impactos causados ao meio ambiente; e III - saúde e segurança: atentar aos cuidados com o ambiente de trabalho, proporcionando condições saudáveis ao trabalhador, com base na legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, nos regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas e nas Portarias do Ministério do Trabalho. Art. 7º Os princípios da Sociedade são orientadores das decisões empreendidas por intermédio do seu corpo funcional em todos os âmbitos de sua atividade econômica, quais sejam: I - proteger o interesse público, promover o bem comum e defender a dignidade da pessoa humana; II - respeitar as diferenças individuais e, consequentemente, extinguir de qualquer forma a discriminação em função de nacionalidade, gênero, etnia, convicção política, classe social, crença religiosa, orientação sexual, capacidade física ou idade; III - oferecer ao mercado de energia elétrica serviços confiáveis; IV - reconhecer e valorizar os empregados que demonstrem comprometimento com as atividades da Sociedade; V - assegurar boas condições de trabalho, saúde e segurança do pessoal próprio, prestadores de serviços, empreiteiros e de terceiros; VI - desenvolver perante os fornecedores de serviços medidas garantidoras do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das condições de saúde, segurança e da aplicação de níveis salariais compatíveis com as médias do mercado; VII - adotar as melhores práticas de Governança Corporativa atuando estritamente de acordo com a legislação pertinente e incorporando critérios de ordem socioambiental na gestão de negócios; VIII - contemplar em seu Planejamento Estratégico a proteção ao meio ambiente, por meio de planos de ações visando a implementação de política ambiental, do desenvolvimento de campanhas de educação ambiental e do gerenciamento dos impactos ambientais; IX - regular o relacionamento com fornecedores mediante critérios conhecidos de seleção e avaliação de desempenho e que contemplem aspectos, concernentes à proibição do trabalho infantil e ao estímulo para o desenvolvimento de ações sociais; e X - adotar medidas para garantir a segurança das informações privativas da Sociedade, atinentes aos seus documentos, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e de clientes. Art. 8º A Sociedade está orientada pelos seguintes valores: I - ética: ter uma conduta incorruptível e confiável em consonância com a legislação vigente e as diretrizes da Sociedade; II - impessoalidade: ser imparcial nas decisões, ações e no uso dos recursos da Sociedade, de forma que o interesse público prevaleça ao interesse particular; III - responsabilidade: ser responsável com a Sociedade, com os serviços prestados, com os empregados, administradores e parceiros da Sociedade; IV - inovação: apresentar novas soluções que aprimorem a eficiência do trabalho de forma que a propagação do serviço de energia elétrica alcance mais pessoas; V - competência: realizar as funções profissionais baseadas no conhecimento, nas habilidades e em atitudes assertivas; VI - respeito: atuar de maneira íntegra, observando o respeito ao meio ambiente, à diversidade e à comunidade; VII - integridade: executar os compromissos assumidos com probidade, honestidade e moralidade, permitindo evitar qualquer ato de corrupção e fraude; e VIII - transparência: estabelecer de forma clara e objetiva os critérios que direcionam as decisões da Sociedade, de acordo com a lei vigente, por meio de uma comunicação ágil e acessível, respeitando o princípio da publicidade, mas, também, observando os limites do direito à confidencialidade. CAPÍTULO III REDE RELACIONAL Art. 9º O Código de Conduta e Integridade da Sociedade direcionará as relações com todas as partes interessadas, representadas pelos diretores, membros dos conselhos, integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, empregados, ocupantes de cargo comissionado, gerentes, fornecedores, clientes, comunidade, governo e prestadores de serviços. § 1º Essas relações, internas ou externas, deverão ser pautadas na dignidade e no respeito às pessoas. § 2º São componentes da rede relacional da Sociedade: I - governo: poderes executivo, legislativo e judiciário; órgãos reguladores e fiscalizadores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente; II - clientes: compradores de energia elétrica e serviços/produtos correlatos; III - fornecedores: aqueles que atendem às necessidades da Sociedade com relação ao fornecimento de bens e serviços; IV - público interno: empregados, gerentes, diretores e outros dirigentes da Sociedade, conselheiros, integrantes de órgãos estatutários, ocupantes de cargos comissionados, prestadores de serviços, estagiários; V - comunidade: aqueles que se encontram sob a influência, direta ou indiretamente, das medidas praticadas pela Sociedade; e VI - entidades: associações, conselhos, ordens, sindicatos. CAPÍTULO IV REGRAS DE CONDUTA Art. 10. São normas de conduta da Sociedade: I - obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho, incorporando às atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, executando as atividades somente em condição da presença de segurança; II - almejar a melhoria contínua dos serviços prestados pelo atendimento de alto nível ao cliente, prestando-lhe informações exatas e objetivas; III - agir com transparência e responsabilidade com todas as partes interessadas (colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e governo) ao divulgar informações relevantes sobre a Sociedade; IV - permitir que as informações classificadas como confidenciais ou privilegiadas sejam divulgadas apenas pela direção da Sociedade; V - fomentar o espírito de equipe no desenvolvimento das atividades setoriais, colaborando para o relacionamento pautado na cooperação, respeito e na valorização das diversidades, impedindo qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, aparência, religião e/ou idade; VI - atuar na mitigação dos impactos e riscos ambientais atinentes às atividades da Sociedade, seja sob execução direta ou por intermédio de terceiros, e colaborar com o cumprimento das práticas ambientais; VII - contribuir para o desenvolvimento de boas práticas de responsabilidade social e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta e Integridade; VIII - obedecer às normas internas da Sociedade, responsáveis pela execução das atividades fins e às normas organizacionais; IX - utilizar os recursos disponibilizados pela Sociedade para o desempenho das funções de forma racional e eficiente, mediante a otimização da execução e a redução de custos, relacionados ao uso de equipamentos, materiais, serviços, telefones, veículos e outros bens; X - relacionar com os fornecedores de forma transparente e estritamente profissional, assegurando a obediência aos termos dos contratos e atuando com imparcialidade nas fiscalizações para mensuração dos serviços prestados; XI - empregar adequadamente os dados, os recursos e meios da informática, mantendo a confidencialidade das informações privativas da Sociedade, inclusive, dados cadastrais de colaboradores e clientes; XII - usar os recursos de informática, concernentes à internet, intranet e correio eletrônico com responsabilidade, obedecendo aos procedimentos de segurança estabelecidos; e XIII - permitir a contestação e/ou apelação às instâncias superiores, por todos os empregados, em relação às decisões tomadas pelas gerências imediatas que os afetem diretamente. Art. 11. São condutas inaceitáveis pela Sociedade: I - usar do cargo, função ou informações sobre os negócios e assuntos da Sociedade para influenciar atitudes que favoreçam a interesses próprios ou de terceiros; II - exercer políticas partidárias dentro dos recintos da Sociedade; III - empregar o investimento social da Sociedade ou seu patrimônio para apoio a partidos políticos ou campanhas; IV - utilizar indevidamente os sistemas e canais de comunicação da Sociedade para uso pessoal, boatos, pornografia, propagandas ou para propósitos políticos; V - comercializar produtos ou permitir a comercialização de produtos dentro da Sociedade, prejudicando o desempenho da função por parte do colaborador; VI - aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes que possam ser considerados como sendo "troca de favores" ou que possam facilitar negócios, beneficiar a terceiros ou a si próprio, de forma que seja imediatamente comunicado ao gerente imediato sobre qualquer presente recebido; VII - assediar moral ou sexualmente o colaborador, criando um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo; VIII - praticar violência de qualquer natureza, envolvendo ameaças, comportamentos ameaçadores, assédio, intimidação, roubos ou qualquer conduta similar; IX - agredir, física ou moralmente, qualquer colaborador da Sociedade, em serviço ou, ainda quando

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

fora dele, por motivo relacionado com o trabalho; X - abuso de autoridade em qualquer hipótese; XI - omitir ou ocultar fatos de seu conhecimento que transgrida a ética profissional; XII - registrar o acesso e/ou saída de frequência de outro colaborador; XIII - praticar jogos de azar dentro de qualquer recinto interno, ou mesmo externamente, quando identificado como colaborador da Sociedade; XIV - portar arma nos locais de trabalho, salvo na condição de prestador de serviço na função de vigilante ou segurança; XV - manifestar-se ou fazer declarações em nome da Sociedade ou mesmo realizar aquisições de cunho particular utilizando o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Sociedade para obter vantagens; XVI - praticar usura em qualquer de suas formas; XVII - usar qualquer substância tóxica ilegalmente comercializada; XVIII - embriagar-se e/ou demonstrar, publicamente, conduta escandalosa nas dependências da Sociedade, externamente ou quando identificado como colaborador da Sociedade; XIX - furtar, roubar, fraudar e desviar bens; XX - negligenciar intencionalmente ou empregar erroneamente os procedimentos padrões que resultem em custo para a própria Sociedade; XXI - obter ganho mediante mau uso de autoridade outorgada pela Sociedade aos empregados; XXII - apoiar ou envolver-se com outra pessoa em atos tipificados como crime ou contravenção pela legislação vigente; e XXIII - reter qualquer informação relacionada a fraudes na Sociedade, envolvendo fornecedores ou clientes. Parágrafo único. Aplica-se na hipótese do Inciso VI, deste artigo, a disposição presente no Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 9º, do Código de Conduta da Alta Administração Estadual, anexo ao Decreto nº 5.462, de 09.08.2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.09.2001. CAPÍTULO V NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS Art. 12. A Sociedade adotará regras sobre a nomeação de comissionados, observados os dispositivos da legislação vigente, que deverão ser cumpridos pela Diretoria. § 1º O colaborador admitido pela Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, ser subordinado a cônjuge, parente na linha reta ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau. § 2º A Sociedade está impedida de nomear para cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de empregado investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Sociedade. § 3º As pessoas exoneradas, decorrentes de desvios de conduta, improbidade administrativa ou de outro ato de dispensa, configurada a justa causa, não poderão, sob nenhuma circunstância, serem readmitidas pela Sociedade. CAPÍTULO VI INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS Art. 13. As informações confidenciais, sob nenhuma hipótese, deverão ser reveladas por nenhum diretor, conselheiro, empregado, consultor, fornecedor e empregado de empresa contratada, salvo a ocorrência de determinação judicial. Art. 14. Os dados que ainda não são de domínio público, ou que a Sociedade não tenha intenção de divulgar, ou aquelas que possam, de alguma forma, comprometer sua imagem, são consideradas informações confidenciais. Parágrafo único. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais aquelas relacionadas aos seguintes assuntos: I - informações de dados do Planejamento Estratégico da Sociedade; II - informações técnicas e financeiras que possam permitir a obtenção de vantagens indevidas em nome próprio ou de outrem; III - planejamento de compras, lista de fornecedores e preços; IV - aquisições de novos objetos; V - informações de clientes contidas nos cadastros da Sociedade; e VI - dados contidos nos sistemas informatizados da Sociedade e que exigem autenticação de usuário. Art. 15. A Sociedade poderá disponibilizar dados sigilosos e confidenciais, desde que seja para atender dispositivos legais e/ou demandas judiciais, respeitando prazos e critérios estabelecidos nas legislações específicas, bem como, mediante anuência da Procuradoria Jurídica e autorização da Diretoria da Sociedade. Art. 16. Algumas orientações específicas devem ser cumpridas pelos colaboradores da Sociedade, objetivando preservar o sigilo das informações, tais como: I - os assuntos da Sociedade devem ser discutidos apenas nas suas instalações ou, na impossibilidade, em locais em que a recepção dos dados ocorra apenas pelos respectivos participantes; II - evitar discutir assuntos confidenciais na presença de pessoas não autorizadas, inclusive familiares e amigos que, inadvertidamente, possam repassar estas informações para outras pessoas; III - contatar com antecedência o setor jurídico da Sociedade em circunstâncias apropriadas, por questões de negócios, quando forem revelados dados sigilosos, para que seja preparado um acordo de confidencialidade; IV - não utilizar informações confidenciais da Sociedade para obter ganhos pessoais de qualquer natureza; V - não obter dados confidenciais de terceiros sem o devido respaldo legal, sob pena de colocar a Sociedade em situação de risco; e VI - aceitar informações confidenciais de terceiros somente após consulta ao setor jurídico da Sociedade. CAPÍTULO VII CONFLITO DE INTERESSES Art. 17. O conflito de interesses ocorre quando a pessoa, em decorrência da sua influência, independentemente de sua posição, permite que seus interesses particulares interfiram ou sobreponham aos interesses da Sociedade. Parágrafo único. É vedado ao colaborador da Sociedade, visando evitar a ocorrência de conflito de interesses: I - divulgar ou empregar informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Sociedade; II - exercer, direta ou indiretamente, outra atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da sua função na Sociedade; III - ser proprietário, sócio ou manter qualquer outro tipo de relacionamento com concorrentes, clientes, fornecedores e parceiros que possam afetar a independência das decisões tomadas em nome da Sociedade; IV - adotar medidas ou nutrir interesses que possam intervir de maneira indevida no desemprenho de sua função ou atividade, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade; V - executar trabalhos estranhos às atividades da Sociedade durante o horário de expediente; VI - utilizar qualquer bem ou recurso da estrutura da Sociedade para fins particulares; VII - receber remuneração por serviços prestados a qualquer cliente, concorrente, prestador de serviço ou fornecedor; VIII - beneficiar-se ou favorecer outras pessoas em decorrência de negócios realizados ou de oportunidades, decorrentes do desempenho de suas atividades na Sociedade e que sejam do interesse desta; IX - tratar com concorrentes sobre assuntos relativos à vantagem competitiva, como, por exemplo, política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado, entre outros; salvo se tal conduta estiver previamente autorizada pelos administradores das empresas envolvidas; X - usar a influência pessoal para facilitar negociações em que a Sociedade esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu convívio particular prestando serviços ou fornecendo bens à Sociedade; e XI - utilizar da sua posição ou autoridade na Sociedade, ou, ainda, da sua influência pessoal para obter e proporcionar vantagens a clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou concorrentes. Art. 18. O empregado, cujo cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou por afinidade até o terceiro grau, tenham vínculo com fornecedores, prestadores de serviço e outras instituições, relacionadas à Sociedade, ou se envolver em alguma das situações descritas no parágrafo único do artigo anterior, deverá, obrigatoriamente, comunicar de imediato o fato por escrito, à Diretoria, que avaliará os conflitos de interesses juntamente com a área de Controle Interno. § 1º Os administradores da Sociedade e membros do Comitê de Auditoria Estatutário que estiverem na mesma situação descrita no caput, deverão reportar o fato diretamente à área de Controle Interno. § 2º O mesmo procedimento deverá ser adotado pelos representantes de fornecedores e prestadores de serviços, os quais deverão formalizar a situação, no momento do cadastramento inicial perante a Sociedade ou no mesmo instante do ato de assinatura do contrato. Art. 19. As seguintes diretrizes devem ser observadas nas negociações e no relacionamento com clientes, fornecedores, órgãos governamentais e comunidades, relativas a presentes, brindes e prêmios: I - não oferecer pagamentos, vantagens, favores, descontos especiais, outros benefícios não incluídos nas políticas de comercialização e presentes, exceto brindes promocionais de pequeno valor ou sem valor comercial; II - não solicitar ou receber presentes ou vantagens, em nome de colaborador da Sociedade ou de seu cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau e de pessoas comprometidas na operação comercial, prestação de serviço ou negociação; III - realizar o pagamento de despesas envolvidas apenas em relações empresariais, como refeições, eventos, transporte e estada, desde que realizadas de acordo com as políticas vigentes; e IV - sempre informar ao seu superior hierárquico sobre convites para eventos cujas despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, que deverão ser previamente aprovados.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

CAPÍTULO VIII COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Art. 20. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem como objetivo promover o cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, em analogia aos dispositivos do Decreto nº 7.902, de 11.06.2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14.06.2013. § 1º O Manual do Usuário - Orientação do Uso do Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, emitido pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, poderão ser usados subsidiariamente ao Decreto nº 7.902, de 11.06.2013. § 2º O Manual Prático de Procedimentos Disciplinares - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, também oriundo desse órgão de controle, poderá ser empregado, observados os seguintes modelos de documentos, constantes dessa norma: I - Ata de Instalação; II - Notificação; III - Termo de Declarações; IV - Relatório Final; e V - Termo de Remessa. Art. 21. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar é composta por membros designados mediante ato administrativo da Diretoria da Sociedade. § 1º Na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar não haverá escala hierárquica, de forma que todos os integrantes tenham os mesmos direitos e deveres, observada a nomeação, dentre os membros designados, de um Coordenador. § 2º Membros distintos serão designados anualmente, na modalidade rotativa, constituída, preferencialmente, por pessoas de áreas distintas. § 3º Na hipótese de abertura de procedimentos e verificada a existência de impedimento ou suspeição de membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, a Diretoria, mediante ato próprio, promoverá a substituição desse integrante. Art. 22. A Diretoria determinará a instauração de Sindicância, mediante ato administrativo próprio, quando tomar conhecimento de possível prática de transgressão disciplinar. § 1º O ato de instauração, tendo em vista a necessidade de apuração do fato denunciado, observada a imprecisão na definição da autoria e da materialidade, será direcionado ao Coordenador da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e deverá contemplar os seguintes aspectos: I - a descrição do fato, objeto de apuração; II - o prazo para entrega do Relatório Final de 30 (trinta) dias, contado do recebimento pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da determinação emitida, citada no caput, deste artigo; III - na data designada para oitiva das testemunhas, proceder ao interrogatório do investigado, do denunciante e de quaisquer colaboradores que, no entendimento dos membros, possam contribuir com as investigações, mediante prévia convocação; IV - data e local; e V - assinatura dos membros da Diretoria. § 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, caso o prazo citado no Inciso II, do parágrafo anterior, seja insuficiente, poderá solicitar prorrogação do prazo que, a critério da Diretoria, poderá ser concedido. Art. 23. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar iniciarão os trabalhos imediatamente após serem cientificados, mediante a elaboração de Ata de Instalação. § 1º Os atos relativos aos procedimentos de Sindicância devem ser reproduzidos, preferencialmente, em autos distintos da autuação relativa ao recebimento da denúncia de possível prática de transgressão disciplinar. § 2º A Ata de Instalação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, primeiro ato de execução, deverá contemplar os seguintes elementos: I - o nome dos membros; II - a descrição do fato, foco de apuração; III - determinação de autuação; IV - determinação de notificação de pessoas a serem inquiridas na condição de "Declarantes"; e V - outras diligências. Art. 24. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, mediante Notificação, comunicará a obrigatoriedade da presença do notificado em local, data e horário designados, objetivando prestar declarações sobre o fato investigado. § 1º A comunicação, citada no caput, deverá ocorrer apenas após a constatação do processo estar autuado, acompanhado da Portaria, Ata de Instalação e documentos considerados importantes para a elucidação do fato. § 2º A Notificação remetida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar ao convocado deverá contemplar as seguintes informações: I - nome do notificado; II - local da oitiva; III - data; IV - horário; V - breve descrição do fato apurado; e VI - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar. § 3º O superior imediato do colaborador notificado deverá receber cópia da Notificação, objetivando tomar conhecimento da presença do convocado na Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar. § 4º O não comparecimento injustificado do convocado para prestar esclarecimentos, implicará em aplicação de uma das penalidades previstas no Capítulo X, deste Código de Conduta e Integridade. Art. 25. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no local, data e horário, definidos na peça de Notificação, coletará as declarações dos notificados e elaborará o "Termo de Declarações", comtemplando os seguintes dados: I - qualificação do declarante; II - descrição idêntica das respostas às indagações formuladas; III - assinatura do declarante; e IV - assinatura dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar. Parágrafo único. O Termo de Declaração deverá ser assinado em 2 (duas) vias, imediatamente após a lavratura e leitura, sendo 1 (uma) via juntada aos autos do Processo e outra entregue ao declarante. Art. 26. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar elaborarão o documento denominado Relatório Final, alvo das conclusões sobre o fato em análise, dirigida à Diretoria da Sociedade. § 1º O Relatório Final conterá as provas produzidas, e, ainda, contemplará as sugestões da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, admitidas 2 (duas) alternativas: I - sugestão de arquivamento; ou II - recomendação de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar. § 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá indicar o nome dos colaboradores e as transgressões disciplinares praticadas, identificando a tipificação da conduta, no caso de recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 27. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, cumpridos os atos discriminados no parágrafo anterior, deverá remeter os autos do Processo à Diretoria da Sociedade, objetivando a elaboração de despacho decisório. Art. 28. A Diretoria da Sociedade determinará a lavratura de despacho decisório, foco de deliberação relativa ao acatamento da sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, podendo, inclusive, solicitar outras diligências. CAPÍTULO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Art. 29. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, observada a emissão de despacho decisório favorável ao acatamento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, iniciará procedimento mediante a tomada das seguintes providências: I - notificar as partes envolvidas; II - receber a defesa, escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do investigado, com a indicação do rol de até 3 (três) testemunhas, que serão inquiridas em data designada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; III - comunicar formalmente à chefia do denunciante e do denunciado que serão convocados em datas pré-estabelecidas para serem inquiridos sobre as acusações; IV - na data designada para oitiva, proceder ao interrogatório das testemunhas e do investigado, mediante prévia convocação; e V - formalizar em ata todo os procedimentos. § 1º O procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar terá como objetivo apurar a ocorrência de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como mensurar a responsabilidade do empregado pela conduta investigada. § 2º Todos os trâmites da apuração terão caráter confidencial, exceto em relação ao investigado e seu defensor, se houver, os quais poderão solicitar vista dos autos e extrair cópias de seu conteúdo. § 3º Caso o empregado crie obstáculos à investigação ou interfira negativamente em seu andamento, ele poderá ser transferido de setor ou suspenso de suas atividades; neste caso, mantida a remuneração, durante o período necessário à conclusão do procedimento. § 4º Aos acusados serão asseguradas as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual. Art. 30. A Sociedade poderá aplicar, subsidiariamente, os procedimentos adotados no âmbito da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, com circulação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 23.01.2001. CAPÍTULO X PENALIDADES Art. 31. A apuração, análise e sugestão da pena a ser aplicada ao colaborador, dentre as previstas neste Código de Conduta e Integridade, caberá à Comissão

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar. § 1º A penalidade deve ser compatível e proporcional à falta cometida. § 2º No caso de desobediência às regras deste Código de Conduta e Integridade, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar comunicará o fato, por escrito, à Superintendência de Recursos Humanos, a quem competirá a adoção das providências cabíveis. § 3º O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão decidir sobre a conveniência de aplicação de penalidade. § 4º Decidindo pela aplicação da penalidade, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores deverão comunicar ao profissional e à Superintendência de Recursos Humanos que, após a decisão em sede de recurso, caso haja interposição, deverá registrá-la no dossiê do empregado. § 5º A dispensa por justa causa deverá sempre ser lastreada em parecer do setor jurídico da Sociedade. § 6º O colaborador penalizado poderá recorrer da decisão Administrativa à Diretoria, por meio da Presidência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada. § 7º O recurso interposto contra decisão administrativa terá efeito suspensivo. Art. 32. O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que se considerar suspeito ou impedido de participar de um processo administrativo deverá solicitar a sua substituição. § 1º O investigado poderá apresentar pedido de impugnação à participação de membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, desde que seja amigo ou inimigo notório do membro, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau. § 2º O membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar estará impedido de participar do julgamento quando for parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do acusado; e, ainda, quando o defensor constituído do acusado for cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do membro da Comissão. Art. 33. O descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou a prática de condutas tidas como inaceitáveis pela Sociedade, tornará o colaborador passível de penalização por medida disciplinar, cuja aplicação observará os seguintes aspectos: I - a natureza da infração; II - a gravidade; III - os danos que a infração acarretou à Sociedade; e IV - o histórico funcional do colaborador. Art. 34. A Sociedade também poderá adotar medidas cíveis e denunciar os atos criminais aos órgãos competentes. Art. 35. Em ordem crescente, as penas são: I - advertência escrita; II - suspensão; e III - dispensa por justa causa. Art. 36. A advertência escrita será aplicada ao colaborador que descumprir suas obrigações funcionais, sem que haja configuração de dano físico ou moral à Sociedade ou aos seus empregados. Art. 37. A pena de suspensão será direcionada ao colaborador que já tenha recebido 01 (uma) advertência por escrito, mas que não se enquadra nos casos de dispensa. Parágrafo único. O empregado faltoso será suspenso, por tempo determinado, não excedente ao prazo de 30 (trinta) dias, que será imposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 38. A dispensa por justa causa será aplicada ao colaborador que incorrer em uma das faltas graves descritas no Art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho. CAPÍTULO XI CANAIS DE DENÚNCIA Art. 39. Todos os diretores, conselheiros, membros de Comitês, empregados e colaboradores tem o dever de denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade da Sociedade. Art. 40. A denúncia poderá conter a identificação do denunciante ou ser feita de forma anônima. Parágrafo único. Os canais aptos a receberem diretamente as denúncias são os seguintes: I - gerência; II - diretoria imediata; III - Comissão de Ética e Responsabilidade Social; IV - Comitê de Auditoria Estatutário; e V - sítio eletrônico da Sociedade. Art. 41. As denúncias deverão ser acompanhadas, preferencialmente, de prova da infração cometida. Art. 42. Os canais que a Sociedade disponibiliza para a recepção de opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e das respectivas informações. CAPÍTULO XII PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS Art. 43. A Sociedade condena qualquer prática de discriminação ou retaliação contra os empregados e colaboradores por terem feito, de boa-fé, denúncias sobre infrações ou suspeitas de irregularidades. Art. 44. A Sociedade manterá o sigilo e a confidencialidade do denunciante, do denunciado e de quaisquer pessoas que estiverem envolvidas na investigação sobre a ofensa ao Código de Conduta e Integridade. Art. 45. Os diretores, conselheiros, membros de Comitês e colaboradores da Sociedade que suscitarem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o denunciante responderão na forma da lei e deste Código de Conduta e Integridade, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa. CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 46. A Sociedade realizará treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade, aos empregados, conselheiros e diretores, e sobre a política de gestão de riscos, aos Administradores. Art. 47. Em caso de conflitos entre as regras existentes neste Código de Conduta e Integridade e as disposições do Estatuto Social, deverão, obrigatoriamente, prevalecer àquelas disciplinadas no Estatuto Social da Sociedade. Art. 48. Os casos omissos deste Código de Conduta e Integridade, observada a inexistência de regulamentação no Estatuto Social da Sociedade e na legislação vigente, serão dirimidos pelos Conselheiros de Administração. Art. 49. A vigência deste Código de Conduta e Integridade terá início na data de sua publicação, permitida a respectiva modificação, mediante a iniciativa e os votos favoráveis dos representantes legais da acionista na Assembleia Geral de acionista. Parágrafo único. O presente Código de Conduta e Integridade, no caso de constatação de necessidade, será, obrigatoriamente, revisado, devendo ser adequado às novas disposições estatutárias e à legislação vigente. Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, as cláusulas constantes do Código de Ética e Normas de Conduta, aprovado pela Resolução Celg GT nº 036, de 16 de dezembro de 2015. APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário. Goiânia, 28 de junho de 2018. Braulio Afonso Morais Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária". Os representantes da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação, objetivando facilitar a circulação, divulgação e funcionalidade, do Código de Conduta e Integridade, na modalidade avulsa, compreendendo 17 (dezessete) páginas, em 2 (duas) vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, ainda, os componentes da Diretoria da Acionista Única autorizaram a formalização das vias avulsas pelo Presidente da Mesa, mediante assinatura no campo próprio, imediatamente após a identificação do local, e dia, mês e ano, idênticos à data desse evento societário, complementada com a aposição de rubricas nas demais páginas, sendo 1 (uma) via original destinada à promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Prosseguindo, no Item 3.6, Braulio Afonso Morais relatou que a inclusão, na Ordem do Dia, desta Assembleia Geral Extraordinária, da discussão sobre a Política de Distribuição de Dividendos, compreendendo 30 (trinta) artigos, distribuídos em 10 (dez) capítulos, decorreu da exigência presente na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especificamente pelo dispositivo constante do Inciso V, do Art. 8º. O Presidente da Mesa informou que, similarmente ao ocorrido com o Código de Conduta e Integridade, a Política de Distribuição de Dividendos também se encontra em convergência com as regras de articulação, dispostas no Art. 15, do Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017. Initerruptamente, o Presidente da Mesa discutiu com os demais representantes legais da Acionista Única, que, ao final da avaliação, deliberaram favoravelmente pela aprovação da proposta apresentada, bem como ratificaram a redação final da Política de Distribuição de Dividendos, reproduzida a seguir: "*CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CNPJ/MF N° 07.779.299/0001-73 NIRE 52300010276 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS CAPÍTULO I FINALIDADE Art. 1º A Política de Distribuição de Dividendos da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT ("Sociedade") tem como finalidade informar ao acionista, investidores e ao mercado sobre as práticas adotadas para a distribuição de lucros. Art. 2º A exigência de adoção da Política de Distribuição de Dividendos encontra-se disposta no Art. 8º, Inciso V, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, veiculada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016. Art. 3º A Política de Distribuição de Dividendos, além da finalidade exposta no Art. 1º, tendo em vista a relevância da distribuição de*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

lucros pela Sociedade, tem, ainda, os seguintes objetivos: I - estabelecer as normas, regras e procedimentos, observada a divulgação desses atos de forma transparente e em consonância com as normas legais e estatutárias; II - assegurar a perenidade e a sustentabilidade de curto, médio e longo prazos da Sociedade; e III - permitir a flexibilidade e solidez financeira para a preservação harmoniosa dos negócios da Sociedade. CAPÍTULO II EMBASAMENTO E LEGISLAÇÃO Art. 4º A decisão de distribuição de dividendos da Sociedade, mediante deliberação e aprovação pelo acionista da Sociedade, tem fundamento e sustentação nos seguintes fatores e variáveis: I - resultados da Sociedade; II - condição financeira da Sociedade; III - necessidade de caixa; IV - perspectivas futuras dos mercados de atuação da Sociedade; V - oportunidades de investimentos alternativos; e VI - manutenção e expansão da capacidade produtiva da Sociedade. Art. 5º A Política de Distribuição de Dividendos da Sociedade foi concebida mediante aplicação da legislação e das normas estatutárias, segundo dispositivos da legislação vigente e deliberação pelos órgãos societários, respectivamente, identificados: I - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976; II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016; III - Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, veiculada no Diário Oficial da União em 27.12.1995; IV - Estatuto Social da Sociedade; e V - Diretoria, Reunião do Conselho Fiscal e Assembleia Geral de acionista da Sociedade. CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 6º O Capital Social encontra-se subdividido em ações da espécie Ordinária, observada a inexistência de ações da espécie Preferencial, e, também, ausência de subdivisão em classes de ações. Art. 7º Os valores mobiliários de emissão da Sociedade, sem valor nominal, observada a inexistência de emissão de certificados, encontram-se sob a administração e monitoramento da Sociedade, assentadas no livro de Registro de Ações Nominativas. CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E COMPETÊNCIA Art. 8º O exercício social da Sociedade tem a duração de 12 (doze) meses, segundo definição no Art. 175, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como constata-se a delegação de poderes para o Estatuto Social fixar os respectivos início e término. Parágrafo único. O Estatuto Social da Sociedade, decorrente dessa atribuição, estabeleceu, que o exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 9º A data de realização da Assembleia Geral Ordinária foi fixada pelo Estatuto Social, em convergência com o Art.132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia e horário previamente fixados. Parágrafo único. As matérias relativas à deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a declaração de dividendos são de competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária. Art. 10. A destinação do Lucro Líquido do Exercício e a declaração de dividendos, anteriormente à aprovação na Assembleia Geral Ordinária, serão examinadas no âmbito da Reunião de Diretoria, observada a presença dos Conselheiros Fiscais. Art. 11. Os membros do Conselho Fiscal, mediante emissão de opinião, deverão apresentar Parecer favorável à distribuição dos dividendos, em conformidade com as condições constantes da proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade. CAPÍTULO V ORIGEM, LUCRO LÍQUIDO E BASE DE CÁLCULO Art. 12. A Sociedade poderá pagar dividendos apenas em relação à conta de Lucro Líquido do Exercício, de Lucros Acumulados e de Reserva de Lucros; vedado o pagamento à conta de Reserva de Capital, decorrente da ausência de ações da espécie Preferencial. Parágrafo único. O pagamento de dividendos com inobservância deste artigo implica responsabilidade solidária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que deverão ressarcir o valor pago, sujeitos à responsabilização penal, salvo aqueles que expressamente manifestarem posição contrária à distribuição de lucros. Art. 13. Os dividendos somente poderão ser distribuídos após efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto Sobre a Renda. § 1º A Sociedade fará o destaque, incidente sobre o Lucro Líquido do Exercício apurado, de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da Reserva Legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. § 2º A Reserva Legal, constituída com fundamento no Art. 193, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, poderá ser aproveitada para aumento do Capital Social, mediante deliberação da Assembleia Geral Ordinária. § 3º A Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo ao Capital Social da Sociedade, quando permitido por lei. Art. 14. O Estatuto Social da Sociedade, em convergência com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, após o cumprimento dos atos citados nos parágrafos, do artigo anterior, promoverá a distribuição dos dividendos. Art. 15. O saldo remanescente, após o pagamento dos dividendos terá o destino que a Assembleia Geral Ordinária determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultado o Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS Art. 16. Os dividendos obrigatórios, segundo previsão no Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, correspondem à parcela mínima do lucro líquido, que devem ser distribuídos aos acionistas da Sociedade. Parágrafo único. O Estatuto Social, no Capítulo X, estabelece que o dividendo obrigatório não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do referido Art. 202. Art. 17. Os dividendos obrigatórios são dispensáveis no exercício social, decorrente da identificação da impossibilidade do desembolso, tendo em vista a situação financeira da Sociedade, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: I - informação da incompatibilidade de pagamento dos dividendos pela Diretoria da Sociedade; II - ratificação da disposição presente no inciso anterior no âmbito da Assembleia Geral Ordinária; e III - emissão de opinião favorável pelos membros do Conselho Fiscal, em consonância com as posições da Diretoria. Art. 18. Os dividendos obrigatórios não distribuídos serão registrados como reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, serão pagos assim que a situação financeira permitir. Art. 19. Os dividendos deverão ser pagos ao acionista da Sociedade, registrado como proprietário ou usufrutuário na data de declaração dos dividendos, no âmbito da Assembleia Geral Ordinária. Art. 20. Os dividendos deverão ser pagos, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social, exceto no caso de deliberação contrária da Assembleia Geral Ordinária. CAPÍTULO VII DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS Art. 21. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação em Assembleia Geral de acionista, verificado o atendimento à legislação. Art. 22. A distribuição de dividendos nessa modalidade dependerá de estudos, ratificados por auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, contendo a projeção de fluxos de caixa, com dados para sustentar essa implementação. CAPÍTULO VII JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO Art. 23. A Sociedade, por meio de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, poderá deliberar pelo pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, conforme previsão existente no Estatuto Social. Parágrafo único. O valor correspondente aos Juros Sobre o Capital Social será compensado na distribuição dos dividendos obrigatórios, integrando tal valor para todos os efeitos legais. Art. 24. O pagamento do Juros Sobre o Capital Próprio será promovido em conformidade com os dispositivos presentes na Lei nº 9.249, de 26.12.1995, observados, entre outros, além do citado no Parágrafo único do artigo anterior, os seguintes aspectos: I - o efetivo pagamento encontra-se condicionado à existência de lucros, antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de 2 (duas) vezes o valor a ser creditado; II - a Sociedade poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados aos acionistas; e III - sujeita à incidência de Imposto de Renda na fonte, na data do pagamento ou crédito dos Juros sobre o Capital Próprio ao beneficiário. CAPÍTULO IX REVERSÃO DOS DIVIDENDOS Art. 25. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação do Aviso ao Acionista, objeto de divulgação do ato de declaração na Assembleia Geral Ordinária, reverterão em benefício da Sociedade. Parágrafo único. Essa disposição encontra-se regulada no Estatuto Social da Sociedade, em consonância com o disposto no Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 26. As informações presentes neste documento, relativas à distribuição de dividendos da Sociedade, aplicam-se, no que couber, ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio. Art. 27. As disposições presentes na legislação societária e no Estatuto Social da Sociedade deverão prevalecer àquelas disciplinadas nesta Política de Distribuição de Dividendos, em caso de identificação de conflitos entre essas

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

normas. Art. 28. A Política de Distribuição de Dividendos, caso haja mudanças estatutárias e/ou na legislação, resultando na produção de ineficácia às respectivas cláusulas, deverá ser atualizada, assegurada aderência e adequação aos novos dispositivos. Art. 29. Os casos omissos desta Política de Distribuição de Dividendos, observada a inexistência de regulamentação no Estatuto Social da Sociedade, serão dirimidos pela Assembleia Geral Extraordinária, em observância à legislação vigente. Art. 30. A vigência desta Política de Distribuição de Dividendos terá início na data de sua publicação, permitida a respectiva modificação, mediante a iniciativa e os votos favoráveis no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária. APROVADO NA 81ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observada a assinatura do Presidente da Mesa, decorrente de delegação de competência pelos representantes legais do acionista único, presentes nesse evento societário. Goiânia, 28 de junho de 2018. Braulio Afonso Morais Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária". Os Diretores da Acionista Única, também, da mesma forma que no subitem anterior, decidiram pela consolidação da redação da Política de Distribuição de Dividendos pelos mesmos motivos, na modalidade avulsa, compreendendo 5 (cinco) páginas, em 2 (duas) vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, ainda, os representantes legais da Acionista Única autorizaram a formalização das vias avulsas pelo Presidente da Mesa, mediante assinatura no campo próprio, imediatamente após a identificação do local, e dia, mês e ano, idênticos à data desse evento societário, complementada com a aposição de rubricas nas demais páginas, sendo 1 (uma) via original destinada à promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Continuamente, no Item 3.7, Braulio Afonso Morais mencionou a obrigatoriedade, segundo Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, das sociedades por ações publicarem e manterem atualizados Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O Presidente da Mesa informou que a Celg GT deverá empregar a mesma norma da Acionista Única, aprovada na 122ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, de 29 de maio de 2018, observada a necessidade de recepção desse regulamento pela Celg GT. Os representantes legais da Acionista Única examinaram os termos desse regulamento e, em seguida, formalizaram, em nome da Celg GT, a adesão aos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado em 29 de maio de 2018, no âmbito do Item 2.3, da Ordem do Dia, na 122ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, bem como ratificaram que, independentemente, das reorganizações societárias, inclusive, na hipótese da extinção da Acionista Única, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos permanecerá com vigência ativa na Celg GT. Dando continuidade, no Item 3.8, o Presidente da Mesa destacou matéria relativa à Reforma Estatutária, concernentes às adaptações exigidas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, mediante alteração, acréscimo, renumeração e/ou supressão de todos os dispositivos do Estatuto Social, de 03.01.2018, exceto as disposições presentes no Art. 3º e no Art. 6º, relativas às matérias prazo de duração da sociedade, e soberania da Assembleia Geral de acionista e previsão de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, respectivamente, reproduzidos na Proposta de Reforma Estatutária, de 28 de junho de 2018. Braulio Afonso Morais salientou que as adaptações no Estatuto Social, de 03.01.2018, encontram-se em consonância com as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Segundo o Presidente da Mesa, a reforma estatutária empregou as regras de articulação, dispostas no Art. 15, identificado pelo título "Articulação e Formatação", e demais dispositivos de redação legislativa, constantes do Decreto nº 9.191, de 1º.11.2017. Braulio Afonso Morais afirmou que os dispositivos presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, são contemplados na Proposta de Reforma Estatutária, de 28.06.2018, observada a regulamentação pelo Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, com circulação no Diário Oficial União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017. O Presidente da Mesa ressaltou que as disposições do Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, são aplicáveis à Celg GT, entretanto, as regras constantes do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, também objeto de regulamentação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, constituem apenas em referencial para aplicação facultativa. Braulio Afonso Morais também mencionou que o Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, é de aplicação obrigatória apenas nas sociedades controladas direta ou indiretamente pela União, permitida a aplicação na Celg GT, observada a conveniência e a inexistência de confronto com o Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e com a própria Lei nº 13.303, de 30.06.2016. O Presidente da Mesa afirmou que a Proposta de Reforma Estatutária, contém 107 (cento e sete) páginas, em destaque, encontra-se na forma de tabela comparativa e demonstrativa, contempladas na primeira coluna, o "Estatuto Social Vigente"; na segunda, o "Estatuto Social Proposto"; na terceira, "Nota" e na quarta coluna, "Justificativa e Efeitos". Na "Nota", mediante emprego dos números 1, 2, 3, 4 ou 5, segundo correspondência com a legenda especificada na parte inferior de cada página da Proposta de Reforma Estatutária, de 28.06.2018, são identificados a ocorrência de manutenção, acréscimo, exclusão, renumeração e/ou alteração de dispositivos. Segundo Braulio Afonso Morais, a coluna "Justificativa e Efeitos" encontra-se subdividida nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico" e "Efeito Econômico", em consonância com o Inciso II, do Art. 11, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010. Continuamente, Braulio Afonso Morais relatou que a Proposta de Reforma Estatutária, de 28.06.2018, compreende 86 (oitenta e seis) artigos, subdivididos em 12 (doze) capítulos, verificadas a existência de observações ao final, distribuídas em 10 (dez) itens e respectivos subitens, contendo informações relativas à legislação e demais disposições empregadas na concepção desse documento. O Presidente da Mesa confirmou que as intervenções afetam a maioria dos dispositivos, segundo as inúmeras ocorrências, inclusive a supressão de capítulos e seções, e, concomitantemente, a criação de capítulos, demonstrados na Proposta de Reforma Estatutária, de 28.06.2018. Braulio Afonso Morais salientou que, apesar da existência de efeitos econômicos, principalmente em razão da criação de 2 (dois) órgãos estatutários, os direitos da Celg GT e dos acionistas da Acionista Única, especificamente dos detentores de ações ordinárias minoritárias, não serão afetados pela presente reforma estatutária. Assim, os Diretores da Acionista Única, avaliaram o Estatuto Social, de 03.01.2018, aprovado na 75ª Assembleia Geral Extraordinária, e, em seguida, constataram a necessidade de promover reforma estatutária, determinando a manutenção, alteração, acréscimo, renumeração e/ou supressão nos dispositivos do Estatuto Social, de 03.01.2018, conforme demonstrados na Proposta de Reforma Estatutária, de 28.06.2018. Assim, os artigos modificados passaram, mediante aprovação dos representantes legais da Acionista Única, a terem vigência, em consonância com a redação presente na Proposta de Reforma Estatutária, de 28.06.2018, e referida intervenção; que, consequentemente, resultaram no Estatuto Social, de 28.06.2018, transcrita a seguir: "*CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CNPJ/MF N° 07.779.299/0001-73 NIRE 52300010276COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO ESTATUTO SOCIAL DA CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO Art. 1º CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT ("Sociedade"), uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), com sede e Foro na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 13.537, de 15.10.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 15.12.2005, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010276, em 26.12.2005, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei n° 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além da obrigação de cumprir as exigências administrativas estabelecidas pelos órgãos competentes. Art. 2º A Sociedade tem por objetivo a exploração técnica e comercial de instalações de geração e de transmissão, que lhes foram outorgadas pelo Poder Concedente, por meio de contratos de concessão específicos. § 1º A Sociedade, visando à consecução de seus objetivos, poderá realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir e operar instalações: I - de geração de energia elétrica, independente da*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

fonte utilizada e das redes e subestações vinculadas à geração, necessárias à conexão ao sistema elétrico acessado (transmissão ou distribuição); e II - de instalações de transmissão, pertencentes ou não à Rede Básica, obedecida a regulamentação específica quanto à classificação e enquadramento como transmissão. § 2º A Sociedade, no que não conflitar com seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento dos contratos de concessão que lhes forem outorgados, poderá ainda: I - exercer atividades de pesquisa e investimento nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas formas e fontes; II - efetuar o levantamento do potencial energético do Estado de Goiás, especialmente as fontes renováveis e elaborar estudos de viabilidade de implantação dos empreendimentos de geração; III - realizar atividades de estudo, pesquisa, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo de águas; IV - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a produção e comercialização de energia; V - participar, isoladamente, ou em conjunto com outras sociedades empresárias, dos leilões de concessão de instalações de transmissão, localizadas em qualquer região do país; VI - prestar serviços de consultoria, assistência técnica, operação e manutenção de instalações de geração e transmissão pertencentes a outras sociedades empresárias; e VII - desenvolver atividades voltadas ao estudo de conservação ambiental, decorrentes das obras sob sua responsabilidade ou de terceiros. § 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que dependa de autorização governamental sem que antes a obtenha. Art. 3º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES Art. 4º O capital social realizado é de R$ 620.044.378,42 (seiscentos e vinte milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), representado por 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados. § 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. § 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social. Art. 5º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei. § 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, com créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital. § 2º A Acionista Única arcará com o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador. § 3º A capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Art. 6º A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e adotar as deliberações que julgar convenientes a sua defesa e ao seu desenvolvimento. § 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social. § 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar exclusivamente das matérias neles mencionadas. Art. 7º Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, orientar a gestão da Sociedade, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos. § 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976: I - manifestar a respeito do Relatório da Administração, deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido; III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos; e IV - eleger os componentes do Conselho Fiscal. § 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, incumbe o exame das seguintes matérias: I - reformar o presente Estatuto Social; II - fixar a remuneração dos componentes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; assim como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação; III - eleger os Diretores da Sociedade e destituí-los, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social; IV - eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, coincidentemente com a eleição dos Conselheiros Fiscais; V - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade; VI - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações; VII - autorizar a alienação ou transferência de qualquer bem da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes; nos casos dos bens vinculados à concessão, deverá ser previamente obtida a autorização da Aneel; VIII - autorizar a aquisição de qualquer bem, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes; IX - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade; a oneração de bens vinculados à concessão requer a prévia autorização da Aneel; X - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e sua Acionista Única ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas desta; XI - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria, condicionada e precedida de exame e emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário; XII - deliberar sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio, observadas as demais disposições deste Estatuto Social; XIII - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, exceto no caso do disposto no Inciso XIV, deste parágrafo; XIV - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional, quando o valor por operação for superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade; XV - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; XVI - deliberar sobre a participação em consórcios, parcerias ou empreendimentos de geração e transmissão, inclusive em leilões de concessões cujo os objetivos estejam compreendidos no Art. 2º, § 2º deste Estatuto Social, sempre que o valor total da participação, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade; XVII - avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; e XVIII - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias. § 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades por ações. § 4º A Sociedade, referente às atas de Assembleia Geral de acionistas, independentemente das matérias examinadas, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos: I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias,

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

contado da realização do evento societário; II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações. Art. 8º A convocação da Assembleia Geral compete: I - à Diretoria, na pessoa do Diretor-Presidente ou, na ausência ou impedimento, deverá ser observado o disposto no Art. 15, caput, deste Estatuto Social, em todos os casos previstos em lei; II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde a convocação por mais de 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e III - à Acionista Única, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social. Art. 9º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Acionista Única que, para constituí-la, designará Secretário. § 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor-Presidente da Acionista Única será substituído na presidência da Assembleia Geral pelos demais diretores, em sistema de rodízio. § 2º Para participar da Assembleia Geral, a Acionista Única deverá, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular. CAPÍTULO IV ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVAS NORMAS GERAIS Art. 10. A Sociedade, identificada a existência da Assembleia Geral de acionistas, regulada no Capítulo III, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários: I - Diretoria; II - Conselho Fiscal; III - Comitê de Auditoria Estatutário; e IV - Comitê de Elegibilidade. § 1º O Capítulo III, referenciado no caput, deste artigo, estabelece, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, as normas relativas à competência, convocação, representação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral de acionistas. § 2º A Sociedade será administrada pela Diretoria, haja vista a inexistência de Conselho de Administração constituído na Sociedade. § 3º A Sociedade fornecerá apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade. § 4º As normas específicas da Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Elegibilidade, encontram-se reproduzidas, respectivamente, nos capítulos subsequentes. § 5º As unidades e regras de Governança da Sociedade, dispostas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, estão discriminadas no capítulo imediatamente posterior aos capítulos relativos aos órgãos estatutários. Art. 11. Os Administradores da Sociedade compreendem os membros da Diretoria. Parágrafo único. Os Administradores, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, publicado nesta mesma data no Diário Oficial do Estado de Goiás, e demais dispositivos da legislação vigente. Art. 12. Os membros da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos: I - ser cidadão de reputação ilibada; II - ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado; III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais: a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos: 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade; 2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás; 3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou 4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade; § 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade. § 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país. § 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da Diretoria. § 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades. § 5º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas nas indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias. Art. 13. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação vigente, deverão observar os seguintes critérios: I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada; II - ter formação em curso de nível superior compatível com o exercício da função; III - ter experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em uma das funções discriminadas nas alíneas seguintes: a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou b) Conselheiro Fiscal; ou c) administrador em empresa. § 1º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo ente controlador, devendo ser servidores públicos, detentores de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública. § 2º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias. Art. 14. É vedada a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições: I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade; II - representante da instituição à qual a Sociedade está jurisdicionada; III - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais; IV - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública; V - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado; VI - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos: a) estrutura decisória de partido político; ou b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral. VII - pessoa que exerça cargo em organização sindical; VIII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação; IX - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade; X - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; XI - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990; XII - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015; XIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades: a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60; b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114; c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. XIV - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017. § 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso V, do caput, deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos. § 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso V, do caput, deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para a Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências: I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e II - o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

exercício na Sociedade. § 3º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias. Art. 15. É proibida a indicação de Conselheiros Fiscais, segundo disposição constante da legislação vigente, nas seguintes situações: I - integrar os órgãos de Administração da Sociedade, empresa controlada ou coligada à Sociedade; II - ser empregado da Sociedade, ou de empresa controlada ou coligada à Sociedade; III - ser cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de administrador da Sociedade; IV - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade; V - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; VI - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990; VII - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015; VIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades: a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60; b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114; c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação. IX - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017. Parágrafo único. As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias. Art. 16. A inclusão de Administrador ou de Conselheiro Fiscal nas vedações dispostas no artigo anterior, no transcurso do respectivo mandato, deverá ser foco da execução de medidas, vinculadas às seguintes hipóteses: I - identificação da vedação pelo próprio Administrador ou Conselheiro Fiscal eleito: a) apresentação de pedido de renúncia pelo eleito, nos termos do Art. 151, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; ou b) solicitação dirigida à Sociedade, de iniciativa do eleito, no sentido de promover a respectiva substituição por meio de órgão estatutário próprio. II - constatação da vedação pelos integrantes dos órgãos estatutários ou pessoas vinculadas à estrutura organizacional da Sociedade: a) convocação de evento societário próprio para a destituição do Administrador ou do Conselheiro Fiscal eleito; e b) simultaneamente, nesse mesmo evento societário, promover a eleição de substituto, com mandato coincidente com os remanescentes. Art. 17. Os requisitos e as vedações dos Administradores e Conselheiros Fiscais deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições: I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio; II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de documentos e autodeclaração: a) o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal". Parágrafo único. A Diretoria da Sociedade não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais: I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social. Art. 18. O acionista controlador da Sociedade, concernente à eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal, deverá adotar os seguintes procedimentos: I - assegurar a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade; II - acatar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração da Acionista Única, exceto nas hipóteses elencadas nas alíneas, do Inciso III; e III - impedir a convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; b) incompatibilidade à legislação vigente e ao Estatuto Social; e c) inaptidão, moral ou tecnicamente, do indicado para a função de Administrador ou Conselheiro Fiscal, segundo previsão no Art. 117, § 1º, alínea "d", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Parágrafo único. O acionista controlador da Sociedade é responsável pelos atos praticados com abuso de poder, no caso de descumprimento das disposições presentes neste artigo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Art. 19. A Sociedade deverá promover as adequações nos formulários "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", sempre que houver alteração nos requisitos ou vedações. Art. 20. Os Administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão estatutário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição. § 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio, no qual o Administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão. § 2º A garantia de gestão para investidura no cargo é dispensada aos Administradores. Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição e/ou nomeação. Art. 22. Antes da investidura no exercício do mandato, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Sociedade. § 1º O prazo dos mandatos dos Administradores estende-se até a posse dos respectivos sucessores. § 2º O lapso das gestões dos membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade estende-se até a eleição e/ou nomeação dos respectivos sucessores. Art. 23. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição por ato similar ao de eleição e/ou nomeação, devendo ao deixar o cargo, apresentarem declaração de bens à Sociedade. Parágrafo único. A eleição de novos componentes dos órgãos estatutários, em substituição aos afastados, recompor-se-á o respectivo órgão, permanecendo os novos integrantes nas respectivas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes. Art. 24. Além dos casos previstos na legislação, dar-se-á vacância do cargo nas seguintes condições: I - os membros dos órgãos Estatutários, exceto os Diretores, que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; II - o membro da Diretoria que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença e férias; ou III - nos casos autorizados pela Assembleia Geral de acionistas. Art. 25. Os membros estatutários, exceto os Diretores, serão convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência das respectivas reuniões, observada, sequencialmente, a seguinte competência para convocação: I - Presidente dos respectivos órgãos estatutários; II - nas ausências dos respectivos Presidentes, as reuniões poderão ser convocadas pelos Vice-Presidentes de cada órgão, exceto do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, decorrente da inexistência do cargo de Vice-Presidente; ou III - a maioria qualificada dos membros dos respectivos órgãos estatutários poderá convocar esses eventos, na ausência ou inexistência do cargo de Vice-Presidente. § 1º Os Diretores serão convocados pelo Diretor-Presidente, sempre que necessário, no prazo convencionado no ato da convocação. § 2º A pauta de reunião e os respectivos documentos serão distribuídos na mesma data da convocação, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Sociedade, condicionadas à concordância de todos os membros do referido órgão estatutário. § 3º O prazo estipulado no caput, deste artigo, poderá ser suprido nas seguintes hipóteses e condição: I - presença de todos os membros estatutários, sendo necessário, no caso do Conselho Fiscal, a participação de todos os titulares desse órgão; II - concordância da totalidade dos integrantes dos órgãos estatutários

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

com o ato de suprir o prazo fixado, no caput, deste artigo; e III - ainda, a eficácia das reuniões está condicionada ao registro, nas atas dos eventos societários, mediante assentamento, ratificando as suas ocorrências com a presença e concordância de todos os membros estatutários. Art. 26. Os membros dos órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus componentes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes e serão registradas no livro de atas. § 1º Os Presidentes dos órgãos estatutários, exceto a Diretoria, serão substituídos nas respectivas reuniões, nos seus impedimentos ou ausências, pelos Vice-Presidentes ou, nas ausências ou inexistência destes, por qualquer outro membro escolhido entre os demais. § 2º O Diretor--Presidente será substituído nas reuniões de Diretoria, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor-Presidente em exercício. § 3º Nas deliberações colegiadas dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto comum, exceto na Reunião de Diretoria, que deliberará por maioria dos respectivos integrantes. § 4º O Diretor-Presidente, decorrente do exposto no parágrafo anterior, poderá vetar qualquer deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, nos 7 (sete) dias subsequentes, encaminhar a matéria para apreciação da Assembleia Geral de acionista. § 5º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro do órgão estatutário, como forma de resguardar seu posicionamento. § 6º A Sociedade, referente às atas de reuniões da Diretoria, caso haja a produção de efeitos perante terceiros, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos: I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos eventos societários; II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações. § 7º As funções de membro do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, não admitem suplentes, devendo os respectivos colegiados, nas ausências ou impedimentos eventuais de qualquer integrante, observado o quorum de instalação, deliberarem com os remanescentes. § 8º Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, entretanto, não terão direito de manifestar seu voto. § 9º As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitida a participação de membro por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, mediante concordância unânime dos respectivos membros, sendo nesta hipótese, considerado presente ao evento, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Art. 27. A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos: I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas; II - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros; III - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais; IV - os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e V - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião. Parágrafo único. É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionista. Art. 28. Os membros da Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Acionista Única exercerão funções correspondentes na Sociedade, com a seguinte configuração: I - as mesmas pessoas eleitas para os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Acionista Única ocuparão as funções de Diretor-Presidente e de Diretor Vice-Presidente, respectivamente, na Sociedade; e II - os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade, também, deverão ser os mesmos que foram designados no âmbito da Acionista Única. § 1º A eleição de membros dos órgãos estatutários, citados nos incisos do caput, deste artigo, está condicionada à concordância e designação desses membros para os órgãos estatutários de mesma denominação na Acionista Única, observadas as disposições presentes neste Capítulo. § 2º Os membros Estatutários serão remunerados por uma única função, considerados os seguintes aspectos e exceção: I - independente das atividades exercidas pelos integrantes dos Órgãos Estatutários na Acionista Única; II - os custos comuns entre a Sociedade e a Acionista Única serão compensados, tendo como princípio a disposição presente, observadas as condições estritamente comutativas, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e III - os componentes do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração, em convergência com previsão em dispositivo do inciso IV artigo imediatamente anterior. Art. 29. Os Administradores e Conselheiros Fiscais, indistintamente, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Sociedade sobre: I - legislação societária e de mercado de capitais; II - divulgação de informações; III - controle interno; IV - Código de Conduta e Integridade; V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade. Parágrafo único. É vedada a recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos dois anos. Art. 30. Os membros dos órgãos estatutários serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, observados, concernentes aos Administradores, os seguintes quesitos mínimos: I - exposição dos atos de gestão praticados, referente à licitude e à eficácia da ação administrativa; II - contribuição para o resultado do exercício; e III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo. CAPÍTULO V DIRETORIA Art. 31. A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Sociedade, em conformidade com a orientação fixada pela Assembleia Geral de acionsitas. Art. 32. A Diretoria da Sociedade será eleita pela Assembleia Geral de acionista, composta de 3 (três) membros, residentes no país, observadas as seguintes denominações: I - Diretor-Presidente; II - Diretor Vice-Presidente; e III - Diretor Técnico e Comercial. Parágrafo único. A assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pela Assembleia Geral de acionista, é condição para investidura em cargo de Diretoria da Sociedade. Art. 33. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral de acionista, com mandato até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição dos Diretores, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos. § 2º O retorno de membro da Diretoria para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida. Art. 34. Os membros da Diretoria estão impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente. Art. 35. O empregado que for elevado à condição de Diretor, terá o contrato de trabalho suspenso enquanto exercer essa função. Art. 36. As licenças aos Diretores serão concedidas pela Assembleia Geral, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável. Art. 37. As atribuições do Diretor-Presidente, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presi-

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

dente. § 1º As atribuições do Diretor Vice-Presidente, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Técnico e Comercial. § 2º As atribuições do Diretor Técnico e Comercial, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. § 3º As atribuições do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Técnico e Comercial não poderão ser executadas por outro Diretor, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente. § 4º A vacância na função de qualquer Diretor terá como consequência a designação do substituto pela Assembleia Geral. Art. 38. Compete à Diretoria todos os poderes de administração geral e de gestão executiva da Sociedade, tais como: I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral; II - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e os serviços de eletricidade em geral, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; III - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor; IV - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração da Sociedade, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação da Assembleia Geral; V - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pela Assembleia Geral; VI - aprovar a organização interna da Sociedade, definindo as atribuições das diversas unidades integrantes de sua estrutura administrativa; VII - aprovar normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição de planos de cargos e respectivas retribuições; VIII - elaborar o relatório anual de desempenho da Sociedade, as demonstrações financeiras do exercício e as propostas de destinação dos resultados, para apreciação e deliberação da Acionista Única; IX - convocar a Assembleia Geral da Sociedade, nos termos do Art. 9º, Inciso I; X - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, não exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, observadas as limitações dos incisos VII, VIII e IX, do § 2º, do Art. 7º, deste Estatuto Social; e, nos casos dos bens vinculados à concessão, observada a necessidade de prévia anuência da Aneel; XI - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais; XII - autorizar a renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral, observada a regulação em vigor; XIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes; XIV - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XV - acatar a função de porta-voz atribuída ao Diretor Vice-Presidente, visando eliminar o risco de contradição entre informações de diversas áreas da Sociedade; XVI - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; XVII - aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; XVIII - viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade. Parágrafo único. A Diretoria deverá examinar e aprovar, até a última Assembleia Geral de acionistas em cada exercício, os seguintes estudos: I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos. Art. 39. A Sociedade, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente, em substituição ao Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos. § 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor; ou por 1 (um) procurador, com poderes especiais, na prática dos seguintes atos: I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade; II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores; III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade; IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade; V - representação da Sociedade em assembleias de acionistas e em reuniões de sócios de sociedades empresárias, nas quais a Sociedade tenha participação, exceto na condição de controlada; VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis; VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras de idêntica natureza; VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular. § 2º A Assembleia Geral poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um só representante. § 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia da Assembleia Geral, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito. § 4º São indelegáveis: I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor, exceto as atividades conferidas pelo Estatuto Social como de competência específica de determinado Diretor, desde que não haja qualquer conflito com o disposto na lei; e II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria. § 5º A constituição de procuradores pela Sociedade será realizada em consonância com as seguintes regras: I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, ou na ausência ou impedimento de um deles, outorgados pelo presente, em conjunto com qualquer outro Diretor; II - no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica de determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, na condição de outorgante; III - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e IV - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato. § 6º A Sociedade, na alienação ou aquisição de bens imóveis, poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes. § 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, definido no Art. 2° e respectivos parágrafos e incisos, deste Estatuto Social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. § 8º Os Administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei. § 9º Os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo são ineficazes perante a Sociedade, nem a obrigarão. Art. 40. Compete

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

ao Diretor-Presidente: I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 39; II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade; III - planejar, superintender e administrar diretamente todos os negócios e atividades da área econômico-financeira da Sociedade; IV - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; V - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; VI - conduzir as atividades de Relacionamento Institucional, Comunicação Social, e Representação, bem como da área Jurídica; VII - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços; VIII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; IX - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade; X - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamento, bem como os serviços correlatos; XI - coordenar a execução do orçamento anual, controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações; XII - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras; XIII - sugerir a política de dividendos; XIV - executar o estudo e cálculo das tarifas de energia elétrica da Sociedade; XV - coordenar a negociação, estudo e cálculo das tarifas de energia elétrica da Sociedade; XVI - promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro; XVII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; XVIII - submeter à Acionista Única, em sede assemblear, observados os prazos legais, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais matérias que devam constituir objeto de deliberação da Assembleia Geral; XIX - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; XX - exercer o voto nas reuniões da Diretoria, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação da Assembleia Geral de acionista, nos termos do § 4º, do Art. 26; e XXI - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação. Art. 41. Compete ao Diretor Vice-Presidente: I - representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 39; II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos; III - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área administrativa da Sociedade; IV - prover recursos humanos adequados à Sociedade; V - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação; VI - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho de pessoal; VII - prover a Sociedade de serviços de infraestrutura e de apoio administrativo; VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; X - administrar o processo de aquisição e alienação de materiais e imóveis; XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; XII - praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto Social; XIII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; XIV - representar a Sociedade na função de porta-voz em relação aos assuntos relevantes, visando eliminar o risco de contradição entre informações de diversas áreas da Sociedade; XV - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Assembleia Geral de acionista; e XVI - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação. Art. 42. Compete ao Diretor Técnico e Comercial: I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 39; II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Sociedade; III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às geradoras, distribuidoras e clientes conectados à rede de transmissão da Sociedade; IV - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de geração de energia elétrica disponibilizados às distribuidoras e clientes; V - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica; VI - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de geração e linhas de transmissão de energia elétrica; VII - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados; VIII - coordenar o desenvolvimento e a condução das ações hidrometereológicas de interesse da Sociedade; IX - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias; X - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de geração e transmissão; XI - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade em observância às disposições regulatórias, contratuais e legais, assim como ao que prevê o planejamento indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia; XII - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade; XIII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão; XIV - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões; XV - administrar o processo de contratação de obras e serviços; XVI - coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da Sociedade; XVII - desenvolver programas e ações pertinentes aos clientes, no sentido de melhor aproveitamento da utilização de energia; XVIII - comercializar energia e relacionar-se comercialmente com os clientes da Sociedade; XIX - elaborar pesquisa, estudo e análise do mercado brasileiro de energia, para atuação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; XX - planejar e efetuar operações de compra e venda de energia no atacado, bem como as operações de gerenciamento de riscos associados; XXI - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; XXII - opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais; XXIII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor; XXIV - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico; XXV - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais concernentes ao Setor Elétrico; XXVI - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços; XXVII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental; XXVIII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de geração e transmissão de energia, delineados no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; e XXIX - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação. CAPÍTULO VI ***CONSELHO FISCAL*** *Art. 43. O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Sociedade, em caráter de funcionamento permanente. Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Art. 44. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) respectivos suplentes, residentes no país. Art. 45. O Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação societária, tem as seguintes incumbências: I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III - convocar a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Art. 8º, Inciso II; IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei. § 1º A deliberação das matérias previstas no Inciso II, Inciso IV e no Inciso V, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário; § 2º O Conselho Fiscal far-se-á representar por, no mínimo, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de acionista e responderá aos pedidos de informação formulados pela Acionista Única. Art. 46. Os Conselheiros Fiscais serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária*

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

e terão mandatos até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas. § 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros Fiscais, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos. § 2º O retorno de membro do Conselho Fiscal para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida. § 3º A Acionista Única indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal. § 4º Os Conselheiros Fiscais reunir-se-ão trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados. Art. 47. Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário. § 1º Os honorários serão atribuídos proporcionalmente ao respectivo suplente, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções. § 2º O Presidente do Conselho Fiscal, no caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo, convocará o respectivo suplente. § 3º O suplente poderá completar a gestão do substituído ou permanecerá até a eleição de novo membro no âmbito da Assembleia Geral de acionistas. CAPÍTULO VII COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO Art. 48. O Comitê de Auditoria Estatutário, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades. Art. 49. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente. Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, incluso entre os membros fixado no caput, é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas. Art. 50. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva. § 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos. § 2º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da Acionista Única. Art. 51. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente, na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Sociedade. Parágrafo único. Far-se-á necessário que, no mínimo, um membro do Comitê de Auditoria Estatutário tenha reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária. Art. 52. São condições mínimas, segundo legislação vigente, para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário: I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê: a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade. II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I; III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário. § 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores. § 2º O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade. § 3º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato. Art. 53. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar reuniões sempre que for necessário, no mínimo, bimestralmente. § 1º As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser examinadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em momento imediatamente anterior ao exame pelos membros do Conselho Fiscal. § 2º A Sociedade deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, entretanto, caso a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo da Sociedade, apenas o seu extrato será disseminado. § 3º A restrição, relatada no parágrafo anterior, não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a preservação do sigilo. Art. 54. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação: I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação na Assembleia Geral Extraordinária; II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Sociedade; III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade; IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Sociedade; V - avaliar e monitorar exposições de risco da Sociedade, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas relativas às políticas e procedimentos sobre: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da Sociedade; e c) gastos incorridos em nome da Sociedade. VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, caso haja, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Sociedade for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar. § 1º Nas reuniões da Diretoria, objeto do exame das demonstrações financeiras, contratação de auditor independente e do Plano de Auditoria Interna, pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderá estar presente, a critério dos membros da Diretoria. § 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e/ou externas à Sociedade, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. CAPÍTULO VIII COMITÊ DE ELEGIBILIDADE Art. 55. A Sociedade disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar o acionista na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais. Art. 56. O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de membro suplente. Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Elegibilidade, incluso entre os membros fixados no caput, é o responsável pelo cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias, com registro no livro de atas. Art. 57. O Presidente e os membros do Comitê de Elegibilidade serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva. § 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição de membros do Comitê de Elegibilidade, e a Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, cumulativamente, com a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos. § 2º O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário ou empregados. § 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado em Assembleia Geral de acionistas. Art. 58. Compete ao Comitê de Elegibilidade: I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e III - remeter a avaliação, referente à indicação dos Administradores e Conselheiros Fiscais, para o âmbito da Diretoria. § 1º O Comitê de Elegibilidade deverá apresentar manifestação no prazo de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, a partir da recepção de formulário próprio, enviado pela entidade responsável pelas indicações. § 2º O descumprimento do referido prazo,

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

resultará na aprovação tácita dos indicados, e, consequentemente, na responsabilização dos membros do Comitê de Elegibilidade. § 3º As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, inclusive as dissidências e protestos. CAPÍTULO IX GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA Art. 59. A Sociedade terá Auditoria Interna, e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração da Acionista Única estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades. Art. 60. A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração da Acionista Única, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a seguinte competência: I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Sociedade; II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados; III - verificar o cumprimento e a implementação pela Sociedade das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Fiscal; IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; V - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento à Sociedade em relação aos pedidos de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e comunidade em geral; VI - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Sociedade; e VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único. A Auditoria Interna encaminhará ao Comitê de Auditoria Estatutário, trimestralmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas neste período. Art. 61. A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Sociedade vincula-se: I - diretamente ao Diretor-Presidente e por ele será conduzida; ou II - ao Diretor-Presidente, liderada por outro Diretor indicado pela Assembleia Geral de acionista da Sociedade, independentemente de outras competências exercidas. Parágrafo único. A área de integridade poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração da Acionista Única, caso haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este não adotar medidas necessárias para a correção de inconformidades. Art. 62. As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos têm as seguintes atribuições: I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Sociedade, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Acionista Única, e comunicá-las aos integrantes da organização; II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Sociedade às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; III - comunicar à Diretoria, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Sociedade; IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Sociedade; VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Sociedade; VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário; X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Sociedade; e XI - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria. Art. 63. A Sociedade poderá, em observância à economicidade e operacionalidade, promover ajustes na forma de constituição e funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional, citados nos artigos anteriores deste Capítulo, verificado o cumprimento às disposições da legislação vigente. § 1º É vedada a acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Sociedade, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle. § 2º A Sociedade poderá empregar a estrutura da Companhia Celg de Participações, relativa aos setores citados no caput, observadas as condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Art. 64. A Sociedade, equiparada à condição de sociedade de economia mista, deverá, concernentes aos requisitos de transparência: I - observar, no mínimo, os requisitos citados nos incisos e parágrafos do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e II - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores, conforme exigência presente no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Parágrafo único. Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência, constantes dos incisos do aludido Art. 8º, e Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deverão ser divulgados na internet, publicamente, de forma permanente. Art. 65. Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Elegibilidade e, ainda, os empregados da Sociedade e das suas controladas, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração, ou negociar com a Sociedade. Parágrafo único. A vedação contida no caput, deste artigo, é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros dos órgãos estatutários. Art. 66. A Sociedade deverá atender aos dispositivos do Código de Conduta e Integridade, contendo, no mínimo, as disposições citadas nos incisos do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. § 1º As regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno devem abranger: I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno; II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e III - Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário. § 2º O Código de Conduta e Integridade deverá conter dispositivo sobre vedação à divulgação, sem autorização do setor competente da Sociedade, de dados que possam causar impacto à cotação das ações da Sociedade. Art. 67. A Sociedade cumprirá os termos constantes da Política de Participações Societárias, aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionista. § 1º A Política de Participações Societárias, instituída pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permitirá o acompanhamento das empresas em que a Sociedade não deter o controle societário. § 2º Além do controle proporcional à relevância dos riscos, o referido manual deverá contemplar práticas de governança, em consonância com os dispositivos citados nos incisos do § 7º, do Art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Art. 68. A Sociedade deverá cumprir as cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e contratos, de 29.05.2018, aprovado no âmbito da Companhia Celg de Participações, controladora da Sociedade. § 1º O Regulamento Interno de Licitações e Contratos foi elaborado em consonância com o disposto no Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. § 2º A Sociedade, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, foco de aprovação de reforma estatutária, deliberou expressamente pela adesão às cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. § 3º Independentemente das reestruturações societárias, inclusive, na hipótese de extinção da controladora, essa norma permanecerá com vigência ativa na Sociedade. CAPÍTULO X EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS Art. 69. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente. § 1º A Sociedade deverá levantar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico da Sociedade. § 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de emprego de auditoria independente registrada nessa instituição do mercado de capitais. § 3º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral. § 4º A Diretoria da Sociedade poderá, em obediência à deliberação tomada pela Acionista Única, em sede assemblear, determinar o levantamento de balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. § 5º Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão, nos termos da Resolução Normativa Aneel nº 149/2005, de 28.02.2005. § 6º As

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

importâncias creditadas, relativas ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma da legislação, serão imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Sociedade. Art. 70. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade. Art. 71. Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 72. Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo único. A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia Geral. Art. 73. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo existente em quaisquer delas ao capital social, quando permitido por lei. Art. 74. O lucro remanescente será assim distribuído: I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos à Acionista Única; e II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultado o Conselho Fiscal. § 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição da Acionista Única, dentro de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral, responsável pela declaração dos dividendos. § 2º A Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no § 1º. § 3º Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação. § 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir. § 5º Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento, serão revertidos à Sociedade. Art. 75. A Sociedade acatará as disposições constantes da Política de Distribuição de Dividendos, deliberada no âmbito da Assembleia Geral de acionista. Parágrafo único. As disposições deste Estatuto Social deverão prevalecer àquelas disciplinadas na Política de Distribuição de Dividendos. CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 76. A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias. Art. 77. A Sociedade zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Art. 78. Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. Parágrafo único. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, encontram-se fixados em Plano de Cargos e Remuneração. Art. 79. Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições. § 1º A Sociedade deverá assegurar aos membros e ex-integrantes da Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo, exceto quando constatada a incompatibilidade com os interesses da Sociedade. § 2º O benefício previsto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber e a critério da Assembleia Geral de acionista, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, e àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos praticados na competência delegada pelos Administradores. § 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pela Assembleia Geral de acionista. § 4º O beneficiário deverá ressarcir a Sociedade os custos, despesas e eventuais prejuízos decorrentes da defesa judicial e/ou administrativa, caso seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou decorrente de ato culposo ou doloso. Art. 80. A Sociedade poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pela Assembleia Geral de acionista, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados. Parágrafo único. Far-se-á necessário assegurar aos Administradores o conhecimento de dados constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante a sua gestão. Art. 81. As operações realizadas entre a Sociedade e subsidiárias integrais, controladas, coligadas e/ou controladora, deverão observar condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, segundo Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 82. O mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2018 encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019. Parágrafo único. Os prazos das gestões seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão estabelecidos conforme disposto no Art. 46, deste Estatuto Social. Art. 83. O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, eleitos na Assembleia Geral de acionista, terminará com a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de 2019. Parágrafo único. Os prazos das gestões posteriores, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizados em consonância com o disposto no Art. 50. Art. 84. A Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação da conversão do Conselho Fiscal para "Funcionamento Permanente" e da constituição do Comitê de Auditoria Estatutário, e deliberação da respectiva reforma estatutária, fixará a remuneração dos membros desses dois órgãos estatutários, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Parágrafo único. A remuneração dos exercícios subsequentes será fixada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, concomitantemente, com a definição da remuneração dos membros da Diretoria. Art. 85. O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade ocorrerá de forma similar ao dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme caput, do Art. 83, todavia as eleições seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizadas, segundo disposição presente no Art. 57. Art. 86. Os limites de reconduções consecutivas, em relação aos mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais, serão considerados para os prazos de mandatos ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016. Parágrafo único. A disposição presente no caput, deste artigo, aplica-se ao Diretor da Sociedade, independentemente da denominação da Diretoria ocupada. Goiânia, 28 de junho de 2018. Braulio Afonso Morais Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária". Os Diretores da Acionista Única, ainda, deliberaram pela consolidação da redação, objetivando facilitar a circulação, divulgação e funcionalidade, do Estatuto Social, na modalidade avulsa, compreendendo 32 (trinta e duas) páginas, em 2 (duas) vias originais, verificada a confirmação de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, ainda, os representantes legais da Acionista Única autorizaram a formalização das vias avulsas pelo Presidente da Mesa, mediante assinatura no campo próprio, imediatamente após a identificação do local, e dia, mês e ano, idênticos à data desse evento societário, complementada com a aposição de rubricas nas demais páginas, sendo 1 (uma) via original destinada à promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Prosseguindo, no Item 3.9, os Diretores da Celgpar verificaram que, nesta Assembleia, foi constituída o Comitê de Elegibilidade, acompanhada de previsão estatutária; assim, sucessivamente, decidiram pela eleição dos membros do Comitê de Elegibilidade, contemplando 3 (três) membros, vedada a existência de suplentes, em consonância com o Art. 56, do Estatuto Social, de 28.06.2018, observado o Art. 85, das Disposições Transitórias, desse código estatutário. Em seguida, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, os membros do Comitê de Elegibilidade eleitos declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celg GT (Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002). Em seguida, os eleitos, formalizaram os Termos de Posse, como membros do Comitê de Elegibilidade. Assim, o Comitê

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

de Elegibilidade, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2019, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, e o Art. 85, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018, apresentou a seguinte composição: José Fernando Navarrete Pena, brasileiro e espanhol, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB-GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 15, Lote 11, s/nº, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás, como como Presidente; Elie Issa El Chidiac, brasileiro, casado, matemático e administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 4456985 - DGPC-GO, CPF 704.619.021-68, residente e domiciliado na Rua SB-43, Quadra 37, Lote 7, s/nº, Residencial Portal do Sol, CEP 74884-653, Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; e Daniel Vinícios Nunes Vieira, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 31.725 - OAB-GO, CPF 977.756.731-68, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 11, Lote 19, Jardim das Oliveiras, CEP 76190-000, Palmeiras de Goiás - Goiás. Posteriormente, no Item 3.10, o Presidente da Mesa, motivada pela conversão do Conselho Fiscal para a modalidade de "Funcionamento Permanente", em consonância com a exigência prevista no Art. 13, Inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, observou a necessidade de eleição dos membros do Conselho Fiscal e de fixação da remuneração desses membros estatutários. Os representantes legais da Acionista Única decidiram realizar a eleição dos Conselheiros Fiscais em uma próxima Assembleia Geral Extraordinária, decorrente da necessidade de maior prazo para avaliação dos requisitos e vedações dos indicados; entretanto, deliberaram pelo estabelecimento da remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal nesta Assembleia. Assim, Braulio Afonso Morais informou que a remuneração dos Diretores foi estabelecida na 78ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2018, cumulativamente, com 12ª Assembleia Geral Ordinária, verificada a inexistência de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal naquela oportunidade, pois esse órgão estatutário, observada a sua condição de "Funcionamento Não Permanente", não se encontrava instalado. Os representantes da Celgpar, observado o Inciso II, do Art. 27, combinado com o Art. 84, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018, aprovaram e atribuíram aos membros efetivos do Conselho Fiscal uma remuneração, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, equivalente a 10 % (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores da Celg GT, correspondente ao valor atual de R$ 3.994,27 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), acrescida do pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas. Sucessivamente, no Item 3.11, Braulio Afonso Morais salientou a obrigatoriedade do estabelecimento de remuneração aos membros do Comitê de Auditoria Estatutária, objeto de criação nesta Assembleia, tendo como referencial o valor fixado aos membros do Conselho Fiscal. Segundo o Presidente da Mesa, similarmente ao procedimento adotado em relação ao Conselho Fiscal, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos posteriormente, haja vista a necessidade de maior prazo para exame dos requisitos e vedações dos indicados. Assim, os Diretores da Celgpar, observado o Inciso III, do Art. 27, combinado com o Art. 84, das Disposições Transitórias, do Estatuto Social, de 28.06.2018, deliberaram e atribuíram aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário uma remuneração, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, equivalente a 10 % (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores da Celg GT, correspondente ao valor atual de R$ 3.994,27 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas. Ininterruptamente, no Item 3.12, segundo o Presidente da Mesa, os representantes legais da Celg GT, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, os Diretores da Acionista Única deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria da Celg GT, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no Item 3.13, os representantes legais da Acionista Única, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos representantes da Acionista Única e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: a) arquivamento e registro da ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada da Proposta da Reforma Estatutária, de 28.06.2018, e da Proposta de Código de Conduta e Integridade, de 28.06.2018, e, também, das vias avulsas da Declaração de Administrador, Declaração de Conselheiro Fiscal, Código de Conduta e Integridade, e Política de Distribuição de Dividendos; b) consolidação do Estatuto Social, de 28.06.2018, e, ao final da respectiva redação, aposição de termo contendo local e mesma data da ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, acompanhada de assinatura e aposição de vistos nas demais páginas pelo Presidente de Mesa; c) arquivamento e inscrição do Estatuto Social consolidado, de 28.06.2018, na Junta Comercial do Estado de Goiás, na modalidade avulsa; d) inserção da ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato de ata, no portal da Celg GT; e) alocação da via avulsa do Estatuto Social, de 28.06.2018, aprovada na 81ª Assembleia Geral Extraordinária, no sítio da Celg GT; f) publicação integral da ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária e do Estatuto Social, de 28.06.2018, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, *caput*, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e g) veiculação integral da ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, ou do respectivo extrato, e transcrição integral do Estatuto Social, de 28.06.2018, no jornal editado na localidade da sede da Celg GT (Art. 289, *caput*, e § 3º). Ainda, o Diretor-Presidente, Braulio Afonso Morais, na condição de Presidente da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, consequentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente; e pela Celgpar, representada pelo Diretor-Presidente, Braulio Afonso Morais, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Humberto Tannus Júnior, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Glória Edwiges Miranda Coelho, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás. Declaração: A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20180622331, em 24.07.2018, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

NOTAS: A Ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária e o respectivo Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em 09.08.2018, respectivamente, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celg GT (O Hoje). A Ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária está disponibilizada no sítio da Celg GT (http://celggt.com/).

NOTAS: O "Estatuto Social", modalidade avulsa, e as vias avulsas do "Código de Conduta e Integridade", "Política de Distribuição de Dividendos", "Declaração de Administrador", e "Declaração de Conselheiro Fiscal", aprovados e transcritos na Ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, observada a presença de Chancela dessa entidade nas extremidades inferiores de todas as páginas desses documentos, encontram-se alocados no sítio da Celg GT (http://celggt.com/).

NOTAS: A via avulsa do "Regulamento Interno de Licitações e Contratos", mencionado no Item 3.7, da Ata da 81ª Assembleia Geral Extraordinária, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, de 29.05.2018, da Companhia Celg de Participações, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, verificada a aposição de Chancela dessa instituição nas extremidades inferiores de todas as páginas desse documento, está disponibilizado no sítio da Celgpar (http://ricelgpar.celggt.com/).

Protocolo 90515

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS NO MÊS DE JULHO DE 2.018

PROC.	CONTRATO	TERMO ADITIVO	CONTRATADA	OBJETO	DATA DO CONTRATO	DATA DO ADITIVO	VIGÊNCIA
381/2017	011/2017	1º	BRAVAU AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA CONTÁBIL	05.09.2017	09.07.2018	01.07.2018 A 01.04.2019
264/2014	036/2014	4º	ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO, COLETA, SISTEMATIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	21.07.2014	11.07.2018	21.07.2018 A 20.07.2019

EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO MÊS DE JULHO DE 2.018

PROC.	CONTR.	CONTRATADA	OBJETO	MOD. LICIT.	VALOR (R$)	VIGÊNCIA	DOT. ORÇAMENTARIA
1087/2017	006/2018	GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI - EPP	PRESTAÇÃO DE SERV. DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, PROD. PARA SAÚDE (CORRELATOS), COMUNS E ESPECIAIS; PRODUZIDOS, ADQUIRIDOS E DISTRIBUÍDOS PELA IQUEGO (MATRIZ E FILIAL), ASSIM COMO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUINDO LOGÍSTICA REVERSA E A COLETA DE SIMILARES	PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018	1.262.668,85	12.07.2018 A 11.07.2019	RECURSOS PRÓPRIOS
276/2018	007/2018	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	LOCAÇÃO DE SERV. DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO CONTEMPLANDO OS MÓDULOS CONTÁBIL, ESCRITA FISCAL E ATIVO IMOBILIZADO E PATRIMÔNIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	7.872,62	16.07.2018 A 15.07.2019	RECURSOS PROPRIOS
276/2018	008/2018	INTEGRA AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA	LOCAÇÃO DE SERV. DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE COMPRAS/VENDAS/FATURAMENTO, ESTOQUE/LOGÍSTICA, PRODUÇÃO/ ENGENHARIA/ PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO - PCP	DISPENSA DE LICITAÇÃO	25.500,00	16.07.2018 A 15.07.2019	RECURSOS PROPRIOS
300/2018	009/2018	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	PRESTAÇÃO DE SERV. DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO ALIMENTAÇÃO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS	PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018	615.762,00	16.07.2018 A 15.07.2019	RECURSOS PROPRIOS
647/2018	010/2018	VORBE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DA SUBESTAÇÃO DA ENEL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	9.900,00	16.07.2018 A 15.11.2018	RECURSOS PROPRIOS
408/2018	011/2018	GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE JARDINAGEM E AUXILIAR DE LIMPEZA	PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018	252.580,32	17.07.2018 A 16.07.2019	RECURSOS PROPRIOS

Protocolo 90971

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO

Companhia Aberta - CVM 01918-6 - CNPJ: 01.616.929/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Comentários da administração para os exercícios sociais findos em 31 de Dezembro 2017 comparado com o mesmo período de 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. DADOS GERAIS DE ATENDIMENTO

Tabela 01- Dados Gerais de Atendimento dos Serviços Prestados.

	Itens	Unidades	2017	2016	Variação Valor	Variação %
	Municípios com Concessão (1)	Nº	226	225	1	0,4%
	Localidades com Operação (2)	Nº	306	306	-	0,0%
ÁGUA	População Atendida	mil habitantes	5.577	5.485	92	1,7%
ÁGUA	Índice de Atendimento (3)	%	96,8	96,5	-	0,3%
ÁGUA	Ligações	mil ligações	2.092	2.022	70	3,5%
ÁGUA	Extensão de Rede	Km	28.182	27.543	639	2,3%
ÁGUA	Volume Faturado	mil m³	263.343	263.268	75	0,0%
ÁGUA	Volume Produzido	mil m³	381.899	390.355	(8.456)	(2,2%)
ESGOTO	População Atendida	mil habitantes	3.282	3.108	174	5,6%
ESGOTO	Índice de Atendimento Esgoto (3)	%	57,0	54,7	2	4,2%
ESGOTO	Índice de Atendimento Esgoto Tratado (3)	%	52,7	50,0	3	5,4%
ESGOTO	Ligações	mil ligações	1.057	994	63	6,3%
ESGOTO	Extensão de Rede	Km	11.094	10.065	1.029	10,2%
ESGOTO	Volume Faturado de Esgoto	mil m³	148.665	144.803	3.862	2,7%
ESGOTO	Volume Esgoto Tratado	mil m³	136.772	131.324	5.448	4,1%

(1) Total de municípios onde a empresa detém qualquer concessão: sedes, vilas, povoados
(2) Total de localidades onde a empresa detém qualquer operação: sedes de municípios, povoados
(3) População atendida em relação à população das localidades com prestação de serviços

1.1. Sistema de Abastecimento de Água

A empresa ampliou sua atuação na prestação de serviços de abastecimento de água no estado de Goiás, em relação à população atendida em 1,7%. Houve um aumento do número de ligações faturadas de água da Companhia, em 3,5% e a rede de distribuição de água foi ampliada em 2,3%.

1.2. Sistema de Esgotamento Sanitário

Em relação aos sistemas de esgotamento sanitário também houve expansão, a população atendida aumentou, representando um crescimento de 5,6%. Este número representa um Índice de Atendimento de Esgoto de 57,0% e Índice de Atendimento de Esgoto Tratado de 52,7% do total da população atendida no Estado (municípios em que a Companhia detém concessão).

O número de ligações faturadas de esgoto representou um crescimento de 6,3%. Em relação ao volume faturado de esgoto houve aumento na ordem de 2,7%. Já o volume de esgoto tratado cresceu 4,1%. A tabela 01 apresenta os dados gerais de atendimento dos serviços prestados pela Companhia.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

O índice de produtividade do quadro de pessoal, medido pela relação de ligações (água + esgoto) por número de empregados, passou de 546 lig./emp. para 586 lig./emp. Em relação ao número de empregados, houve redução, saindo de 5.520 para 5.310, o que representa uma queda de 3,8%. Esse resultado é reflexo da atual política de Recursos Humanos adotada pela Companhia com a implantação de Programa de Desligamento Voluntário (PDV) que foi realizada no exercício de 2017.

Tabela 02- Indicadores de Desempenho

Indicadores	2017	2016	Variação (%)
Quantidade de empregados	5.310	5.520	(3,8%)
Ligações/Empregado	585,65	546,36	7,19%
Economias/Empregado	654,06	612,09	6,72%
Índice de Hidrometração (%)	93,89%	93,83%	0,06%
Índice de Macromedição (%)	96,83%	90,51%	6,98%
Índice de Perdas[1] (%)	28,89%	30,37%	(4,87%)

[1] Índice Médio de 12 meses

Em relação ao índice de hidrometração houve aumento de 0,06%, passando de 93,83% para 93,89%, já o índice de macromedição atingiu 96,83%. O índice de perdas, medido pela razão entre o volume faturado e o volume produzido, atingiu um nível médio de 28,89%, redução em relação ao mesmo período do ano anterior que era de 30,37%, reflexo dos projetos e melhorias nas redes de distribuição e investimentos com vistas a reduzir este indicador, tendo como exemplo a nova política da substituição de hidrômetros por volume acumulado.

3.INVESTIMENTOS REALIZADOS

Os investimentos realizados no ano de 2017 totalizaram R$ 125.717. Deste montante, 51,71% foram investidos em sistemas de abastecimento de água, enquanto que 33,61%, foram destinados aos sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário, o restante 14,67% investidos em programas de melhoria operacional, desenvolvimento empresarial, bens de uso geral e outros. A tabela 3 demonstra as fontes de recursos para realização destes investimentos.

Tabela 03 - Investimento por Fontes dos Recursos 2017

Ano	CEF	FUNASA	OGU	Estado	SANEAGO	Total
1º TRI	2.599	-	3.587	-	12.911	19.097
2º TRI	426	-	947	16.172		17.546
3º TRI	758	126	-	15.527	14.206	30.618
4º TRI	269	-	4.585	-	53.603	58.457
Total	**4.052**	**126**	**9.119**	**31.700**	**80.719**	**125.717**

Os investimentos relacionados são lastreados pelos processos efetivamente contabilizados (reconhecidos), como também pelas respectivas fontes de recursos, observados os períodos de competência no semestre.

Gráfico 01- Investimentos por Fonte de Recursos. Janeiro a Dezembro de 2017

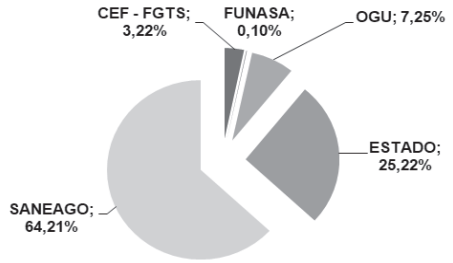

4. DESEMPENHO DO RESULTADO FINANCEIRO

A Companhia registrou crescimento de 8,28% do faturamento líquido e aumento de 0,77% no resultado bruto, ambos comparados ao mesmo período do ano anterior.

A evolução dos resultados supracitados tem como principais premissas a expansão da base de clientes e elevação do volume faturado de esgoto, bem como o reajuste tarifário autorizado pela AGR (Agência Goiana de Regulação) em maio de 2017, na ordem de 6,27% aplicado nas faturas emitidas a partir de 1º julho de 2017.

A Receita de serviços de água e esgoto líquida relacionadas a prestação de serviços de água e esgoto, alcançou um montante de R$ 1.984.438 no exercício de 2017, crescimento de 8,28% em relação ao exercício de 2016. Já a Receita de construção teve redução de 66,28%, decorrente da redução no ritmo de investimentos em obras.

Em relação às despesas comerciais, apresentaram crescimento de 45,34%, enquanto as despesas administrativas tiveram aumento de 0,73%, atingindo o valor de R$ 508.177, enquanto o custo com serviços aumentaram 16,22% no quarto trimestre de 2017 em relação ao mesmo período de 2016. O total dos lançamentos que tem efeito de caixa como custos dos serviços, despesas administrativas, comerciais, tributárias e outras receitas e despesas chegamos a um montante de R$ 1.752.558 no quarto trimestre de 2017, o que representa uma elevação de 13,57% quando comparado com os mesmos custos e despesas supracitados do exercício anterior que perfez um montante de R$ 1.543.130. Vale ressaltar que a elevação dos custos e despesas foi impactada pela implementação do Programa de Desligamento Voluntário (PDV), que teve adesão de 466 empregados com custo total de R$ 82.568.

As Provisões/Reversões/Perdas e Recebimentos de Créditos Prescritos tiveram recuo de 30,51%, montante de (R$ 90.120) contra os (R$129.691) do ano anterior. Esse resultado é decorrente do aumento na reversão das provisões para contingências trabalhista e comum.

No tocante a EBITDA, houve queda de 2,33%, totalizando no quarto trimestre de 2017 R$ 362.875, enquanto em igual período do ano anterior a EBITDA calculada foi de R$ 371.527. Lançamentos contábeis, decorrentes dos incrementos nas despesas comerciais, administrativas e operacionais impactaram na redução do EBITDA.

A queda no indicador anteriormente citado, a relação entre a EBITDA e faturamento liquido (margem EBITDA) também caiu na ordem de 9,80%, passando de uma margem de 20,27% em 2016 para 18,29% no quarto trimestre de 2017.

Apresentamos, a seguir, a tabela 4, referente aos principais indicadores financeiros verificados no ano em comento, comparado com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 04- Desempenho do Resultado Financeiro

INDICADORES FINANCEIROS	2017	2016	Variação %
Faturamento líquido	**1.984.438**	**1.832.722**	**8,28%**
Receita de Construção	76.288	226.211	(66,28%)
Receita de Serviços Técnicos	1.445	1.384	(4,41%)
Outorga Subdelegação	9.100	9.100	0,00%
Custo de Serviços	(1.034.664)	(890.248)	16,22%
Custo de Construção	(76.288)	(226.211)	(66,28%)
Resultado bruto	**960.319**	**952.958**	**0,77%**
Despesas Comerciais	(194.775)	(134.010)	45,34%
Despesas Administrativas	(508.177)	(504.472)	0,73%
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(3.383)	(1.989)	70,09%
Depreciação/Amortização	210.570	201.142	4,69%
Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos	**(90.120)**	**(129.691)**	**(30,51%)**
Ganhos Atuariais	-	-	-%
Despesas Tributárias	(11.559)	(12.411)	(6,86%)
EBITDA[1]	**362.875**	**371.527**	**(2,33%)**
Margem da EBITDA	**18,29%**	**20,27%**	**(9,80%)**
Depreciação/Amortização	(210.570)	(201.142)	4,69%
Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos	-	-	-
Despesas Financeiras	(73.250)	(128.550)	(43,02%)
IRPJ/CSLL Diferido	237.938	112.054	112,34%
IRPJ/CSLL	(36.418)	(35.119)	3,70%
Lucro Líquido	**280.575**	**118.770**	**136,23%**

[1] No intuito de adequar o cálculo do *EBTIDA* à Instrução Normativa CVM n° 527 de 2012, foi procedido a retirada da análise "Despesas Tributárias" do Montante do *EBITDA*, uma vez que, o Art. 3° da Norma prevê que, ao resultado bruto será acrescido além do resultado financeiro líquido e das depreciações e amortizações, os tributos *incidentes sobre o Lucro*, o que não ocorre na análise "Despesas Tributárias" que, contempla os demais tributos como PIS/COFINS que, não têm como fato gerador a ocorrência de Lucro.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

A Companhia divulga o EBITDA e margem EBITDA ajustado conforme Instrução CVM n.° 527 de 4 de outubro de 2012. Tendo em vista que a EBITDA é um dos principais indicadores utilizados pela Companhia para mensurar a performance econômica e financeira, a divulgação do EBITDA ajustado tem como objetivo proporcionar informação suplementar sobre sua capacidade operacional de geração de caixa, mesmo não sendo uma medida definida pelas práticas contábeis internacionais (IFRS) e pode não ser comparável com o mesmo indicador divulgado por outras empresas.0

Tabela 04.1 - Desempenho do Resultado Financeiro Ajustados

Indicadores Financeiros	2017	2016	Variação %
Faturamento líquido	**1.984.438**	**1.832.722**	**8,28%**
Receita de Construção	76.288	226.211	(66,28%)
Receita de Serviços Técnicos	1.445	1.384	(4,41%)
Outorga Subdelegação	9.100	9.100	0,00%
Custo de Serviços	(1.034.664)	(890.248)	16,22%
Custo de Construção	(76.288)	(226.211)	(66,28%)
Resultado bruto	**960.319**	**952.958**	**0,77%**
Despesas Comerciais	(194.775)	(134.010)	45,34%
Despesas Administrativas	(508.177)	(504.472)	0,73%
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(3.383)	(1.989)	70,09%
Depreciação/Amortização	210.570	201.142	4,69%
Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos	-	-	
Despesas Tributárias	(11.559)	(12.411)	(6,86%)
EBITDA Ajustado	**452.995**	**501.220**	**(9,62%)**
Margem da EBITDA Ajustado	**22,83%**	**27,35%**	**(16,53%)**
Depreciação/Amortização	(210.570)	(201.142)	4,69%
Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos.	**(90.120)**	**(129.691)**	**(30,51%)**
Despesas Financeiras	(73.249)	(128.550)	(43,02%)
IRPJ/CSLL Diferido	237.938	112.054	112,34%
IRPJ/CSLL	(36.418)	(35.119)	3,70%
Lucro Líquido	**280.575**	**118.770**	**136,23%**

A EBITDA ajustada, calculada desconsiderando as Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos contábeis que comprovadamente não tenham efeito caixa conforme descrito na tabela 04.1, foi mensurada para o quarto trimestre de 2017 o valor de R$ 452.995 o que representa uma queda de 9,62% quando comparado com mesmo período do exercício anterior que foi mensurada em R$ 501.220.
Já a relação entre a EBITDA ajustado sobre o faturamento líquido (margem EBITDA ajustado) foi de 22,83%, o que representa uma queda de 16,53% quando comparado com o montante do fechamento do exercício anterior que obteve uma margem de 27,35%.

4.1 Receita Bruta de Vendas
O aumento na receita bruta de vendas foi de R$ 161.988, esse valor representa um crescimento de 8,14%, perfazendo uma receita bruta total de R$ 2.150.981 no período, contra R$ 1.988.993 de receita bruta auferida no mesmo período do ano anterior conforme pode ser observado na tabela 5 abaixo.

Tabela 05- Receita Bruta de Vendas

Receitas	2017	2016	Variação %
Água Residencial	**981.521**	**912.033**	**7,62%**
Tarifa Social	5.444	5.640	(3,48%)
Comercial	130.780	120.043	8,94%
Comercial 2	1.003	1.126	(10,92%)
Industrial	32.377	32.126	0,78%
Pública	**79.792**	**75.690**	**5,42%**
Outras	19.546	16.059	21,71%
Total água	**1.250.463**	**1.162.717**	**7,55%**
Esgoto Residencial	436.014	397.878	9,58%
Residencial Social	2.180	2.128	2,44%
Comercial	101.701	92.456	10,00%
Comercial 2	733	810	(9,51%)
Industrial	15.182	14.408	5,37%
Pública	46.050	43.221	6,55%
Outras	718	697	3,01%
Total esgoto	**602.578**	**551.597**	**9,24%**
Tarifa Mínima Fixa	**296.173**	**267.278**	**10,81%**
Receita a Faturar de Água/Esgoto	1.767	7.401	(76,12%)
Receita Bruta	**2.150.981**	**1.988.993**	**8,14%**
Deduções	(166.544)	(156.271)	6,57%
Receita Líquida	**1.984.438**	**1.832.722**	**8,28%**

Principais variações e causas das observações apontadas no quadro acima

4.1.1 Receitas de abastecimento de Água – A receita total de abastecimento de água teve uma alta de 7,62%, atingindo uma receita total de R$ 981.521, contra os R$ 912.033 do mesmo período do exercício anterior. Nesse período, o volume faturado praticamente manteve-se, variação de 0,5%. O que influenciou a alta foram os aumentos no número de novas ligações e o reajuste da tarifa.

4.1.2 Receitas de Esgotamento Sanitário – A receita decorrente de esgotamento sanitário aumentou 9,24%, atingindo R$ 602.578 mil, contra R$ 551.597 mil do mesmo período do exercício anterior, resultado da combinação no incremento do número de ligações de esgoto sanitário, elevação do volume de esgoto faturado e reajuste da tarifa.

4.1.3 Deduções da Receita Operacional Bruta – As deduções da receita operacional bruta referem-se aos tributos de PIS e COFINS e cresceram 6,57%, passando de R$ 156.271 para R$ 166.544. O acréscimo se deve ao aumento da Receita Bruta de Vendas.

4.1.4 Receita Operacional Líquida – A receita operacional líquida atingiu R$ 1.984.438, contra R$ 1.832.722 no mesmo período do ano anterior, crescimento de 8,28%. Contribuíram para a elevação da receita operacional líquida o aumento na receita de vendas de água residencial e esgoto, devido ao incremento de novas ligações de água e esgoto que ocorreram ao longo do ano de 2017, além do reajuste da tarifa aplicado em julho de 2017.

4.2 Custos dos Serviços Prestados – Os custos de serviços prestados desconsiderando os de construção, formados pelos gastos com operação, conservação e manutenção de sistemas de água e esgotamento sanitário totalizaram R$ 838.091 apresentando elevação de R$ 141.561, o que representa aumento de 20,32%, conforme demonstrado na tabela de composição de custos dos serviços prestados abaixo:

Tabela 06- Composição dos Custos dos Serviços Prestados

Descrição dos Custos	2017	2016	Variação R$	Variação %
Pessoal	443.377	306.665	136.712	44,58%
Material	78.540	72.691	5.849	8,05%
Energia Elétrica	190.367	199.658	(9.291)	(4,65%)
Serviços de Terceiros	123.568	103.558	20.010	19,32%
Gerais	19.241	13.997	5.244	37,47%
I – Subtotal	**855.093**	**696.569**	**158.524**	**22,76%**
Amortização	179.571	193.679	(14.108)	(7,28%)
II – Subtotal	**179.571**	**193.679**	**(14.108)**	**(7,28%)**
Total (I – II)	**1.034.664**	**890.248**	**144.416**	**16,22%**
Custo de construções	76.288	226.211	(149.923)	(66,28%)
Total Geral	**1.110.952**	**1.116.459**	**(5.507)**	**(0,49%)**

Principais variações e causas dos Custos dos Serviços:

4.2.1 Pessoal – O gasto apurado com pessoal totalizou R$ 443.377, apresentando um crescimento de R$ 136.712, o valor corresponde a um acréscimo de 44,58%. Houve mudanças na classificação contábil dos custos o que aumentou sobremaneira o indicador. As indenizações e aviso prévio também representaram elevação no período.

4.2.2 Material – Os gastos com materiais aumentaram em 8,05%. Os gastos cresceram em decorrência nos dispêndios com materiais de tratamento, materiais de conservação e manutenção de sistemas.

4.2.3 Energia Elétrica – O custo com energia elétrica totalizou R$ 190.367, apresentando uma queda de 4,65% em relação ao período anterior. A queda no custo de energia elétrica está ligada a diminuição de multas e juros por atraso de pagamento, aliada a redução tarifária de 10,77% implementada pela Companhia elétrica do estado de Goiás no período de outubro de 2016 a outubro de 2017.

4.2.4 Serviços de terceiros – Os gastos com serviços de terceiros apresentaram elevação na ordem 19,32% se comparado ao mesmo período do ano anterior. Cabe ressaltar que a Companhia vem implementando medidas para tentar reduzir o custo com serviços de terceiros tais como redimensionamento das necessidades de serviços de terceiros, renegociações de contratos, implementação de ações estratégicas para seleção de prestadores de serviços.

4.2.5 Gerais – Os gastos com despesas gerais cresceram 37,47%. Apresentou aumento as despesas cartorárias legais e judiciais, lanches e refeições.

4.3 – Despesas Administrativas – Os gastos com a estrutura de gestão da Companhia, apresentou um crescimento de R$ 3.705 no quarto trimestre de 2017 se comparado ao mesmo período do ano de 2016. Em termos percentuais o crescimento foi de 0,73% no período conforme demonstrado na tabela 7.

Tabela 07- Composição das Despesas Administrativas

Despesa	2017	2016	Variação R$	Variação %
Pessoal	425.610	416.515	9.095	2,18%
Material	4.710	7.598	(2.888)	(38,01%)
Serviços de Terceiros	63.901	70.279	(6.378)	(9,08%)
Gerais	7.629	2.867	4.762	166,10%
I - Subtotal	**501.850**	**497.259**	**4.590**	**0,92%**
Depreciação	4.672	6.278	(1.606)	(25,58%)
Depreciação do custo atribuído	442	383	59	15,40%
Depreciação Bens-Arrendamento	1.212	552	660	119,57%
II – Subtotal	**6.326**	**7.213**	**(887)**	**(12,30%)**
Total Geral (I + II)	**508.177**	**504.472**	**3.705**	**0,73%**

4.3.1 – Pessoal – O aumento nos gastos apurados com pessoal administrativo no valor de 2,18% se deve basicamente ao reajuste salarial linear e recuo nas reversões da provisão de férias e previdência social.

4.3.2 – Materiais – Os gastos com materiais diminuíram em 38,01%. Dentre os componentes desse grupo que tiveram recuo, destacamos material de conservação e reparação de outros bens e combustível e lubrificantes para veículos.

4.3.3 – Serviços de Terceiros – Os gastos com serviços de terceiros apresentaram uma redução de 9,08% apresentando um montante total despendido de R$ 63.902 contra R$ 70.279 contabilizados no mesmo período do ano anterior. Nesse item, destacamos serviços de limpeza, higiene e vigilância, além dos serviços de leitura entrega e recadastramento que tiveram mudança na classificação.

4.3.4 – Despesas Gerais – Estes gastos tiveram expansão de 166,10% no quarto trimestre de 2017 em relação ao mesmo período de 2016. Conduções, viagens e estadas e despesas cartorárias legais e judiciais foram os principais aumentos nesse grupo de despesa.

4.4 Despesas Comerciais – Os gastos com o sistema comercial da Companhia tiveram crescimento de 45,34% o que representa uma variação de R$ 60.765, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tabela 08- Composição das Despesas Comerciais

Despesas Comerciais	2017	2016	Variação R$	Variação(%)
Pessoal	80.378	39.841	40.537	101,75%
Material	352	461	(109)	(23,64%)
Serviços de Terceiros	58.752	42.901	15.851	36,95%
Remuneração de Concessão	51.253	49.051	2.202	4,49%
Gerais	3.844	1.505	2.339	155,42%
I – Sub total	**194.579**	**133.759**	**60.820**	**45,47%**
Depreciação	58	145	(87)	(60,00%)
Depreciação do custo atribuído	2	4	(2)	(50,00%)
Depreciação Bens-Arrendamento	135	102	33	32,35%
II – Sub Total	**195**	**251**	**(56)**	**(22,31%)**
Total Geral (I + II)	**194.775**	**134.010**	**60.765**	**45,34%**

Principais variações são:

4.4.1 – Pessoal – A elevação nos gastos apurados com pessoal foi de 101,75%. Essa elevação decorre da classificação contábil que passaram para o comercial, além dos gastos com pessoal das despesas comerciais foi puxado também pela elevação das despesas com ordenados e salários horas extras, indenizações e aviso prévio.

4.4.2 – Materiais – Os gastos com materiais diminuíram em 23,64%. Dentre os componentes desse grupo que tiveram recuo, destacamos material de informação, segurança e proteção, peças e acessórios para veículos.

4.4.3 – Serviços de Terceiros – Os serviços de terceiros tiveram aumento de 36,95%. Destaca-se os custos com corte e religação. Nesse item, destacamos um ajuste contábil que transferiu a contabilização das despesas com leitura, entrega, corte e religação e recadastramento da estrutura administrativa para o comercial, impactando no crescimento dessa despesa para área comercial.

4.4.4 – Gerais – Os gastos com despesas gerais tiveram elevação de R$ 2.339. Os principais aumentos ocorreram em remuneração de concessão e indenizações a terceiros.

4.5 – Provisão/Reversão-Perdas/Recuperação de Créditos Prescritos: Constituídas para cobertura de eventuais perdas, consideradas suficientes pela administração e assessores jurídicos, relacionadas a processos trabalhistas, tributários, cíveis, comerciais e eventuais questionamentos das autoridades tributárias, nas instâncias administrativas e judiciais, através de estimativa confiável do montante da obrigação, conforme permite a deliberação CVM nº 594/09.
São reconhecidas pela Companhia, porque a mesma possui obrigação legal ou não formalizada presente, como consequência de um evento passado, podendo ser provável a saída de recursos para liquidar a obrigação.

Tabela 09 - Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos

Reversões	2017	2016	Variação (%)
Reversão de provisão p/ contingências	44.957	34.668	29,68%
Reversão de provisão p/ perdas e devedores	20.787	115.412	(81,99%)
Reversão da Prov. perdas estimadas p/estoque	421	27	1459,26%
Recuperação de créditos prescritos	27.223	21.594	26,07%
Reversão Prog. Desligamento Voluntário -PDV	75.489	12.210	518,26%
Total de Reversões	**168.877**	**185.298**	**(8,86%)**
Provisões			
Perdas Créditos Prescritos	(72.113)	(73.638)	(2,07%)
Provisão para Contingências	(19.931)	(57.199)	(65,15%)
Perdas Estimadas Liquidação Duvidosa	(82.413)	(91.838)	(10,26%)
Perdas Estimadas em Obras	(5.220)	(88.172)	(94,08%)
Provisão para Perdas/Estoque	(4.793)	(2.159)	122,00%
Provisão Prog.Desligamento Voluntário –PDV	(74.527)	(596)	12404,70%
Total de Provisões	**(258.997)**	**(313.602)**	**(17,78%)**
Provisões/Reversões/Perdas e Rec. Créditos	**(90.120)**	**(129.691)**	**(30,51%)**

Em relação a rubrica que teve maior impacto na elevação das provisões no ano de 2017, destacamos as perdas estimadas de liquidação duvidosa, influenciou sobremaneira este indicador a pequena reversão na provisão das perdas estimadas quando comparado ao ano de 2016.

4.6 Receitas e Despesas Financeiras Líquidas – Refletem os resultados relativos aos rendimentos de aplicações financeiras, receitas com variações monetárias e outros valores a receber, despesas com juros sobre operações de empréstimos, financiamentos, bem como despesas com multas e juros moratórios e descontos concedidos. O resultado financeiro apresentado no período foi de (R$ 73.249), o montante representou uma variação negativa de -43,02% em relação ao exercício de 2016. Houve redução nas despesas financeiras, sendo que juros, encargos e outras despesas e correção monetária tiveram os maiores recuos no período, influenciado pela liquidação antecipada de empréstimos de curto prazo.

Tabela 10 - Receitas e Despesas Financeiras Líquidas

Descrição	2017	2016	Variação R$	Variação %
Juros/Multas	56.788	56.719	69	0,12%
Correção Monetária	28.401	19.121	9.280	48,53%
Variação Cambial	9.868	31.526	(21.658)	(68,70%)
Ajuste a Valor Presente	(1.726)	(67)	(1.659)	2.476,12%
Total de Receitas financeiras	**93.331**	**107.299**	**(13.968)**	**(13,02%)**
Juros/ Encargos e Outras Despesas	(141.766)	(197.413)	55.647	(28,19%)
Descontos Concedidos		(814)	814	(100,00%)
Correção Monetária	(13.204)	(25.467)	12.263	(48,15%)
Variação Cambial	(11.611)	(12.155)	544	(4,48%)
Total de Despesas financeiras	**(166.581)**	**(235.849)**	**69.269**	**(29,37%)**
Resultado Financeiro	**(73.250)**	**(128.550)**	**55.301**	**(43,02%)**

4.7 Lucro Líquido – A Companhia acumulou um lucro de R$ 280.575 no quarto trimestre de 2017. O lucro auferido deve-se basicamente ao incremento no faturamento líquido e a redução nas despesas financeiras.

4.7.1 Geração de Recursos ou EBITDA e EBITDA ajustado – A Companhia gerou um EBITDA de R$ 362.875, valor 2,33% inferior ao exercício anterior, que foi de R$ 371.527. Já o EBITDA ajustado perfez uma geração de caixa de R$ 452.995, o que representa uma queda de 9,62% em relação ao mesmo período do ano anterior.
Em relação à margem EBITDA, no quarto trimestre de 2017 foi apurado uma margem de 18,29%, enquanto a margem EBITDA do ano anterior foi de 20,27%. O aumento nas despesas comerciais e operacionais no quarto trimestre de 2017 levou a uma redução no EBITDA, consequentemente houve queda da margem EBITDA.
Considerando apenas as receitas e despesas que efetivamente tenham efeito de caixa, no quarto trimestre de 2017 a Companhia fechou o período com uma margem EBITDA Ajustado de 22,83%, o que representa uma queda de 16,53% em relação ao ano anterior. Esse resultado é reflexo principalmente do aumento das despesas comerciais da companhia.

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL

Na análise e discussão a seguir sobre a estrutura patrimonial da Companhia, procuramos discorrer sobre as rubricas que se entendem materialmente relevantes para adequadamente justificar as alterações em sua situação patrimonial no período correspondente ao quarto trimestre de 2017 em comparação com mesmo período do exercício anterior.

Em abril de 2017 o acionista controlador realizou integralização de capital no valor de 65 milhões além de realizar pagamento de dívidas de exercícios anteriores devidos á companhia no montante de 35 milhões, totalizando assim uma injeção de R$ 100.000 (Cem milhões de reais). Do total de recurso supracitado, 34 milhões foram utilizados para liquidação antecipada de empréstimos de curto prazo com intuito de melhorar o perfil da dívida financeira e aliviando a pressão no fluxo de caixa de curto prazo da Companhia.

No mês de dezembro de 2017, a Companhia realizou a 4ª emissão de debêntures, no valor de R$ 130.000, sendo que os recursos captados tiveram como destinação prioritária a liquidação antecipada de empréstimos, alongamento da dívida de curto prazo, reforço do capital de giro e complemento do programa de demissão voluntária da Companhia.

Tabela 11 – Estrutura Patrimonial

Balanço Patrimonial	2017	2016	Variação R$	Variação %
Ativo circulante	402.172	331.261	70.911	21,41%
Ativo não circulante	4.257.468	4.235.889	21.579	0,51%
Total do ativo	**4.659.640**	**4.567.150**	**92.490**	**2,03%**
Passivo circulante	655.447	746.802	(91.355)	(12,23%)
Passivo não circulante	1.384.391	1.563.421	(179.030)	(11,45%)
Patrimônio líquido	2.619.802	2.256.927	362.875	16,08%
Total Passivo e Patrimônio Líquido	**4.659.640**	**4.567.150**	**92.490**	**2,03%**

5.1 Ativo Circulante

5.1.1 Disponibilidades – As disponibilidades apresentaram um aumento de R$ 41.551 representando uma elevação de 112,19%. Esta variação deve-se, entre outros aspectos ao aporte de recursos realizado pelo estado, emissão de debêntures, aplicações financeiras e conta corrente/arrecadação.

5.1.2 Contas a receber de clientes – A rubrica contas a receber de clientes aumentou R$ 1.938 ou variação positiva 0,87%. O aumento se deve a outros créditos a receber de consórcios e subsidiarias.

5.1.3 Estoques – A conta estoques teve um acréscimo de R$ 7.664, saldo maior de materiais para estações de tratamento, tubos, conexões para redes e adutoras e esgoto.

5.2 Ativo não Circulante

5.2.1 O intangível, composto basicamente pelos bens utilizados nos sistemas de água e esgoto vinculados às concessões municipais, teve redução de R$ 127.100, o que representa uma variação negativa de 3,52%, sendo o valor de fechamento do quarto trimestre 2017 de R$ 3.280.427.

5.3 Passivo Circulante

5.3.1 Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo – Apresentou um saldo de R$ 154.343 no quarto trimestre de 2017, contra R$ 195.952 no fechamento do exercício de 2016. Redução decorrente da liquidação antecipada de empréstimos de curto prazo com intuito de melhorar o perfil da dívida financeira, aliviando a pressão no fluxo de caixa de curto prazo da Companhia.

5.3.2 Fornecedores – A conta de fornecedores de curto prazo apresentou um saldo de R$ 189.998, contra R$ 260.351 do fim do exercício de 2016, o que representa queda de 27,02%. A redução da conta fornecedora reflete a nova política de pagamentos implantada na Companhia.

5.3.3 Parcelamentos – Saldo de R$ 37.018 com aumento de R$ 2.207 em relação ao período anterior. A variação se deve principalmente ao reconhecimento da Companhia de crédito devido aos empregados, face ao acordo do processo trabalhista firmado junto ao sindicato dos trabalhadores da categoria.

5.4 Passivo não Circulante

5.4.1 Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo – Esta conta de empréstimos e financiamentos de longo prazo apresentou queda de 23,04% em relação ao saldo apresentado no encerramento do exercício de 31 de dezembro de 2016. Essa queda é esperada, tendo em vista as liquidações de contratos antecipados e amortizações no decorrer do exercício.

5.4.2 Parcelamentos – Essa conta sofreu queda de 67,12% no quarto trimestre de 2017. A Companhia se beneficiou da Medida Provisória nº 766/2017 que instituiu o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1687/2017 e Portaria PGFN nº 152/2017.
A Companhia possuía parcelamentos previdenciários e não previdenciários junto a RFB. Com a regulamentação do mencionado programa, após análise dos precitados dispositivos legais, a SANEAGO aderiu ao programa em 06/03/17 tendo em vista a possibilidade de se utilizar como pagamento prejuízo fiscal acumulado. O saldo quando ocorreu o reparcelamento foi de R$ 21.924. A opção foi de pagar 24% da dívida em 24 prestações mensais. O saldo remanescente tem sido amortizado através de prejuízo fiscal acumulado.

5.5 Patrimônio Líquido - O patrimônio líquido teve crescimento 16,08%, em relação ao encerramento do exercício de 2016, atingindo um montante de R$ 2.619.802. Tal variação decorre da redução do prejuízo acumulado e também da alteração no capital social no período, já que houve integralização por parte do Estado de Goiás em abril de 2017.

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING)

Em 1 de agosto de 2017, a Fitch Ratings removeu a Observação Negativa do Rating Nacional de Longo Prazo da Saneamento de Goiás S.A. (Saneago) e atribuiu Perspectiva Estável ao Rating corporativo. De acordo com a Fitch, a remoção da Observação Negativa reflete a redução das pressões sobre o perfil de liquidez da Saneago, retomada ao mercado de dívidas de longo prazo com custos mais sustentáveis aliados a retomada dos desembolsos de financiamentos para suportar seus investimentos. Além do Rating corporativo a Companhia mantém notas de Rating para operações realizadas no âmbito do mercado de capitais como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 12. Ratings Saneago S/A

Rating	Classificação Fitch	Perspectiva
Corporativo	BBB (bra)	Estável
Debêntures 3º Emissão	BBB (bra)	Estável
FIDC IV	AA (bra)	Estável

A Administração

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Ativo			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	78.588	37.037
Créditos a Receber de Usuários	6	224.778	222.840
Estoques	7	48.185	40.521
Tributos a Recuperar	8	5.113	2.300
Títulos e Valores Mobiliários	15	7.304	-
Despesas Antecipadas e Adiantamentos	9	25.777	10.386
Subdelegação	10	8.607	14.390
Outras Contas a Receber	11	3.820	3.787
		402.172	**331.261**
Não Circulante			
Créditos a Receber de Usuários	6	29.129	29.234
Depósitos Judiciais	12	3.981	3.877
Tributos Diferidos Ativos	13	289.263	123.231
Subdelegação	10	340.589	235.989
Títulos e Valores Mobiliários	15	16.001	25.634
Outras Contas a Receber	11	40	34.667
		679.003	**452.632**
Investimentos	14	9	-
Imobilizado	16	102.275	97.568
Obras em Andamento não Reversível	16.1	195.754	285.539
Intangível	17	3.280.427	3.400.150
		3.578.465	**3.783.257**
Total do Ativo		**4.659.640**	**4.567.150**

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	18	154.343	195.952
Debêntures	18	47.908	51.941
Fornecedores		189.998	260.351
Consórcios	26	6.937	8.945
Obrigações Trabalhistas	19	89.521	77.400
Obrigações Tributárias e Outras	20	99.294	60.583
Parcelamentos	21	37.018	34.811
Concessões de Prefeituras	22	21.212	33.213
Programa Deslig. Voluntário – PDV		-	961
Subdelegação	10	1.744	1.462
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	23	-	17.090
Adiantamento contratual		1.994	116
Outras Contas	24	5.478	3.977
		655.447	**746.802**
Não Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	18	560.949	728.900
Debêntures	18	168.123	88.513
Parcelamentos	21	29.952	91.094
Consórcios	26	90.780	66.085
Provisão para Demandas Judiciais	25	71.295	93.347
Subvenções PAC	16.I.b	92.337	241.843
Obrigações Trabalhistas	19	6.144	-
Subdelegação	10	340.589	235.989
Tributos Fiscais Diferidos	13	17.409	17.650
Adiantamento Contratual		6.813	-
		1.384.391	**1.563.421**
Patrimônio Líquido			
Capital Social	28 a	2.515.546	2.450.509
Reservas de Capital	28 c	140.413	140.413
Reserva Legal	28 d	4.196	4.196
Ajuste de Avaliação Patrimonial	28 e	33.794	34.261
Prejuízos Acumulados		(74.147)	(372.452)
		2.619.802	**2.256.927**
Total do Passivo		**4.659.640**	**4.567.150**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Receitas Líquidas			
Receitas de Serviços de Água e Esgoto		1.984.438	1.832.722
Receitas de Construção		76.288	226.211
Receitas de Serviços Técnicos		1.445	1.384
Outorga Subdelegação		9.100	9.100
	29	**2.071.271**	**2.069.417**
Custos			
Custos dos Serviços		(1.034.664)	(890.248)
Custos de Construção		(76.288)	(226.211)
	30	**(1.110.952)**	**(1.116.459)**
Lucro Bruto		**960.319**	**952.958**
Despesas Administrativas	31	(508.177)	(504.472)
Despesas Comerciais	31	(194.775)	(134.010)
Despesas Tributárias		(11.559)	(12.411)
Provisões/Reversões - Perdas/Recuperação de Créditos	32	(90.120)	(129.691)
Outras Despesas Operacionais		(7.133)	(3.844)
Outras Receitas Operacionais		3.750	1.855
		(808.014)	**(782.573)**
Resultado antes do Resultado Financeiro		**152.305**	**170.385**
Resultado Financeiro Líquido	33	(73.250)	(128.550)
Resultado Antes dos Tributos Sobre o Lucro		**79.055**	**41.835**
Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Correntes		(36.418)	(35.119)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Diferidos		237.938	112.054
Resultado Líquido das Operações Continuadas		**280.575**	**118.770**
Lucro (Prejuízo) por Ação	28.a	0,11154	0,04847

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reservas de Lucros		Prejuízos Acumulados	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Total
		Reserva de Capital	Reserva Legal			
Saldos em 01 de Janeiro 2016 - Reapresentado	**2.454.697**	**140.413**	**4.196**	**(491.806)**	**34.785**	**2.142.285**
Redução de Capital	(4.188)	-	-	-	-	(4.188)
Realização do Custo Atribuído	-	-	-	584	(794)	(210)
Realização do IRPJ e CSLL Diferidos - custo atribuído	-	-	-	-	270	270
Lucro do Período	-	-	-	118.770	-	118.770
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	**2.450.509**	**140.413**	**4.196**	**(372.452)**	**34.261**	**2.256.927**
Aumento de Capital	65.037	-	-	-	-	65.037
Realização do Custo Atribuído	-	-	-	640	(708)	(68)
Realização do IRPJ e CSLL Diferidos - custo atribuído	-	-	-	-	241	241
Reversão de Dividendos não Reclamados	-	-	-	17.090	-	17.090
Lucro do Período	-	-	-	280.575	-	280.575
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	**2.515.546**	**140.413**	**4.196**	**(74.147)**	**33.794**	**2.619.802**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016
Resultado Líquido do Exercício		
Lucro Líquido do Exercício	280.575	118.770
Outros Resultados Abrangentes		
Outros Resultados Abrangentes - Ganho/(perda) Atuarial	-	-
Realização do Custo Atribuído	640	584
Resultado Abrangente do Exercício	281.215	119.354

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais		**357.112**	**459.071**
Caixa Gerado nas Operações		**743.960**	**637.945**
Resultado Liquido do Período		280.575	118.770
Ajustes para conciliação do lucro Líquido			
Depreciações e Amortizações	30 e 31	210.570	201.142
Baixas Imobilizado/Intangível		262	568
Consórcio Corumbá/Águas Lindas		468	(2.161)
Receita Financeira AVP - Créditos a Receber	33	(1.726)	67
Encargos, Variações Monetárias e Cambiais Líquidas	18.a	122.255	137.557
Juros Capitalizados	18.a	14.215	27.618
Perdas e Provisão/Reversão de Créditos de Liquidação Duvidosa Líquidas	32	133.739	52.184
Provisão/Reversão de Contingências Líquidas	32	(16.398)	102.200
Variações nos Ativos e Passivos		**(415.196)**	**(176.989)**
Créditos a Receber de Usuários	38	(133.845)	(100.577)
Tributos a Recuperar	8	(2.813)	9.342
Estoques	38	(22.904)	6.541
Despesas Antecipadas e Adiantamento a Empregados	9	(15.391)	(3.154)
Depósito Judicial	12	(104)	(32)
Tributos Diferidos - IRPJ/CSLL	13	(166.032)	(112.054)
Fornecedores		(70.353)	9.004
Consórcios	38	(4.899)	4.668
Obrigações Trabalhistas		3.754	14.167
Obrigações Tributárias	38	53.197	8.111
Parcelametos		(58.935)	(22.667)
Concessões de Prefeituras	38	(11.598)	17.194
Subdelegação	10	6.065	(6.043)
Adiantamento Contratual		8.691	(1.386)
Ajuste de Avaliação Patrimonial		(29)	(103)
Outros		**28.348**	**(1.885)**
Outras Contas a Receber	38	26.847	(2.930)
Outras Contas a Pagar		1.501	1.045
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento		**(115.505)**	**(258.140)**
Aquisição no Imobilizado	38	(9.804)	(7.158)
Aquisição no Intangível	38	(109.348)	(282.186)
Títulos e Valores Mobiliários		3.647	31.204
Caixa Líquido Gerado/(consumido) nas Atividades de Financiamento		**(200.056)**	**(210.523)**
Integralização/(Redução) de Capital	28.b	65.037	(4.188)
Financiamentos/Empréstimos Captados	18.a	259.310	230.926
Amortização de Empréstimo e Financiamento	18.a	(347.244)	(253.989)
Pagamentos de Encargos Financeiros Sobre Captação de Recursos	18.a	(153.827)	(209.275)
Títulos e Valores Mobiliários - FDIC	38.b	(28.999)	-
Subvenções		12.723	27.903
Devolução Recurso para União	16.b	(7.056)	(1.900)
Aumento/(Redução)Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		**41.551**	**(9.592)**
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	5	37.037	46.629
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	5	78.588	37.037

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016
Receitas		
Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	2.149.612	1.987.889
Receita de Construção	76.288	226.211
Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa / Reversão	(61.626)	21.454
Prescrição / Recuperação de Créditos	(44.889)	(52.045)
Outorga Subdelegação	9.100	9.100
Receitas de Serviços Técnicos	1.445	1.384
Outras Receitas	3.750	1.855
	2.133.680	**2.195.848**
Insumos Adquiridos de Terceiros		
Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos	(387.881)	(370.252)
Matérias Primas Consumidas	(5.063)	(8.059)
Energia, Serviços de Terceiros	(154.513)	(158.724)
Custo de Construção	(76.288)	(226.211)
Perdas/Estoque	(4.684)	(2.133)
Outras Despesas	(7.132)	(3.844)
	(635.561)	**(769.223)**
Valor Adicionado Bruto	**1.498.119**	**1.426.625**
Retenções		
Depreciação/Amortização	(210.570)	(201.142)
Provisões/Reversões	21.079	(96.967)
	(189.491)	**(298.109)**
Valor Adicionado Líquido	**1.308.628**	**1.128.516**
Valor Adicionado Recebido em Transferência		
Receitas Financeiras	93.330	107.299
	93.330	**107.299**
Valor Adicionado Total a Distribuir	**1.401.958**	**1.235.815**
Distribuição do Valor Adicionado	**1.401.958**	**1.235.815**
Pessoal e Encargos		
Remuneração Direta	603.131	480.307
FGTS	43.761	37.859
Benefícios	141.713	109.413
	788.605	**627.579**
Impostos, Taxas e Contribuições		
Federal	364.110	329.004
Federal – IRPJ /CSLL Diferidos	(237.938)	(112.055)
Estadual	6.582	6.338
Municipal	3.219	2.796
	135.973	**226.083**
Remuneração de Capitais de Terceiros		
Juros e Aluguéis		
Juros	166.580	235.849
Aluguéis	30.225	27.534
	196.805	**263.383**
Remuneração de Capitais Próprio	**280.575**	**118.770**
Lucros (Prejuízos) Retidos	**280.575**	**118.770**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO ("Companhia") é uma sociedade de economia mista de capital aberto, sem ações em circulação e/ou negociação no mercado, constituída na forma da Lei Estadual nº 6.680 de 13 de setembro de 1967, com sede na Av. Fued José Sebba nº 1.245, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CNPJ 01.616.929/0001-02.

O objetivo social da SANEAGO é atuar como prestadora de serviços de saneamento básico no Estado, por meio de concessão e gestão associada na forma constitucional prevista, cumprindo-lhe efetuar estudos, elaborar projetos, realizar obras, operar e praticar a exploração de serviços de saneamento básico, na forma da lei, considerada como conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Conforme o Estatuto Social da Companhia, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como os de drenagem urbana dependerão da implementação técnica na Companhia, e somente serão prestados mediante contratos de prestação de serviços específicos para esta finalidade.

No sentido de adequar à Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, a Companhia instituiu grupos de estudo e implementou várias ações, como: adequação no Estatuto Social, com controles para indicação da estrutura de governança; criação do Comitê de Auditoria Estatutário; criação do Comitê de Elegibilidade Estatutário; criação e publicação do Código de Conduta e Integridade; treinamento de dos administradores, gestores e dos conselheiros fiscais e de administração; elaboração das políticas de porta vozes, comunicação e divulgação de informações, prevenção de atos de corrupção, de distribuição de dividendos e a de prevenção de conflitos de interesses.

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 7.905 de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre a aplicação de mapeamento de risco de corrupção nos processos organizacionais e de serviços, sob a coordenação técnica da Controladoria Geral do Estado – CGE, a Companhia criou unidade de mapeamento de risco de corrupção em março de 2017.

A SANEAGO, até 31 de Dezembro de 2017, possui 225 contratos em operação que estão assim distribuídos: em vigor 161 contratos, sendo 123 contratos de concessão e 38 na modalidade de contratos de programa com os municípios, para o fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, representando um percentual médio de 91,65% do faturamento. Existem ainda 64 contratos vencidos que representam 8,73% do faturamento, sendo que estes se encontram em fase de negociação e em operação. O prazo médio de concessão dos contratos vigentes é de 23 e de 30 anos respectivamente, contados a partir da data de assunção dos serviços, havendo a possibilidade de prorrogação mediante negociação com cada município. Os contratos possuem o seguinte cronograma de vencimentos: 64 vencidos, 105 contratos nos próximos 15 anos e 56 contratos acima de 20 anos. A Companhia operava apenas um município (Guarinos) que não possuía contrato, e que foi assinado em 2018. A Administração prevê que todos os contratos de concessão resultarão em novos contratos ou prorrogações, descartando o risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

As operações da Companhia estão concentradas no Município de Goiânia, que representa 37,82 % da receita bruta em 31 de Dezembro de 2017 (em 31 de Dezembro de 2016 – 38,46%) e 33,48% do ativo intangível em 31 de Dezembro de 2017 (em 31 de Dezembro de 2016 – 31,76 %).

Conforme Resolução Normativa nº 0090/2017 do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR foi concedido reajuste linear de 6,27% para as tarifas de água/esgoto a partir de 1º de julho de 2017.

A autorização para emissão das demonstrações contábeis foi feita pela Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal em 23 de Julho de 2018.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, em conformidade com as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em convergências com as Normas Internacionais de Contabilidade, IFRS (International Financial Reporting Standards) emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board).

A Administração da Companhia declara e confirma que todas as informações relevantes próprias e constantes das demonstrações contábeis, estão sendo evidenciadas e que correspondem às informações utilizadas pela sua gestão.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído de Terrenos, Edificações, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Veículos e Equipamentos de Informática na data de transição para IFRS, sendo que estes bens não são reversíveis ao poder concedente.

2.1. Moeda Funcional
A Moeda funcional praticada pela SANEAGO é o Real (R$). Todos os valores de apresentação das demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais.

2.2. Principais julgamentos e estimativas contábeis
A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração utilize estimativa e premissas que afetam determinados saldos apresentados de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o período. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas. As estimativas e julgamentos, que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício, são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, incluindo as expectativas dos eventos futuros como projeções de resultados para compensação de prejuízo fiscal, que se acredita ser razoáveis de acordo com as circunstâncias e estão incluídos nas seguintes notas:

a) Créditos a Receber de Usuários (nota 2.5);
b) Estoque (nota 2.6);
c) Provisões para Demandas Judiciais (nota 2.15);
d) Tributos Diferidos (nota 13).

2.3. Instrumentos financeiros
A Companhia não tem, nesta data, instrumentos financeiros destinados à negociação imediata, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. Os instrumentos financeiros estão incluídos na categoria de empréstimos e recebíveis não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São títulos gerados na atividade normal da Companhia e que não possuem a característica de negociação em mercados organizados. São apresentados como ativo e passivo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço, classificados como ativos e passivos não circulantes. Os empréstimos e recebíveis compreendem:

a) Caixa e equivalentes de caixa (nota 2.4);
b) Créditos a receber de Usuários e demais contas a receber e a pagar (nota 2.5);
c) Contrato de concessão (nota 2.10 a);
d) Empréstimos e Financiamentos (nota 2.14);
e) Redução ao Valor Recuperável de Ativos (nota 2.21).

Considerando a natureza dos demais instrumentos financeiros, ativos e passivos da Companhia, os saldos reconhecidos no balanço patrimonial se aproximam dos valores justos, levando-se em conta os prazos de vencimentos próximos à data do balanço, comparação das taxas de juros contratuais com as taxas de mercado em operações similares nas datas de encerramento dos exercícios, sua natureza e prazos de vencimento.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalentes de caixa são compostos pelo caixa, pelas contas bancárias de movimentos, arrecadação, depósitos para obras e por aplicações financeiras de liquidez imediata, com vencimentos originais inferiores a 3 meses da data de aplicação e que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo. Esses saldos são retidos com a finalidade de satisfazer os compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

2.5. Créditos a Receber de Usuários
São reconhecidos pelo valor nominal à medida que os serviços são prestados e mensurados. As medições que ultrapassam o limite mensal são estimadas e registradas em valores a faturar, a valor presente, sem qualquer tipo de acréscimos. Na geração de caixa pelo recebimento em atraso, os juros e correções são classificados como receitas financeiras. Estima-se que os saldos das contas a receber de clientes estejam próximos de seus valores justos de mercado, dado o curto prazo das operações realizadas.

Os créditos não recebidos que são parcelados segregados em circulante e não circulante são corrigidos e descontados a valor presente contra despesas financeiras - AVP, cuja taxa de desconto passou de 0,5% a.m para 1% a partir de 08 de novembro de 2016, conforme Resolução Normativa nº 0080/2016-CR, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e Resolução da Diretoria da SANEAGO Nº 162/2016.

A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é constituída por montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes, conforme política contábil da Companhia, para todos os usuários particulares e públicos com saldos vencidos há mais de 90 dias e para órgãos públicos estaduais com vencimento acima de 60 dias, bem como para os demais créditos vencidos e a vencer dos mesmos usuários.
Já para provisão de valores a faturar acha-se a porcentagem sobre os valores já provisionados para o setor privado e público em relação à sua base de cálculo, e esta é aplicada no montante a faturar.

2.6. Estoques
Os estoques de materiais destinados ao consumo, manutenção dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de obras, são avaliados ao custo médio de aquisição, não superam o valor realizável e estão classificados no ativo circulante, deduzido das provisões para perdas. A provisão para perdas em estoque é constituída com base na política interna da Companhia, sendo provisionado em função da falta de movimentação, ou seja, os itens que estão sem consumo nos últimos 12 meses serão automaticamente classificados com obsoletos.

2.7. Demais Ativos Circulantes
São registrados pelo custo de aquisição ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

2.8. Ativos Não Circulantes
Direitos com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço, registrados pelo custo de aquisição ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

2.9. Imobilizado
O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, sendo que seus valores foram revisados em 2009 para refletir o custo atribuído de Terrenos, Edificações, Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Veículos e Equipamentos de Informática no montante líquido de R$ 47.810. A mais valia registrada no ativo imobilizado foi de R$ 72.440 em contrapartida na conta do patrimônio líquido denominada Ajustes de Avaliação Patrimonial. Os Tributos Diferidos sobre o total no valor de R$24.630 foram reconhecidos no passivo não circulante. Estes bens não são reversíveis ao poder concedente e conforme forem depreciados ou baixados em contrapartida do resultado, os respectivos valores do custo atribuído são transferidos da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

A SANEAGO contrata empresa especializada para fazer revisão da vida útil de seus bens e após emissão do laudo, a depreciação é calculada pelo método linear.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

As taxas anuais de depreciação estão assim apresentadas:

Natureza dos Bens	Taxa de Deprec.	Natureza dos Bens	Taxa de Deprec.
Terrenos	0%	Decantadores e Lagoas de Secagem	4%
Servidões	0%	Equipamentos	10%
Poços	5%	Móveis e Utensílios	10%
Barragens	4%	Veículos	20%
Construções Civis	4%	Computadores	20%
Linhas de Transmissão	4%	Software	20%
Tubulações	4%	Máquinas, Tratores e Similares	25%
Reservatório e Tanques de Armazenamento	4%	Obras de Arte	0%
Hidrômetros e Macromedidores	10%	Outras Imobilizações	0%
Ligações Prediais	5%		

2.10. Intangível
O intangível está demonstrado pelo custo de aquisição (o custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, bem como os juros sobre financiamentos incorridos na aquisição até a data de entrada do bem em operação) e/ou construção. A amortização é calculada pelo método linear com base na vida útil, após revisão de laudo de empresa especializada. A amortização em linha reta resulta num débito constante durante a vida útil do ativo se o seu valor residual não se alterar**.** O ativo intangível tem a sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária. Este grupo de contas é composto pelos bens utilizados nos sistemas de água e esgoto vinculados às concessões municipais em linha com a interpretação do ICPC 01 – Contratos de Concessão.

Os encargos financeiros relacionados a empréstimos e financiamentos destinados a obras em andamento são apropriados ao custo das obras.
a) Contratos de Concessão
A infraestrutura utilizada pela SANEAGO relacionada aos contratos de concessão é considerada controlada pelo município quando:
(I) O município controla ou regulamenta quais serviços o operador deve fornecer a quem deve fornecê-los e a que preço;
(II) O município controla a infraestrutura, ou seja, mantém o direito de retomá-la no final da concessão;
(III) Os direitos da SANEAGO sobre a infraestrutura operada em conformidade com contratos, são registrados como intangível - bens afetos a concessão, uma vez que a mesma tem o direito de cobrar pelo uso destes ativos e os usuários (consumidores) têm a responsabilidade principal de pagar pelos seus serviços.

O Valor justo de construção e outros trabalhos na infraestrutura representa o custo do ativo intangível, desde que se espere que estes trabalhos gerem benefícios econômicos futuros.

A grande maioria dos contratos de concessão de serviços firmados com os municípios é regulada por acordos de concessão de serviços nos quais é previsto o direito de o concessionário receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente pelos serviços de construção efetuados e não amortizados até o final da concessão, que tenham sido realizados pela Companhia com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos.

A lei 11.445/07 indica que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômica assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, sendo preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos. Desta forma, os investimentos efetuados e não recuperados por meio da prestação de serviços, no prazo original do contrato, são mantidos como ativos intangíveis, amortizados pela vida útil do ativo, considerando o sólido histórico de renovações das concessões, e, portanto, da continuidade da prestação dos serviços.

Historicamente se opera através de renovação das concessões e existe a opção de prorrogação do prazo ao final da concessão por parte dos municípios, portanto não há registro de ativo financeiro.

b) Licenças de Uso de Software
As licenças de uso de software e de sistemas de gestão empresarial adquiridas são capitalizadas e amortizadas ao longo da vida útil e as despesas associadas à sua manutenção são reconhecidas como despesas quando incorridas. Na avaliação da Administração, não há qualquer indicativo de que os valores contábeis não serão recuperados através de operações futuras.

2.11. Fornecedores
São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço, quando são apresentadas como passivo não circulante. São reconhecidas ao valor da fatura correspondente.
Estima-se que os saldos das contas a pagar aos fornecedores estejam próximos de seus valores justos de mercado, dado o curto prazo das operações realizadas.

2.12. Salários e Encargos Sociais
Os salários, incluindo férias, 13º salário a pagar e os pagamentos complementares negociados em acordos coletivos de trabalho, adicionados dos encargos sociais correspondentes, são apropriados pelo regime de competência.

2.13. Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
O Imposto de Renda e Contribuição Social correntes, quando devidos, são contabilizados pelo regime de competência, no Passivo Circulante em contrapartida ao resultado do exercício.
São calculados com base no lucro tributável, sendo que o Imposto de Renda possui alíquotas vigentes de 15% mais adicional de 10% aplicável sobre o lucro excedente ao limite estabelecido, e a Contribuição Social com alíquota de 9%.

Os tributos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias (provisões para créditos de liquidação duvidosa, contingências, obsolescência de estoques, prejuízo fiscal e demais perdas provisionadas) utilizando as mesmas alíquotas dos tributos correntes. São reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

2.14. Empréstimos e Financiamentos
Registra o montante inicial dos recursos captados de terceiros, classificáveis no passivo circulante e não circulante. Os encargos financeiros incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados em conta redutora no passivo em função da fluência do prazo, pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos, demonstrando desta forma a captação líquida.

Para os ativos qualificáveis (ativo que demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para uso ou para venda) os custos são capitalizados de acordo com o disposto no item 8 CPC 20(R1) - Custos de Empréstimos. Os demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

Esse método considera a taxa interna de retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A utilização do custo amortizado faz com que os encargos financeiros reflitam o efetivo custo do instrumento financeiro e não somente a taxa de juros contratual do instrumento, ou seja, incluem-se neles os juros e os custos de transação da captação, bem como prêmios recebidos, ágios, deságios, descontos, atualização monetária e outros. Assim, a taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos feitos ou a serem efetuados até a liquidação da transação.

Portanto, os saldos a pagar nas datas dos balanços aproximam-se substancialmente dos valores de mercado, mesmo aqueles classificados como não circulantes.

As variações cambiais referentes ao financiamento de longo prazo, pagáveis em moeda estrangeira, são apuradas entre o saldo contábil do empréstimo à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo convertido à taxa cambial vigente na data do balanço, e são reconhecidas como receitas ou despesas financeiras.

Os contratos de arrendamento mercantil são classificados sob a modalidade financeira quando há transferências de propriedade dos riscos e benefícios inerentes ao mesmo. Estes são valorizados com base entre o valor presente dos pagamentos mínimos obrigatórios ou valor justo do bem na data de início do contrato de arrendamento. Os valores decorrentes das contraprestações são reconhecidos e alocados entre despesa financeira e amortização do passivo conforme especificado no contrato. A correspondente obrigação ao arrendador é registrada como dívida de circulante e não circulante.

2.15. Provisões para Demandas Judiciais
Constituídas através de estimativa confiável do montante da obrigação, conforme permite a deliberação CVM nº 594/09, são relacionadas a processos trabalhistas, cíveis, comerciais e tributárias, nas instâncias administrativas e judiciais.

São reconhecidas pela Companhia, porque a mesma possui obrigação legal ou não formalizada presente, como consequência de um evento passado, podendo ser provável a saída de recursos para liquidar a obrigação.

2.16. Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes
Registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

2.17. Benefícios Concedidos a Empregados
Os compromissos atuariais com o plano de benefícios de pensão, aposentadoria e os relacionados ao plano de assistência à saúde são provisionados conforme os procedimentos estabelecidos pelo pronunciamento técnico CPC 33 (R1), baseando-se em cálculo atuarial elaborado por empresa especializada. É utilizado o método da unidade de crédito projetada, líquido do valor justo dos ativos do plano, sendo os custos referentes ao aumento do valor presente da obrigação, resultante do serviço prestado pelo empregado, reconhecidos ao longo do tempo de serviço dos empregados.

2.18. Apuração do Resultado
I) Receitas com vendas e prestação de serviços
É reconhecida tomando por base os serviços medidos de fornecimento de água e a coleta de esgoto no momento em que transfere os benefícios aos usuários desses sistemas. As receitas incorridas, cujo serviço foi prestado, mas ainda não faturada até o final de cada período, são estimadas e reconhecidas no contas a receber de clientes e a contrapartida no resultado como receitas a faturar.

II) Despesas e receitas financeiras
Representadas substancialmente por juros, variações monetárias e cambiais decorrentes de empréstimos, financiamentos, debêntures e parcelamentos, calculados e registrados pelo regime de competência no resultado.

2.19. Receita de Construção
A ICPC 01 estabelece que o concessionário de saneamento básico deva registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 – Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 30 – Receitas (serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto), mesmo quando regidos por um único contrato de concessão.

A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual à zero, considerando que: (I) a atividade fim da Companhia é o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto; (II) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim; e (III) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção.

2.20. Redução ao Valor Recuperável de Ativos
A Companhia revisa anualmente os ativos não financeiros, para identificar evidências de perdas (impairment) estimadas de ativos do imobilizado e intangíveis não recuperáveis, ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável. Esses ativos incluem dentre outros os intangíveis resultantes de contratos de concessão relacionados aos sistemas de água e esgoto.

Foram utilizadas premissas que exigem o uso de estimativas significativas, incluindo projeções de receitas operacionais e fluxos de caixa futuros, taxas de crescimento futuro e prazo de duração do Contrato de Concessão, entre outros fatores. Além disso, as projeções são calculadas para um longo período de tempo, o que sujeita essas premissas e estimativas a um grau de incerteza ainda maior. Ainda que a Companhia acredite que as estimativas utilizadas são razoáveis, o uso de premissas diferentes pode afetar materialmente o valor recuperável. A taxa de desconto utilizada foi de 10,09% (taxa WACC). Conforme demonstrado, os ativos poderão produzir resultados suficientes para sua recuperação já que a insuficiência de um Município é suprida pela suficiência de outro (denominado subsídio cruzado).

2.21. Apresentação de Informações por Segmento
Dada à peculiaridade da Companhia, que atua em um setor considerado pela legislação como serviço público essencial (serviços de saneamento), as decisões de investimentos tomadas pela administração estão pautadas, principalmente, pela responsabilidade social e ambiental. Desta forma, são considerados como único segmento os serviços públicos de água e esgoto. O fator principal que faz com que o controle gerencial seja o conjunto das atividades de água e de esgoto é a existência de subsídio cruzado na prestação de serviços de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto. A mensuração de performance e apuração das informações por um único segmento estão consistentes com as políticas adotadas na preparação das informações contábeis, uma vez que a administração utiliza estas informações para analisar o desempenho da Companhia.

2.22. Demonstração do Valor Adicionado - DVA
Esta demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza gerada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período, sendo requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e apresentada como informação suplementar as demonstrações contábeis para fins de IFRS. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das informações anuais e seguindo as disposições contidas no CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em sua primeira parte apresenta a riqueza gerada por meio da receita bruta das vendas (incluindo os tributos incidentes, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo das vendas e aquisições de materiais, energia e serviços de terceiros, como também os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e da recuperação de valores ativos, e a depreciação e amortização) e pelo valor adicionado recebido de terceiros (resultado de equivalência patrimonial, receitas financeiras e outras receitas). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

3. AVALIAÇÃO DE NOVOS PRONUNCIAMENTOS

3.1 Novos Pronunciamentos e Regulamentações

As normas e interpretações emitidas, ainda não adotadas até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, que poderão surtir efeitos significativos após a emissão dos respectivos pronunciamentos equivalentes pelo CPC, são as seguintes:

CPC 48 – Instrumentos Financeiros: O CPC 48 (IFRS 9) foi aprovado em novembro de 2016 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e está vigente para os períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data, sendo permitida a aplicação antecipada, em substituição ao CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e reúne todos os três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros do projeto: classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge. Exceto para contabilidade de hedge, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas. Uma das principais alterações está relacionada com as provisões para créditos com liquidação duvidosa, em que o modelo de perda esperada substitui o modelo de perda incorrida. A Companhia avaliou os impactos da nova norma e conclui, considerando as características de sua política de provisão com inclusão das faturas vincendas e a política de recuperação de créditos atualmente adotada, a qual contempla a interrupção dos serviços prestados aos clientes inadimplentes, que não haverá efeitos significativos em suas Demonstrações Contábeis.

CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes: O CPC 47 (IFRS 15) foi aprovado em novembro de 2016 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e está vigente para os períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data, sendo permitida a adoção antecipada, em substituição ao CPC 30 – Receitas e CPC 17 – Contratos de Construção. Segundo o CPC 47, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente, estabelecendo um novo modelo que contempla cinco passos: 1 – Identificar o contrato com o cliente; 2 – Identificar as obrigações de desempenho; 3 – Determinar o preço da transação; 4 – Alocar o preço da transação; e 5- Reconhecer a receita quando (ou a medida que) a entidade satisfazer uma obrigação de desempenho. Considerando o objeto social da Companhia é possível verificar que não existe etapas contratuais na execução dos serviços prestados aos clientes relativas a obrigação de desempenho, e o reconhecimento da receita ocorre pelo faturamento dos serviços prestados em uma base cíclica mensal ao valor justo da contrapartida a receber. As receitas ainda não faturadas são reconhecidas com base no consumo estimado, e concluiu que não haverá impactos significativos da referida norma nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

CPC 6 - Operações de Arrendamento Mercantil: O CPC 6 R2 (IFRS 16) foi aprovado em outubro de 2017 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e estará vigente para os períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2019 ou após essa data, sendo permitida a adoção antecipada. A norma estabelece que todos os arrendamentos sejam contabilizados sob um único modelo no balanço patrimonial, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros (reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação), porém exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes em relação ao procedimento atual. Esta nova revisão incluiu duas isenções de reconhecimento para arrendatários – arrendamentos de ativos de "baixo valor" (por exemplo, computadores pessoais) e arrendamentos de curto prazo (ou seja, com prazo de arrendamento de 12 meses ou menos). Os arrendatários também deverão reavaliar o passivo do arrendamento na ocorrência de determinados eventos (por exemplo, uma mudança no prazo do arrendamento, uma mudança nos pagamentos futuros do arrendamento como resultado da alteração de um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos). A Companhia encontra-se em fase de análise dos impactos das alterações deste pronunciamento, considerando os contratos de arrendamento existentes.

4. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

4.1 Fatores de risco financeiro
As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro, considerando que não usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

(a) Risco de mercado
Risco de taxa de juros e inflação
É o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo sujeitas a taxas de juros variáveis.

Na análise de sensibilidade para o risco da taxa de juros, utilizou-se do saldo devedor da dívida que tem um dos seguintes indicadores econômicos indexados: IPCA, CDI, Cotação do Dólar, TJLP e TR. Assim, com base na expectativa de mercado para o fechamento desses indexadores no ano de 2017, procedeu-se a simulação de três cenários. Cenário I considera a evolução esperada dos indicadores, já Cenário II e III foram feitos com apreciação na taxa de 25% e 50%, respectivamente.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Indicadores	Exposição	Cenário provável	Cenário II	Cenário III
IPCA (Debêntures 2ª Emiss)	23.750	3,96%	4,95%	5,94%
CDI³(Bancos)	736.727	6,89%	8,61%	10,34%
Dólar (BID)	85.554	R$ 3,31	R$ 4,14	R$ 4,96
TJLP²(BNDES e debêntures 3ª emiss)	69.568	6,75%	8,44%	10,13%
TR¹ (Caixa E. Federal)	130.469	1,01%	1,26%	1,51%
Sub Total	**1.046.068**			
Custos de Transação	(46.014)			
Cotas Subordinadas	(77.102)			
	922.952			
Não sujeitos a Riscos				
Banco do Brasil FCO	**8.361**			
Limite especial ITAU	**10**			
Saldo cobtábil	**931.323**			

Fonte dos índices: Relatório FOCUS-BACEN de 29 de Dezembro de 2017.

Risco cambial
A Companhia está exposta em decorrência do real frente ao dólar dos Estados Unidos. Este decorre de operações de empréstimos e financiamentos registrados no circulante e não circulante com operações no exterior. No caso de desvalorização/valorização do real incorrerá em receita/despesa financeira.

A Companhia não mantém operações de hedge ou swap fazendo, no entanto, uma gestão ativa da dívida e buscando reduzir a exposição em moeda estrangeira, priorizando assunção de novas dívidas junto ao mercado doméstico.

Risco de Concessão
Os resultados da SANEAGO dependem da manutenção das concessões nos municípios em que opera. Geralmente os Contratos de Concessão e Contratos de Programas têm prazo de duração de 30 anos. Em algumas situações o município concedente tem o direito de rescindir os contratos antes de seu término ou ainda não autorizar a sua renovação, mediante indenização dos saldos de investimentos ainda não amortizados.

Estimativa do valor justo
A Companhia não possui instrumentos financeiros, combinações de negócios, ativos mantidos para venda, propriedade para investimento e ativos biológicos, mensurados ao valor justo. Os empréstimos são reconhecidos pelo custo amortizado e os recebíveis se aproximam dos valores justos, levando-se em conta os prazos de vencimentos próximos à data do balanço.

(b) Risco de Crédito
Praticamente toda a população do Estado é cliente da SANEAGO. Considerando nosso tipo de negócio não efetuamos nenhuma análise de crédito, adotando a prática de corte no abastecimento no caso de inadimplência. O nível de perdas na realização das contas a receber é considerado normal para o setor de saneamento.

A prática do corte de abastecimento não é aplicada ao Poder Público, entretanto, a Administração vem concentrando esforços no sentido de reduzir os níveis de inadimplência, por meio de negociações com as prefeituras devedoras e a viabilização da prática de encontro de contas com aquelas que possuam créditos junto à SANEAGO.

(c) Risco de liquidez
A liquidez da Companhia depende principalmente do caixa gerado pelas atividades operacionais, empréstimos de instituições financeiras dos governos federais, estaduais e instituições privadas. Há controle gerencial das entradas e saídas de fluxos de caixa, com programações planejadas para cumprir suas obrigações.

O excesso de caixa mantido pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

(d) Sensibilidade dívida externa – BID
Em relação ao contrato 1414/OC firmado entre a SANEAGO e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, não há cláusulas no contrato que estipulam a execução de trava de proteção. A Companhia tem acompanhado a evolução do dólar e as alterações no cenário macroeconômico, realizando estudos de sensibilidade da dívida por meio de projeções de cenários e análise de viabilidade de implementação de instrumentos de hedge como NDF – (Non Deliverable Forward) - contrato para compra ou venda de moeda, sem entrega física que tem por objetivo prevenir maiores impactos na disponibilidade da Companhia.
A Análise de Sensibilidade projetada em dezembro de 2017 para os períodos seguintes apontou elevação no valor esperado da Dívida por conta da expectativa de valorização da moeda estrangeira. No âmbito externo, os indicadores de atividade econômica global até o momento tem se mostrado favorável. No cenário interno, a perspectiva é de retomada da atividade econômica e melhoria do ambiente de negócios.

A cotação do dólar no pagamento da parcela que venceu em outubro de 2017 ficou em R$3,17. Já para pagamento da parcela que vence em abril de 2018, espera-se que a cotação fique próxima do valor de R$ 3,30.

Os valores para o dólar destes cenários foram baseados nas publicações realizadas pelo Banco Central do Brasil, Relatório de Mercado - FOCUS (Expectativas de Mercado) e notas do COPOM de dezembro de 2017.

4.2 Gestão de capital
Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar sua capacidade de continuidade, para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. A Companhia monitora o capital com base nos índices de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos subtraídos do montante de caixas e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Posição Financeira Líquida

	31/12/17	31/12/16
Total dos Empréstimos	931.323	1.065.306
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	(78.588)	(37.037)
(=) Dívida líquida	852.735	1.028.269
(+) Total do Patrimônio Líquido	2.619.802	2.256.927
(=) Total do Capital	3.472.537	3.285.196
Índice de Alavancagem Financeira	**24,56%**	**31,30%**

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/17	31/12/16
Caixa	24	11
Fundo Fixo	106	12
Bancos - Conta Corrente / Arrecadação	17.768	8.140
Bancos - Contas Vinculadas a Obras	1.232	4.165
Bancos - Arrecadação a Liberar (a)	12.820	11.089
Aplicações Financeiras (b)	46.638	13.620
	78.588	**37.037**

Consistem de numerários em poder dos bancos e investimentos no mercado financeiro, aplicações financeiras de liquidez imediata e que apresentam risco insignificante de mudança de valor.

(a) Refere-se ao float bancário com liberação entre 1 a 3 dias úteis após o ingresso na conta bancária;
(b) As aplicações financeiras estão compostas da seguinte forma:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

		31/12/17			31/12/16	
Banco	Conta	Aplicação	Valor	Remuneração	Valor	Remuneração
Itaú	140956	Fundo PP	153	0,66% S.A*	394	0,72% S.A
Itaú	2989-4	Fundo PP	41.863	0,68% S.A	1.182	0,82% S.A
BB	5334-5	CDB	421	92% CDI	-	92% CDI
BB	6013-5	CDB	1.610	97% CDI	1.468	97% CDI
BB	105500-3	CDB	3	96,50% CDI	3	96,50% CDI
BBM	7004392	CDB	1.195	100% CDI	-	100% CDI
Safra	23190-0	CDB	10	101% CDI - Curva	12	101% CDI - Curva
Bradesco	600-9	CDB	1.382	97,5% CDI	1.453	97,5% CDI
Bradesco	11450-2	CDB	1	97,5% CDI	3	97,5% CDI
Credit Suisse	56188-4	CDB	-	97,50% CDI	1	97,50% CDI
CEF	500636	CDB	-	98% CDI	6.821	98% CDI
CEF	1110-4	Fundo FIC	-	1,01% S.A	2.283	1,09% S.A
			46.638		**13.620**	

**S.A: Saldo Aplicado*

Os valores de mercado das aplicações financeiras aproximam-se dos valores registrados nas demonstrações contábeis por estarem atreladas à variação do CDI, ou por se tratarem de aplicações em fundos de rendimentos específicos com rentabilidade pós-fixada verificada mensalmente através dos extratos confirmatórios de rendimentos apresentados pelas instituições financeiras. A Companhia não possui instrumentos financeiros avaliados a valores justos.

6. CRÉDITOS A RECEBER DE USUÁRIOS

	31/12/17		31/12/16	
	Particular	Público	Particular	Público
Faturados a vencer	89.238	9.595	83.975	9.130
A vencer há mais de 30 dias	16.753	5.838	15.797	4.757
Vencidos até 30 dias	75.787	7.309	67.079	7.170
Vencidos de 31 a 60 dias	25.647	5.580	21.227	3.680
Vencidos de 61 a 90 dias	10.576	5.188	9.386	2.854
Vencidos de 91 a 120 dias	8.626	4.218	7.473	3.186
Vencidos de 121 a 180 dias	13.783	7.748	11.862	4.516
Vencidos de 181 a 360 dias	4.303	14.145	3.097	3.173
Vencidos de 361 dias a 5 anos	10.940	16.755	6.347	6.497
Vencidos acima de 5 anos	1.113	1.393	653	1.013
Arrecadação a discriminar	1.135	-	699	-
(-) PCLD	(106.572)	(79.837)	(81.847)	(42.936)
Valores a faturar água/esgoto	76.447	-	74.680	-
(-) AVP Créditos a Receber	(669)	(261)	(473)	(155)
Subtotal	**227.107**	**(2.329)**	**219.955**	**2.885**
Subtotal		**224.778**		**222.840**
Créditos a receber (Não Circulante)	**13.322**	**25.195**	15.269	21.929
(-) AVP Créditos a Receber	**(2.616)**	**(6.772)**	(2.718)	(5.246)
Subtotal		**29.129**		**29.234**
Total		**253.907**		**252.074**

Os valores acima, no seu reconhecimento, equivalem aos seus respectivos valores justos e não consideram multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso nos recebimentos. Os créditos não recuperáveis baixados para o resultado em 31 de dezembro 2017 foram de R$ 72.113 (R$ 73.638 em 2016), conforme nota explicativa 32. Os créditos com o Governo de Goiás são adicionados para fins tributários, seguindo o art. 6° da Lei 9.430/96 no montante de R$ 2.028 no exercício de 2017.

A movimentação na provisão para créditos de liquidação duvidosa foi como segue:

Saldo em 31/12/16	(124.783)
(-) Constituição de provisão liquida para créditos de liquidação duvidosa(n.32)	(82.413)
(+) Reversão de provisão liquida para créditos de liquidação duvidosa(n.32)	20.787
Saldo em 31/12/17	(186.409)

7. ESTOQUES

	31/12/17	31/12/16
Materiais para estações de tratamento	3.819	3.088
Materiais para juntas e proteção de tubos	899	812
Materiais e equipamentos elétricos	78	137
Tubos, conexões para redes e adutoras	39.632	20.748
Materiais para ligações prediais	6.895	6.470
Hidrômetros	4.672	4.003
Tubos, conexões e peças para esgoto	11.013	7.193
Válvulas e registros	4.537	4.558
Conjunto motor bomba	77	92
Materiais diversos	4.100	2.886
Transf. Estoque de Obras	(13.388)	-
(-) Provisão para Perda Estoque	(14.149)	(9.466)
	48.185	**40.521**

A provisão para perdas em estoque é constituída com base na política da Companhia, sendo provisionados os itens que não foram movimentados nos últimos 12 meses.

8. TRIBUTOS A RECUPERAR

	31/12/17	31/12/16
IRPJ (a)	2.572	610
IRRF	1.851	1.690
CSLL (a)	690	-
	5.113	**2.300**

(a) Refere-se a Saldo Negativo de IRPJ e CSLL (pagamentos a maior por estimativa) no exercício.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

9. DESPESAS ANTECIPADAS E ADIANTAMENTOS

	31/12/17	31/12/16
Fundo Invest. Direitos Creditórios - FIDC IV (a)	9.009	4.195
Banco do Brasil Investimentos (b)	11.054	-
Adiantamentos para pós graduação	127	50
Adiantamentos para despesas de viagens	79	161
Adiantamentos 13º salário	3	3
Adiantamentos de férias	5.505	5.977
	25.777	**10.386**

a) Refere-se aos valores de amortização e encargos pagos antecipadamente pela SANEAGO conforme Regulamento FIDC IV.

b) Prestação de assessoria técnica, no regime de empreitada por preço global, na implementação da oferta pública primária de ações escriturais. Esta comissão será devida, independente da conclusão da oferta e até a aprovação dessas demonstrações contábeis não havia liquidado.

10. SUBDELEGAÇÃO

Para cumprimento dos Contratos de Programa celebrados entre a SANEAGO e os municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, a Companhia optou em subdelegar a prestação dos serviços de esgotamento sanitário através de procedimento licitatório, sendo vencedora a empresa então denominada Foz Goiás Saneamento S.A,(posteriormente denominada Odebrecht Ambiental) cujo contrato nº 1327/2013 efetivou-se em 19 de julho de 2013.

A operação definitiva dos serviços iniciou-se em novembro de 2013 com vigência prevista até 01 de novembro de 2041.

Em 25 de abril de 2017 foi concluída a operação de alienação da totalidade das ações da Odebrecht Ambiental à Brookfield Partners LP, constituindo a nova holding denominada BRK Ambiental Participações S.A, sendo o contrato 1327/2013 operado pela BRK Ambiental Goiás S.A. Esta operação foi feita mediante anuência prévia da SANEAGO, sendo que a documentação atinente à regularidade jurídica atualmente está sob análise pela Companhia.

O contrato integra a prestação regionalizada realizada pela SANEAGO e possui as seguintes características:
• Entidade reguladora a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e intervenientes anuentes os municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade;
• Pagamento de outorga à SANEAGO de R$ 273.000 em 30 (trinta) parcelas anuais, devidamente atualizadas pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Final);
• Atendimento e ampliação dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, em 6 (seis) anos, devendo a universalização atingir no mínimo 90% (noventa por cento) da população atendida com abastecimento público de água;
• Ação Comercial Integrada, sob gestão da SANEAGO, dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, na área da subdelegação, sendo de responsabilidade da subdelegatária o cadastro de usuários, execução de leitura de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de contas/faturas únicas para cobrança, corte e religação de água, micromedição entre outras atividades acessórias relacionadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os valores referentes à outorga estão registrados no Ativo Circulante proporcionalmente à duração do contrato e devidamente atualizados pelo IPCA, em contrapartida ao Resultado do Exercício. Os investimentos realizados pela subdelegatária e não amortizados estão registrados no Ativo Não Circulante, representando um direito de recebimento pela SANEAGO, e em contrapartida ao Passivo Não Circulante, que representa uma obrigação da SANEAGO perante subdelegatária.

Subdelegação	**Ativo Circulante**		**Passivo Circulante**	
	31/12/17	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Outorga	8.607	14.390	1.744	1.462
Total	**8.607**	**14.390**	**1.744**	**1.462**

	Ativo Não Circulante		**Passivo Não Circulante**	
	31/12/17	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Investimentos Sistema de Esgoto	340.589	235.989	340.589	235.989
Total	**340.589**	**235.989**	**340.589**	**235.989**

11. OUTRAS CONTAS A RECEBER

	31/12/17	31/12/16
Adiantamentos a Empreiteiros/Fornecedores	91	164
Serviços Prestados a Terceiros	26	260
Consórcio Águas Lindas	413	413
Adiantamentos Diversos	3.703	3.666
(-) Provisão para Perdas	(413)	(716)
Total Circulante	**3.820**	**3.787**
Estado de Goiás - SEPLAN(a)	-	17.256
Estado de Goiás JSCP e Dividendos (b)	-	17.371
Goiás Parcerias	40	40
Total não Circulante	**40**	**34.667**

a) Estado de Goiás - SEPLAN
Adiantamento ao Governo do Estado de Goiás para Obras em Andamento, através de Convênio que entre si celebram o Estado de Goiás, com interveniência da Secretaria do Estado da Fazenda, da Secretaria Estadual do Planejamento e Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Estado, e a SANEAGO, para ação conjunta de desapropriação das terras rurais inundadas em razão da construção da Barragem do Ribeirão João Leite, bem como a faixa de proteção, com o objetivo de ampliar o Sistema de Abastecimento de Água desta Capital e dos Municípios da Região Metropolitana. O prazo de vigência do presente Convênio iniciou na data de sua assinatura e expirou em 31 de dezembro de 2009.

Em 31 de dezembro de 2014 esse adiantamento que se encontrava na rubrica obras em andamento foi transferido para outros créditos a receber – Estado de Goiás – SEPLAN no valor de R$17.256 tendo em vista que o Estado não transferirá esta área para SANEAGO, transformando-a em parque.

Em abril de 2017 o valor foi recebido em espécie via transferência bancária.
b) Estado de Goiás - JSCP e Dividendos
O Estado de Goiás recebeu o montante de R$55.981, valor superior ao limite total a distribuir que era de R$38.610 , ocasionando um recebimento a maior de R$17.371.

Em abril de 2017 o valor foi recebido em espécie via transferência bancária.

12. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Não circulante	31/12/17	31/12/16
Depósitos Judiciais - Trabalhistas	249	117
Depósitos Judiciais - Cíveis/tributários	3.732	3.760
	3.981	**3.877**

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

13. TRIBUTOS DIFERIDOS

Tributos Diferidos Ativos	Base de Cálculo - 2017	31/12/17 IRPJ (25%)	31/12/17 CSLL (9%)	31/12/17 Total	31/12/16 IRPJ (25%)	31/12/16 CSLL (9%)	31/12/16 Total
PCLD-Créditos a Receber	186.409	46.602	16.777	63.379	31.196	11.230	42.426
Prov. Perda de Estoque	14.149	3.537	1.273	4.811	2.366	852	3.218
Prov. Perda Investimento	640	160	58	218	162	58	220
Prov. Contingências	61.528	15.382	5.538	20.920	21.639	7.790	29.429
Prov. Programa de Deslig. Incentivado	-	-	-	-	240	87	327
Prov. Perdas Bens/Créditos	413	103	37	141	179	64	243
Prov. Contratos Sem Concessão	32.765	8.191	2.949	11.140	8.191	2.949	11.140
Prov. Perdas de Obras	204.630	51.158	18.417	69.574	49.853	17.947	67.800
Prejuízo Fiscal (a)	350.237	87.559	31.521	119.081	27.183	9.786	36.969
Total	**850.773**	**212.693**	**76.570**	**289.263**	**141.009**	**50.763**	**191.772**

(a) A base de cálculo está limitada a 30% da projeção de lucros futuros.

Créditos tributários diferidos não reconhecidos				-			(68.541)
Total reconhecido				**289.263**			**123.231**

Tributos Diferidos Passivos			SALDO			SALDO
Ajuste de Avaliação Patrimonial	12.801	4.608	17.409	12.978	4.672	17.650
Total			**17.409**			**17.650**
Total			**17.409**			**17.650**

Em dezembro de 2017 houve compensação de prejuízo fiscal com parcelamentos junto à Receita Federal conforme nota 21, item III.

Com base nos estudos e nas perspectivas futuras de crescimento a Companhia mantém registrado seu ativo fiscal limitado ao menor valor entre o montante de lucros futuros e às diferenças temporárias/prejuízos fiscais que poderão ser compensadas (em 31 de dezembro de 2016 limitou-se à projeção de lucros futuros).

Ano	Estimativa de Lucro	Ano	Estimativa de Lucro
2018	98.611	2023	121.759
2019	99.501	2024	118.596
2020	117.744	2025	115.514
2021	148.623	2026	112.513
2022	125.007	2027	109.590
Total			**1.167.458**

Movimentação do Imposto Diferido	
Saldo mantido no ativo fiscal diferido em 31/12/16	123.231
(+) Constituição de ativo fiscal diferido	237.938
(+) Utilização de prejuízo fiscal no PERT	(71.906)
Saldo mantido no ativo fiscal diferido em 31/12/17	**289.263**

Provisão no resultado do exercício – 31/12/17	
Lucro antes dos impostos	79.055
Alíquota combinada 34%	(26.879)
(+/-)IRPJ/CSLL sobre adições e exclusões permanentes e temporárias	(264.817)
Provisão no resultado do exercício	**237.938**

14. INVESTIMENTOS

A SANEAGO tem participação em outras empresas, que em sua maioria tem apresentado prejuízo contábil. Assim, os valores estão provisionados para perdas.

Descrição	31/12/17	31/12/16
CAAB	10	10
Brasil Telecom S/A.	65	66
Cia. Urbanização de Goiânia	515	515
Transurb	20	40
Metrobus	26	6
Outros Investimentos	13	11
	649	**648**
Provisão p/ Perdas	(640)	(648)
Total	**9**	**-**

15. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Instituição Financeira	Conta	Tipo de Aplicação	Rentabilidade	31/12/17	31/12/16
Circulante					
Caixa Econômica Federal	várias	CDB/Fundo FIC	98% /80%do CDI	7.304	-
				7.304	-
Não Circulante					
Caixa Econômica Federal	várias	CDB/Fundo FIC	98% /80%do CDI	13.541	23.299
Credit Suisse	55977231	CDB	97,50%CDI	2.460	1.385
BBM S/A	704392	CDB	100% CDI	-	950
				16.001	25.634
Total				**23.305**	**25.634**

A aplicação na CEF refere-se a uma exigência contratual do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, como garantia de empréstimos/financiamentos, portanto não está disponível para uso dentro dos próximos 12 meses. A aplicação no Credit Suisse e BBM é uma garantia para amortização das parcelas mínimas mensais das Debêntures 2ª emissão. Em junho de 2017, as reservas que se referem a contratos junto ao BNDES foram transferidas para o Circulante.

16. IMOBILIZADO

Imobilizado Técnico	**31/12/17**	**31/12/16**
Sistema de Água	8.224	8.224
Sistema de Esgoto	19.055	19.055
Bens de Uso Geral	118.560	106.092
Bens de Uso Geral - Leasing	6.962	7.272
Bens Custo Atribuído	66.014	66.015
Contrato Sem Concessão	(22.138)	(22.138)
Deprec. Acumulada - Bens de Uso Geral	(67.431)	(67.032)
Deprec. Acumulada - Leasing	(2.129)	(675)
Deprec. Acumulada - Custo Atribuído	(19.701)	(14.104)
Deprec. Acumulada - Contratos Sem Concessão	(5.141)	(5.141)
Total	**102.275**	**97.568**

A movimentação do imobilizado pode ser demonstrada como segue:

Imobilizado Técnico	**Saldo 31/12/15**	**Adição**	**Baixa**	**Deprec./ Amort.**	**Transf. Débito**	**Transf. Crédito**	**Transf. De Obras**	**Transf. P/ Imob.**	**Saldo 31/12/16**
Sistema de Água	8.224	-	-	-	-	-	-	-	8.224
Sistema de Esgoto	19.055	-	-	-	-	-	-	-	19.055
Bens de Uso Geral	100.039	7.089	(1.199)	-	22.346	(29.480)	7.297	-	106.092
Bens de Uso Geral - Leasing	-	-	-	-	9.860	(2.588)	-	-	7.272
Bens Custo Atribuído	66.508	-	(329)	-	3.048	(3.212)	-	-	66.015
Contrato Sem Concessão	(22.138)	-	-	-	-	-	-	-	(22.138)
Deprec. Acumulada - C. Atribuído	(13.803)	-	-	(584)	2.801	(2.518)	-	-	(14.104)
Deprec. Acumulada - Leasing	-	-	-	(675)	105	(105)	-	-	(675)
Deprec. Acumulada - Geral	(61.571)	-	-	(6.204)	12.085	(11.342)	-	-	(67.032)
Deprec. Acumulada - S/ Concessão	(5.141)	-	-	-	-	-	-	-	(5.141)
Total	**91.173**	**7.089**	**(1.528)**	**(7.463)**	**50.245**	**(49.245)**	**7.297**	**-**	**97.568**

Imobilizado Técnico	**Saldo 31/12/16**	**Adição**	**Baixa**	**Deprec./ Amort.**	**Transf. Débito**	**Transf. Crédito**	**Transf. De Obras**	**Transf. P/ Imob.**	**Saldo 31/12/17**
Sistema de Água	8.224	-	-	-	-	-	-	-	8.224
Sistema de Esgoto	19.055	-	-	-	-	-	-	-	19.055
Bens de Uso Geral	106.092	9.591	(683)	-	15.068	(14.877)	3.369	-	118.560
Bens de Uso Geral - Leasing	7.272	-	(239)	-	1.788	(1.859)	-	-	6.962
Bens Custo Atribuído	66.015	-	(1)	-	1.421	(1.421)	-	-	66.014
Contrato Sem Concessão	(22.138)	-	-	-		-	-	-	(22.138)
Deprec. Acumulada - C. Atribuído	(14.104)	-	-	(28.905)	32.348	(9.040)	-	-	(19.701)
Deprec. Acumulada - Leasing	(675)	-	-	(1.454)	181	(181)	-	-	(2.129)
Deprec. Acumulada Geral	(67.032)	-	-	(640)	1.346	(1.105)	-	-	(67.431)
Deprec. Acumulada s/ Concessão	(5.141)	-	-	-	-	-	-	-	(5.141)
Total	**97.568**	**9.591**	**(923)**	**(30.999)**	**52.152**	**(28.483)**	**3.369**	**-**	**102.275**

Contratos sem Concessão
A Companhia está discutindo judicialmente os contratos de concessões de serviços de fornecimento de água e esgoto dos municípios abaixo:

1. **Caldas Novas** – Em face da retomada dos sistemas pelo município, em 27 de junho de 1995, a SANEAGO ajuizou ação de indenização, Processo nº 950338033. O juiz condenou o município de Caldas Novas a ressarcir a Companhia no valor de R$37.058, devendo ser atualizado desde a época da retomada. Todavia, o município interpôs recurso de apelação contra a sentença, no Tribunal de Justiça de Goiás. Em 12 de junho de 2017 a SANEAGO apresentou contrarrazões ao recurso apelatório e protocolou recurso adesivo. Atualmente os autos estão conclusos ao relator para despacho ou julgamento do recurso.

2. **Catalão** - O município conseguiu retomar o sistema por medida judicial, sendo que a SANEAGO obteve resultados desfavoráveis, não havendo, portanto, possibilidade de retomada do sistema. Foi proposta ação através do Processo n°37532-36.2016.8.09.0029 visando à recomposição das perdas da Companhia, no valor aproximado de R$ 142.000. Atualmente os autos estão conclusos ao juiz para determinar a produção de provas.

16.1) OBRAS EM ANDAMENTO – NÃO REVERSÍVEL

Obras em Andamento	**31/12/17**	**31/12/16**
Não reversível - Água	183.833	223.331
Não reversível - Esgoto	11.921	62.208
Total	**195.754**	**285.539**

a) A movimentação das obras em andamento pode ser demonstrada como segue:

					Transferências			
Descrição	**Saldo 31/12/15**	**Adição**	**Baixa**	**Deprec.**	**Adições**	**Baixas**	**Intangível**	**Saldo 31/12/16**
Não reversível-Água	194.950	13.878	-	-	18.490	(3.987)	-	223.331
Não reversível-Esgoto	89.231	6.169	-	-	744	(33.858)	(78)	62.208
Total	**284.181**	**20.047**	**-**	**-**	**19.234**	**(37.845)**	**(78)**	**285.539**

					Transferências			
Descrição	**Saldo 31/12/16**	**Adição**	**Baixa**	**Deprec.**	**Adições**	**Baixas**	**Intangível**	**Saldo 31/12/17**
Não reversível-Água	223.331	8.745	-	-	97.121	(141.351)	(4.013)	183.833
Não reversível-Esgoto	62.208	4.745	-	-	8	(41.730)	(13.310)	11.921
Total	**285.539**	**13.490**	**-**	**-**	**97.129**	**(183.081)**	**(17.323)**	**195.754**

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

b) Subvenções Governamentais/PAC – Programa de Aceleração ao Crescimento
Os saldos do ativo imobilizado incluem bens constituídos com recursos próprios e ou adquiridos com repasses de verbas do OGU - Orçamento Geral da União e PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

Em 19 de dezembro de 2007 foram celebrados contratos de repasse entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Goiás, objetivando a execução de ações relativas ao programa de serviços urbanos de água e esgoto em vários municípios, tendo como Interveniente Executora a SANEAGO que celebrou convênio com vários municípios. O objeto de cada convênio é estabelecer ação conjunta entre a SANEAGO e o município, visando à execução das obras de complementação do sistema de esgoto sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, bem como transferir o valor da contrapartida, de responsabilidade do Estado de Goiás, para a Companhia.

As devoluções são tratadas nos contratos de repasse no item 8.5.1, na Cláusula oitava – Da execução financeira, conforme Manual de Instruções do PAC, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado no contrato;
b) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no contrato;
d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com a vigência contratual, a consecução/ampliação do objeto e como contrapartida.

Nos casos acima a efetivação da devolução dos recursos obedecerá às seguintes regras:
a) Inexecução total do objeto, em que os recursos permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do Compromissário: devolução dos recursos acrescidos do resultado da aplicação financeira;
b) Execução parcial do objeto, em que a parte executada apresenta funcionalidade: devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do plano de trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira;
c) Execução parcial do objeto, em que a parte executada não apresenta funcionalidade: devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança e;
d) Aplicação dos recursos em desconformidade com o Plano de Trabalho: instauração de Tomada de Contas Especial e devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Os repasses por municípios estão discriminados abaixo:

Cidade	Contr.	Saldo 31/12/16	ngresso PAC	Obras Concluídas - Ajustes	Provisão pra Perdas	Devoluções em espécie	Saldo 31/12/2017
Itumbiara	0244776-27	14.649	-	(14.649)	-	-	-
Valparaíso	0218021-51	1.697	-	(1.583)	-	-	114
Valparaíso	0218343-40	4.649	-	(4.605)	-	-	44
Luziânia	0218328-52	1.465	-	-	-	-	1.465
Goiânia – Vila Adélia	0226024-57	13.446	-	(6.152)	-	-	7.294
Goiânia – Reservatório	0226020-10	1.883	-	(1.883)	-	-	-
Trindade	0237774-62	1.111	-	(806)	-	(305)	-
Trindade	0237772-43	1.674	-	(485)	-	-	1.189
Aparecida de Goiânia	0218326-33	4.358	-	(1.280)	-	(3.078)	-
Cristalina	0226017-65	2.799	-	(2.491)	-	-	308
Novo Gama	0218336-59	540	-	(540)	-	-	-
Goiânia – Margem Esquerda	0226021-24	5.535	-	(5.517)	-	(18)	-
Novo Gama	0226018-79	971	-	-	-	-	971
Stº Antônio do Descoberto	0218331-07	388	-	-	(388)	-	-
Goiânia - Meia Ponte Norte	0226023-42	2.170	-	(2.170)	-	-	-
Goiânia – Anicuns	0226022-38	2.742	-	(2.742)	-	-	-
Anápolis	0226019-83	-	-	-	-	-	-
Planaltina	0218330-94	2.067	-	(1.956)	-	(48)	63
Novo Gama	0226015-46	1.945	-	(1.816)	-	-	129
Goiânia - Meia Ponte	0226025-62	8.171	-	(3.647)	-	(1.995)	2.529
Luziânia	0226026-76	36.971	-	-	(4.930)	(298)	31.743
Goiânia – João Leite	0296771-70	37.888	-	(37.888)	-	-	-
Luziânia	0231460-45	57	-	-	-	-	57
Stº Antônio do Descoberto	0350796-17	1.795	155	-	(795)	(18)	1.137
Goiânia	0350788-10	17.349	9.608	-	(2.919)	(281)	23.757
Pirenópolis	0350884-88	1.430	-	-	-	-	1.430
Aparecida de Goiânia	0351738-28	7.457	-	-	(4.246)	-	3.211
Goiânia Jd Petrópolis SES	0408678-27	-	-	-	-	-	-
Anápolis SES	0408691-99	7.369	2.818	(3.680)	-	(31)	6.476
Total PAC		**182.576**	12.581	(93.890)	(13.278)	**(6.072)**	81.917
Outros Programas							
Adutora João Leite	1524/01	2.764	-	(2.035)	-	-	729
Adutora João Leite	0187/06	48.279	-	(46.807)	-	-	1.472
Novo Gama	172263-97/04	137	-	(137)	-	-	-
Amaralina - FUNASA	25	248	-	-	-	-	248
Neropólis - ANA-PRODES	68/15	4.601	-	-	-	-	4.601
Pires do Rio - ANA PRODES	68/15	1.976	-	-	-	-	**1.976**
Campos Verdes FUNASA/SECIMA	TC 650/20	242	141	-	-	-	383
Goiânia-Recuperação Florestal	**0153005/16**	**1.020**	**-**	**(9)**	-	-	1.011
Total Outros Programas		**59.267**	**141**	**(48.988)**	**-**	**-**	10.420
Total Geral		241.843	12.722	(142.878)	(13.278)	(6.072)	92.337
Devoluções de recursos não utilizado(ver abertura contratos CEF)					(984)		
Total Recursos Devolvidos					**(984)**		

17. INTANGÍVEL

	31/12/17	31/12/16
Sistema de Água	2.674.752	2.634.940
Sistema de Esgoto	3.047.368	2.993.238
Provisão Para Perdas	(217.908)	(199.411)
Amortização Acumulada	(2.276.517)	(2.075.378)
Programa BID	-	8.416
Bens de Uso Geral	1.382	1.170
PAC	297	302
Almoxarifado SUPOB	13.388	-
Regularização Fundiária	37.665	36.873
Total	**3.280.427**	**3.400.150**

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

A movimentação do intangível pode ser demonstrada como segue:

Intangível em uso	Saldo em 01/01/16	Adição	Baixa	Deprec. Amort.	Transf. Débito	Transf. Crédito	Transf. De Obras	Transf. P/ Imob.	Saldo em 31/12/16 Reapresentado
Sistema de Água	2.059.305	26.366	(909)	-	42.947	(42.489)	34.369	-	2.119.589
Sistema de Esgoto	2.583.221	5.071	(401)	-	57.573	(57.879)	80.811	-	2.668.396
Amortiz. Acumulada	(1.882.837)	-	-	(193.678)	3.027	(1.890)	-	-	(2.075.378)
Provisão para Perdas	(29.481)	-	-	-	-	(1.626)	-	-	(31.107)
TOTAL	**2.730.208**	**31.437**	**(1.310)**	**(193.678)**	**103.547**	**(103.884)**	**115.180**	**-**	**2.681.500**

Intangível em andamento	Saldo em 01/01/16	Adição	Baixa	Deprec. Amort.	Transf. Débito	Transf. Crédito	Transf. De Obras	Transf. P/ Imob.	Saldo em 31/12/16
Sistema de Água	432.329	101.030	-	-	125.922	(110.863)	-	(33.068)	515.350
Sistema de Esgoto	281.299	125.826	-	-	147.042	(149.293)	-	(80.031)	324.843
Provisão para Perdas	(81.758)	-	-	-	-	(86.546)	-	-	(168.304)
Programa BID	8.416	-	-	-	-	-	-	-	8.416
Bens de Uso Geral	3.647	4.118	-	-	-	-	-	(6.595)	1.170
P.A.C.	351	-	-	-	-	(49)	-	-	302
Regularização Fundiária	38.724	1.001	-	-	15.879	(16.026)	-	(2.705)	36.873
TOTAL	**683.008**	231.975	-	-	288.843	(362.777)	-	(122.399)	**718.650**
TOTAL DO INTANGÍVEL	**3.413.216**	**263.412**	**(1.310)**	**(193.678)**	**919.633**	**(993.904)**	**115.180**	**(122.399)**	**3.400.150**

Intangível em uso	Saldo em 31/12/16	Adição	Baixa	Deprec. Amort.	Transf. Débito	Transf. Crédito	Transf. De Obras	Transf. P/ Imob.	Saldo em 31/12/17
Sistema de Água	2.119.589	17.123	(466)	-	8.099	(8.167)	299.678	-	2.435.856
Sistema de Esgoto	2.668.396	875	(821)	-	1.740	(2.596)	65.612	-	2.733.206
Amortiz. Acumulada	(2.075.378)	-	-	(179.571)	81.188	(102.756)	-	-	(2.276.517)
Provisão Para Perdas	(31.107)	-	-	-	-	(889)	-	-	(31.996)
TOTAL	**2.681.500**	**17.998**	**(1.287)**	**(179.571)**	**91.027**	**(114.408)**	**365.290**	**-**	**2.860.549**

Intangível em andamento	Saldo em 31/12/16	Adição	Baixa	Deprec. Amort.	Transf. Débito	Transf. Crédito	Transf. De Obras	Transf. P/ Imob.	Saldo em 31/12/17
Sistema de Água	515.350	35.612	(50)	-	97.343	(121.824)	-	(287.535)	238.896
Sistema de Esgoto	324.843	36.594	-	-	91.169	(91.561)	-	(46.883)	314.162
Provisão Para Perdas	(168.304)	-	-	-	-	(17.608)	-	-	(185.912)
Programa BID	8.416	-	-	-	-	-	-	(8.416)	-
Bens de Uso Geral	1.170	212	-	-	376	-	-	(376)	1.382
P.A.C.	302	-	-	-	-	(5)	-	-	297
Almoxarifado SUPOB	-	-	-	-	13.388	-	-	-	13.388
Regularização Fundiária	36.873	8.630	-	-	21.369	(21.081)	-	(8.126)	37.665
TOTAL	**718.650**	**81.048**	**(50)**	**-**	**223.645**	**(252.079)**	**-**	**(351.336)**	**419.878**
TOTAL DO INTANGÍVEL	**3.400.150**	**99.046**	**(1.337)**	**(179.571)**	**314.672**	**(366.487)**	**365.290**	**(351.336)**	**3.280.427**

18. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E TÍTULOS DE CRÉDITO

EMPRÉSTIMOS

Banco	Contrato	Início	Venc.	taxa contratual anual	Custos de Transação	Custos de Transação a serem apropriados	Captação	Garantias	31/12/2017 Circulante	31/12/2017 Não circulante	31/12/2016 Circulante	31/12/2016 Não circulante
BANCO DO BRASIL	330700890	04/04/13	10/02/17	10,95%	2.091	-	54.200	Encerrado	-	-	2.596	-
BANCO DO BRASIL	330701095	09/04/15	13/02/18	4,5% + CDI	309	18	16.500	Vinculação da receita de 10% do saldo devedor no final de cada mês	1.383	-	8.340	1.375
BANCO DO BRASIL	330701235	27/12/17	06/01/23	2,9% + CDI	940	940	30.000	Vinculação da receita de 20% do saldo devedor no final de cada mês	40	30.000	-	-
BBM	6008830/16	03/06/16	03/06/19	10,03% + CDI	349	165	20.000	Vinculação da receita de 150% do valor de cada parcela vincenda	7.407	3.636	7.579	10.909
BIC	1247284	03/02/14	01/08/18	6,17% + CDI	500	-	20.000	Vinculação da receita de 120% do valor de cada parcela vincenda	5.789	-	9.170	3.147
BIC	1253784	27/03/14	04/04/17	6,17% + CDI	100	-	10.000	Encerrado	-	-	3.306	-
BIC	1273745	29/06/15	16/07/18	7,83% + CDI	151	-	15.000	Encerrado	-	-	6.094	3.500
BMG	255810738/15	21/07/15	20/07/18	7,31% + CDI	492	-	15.000	Encerrado	-	-	5.500	3.182
DAYCOVAL	76351/15	05/08/15	15/08/17	8,73% + CDI	62	-	5.078	Encerrado	-	-	2.003	-
DAYCOVAL	77488-1/16	22/02/16	07/03/18	10,03$ + CDI	78	-	5.078	Encerrado	-	-	2.754	792
FIBRA	0106716/16	29/06/16	28/06/19	9,38% + CDI	303	128	15.000	Vinculação da receita de 150% do valor de cada parcela vincenda	6.020	3.000	6.034	9.000
INTER S.A.	7563560/16	15/02/16	08/03/18	10,03% + CDI	128	12	8.000	Vinculação da receita de 150% do valor de cada parcela vincenda	1.656	-	5.199	1.016
INTER S.A.	7607770/16	18/07/16	18/07/18	10,03% + CDI	47	-	3.000	Encerrado	-	-	1.789	889
PANAMERICANO	76115/16	01/02/16	10/04/17	7% + CDI	294	-	10.000	Encerrado	-	-	3.369	-
PANAMERICANO	72256/16	27/07/16	10/04/18	9% + CDI	416	35	12.500	Vinculação da receita de 1,72%.	4.203	-	8.425	4.218
SAFRA	1395957/16	29/02/16	08/09/16	8,73% + CDI	163	-	10.000	Encerrado	-	-	6.087	-
SAFRA	1396457/16	03/06/16	15/05/18	11,19% + CDI	165	-	20.000	Encerrado	-	-	2.516	1.050

SAFRA	1396724/16	29/07/16	19/07/18	9,38% + CDI	103	-	3.000	Encerrado	-	-	1.505	881
SEMEAR	9908229	30/03/16	10/04/17	10,03% + CDI	94	-	3.000	Encerrado	-	-	1.632	668
BANCO DO BRASIL	848.421	Conta Garantida						Encerrado	-	-	9.300	-
IBM	Arrendamento Mercantil			3,48% + CDI				Alienação do Bem	2.415	1.762	2.504	3.920
FIDC IV		15/12/15	15/12/22	3% + CDI	47.828	39.535	600.000	Vinculação da receita de 45,0%.	109.533	429.851	62.687	537.313
Cotas Subordinadas FIDC IV									-	(77.102)	-	(35.474)
Limite Especial ITAU - Águas Lindas									10	-	-	-
Custos de Transação									(7.249)	(33.584)	(8.013)	(40.153)
Totais					**54.613**	**40.833**	**875.356**		**131.207**	**357.563**	**150.376**	**506.233**

C.F.D.C =Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios

FINANCIAMENTOS

									31/12/2017		30/12/2016	
Banco	**Contrato**	**Início**	**Venc.**	**taxa contratual anual**	**Vr. Financiado**	**Contrapartida Saneago**	**Total Investimento**	**Garantias**	**Circulante**	**Não circulante**	**Circulante**	**Não circulante**
CEF	vários		2024	5,73% + TR		-		Vinculação da receita de 2,2%.	5.942	11.027	5.235	17.238
CEF	410461-57	31/12/13	14/05/37	8,5% + TR	119.484	13.276	132.760	Vinculação de conta reserva equivalente à 3 (três) vezes o serviço da dívida mensal do contrato.	151	5.179	92	5.206
CEF	0410526-20	31/12/13	14/04/37	8,5% + TR	33.585	2.825	36.410	Vinculação de conta reserva equivalente à 3 (três) vezes o serviço da dívida mensal do contrato.	709	24.382	366	24.571
CEF	0410517-19	14/02/14	14/05/37	8,5% + TR	17.352	913	18.265	Vinculação de conta reserva equivalente à 3 (três) vezes o serviço da dívida mensal do contrato.	183	5.845	50	6.958
CEF	0410538-64	27/03/15	14/05/37	8,5% + TR	47.535	4.009	51.544	Vinculação de conta reserva equivalente à 3 (três) vezes o serviço da dívida mensal do contrato.	1.553	31.377	898	32.308
CEF	0410512-69	27/12/15	14/01/38	8,5% + TR	31.093	1.636	32.729	Vinculação de conta reserva equivalente à 3 (três) vezes o serviço da dívida mensal do contrato.	1	24	-	25
CEF	0410534-26	27/12/15	14/01/38	8,5% + TR	42.180	15.430	57.610	Vinculação de conta reserva equivalente à 3 (três) vezes o serviço da dívida mensal do contrato.	-	-	1	31
CEF	26340190232-94	29/06/06	30/04/28	12% + TR	2.707	478	3.185	Sem Garantia	251	1.769	126	1.883
CEF	26340190233-07	29/06/06	30/06/30	12% + TR	35.293	3.921	39.214	Sem Garantia	2.436	20.911	996	22.020
CEF	2635248557-66	30/06/08	12/11/30	8,5% + TR	6.000	600	6.600	Sem Garantia	308	4.276	217	4.490
CEF	2634248555-47	09/10/09	14/06/31	9% + TR	9.500	500	10.000	Sem Garantia	598	6.766	658	7.076
CEF	2634248548-42	30/12/09	14/06/31	9% + TR	10.000	1.882	11.882	Sem Garantia	619	6.161	598	6.445
BID	1414/OC	11/12/02	11/10/27	5,82% + VC	47.600	-	47.000	Sem Garantia	8.813	76.742	8.712	84.008
BNDES	06205041/018 e026	22/12/06	15/12/17	2,51% + TJLP	124.930	-	124.930	Vinculação de receita equivalente a 15% da arrecadação mensal.	-	-	19.292	-
BNDES	06205042/014	22/12/06	15/12/17	2,51% + TJLP	67.216	-	67.216		-	-	4.708	-
BNDES	11208021	14/12/11	15/12/21	2,51% + TJLP	31.154	-	31.154	Vinculação da receita de R$ 2 milhões, corrigido anualmente pelo IPCA desde agosto de 2011.	545	1.593	537	2.108
BANCO DO BRASIL	40/01033-3	10/09/12	01/04/22	2,94%	2.360	-	2.360	Vinculação da receita de 10% do saldo devedor no final de cada mês	383	1.116	388	1.479
BANCO DO BRASIL	40/00984-x	20/12/12	01/01/28	2,94%	6.846	-	6.846	Vinculação da receita de 10% do saldo devedor no final de cada mês	644	6.218	16	6.821
BANCO DO BRASIL	40/01203-4	30/04/14	01/11/17	7,65%	7.284	-	7.284	Vinculação da receita de 10% do saldo devedor no final de cada mês	-	-	2.686	-
					642.119	**45.470**	**686.989**		23.136	203.386	45.576	222.667

TÍTULOS DE CRÉDITOS

								31/12/2017		31/12/2016	
Banco	**Início**	**Venc.**	**taxa contratual anual**	**Garantias**	**Custos de Transação**	**Custos de Transação a serem apropriados**	**Valor Captado**	**Circulante**	**Não circulante**	**Circulante**	**Não circulante**
IX.Debêntures 2ª Emissão	15/09/13	15/09/18	7,5% + IPCA	Vinculação da receita de 110% do valor de cada parcela vincenda	1.611	242	100.350	23.750	-	29.273	25.314
X.Debêntures 3º Emissão	04/08/15	14/08/22	10,35% + TJLP	Vinculação da receita equivalente a 3,5%.	5.362	3.491	208.000	25.661	41.769	23.756	66.933
XI.Debêntures 4º Emissão	28/12/17	15/12/21	2,95% + CDI	Vinculação da receita de 150% do valor de cada parcela vincenda	1.448	1.448	130.000	32	130.000	-	-
Custos de Transação								(1.535)	(3.646)	(1.088)	(3.734)
					8.421	**5.181**	**438.350**	47.908	168.123	51.941	88.513

Demonstrativo do Não Circulante por faixa de vencimento	**31/12/17**
2018	-
2019	194.347
2020	198.717
2021	182.278
2022 em diante	268.062
Cotas Subordinadas FIDC IV	(77.102)
Custos de Transação	(37.230)
	729.072

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

BID
Os juros são pagos semestralmente, nos meses de abril e outubro de cada ano, com taxa determinada pelo próprio BID a cada semestre. A taxa de juros do pagamento efetuado em 11 de outubro de 2017 foi de 1,47% ao semestre (2,97% ao ano). As amortizações são em parcelas semestrais, com início em 11 de outubro de 2008 e término em 11 de outubro de 2027.

Debêntures 2ª Emissão
Instrumento particular de escritura da 2ª emissão de debênture simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (sem preferência), com garantia adicional real, em 12 séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da SANEAGO (emissora), autorizada com base nas deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de agosto de 2013, nos termos do artigo 59 e seu parágrafo 1º da Lei 6.404, de 15/12/76 e suas alterações bem como contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para realizar a colocação e distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

Quantidade de debêntures emitidas	valor Unitário	Total	Valor Corrigido liberado em out/2013
100.000	1.000	100.000.000	100.350.000

A operação de emissão de debêntures contém cláusulas restritivas que não foram integralmente atendidas no exercício de 2015 face ao descumprimento de obrigações não pecuniárias e de índices financeiros relacionados a cobertura da dívida. Esta exigência foi eliminada em 15 de abril de 2016, quando Assembleia Geral dos debenturistas da 2º (Emissão), deliberou pela não decretação do vencimento antecipado da operação.

Em assembleia geral realizada em 23 de outubro de 2017, entre a Companhia e os titulares de debêntures por motivo de descumprimento índices financeiros relacionados à cobertura de dívida, com sua exigibilidade semestral, deliberaram pela não decretação do vencimento antecipado da emissão nos moldes da cláusula 4.11.1 para o período até 30 de junho 2017.

No encerramento do exercício de 2017, a Companhia não descumpriu os índices financeiros relacionados à cobertura da dívida, conforme exigência do instrumento particular de escritura da 2ª emissão de debêntures.

Debêntures 3ª Emissão
Contrato de coordenação e distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, da 3ª (terceira) emissão da SANEAGO nº CSBRA20150600111, tendo como Coordenador Líder o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A. e o Banco Santander em conjunto com o coordenador líder, doravante coordenadores. A aprovação ocorreu na Reunião do Conselho de Administração (RCA) realizada em 24 de julho de 2015, nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Quantidade de debêntures emitidas	valor	Valor captado	Série
9.000	10.000	90.000.000	1ª
9.000		90.000.000	

Cabe ressaltar que a 2º série da operação no valor de 118.000.000 não foi desembolsada e o contrato de emissão foi rescindindo em 12 de setembro de 2016.

A operação de emissão de debêntures contém cláusulas restritivas que não foram integralmente atendidas. Em assembleia geral realizada em 14 de dezembro de 2015, entre a Companhia e os titulares de debêntures, deliberaram pela alteração da data para cumprimento de índices financeiros relacionados à cobertura de dívida ao término de cada exercício social da Companhia, a partir de 31 de dezembro de 2016.

No encerramento do exercício de 2016, a Companhia não descumpriu os índices financeiros relacionados à cobertura da dívida, conforme exigência do instrumento particular de escritura da 3ª emissão de debêntures.

No encerramento do exercício de 2017, a Companhia não descumpriu os índices financeiros relacionados à cobertura da dívida, conforme exigência do instrumento particular de escritura da 3ª emissão de debêntures.

Debêntures 4ª Emissão
Em dezembro de 2017, fez-se instrumento particular de escritura da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica com garantia real adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da instrução da CVM 476 de 16 de janeiro de 2009.

A presente Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão fiduciária foram celebrados de acordo com a 351ª Reunião do Conselho de Administração da SANEAGO, realizada em 24 de novembro de 2017, e 352ª reunião do mesmo conselho de 15 de dezembro de 2017.

Quantidade de debêntures emitidas	valor Unitário	Valor captado
130.000	1.000	130.000.000

Conforme Instrumento Particular de Escritura, cláusula 4.1.4, esta operação contém restrições onde o Agente Fiduciário poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes da escritura e exigir o pagamento imediato, se não forem cumpridas.

No encerramento do exercício de 2017, a Companhia não descumpriu os índices financeiros relacionados à cobertura da dívida, conforme exigência do instrumento particular de escritura da 4ª emissão de debêntures.

BNDES
Os respectivos contratos de empréstimos e financiamentos junto ao BNDES contêm cláusulas restritivas que protegem o interesse do credor estabelecendo condições que não devem ser descumpridas (covenants) que não foram integralmente atendidas, relacionada à cobertura da dívida e capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. A administração obteve em 09 de setembro de 2015 junto a Instituição Financeira, a suspensão da exigibilidade do cumprimento dos índices econômico-financeiros até 31 de dezembro de 2017.

FIDC IV
Em assembleia geral realizada em 05 de junho de 2017, conforme previsto no Artigo 50, alínea (e) do Regulamento do Fundo, houve criação do evento de avaliação de índice de monitoramento da SANEAGO, estabelecendo condições que não devem ser descumpridas e que pode implicar em vencimento antecipado da dívida se não foram integralmente atendidas, relacionada à cobertura da dívida a ser verificado semestralmente, a vigorar a partir do encerramento do 2º semestre de 2017.

Não houve descumprimento dos índices financeiros relacionados à cobertura da dívida para o 2º semestre de 2017.

Banco do Brasil
Em 20 de dezembro de 2017 foi assinada cédula de Crédito Bancário - CCB N° 330.701.235 entre a SANEAGO e o Banco do Brasil. A presente cédula contém restrições onde o Banco poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes da escritura e exigir o pagamento imediato, se não forem cumpridas.

CEF
Em 29 de dezembro de 2017 foi assinada cédula de Crédito Bancário- Saneamento e infraestrutura, CCB N° 0503211-09 entre a SANEAGO e a CEF, destinado à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Aparecida de Goiânia, através da integração com Goiânia, a partir do Sistema Produtor Jão Leite com o Sistema Meia ponte, denominado projeto Linhão, município de Aparecida de Goiânia. Não houve desembolso em dezembro de 2017.

18. a) Movimentação efetuada nos Empréstimos e Financiamentos

	Captações 01/01/17 a 31/12/17	Pagamentos Efetuados 01/01/17 a 31/12/17	Encargos Apropriados 01/01/17 a 31/12/17	Captações 01/01/16 a 31/12/16	Pagamentos Efetuados 01/01/16 a 31/12/16	Encargos Apropriados 01/01/16 a 31/12/16
Caixa Econômica Federal - CEF	-	13.046	7.425	40.763	10.237	7.026
CEF - Com Recursos do FGTS	-	5.283	4.868	18	6.722	6.667
Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	-	10.665	3.499	-	11.367	(17.284)
Banco Nacional de Desenv. Econ. Social	-	25.953	1.446	-	31.973	4.457
Banco do Brasil S/A	39.300	34.060	1.543	83.683	109.446	6.021

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Banco Industrial e Comercial S/A - BIC	-	21.683	2.256	0	19.315	6.298
Banco Daycoval	-	5.876	327	5.078	8.316	2.187
Banco Safra	-	13.134	1.096	29.837	39.763	3.958
Banco Panamericano	-	13.726	1.917	22.500	9.041	2.553
Banco Intermedium	-	8.310	1.073	11.047	4.076	1.922
BMG	-	9.097	415	-	7.684	2.200
Cotas Subordinadas FIDC III	-	-	-	-	-	(6.907)
Fundo de Invest. Direitos Cred. SANEAGO INFR. IV	-	146.762	86.146	-	106.577	111.693
Cotas Subordinadas FIDC IV	-	28.999	(12.629)	-	-	-
Banco IBM -Leasing	-	2.680	433	-	1.533	674
Banco Semear	-	2.611	311	3.000	1.170	469
Banco BBM S/A	90.000	103.880	6.435	20.000	4.119,00	2.607
Banco Fibra	-	8.334	2.320	15.000	1.690,00	1.724
Debêntures	130.000	71.611	17.548	-	51.472	25.386
Limite Especial Banco Itaú	10	-	-	-	-	-
Custos de Transação	-	4.360	11.358	-	38.763	8.598
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	(1.317)	-	-	(5.074)
Total	**259.310**	**530.070**	**136.470**	**230.926**	**463.264**	**165.175**

19. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/17	31/12/16
Salários a Pagar	24.133	26.831
Provisões para Férias	41.687	36.967
Provisões para FGTS	3.328	2.955
Programa de Desligamento Voluntário (a)	8.367	-
Provisão Prev Soc sobre Prov Férias e 13º salário	12.006	10.647
	89.521	**77.400**
	8.070	
Não Circulante		
Programa de Desligamento Voluntário (a)	6.144	-
	6.144	-

a) Refere-se aos valores de vale alimentação e assistência médica garantida pelo Programa de Desligamento Incentivado e pactuado na convenção coletiva para os próximos 24 meses.

20. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

Circulante	31/12/17	31/12/16
CAESAN	2.224	2.235
COFINS	21.552	10.331
Contribuição Social	1.249	148
F.G.T.S.	5.027	4.600
I.N.S.S. (Retido)	2.199	1.356
I.R.P.J	3.467	-
I.R.R.F.	122	150
I.S.S.	795	697
INSS - Folha de Pagamento	37.344	16.915
IRRF - Folha de Pagamento	13.071	13.422
PIS	4.637	2.230
PREVSAN	5.993	6.741
Retenções de Contribuições Federais	518	588
Outros	1.096	1.170
	99.294	60.583

21. PARCELAMENTOS

		Início	Final	Qtde Parcelas	Atualização	31/12/17 Circulante	31/12/17 Não Circulante	31/12/16 Circulante	31/12/16 Não Circulante
I	a)CELG -Águas Lindas	22/11/03	22/10/18	180	de acordo com a tarifa de energia	104	9	104	95
	b)CELG	16/02/15	16/01/17	24	1% a.m	-	-	549	-
II	AGR	10/12/15	10/12/30	180	Atualiz mon 0,5% a.m + juros 0,5% a.m	447	12.502	397	12.949
III	Receita Federal do Brasil	31/03/17	28/02/19	24	SELIC	12.583	13.699	25.251	70.027
IV	STIUEG	26/06/17	26/03/18	10	Não aplicável*	6.074	-	383	-
V	Mardem e Fraga Advogados	17/03/16	20/01/17	10	Não aplicável*	-	-	61	-
VI	Thiago Fraga	26/06/17	26/03/18	10	Não aplicável*	1.009	-	-	-
VII	SENAI	31/08/15	31/03/17	20	SELIC + 1%	-	-	220	-
VIII	SESI	31/08/15	31/03/17	20	SELIC + 1%	-	-	533	-
IX	CAESAN	06/10/14	06/06/15	9	Sem correção	-	-	1.386	-
X	CODEGO	11/06/16	11/05/19	36	Caderneta de Poupança	5.348	3.597	4.983	7.891
XI	ABC - Agência Brasil Central	20/07/16	20/02/18	20	Sem correção	197	-	787	132
XII	Prefeitura Municipal de Goiânia	28/04/17	28/11/18	20	Sem correção	8.858	-	-	-
XIII	OI S/A	14/09/17	14/12/18	19	Sem correção	2.257	-	-	-
	Outros					141	145	157	
						37.018	**29.952**	**34.811**	**91.094**

*** Refere-se parcelamentos de processos trabalhistas perdidos pela companhia em face do Sindicato dos trabalhadores da Indústria do Estado de Goiás(STIUEG).**

I) CELG
a) CELG D – Águas Lindas
Em 22 de julho de 2003, a Companhia celebrou com a Companhia Energética de Goiás – CELG, hoje denominada CELG Distribuição S.A. - CELG D, Termo de Compromisso 630/2003, referente a débitos pendentes dos poços artesianos de Águas Lindas, pertencentes e operados até então pelos fornecedores: Nilson de Jesus Ferreira da Mota, Edson Ferreira Vaz – Aguacel e Nilson Lima – Mundial.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Os débitos das empresas Aguacel e Mundial foram pagos de imediato. O débito referente a Nilson era no montante de R$3.111, sendo que R$ 1.556 (50%), foram registrados como obrigação da SANEAGO, conforme sua participação no Consórcio Águas Lindas.

b) CELG D – CELG Distribuição S.A.
Em 23 de janeiro de 2015 a SANEAGO e CELG – Distribuição S/A – CELG D, firmaram Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida, DC-DPCP 001/2015 (Departamento de Clientes Corporativos) referente a débitos anteriores perfazendo um total de R$ 12.048.

II) AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
Em 10 de dezembro de 2015, a Companhia firmou Termo de Adesão e Parcelamento de Crédito nº 255/15, com fulcro na Lei nº 18.109 de 25 de julho de 2013, modificada pela Lei 18.957 de 16 de julho de 2015.

O montante engloba saldos remanescentes dos Termos de Adesão nº 024/2011 e 0102/2013 referente à Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF de períodos anteriores e Autos de Infração relacionados a não cumprimento de requisitos regulatórios.

Total Consolidado	
Principal	10.808
Multa Formal	2.797
Multa	42
Juros	133
TOTAL	**13.780**

III) Receita Federal do Brasil
A Medida Provisória nº 766/2017 instituiu o Programa de Regularização Tributária - PRT junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1687/2017 e Portaria PGFN nº 152/2017.

A Companhia possuía parcelamentos previdenciários e não previdenciários decorrentes de débitos de períodos anteriores e após análise dos precitados dispositivos legais aderiu ao Programa em 06 de março de 2017 tendo em vista a possibilidade de se utilizar como pagamento prejuízo fiscal acumulado.

A Companhia vem efetuando o pagamento e aguarda a homologação do parcelamento pela Receita Federal. A opção foi pagar 24% da dívida em 24 prestações mensais e amortizar o saldo remanescente através de prejuízo fiscal acumulado conforme discriminado abaixo:

INSS	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Saldo Parcelamento
Saldo parcelamento em 28/02/17	17.187	40.102	57.289
Saldo remanescente (a)	(10.312)	(33.228)	(43.540)
Saldo reparcelamento em 06/03/17	**6.875**	**6.874**	**13.749**

PIS/COFINS	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Saldo Parcelamento
Saldo parcelamento em 28/02/17	8.299	26.217	34.516
Saldo remanescente (a)	(4.301)	(21.019)	(25.320)
Estorno de encargos	-	(1.200)	(1.200)
Saldo reparcelamento em 06/03/17	**3.998**	**3.998**	**7.996**

IRRF	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante	Saldo Parcelamento
Saldo parcelamento em 28/02/17	191	605	796
Saldo remanescente (a)	(102)	(466)	(568)
Estorno de encargos	-	(49)	(49)
Saldo reparcelamento em 06/03/17	**89**	**90**	**179**

a) Saldo remanescente transferido para obrigações tributárias no passivo não circulante, e posteriormente baixado em contrapartida aos tributos diferidos pela compensação de prejuízo fiscal.

b) **INSS - Débitos Previdenciários**
A Companhia aderiu ao programa especificado na Lei 13.496/2017, que regulamentou o Programa Especial de Recuperação Tributária - PERT junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Após a desistência no processo judicial nº 200935000107769 decorrente do não cadastramento no Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT, e que incidiu contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de vale alimentação nas competências de 01/2004 a 12/2005, o parcelamento ficou assim discriminado:

	Principal	**Multa**	**Juros**	**Encargos/ Honorários**	**Total**
Parcelamento	6.928	3.769	3.589	3.591	17.877
Quantidade de parcelas	**Principal**	**Multa**	**Juros**	**Encargos/ Honorários**	**Total**
4	346	277	499	224	1.346
145	38	18	11	19	86

IV) STIUEG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás
a) Em 17 de março de 2016, a Companhia e o STIUEG homologam acordo, processo nº RTOrd 0011476-78.2015.5.18.0003 em que a SANEAGO reconhece como crédito devido aos substituídos (empregados) o valor de R$5.195, decorrente de base de cálculo equivocada para apuração dos valores devidos a título de horas extras prestadas em dias de repouso semanal remunerado e feriados de setembro de 2010 a dezembro de 2015.

A SANEAGO efetuou o pagamento das verbas previdenciárias devidas, tanto a parte patronal, como a que seria de responsabilidade do Substituído.

b) Em 20 maio de 2017, a Companhia e o STIUEG homologaram acordo, processo nº RTOrd 0010914-26.2016.5.18.0006 em que a SANEAGO reconhece como crédito devido aos empregados, horas extras no repouso semanal remunerado no período de junho/2011 a junho/2016.

A Companhia se comprometeu a pagar diretamente ao STIUEG o valor de R$ 21.658 e este se responsabilizou em efetuar o pagamento da parcela devida a cada substituído, conforme cronograma abaixo:

Parcela	**Valor**	**Vencimento**	**Parcela**	**Valor**	**Vencimento**
1	2.502	26/06/2017	6	2.146	26/11/2017
2	2.152	26/07/2017	7	2.153	26/12/2017
3	2.148	26/08/2017	8	2.143	26/01/2018
4	2.150	26/09/2017	9	2.151	26/02/2018
5	2.151	26/10/2017	10	1.962	26/03/2018
		Total		**21.658**	

V) Marden e Fraga Advogados Associados
a) Honorários advocatícios decorrentes do acordo homologado em 17 de março de 2016 entre SANEAGO e STIUEG, Processo nº RTOrd 0011476-78.2015.5.18.0003.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

b) Honorários advocatícios decorrentes do acordo homologado em 20 de maio de 2017 entre SANEAGO e STIUEG, processo nº RTOrd 0010914-26.2016.5.18.0006.

VI) Thiago Fraga Sociedade Individual de Advocacia
Honorários advocatícios decorrentes do acordo homologado em 20 de maio de 2017 entre SANEAGO e STIUEG, processo nº RTOrd 0010914-26.2016.5.18.0006. Onde conforme Cláusula quinta, parágrafo 3° da sentença proferida, a SANEAGO devera pagar a sétima, oitava, nona e décima parcelas diretamente a este favorecido.

VII) SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Em agosto/2015 a SANEAGO aderiu ao parcelamento de débito no valor de R$1.245 relativo à contribuição para o SENAI, conforme discriminado abaixo:

Comp	Base Cálculo (R$)	Contrib Senai 1,5%	%juros Mora	Vr. J.Mora	%Multa	Vr.Multa	total
12/14	28.482.037	285	5,87	17	20	57	359
03/15	27.518.581	275	3,06	8	20	55	338
04/15	26.463.122	265	2,07	5	20	53	323
05/15	29.660.588	297	1,00	3	12,54	37	337
		1.122		**33**		**202**	**1.357**
	Retenção	(112)		-		-	-
		1.010		**33**		**202**	**1.245**

VIII) SESI – Serviço Social da Indústria
Em agosto/2015 a SANEAGO aderiu ao parcelamento de débito no valor de R$ 3.015 relativo à contribuição para o SESI, conforme discriminado abaixo:

Comp	Base Cálculo(R$)	Contrib Sesi 1,5%	%juros Mora	Vr. J.Mora	%Multa	Vr.Multa	total
11/14	26.880.154	403	6,81	27	20	81	511
12/14	28.482.037	427	5,87	25	20	85	537
13/14	24.594.659	369	6,81	25	20	74	468
03/15	27.518.581	413	3,06	13	20	83	509
04/15	26.463.122	397	2,07	8	20	79	484
05/15	29.660.588	445	1,00	5	12,54	56	506
		2.454		**103**		**458**	**3.015**

IX) CAESAN – Caixa de Assistência dos Empregados da SANEAGO
Em 04 de novembro de 2014, a Companhia e a CAESAN firmaram parcelamento no valor de R$2.548 relativo às diferenças decorrentes da aplicação da nova metodologia de cálculo do repasse da SANEAGO, de 2,5% da folha de pagamento para 40% das despesas da CAESAN, para patrocinar o custeio do Plano de Saúde, oriundo do Termo Aditivo nº 2254/2013.

A Companhia não conseguiu efetuar os pagamentos na data de vencimento, no entanto, os pagamentos foram retomados em 2017 e o parcelamento quitado em 27 de Outubro de 2017.

X) CODEGO - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás
Em 07 de junho de 2016 a SANEAGO celebra termo de acordo nº 1163/16 com a CODEGO, no valor de R$ 1.445 referente a fornecimento de água, conforme discriminado abaixo:

Processo	Valor (R$)	Processo	Valor (R$)
28306/14	639	17264/15	877
134/15	759	18716/15	855
4177/15	752	20860/15	1.006
4180/15	603	335/16	914
6027/15	714	2192/16	955
7447/15	687	4225/16	914
9952/15	650	6559/16	994
12238/15	768	8767/16	945
14406/15	854	Correção	562
Total			**14.449**

XI) ABC - Agência Brasil Central
Em 30 de junho de 2016, a SANEAGO e ABC, firmaram termo de acordo com objetivo de ajustes de contas entre as partes, com vistas à viabilização da quitação de débitos existentes. Será deduzido do total devido pela SANEAGO de R$ 1.921, R$ 609 referente a créditos a receber de consumo de água da ABC.

XII) Prefeitura Municipal de Goiânia
Em 24 de abril de 2017, firmou-se Termo de Acordo entre a SANEAGO e a Prefeitura Municipal de Goiânia, no valor de R$ 16.089, sendo R$ 12.484 relativos à contraprestação pela concessão dos serviços e R$ 3.605 referente às medições do corte de asfalto do período de 2011 a 2016.

XIII) OI S/A.
Em setembro de 2017, a SANEAGO assinou termo de negociação de dívida com a OI S.A para liquidação de débitos pendentes de maio a agosto de 2017 na ordem de R$ 1.361 para pagamento em 5 parcelas.
Em 22 de dezembro de 2017, a SANEAGO assinou outro termo de confissão de dívida com OI Móvel S.A para liquidação de débitos pendentes no montante de R$ 2.019 para pagamento em 12 parcelas.

21.a) Pagamentos efetuados e acréscimos dos encargos para o período

	Pagamentos Efetuados 01/01/17 a 31/12/17	Encargos Apropriados 01/01/17 a 31/12/17	Pagamentos Efetuados 01/01/16 a 31/12/16	Encargos Apropriados 01/01/16 a 31/12/16
ABES - Associação Eng. San. Ambiental	100	-	-	-
Agência Goiana de Comunicação	722	-	131	-
AGR Agência Goiana de Regulação	1.977	1.580	1.977	1.625
CAESAN - Caixa Ass. Med. SANEAGO	1.873	-	-	-
CELG	553	5	6.645	405
CELG -Águas Lindas	193	106	149	45
CODEGO - Comp. Desen. Econ. de Goiás	4.784	855	2.450	876
Eloi Mendes Roriz	-	-	1.015	-
Evoluti Ambiental (HOLLUS)	1.187	-	-	-
GAE-Construção e Comércio Ltda	-	-	597	-
INSS	14.177	1.837	15.686	7.374
JOFEGE	1.098	-	-	-
Mardem e Fraga Advogados	1.558	-	591	-
MP-GO - Rio Verde	-	-	3.600	-
MP-GO- ETE Pq. Ateneu	-	-	250	-
OI S/A	1.123	-	-	-
PIS/COFINS	5.174	(124)	16.060	3.925

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

PLANAHP	850	-	-	-
Prefeitura de Valparaíso	1.236	-	-	-
Prefeitura Municipal de Goiânia	7.231	-	20.022	1.146
PREVSAN	-	-	6.066	418
Rafael Maciel Soc. Advogados	108	-	-	
Receita Federal - IRRF	93	(33)	120	70
RT Incorporações e Participações	250	-	-	-
SENAI - Serviçõ Social da Indústria	223	3	832	79
SESI - Serviçço Social da Indústria	541	8	2.016	190
STIUEG	15.977	-	4.857	-
Valdete Alves Gouveia	-	-	500	-
Outros	183	-	354	1
	61.211	**4.237**	**83.918**	**16.154**

22. CONCESSÕES DE PREFEITURAS

	31/12/17	31/12/16
Águas lindas	709	675
Anápolis	1.504	979
Bom Jesus	38	52
Ceres	42	133
Formosa	226	526
Goianésia	87	69
Goiânia	16.633	25.291
Goiatuba	-	76
Inhumas	137	278
Iporá	156	408
Itumbiara	135	858
Montes Claros	15	51
Novo Gama	239	677
Pirenópolis	126	266
Porangatú	-	378
Santa Helena	137	315
Santa Rita do Araguaia	29	89
Valparaíso	834	1.870
Outras	165	222
Total	**21.212**	**33.213**

A Companhia possui contrato de concessão onerosa para exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta, remoção e tratamento de esgoto sanitário com 29 municípios, onde foi fixado o montante a ser pago pelo direito de exploração, com base no percentual sobre a arrecadação, que varia entre 2% e 5%.

No exercício foram transferidos para parcelamento R$1.236 da Prefeitura de Valparaíso (quitado) e R$ 16.089 da Prefeitura de Goiânia (em andamento).

23. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Dividendos
Contabilizados conforme Lei 6.404/76 Art. 202, e autorizado pelo Conselho de Administração conforme Ata nº 307 de 20 de dezembro de 2013.

JSCP
Contabilizados conforme Lei 9.249/95 Art. 9º e autorização do conselho de administração Ata 307 de 20 de dezembro de 2013, para dedutibilidade e efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualmente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação pro rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP foram lançados como despesas financeiras e em seguida fez-se a reversão em atendimento à deliberação CVM 207/96.

Nos exercícios 2012 e 2013 houve a distribuição de dividendos e JSCP. Destacamos abaixo a participação dos acionistas:

	31/12/13	31/12/12	Valor pago	Valor a pagar	Reversão	31/12/17
Governo do Estado de Goiás	38.610	7.551	46.161	-	-	-
Fundo de Previdência Estadual (a)	13.963	3.127	-	17.090	(17.090)	-
Goiás Invest. E Parcerias de Goiás	145	32	177	-	-	-
Total	**52.718**	**10.710**	**46.338**	**17.090**	**(17.090)**	**-**

(a) Os dividendos não reclamados e prescritos foram revertidos conforme previsto na Lei 6.404/76(Art. 287) e Estatuto da Companhia e contabilizados em contrapartida à rubrica de prejuízos acumulados em 31 de dezembro de 2017.

24. OUTRAS CONTAS

	31/12/17	31/12/16
Cauções	3.381	1.868
Consignações	1.653	1.593
Cartão de Crédito Corporativo	387	314
Outras Contas	57	202
	5.478	**3.977**

25. PROVISÃO PARA DEMANDAS JUDICIAIS

	31/12/17	31/12/16
Processos Cíveis	43.834	43.726
Processos Trabalhistas	17.605	42.232
AGR - Agência Goiana de Regulação	89	597
Desapropriação	9.767	6.792
	71.295	**93.347**

Abaixo destacamos a movimentação das provisões:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

	Saldo 31/12/16	Provisões Reconhecidas	Reversões	31/12/17
Desapropriação (a)	6.792	25.662	(22.688)	9.766
Processos Cíveis (b)	43.726	18.634	(18.526)	43.834
Processos Trabalhistas	42.232	1.583	(26.210)	17.605
AGR - Agência Goiana de Regulação	597	-	(507)	90
TOTAL	**93.347**	**45.879**	**(67.931)**	**1.295**

a) Refere-se à estimativa dos desembolsos futuros para pagamentos de desapropriação de terrenos que estão com processos em andamento, os quais estão contabilizados no intangível da Companhia.

Processos Cíveis e Trabalhistas
A Companhia é parte integrante de diversos processos com causas cíveis e trabalhistas classificadas como prováveis de perdas pelos assessores jurídicos, devidamente provisionadas de acordo com a Deliberação da CVM 594/09 e CPC 25.

b) Cíveis: a entidade é parte passiva em vários processos cíveis e trabalhistas, sendo os mais relevantes demonstrados a seguir:

Processo	Natureza	Descrição	Autor	Estimativa
10120007382/2007-74	Tributária	Auto de Infração IRPJ	Receita Federal do Brasil	7.124
20063500009968-5	Tributária	Execução Fiscal	UNIÃO	6.288
10120005930/2003-06	Tributária	Auto de Infração COFINS	Receita Federal do Brasil	5.157
0010242-85.2016.5.18.0016	Trabalhista	Ação Coletiva - Intervalo interjornada	STIUEG	3.000
0011614-08.2016.5.18.0004	Trabalhista	Ação Coletiva - DSR forma indevida	STIUEG	3.000
0011048-32.2015.5.18.0013	Trabalhista	Ação Coletiva - Intervalo intrajornada	STIUEG	2.000
306126-57.2013	Cível	Inexistência de débitos	Município de Ipameri	1.853
0001590-79.2011.5.18.0008	Trabalhista	Reintegração - Dispensa Imotivada	Pedro Marcio Mundim	1.500
108848.77.2015	Cível	Ação de Cobrança	Ticket Serviços S/A	1.442
20063500009961-0	Tributária	Execução Fiscal	UNIÃO	1.381
271556.49.2002.8.09.0142	Cível	Danos por desapropriação	Irmãos Mendonça Cond. Rural	1.189
		TOTAL		**33.934**

Causas Possíveis
A Companhia não provisiona os processos classificados como causas possíveis de perdas, definidas pelos seus assessores jurídicos, as quais são objetos de constante avaliação.

	31/12/17		31/12/16	
	Valor Estimado	Qtde.	Valor Estimado	Qtde.
Cíveis (a)	308.967	1.348	146.147	1.114
Tributárias (b)	81.522	17	356.420	19
Trabalhistas	3.246	16	10.189	39
	393.735	**1.381**	**512.756**	**1.172**

a) Destacam-se algumas com valores mais elevados promovidas pelo Ministério Público de algumas cidades em defesa ao consumidor ou ajuste de conduta, bem como ações individuais populares, de execução, obrigação de fazer, cominatórias, cautelares declaratórias e de indenização por falta de água.

b) Decorrentes de fiscalização da União, Estado e Município, onde foram alegadas multas por ausência de recolhimentos de tributos, o que na verdade não ocorreu. Em defesa a SANEAGO entra com ação anulatória visando à anulação do débito fiscal e também embargos da execução fiscal visando à improcedência destas.

Processo	Autor	Valor – R$
200704213731	Município de Minaçú	68.294
144562-97.2016	Sérgio Martins de Souza Queiroz	67.556
200803501387	Município de Minaçú	65.966
10120005927/2003-84	Receita Federal do Brasil	57.185
200803501557	Município de Minaçú	22.122
10120005929/2003-73	Receita Federal do Brasil	18.590
139085-68.2009	Ministério Público de Goiás	16.523
5299729.85	Ministério Público de Goiás	11.824
215530-65.2004	Ministério Público de Goiás	10.770
378681-38-2014	Ministério Público de Goiás	6.129
250140-93.2009	Ministério Público de Goiás	4.921
407844-63.201.8.09.00	Estal Limpeza e Serviços Gerais Ltda	3.405
0070170-97.2010.8.17.0001	Usina Pumaty	3.303
201702520883	Município de São Luis de Montes Belos	3.022
		359.610

26. NEGÓCIOS CONTROLADOS EM CONJUNTO

a) Consórcio Águas Lindas
As Companhias SANEAGO e CAESB constituíram o Consórcio Águas Lindas em 07 de abril de 2003, inscrito no CNPJ 05.966.179/0001-50, com sede na Quadra 45, Conjunto B, Lote 36 a 38, Salas 01 a 04, Setor 01, município de Águas Lindas de Goiás, CEP 72.910-000. O prazo de duração do Consórcio é de 31 (trinta e um) anos, renováveis por igual período e está vinculado ao contrato de concessão existente entre o município e as companhias consorciadas.

O consórcio tem por objetivo específico traçar as diretrizes para efetivação dos estudos, análises e providências para exploração econômica e implementação de infraestrutura de saneamento, em todas as suas fases e processos, incluindo a implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Águas Lindas de Goiás – GO.

O controle financeiro do Consórcio (contas bancárias e contas a receber) é realizado pela Diretoria de Gestão Corporativa da consorciada SANEAGO, sendo a Gestão do Consórcio compartilhada pelas consorciadas através de um conselho deliberativo paritário. As despesas e os investimentos são realizados pelas consorciadas e apresentados em encontro de contas mensais, onde uma consorciada aprova o encontro de contas apresentado pela outra.

Este consórcio se enquadra na modalidade operação em conjunto (joint operation). Segundo o CPC 19 itens 14 e 15, as partes integrantes que detêm o controle conjunto do negócio têm direitos sobre os ativos e obrigações pelos passivos. Conforme o estatuto, a participação das consorciadas é igualitária em 50%, no entanto a mesma está desproporcional. Em 31 de dezembro de 2017 a consorciada CAESB detém 66,97% e a SANEAGO 33,03%, sendo que a diferença está reconhecida no passivo não circulante da SANEAGO.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Balanço Patrimonial - Consórcio Águas Lindas

	31/12/17	31/12/16		31/12/17	31/12/16
Ativo			**Passivo**		
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	1.463	1.236	Fornecedores	5.225	8.244
Contas a Receber de Usuários	5.254	4.876	Empréstimos	21	-
	6.717	**6.112**	Parcelamentos	213	208
			Outras Contas	737	676
				6.196	**9.128**
Não circulante			**Não circulante**		
Contas a Receber de Usuários	816	762	Parcelamentos	163	207
Depósitos Judiciais	245	426	Provisões para Contingências	572	269
	1.061	**1.188**		**735**	**476**
Imobilizado	187	197	**Patrimônio líquido**		
Obras em andamento	115.612	100.117	Fundo de Participações	142.240	133.713
Intangível	45.725	46.528	Reserva Legal	20.131	10.825
	161.524	**146.842**	Lucros/Prejuízos acumulados	-	-
				162.371	**144.538**
Total do ativo	**169.302**	**154.142**	**Total do passivo**	**169.302**	**154.142**

b) Consórcio Corumbá

As Companhias SANEAGO e CAESB constituíram o Consórcio Corumbá em 17 de setembro de 2009, inscrito no CNPJ 18.801.675/0001-03, com sede na Rua Recife, Quadra 184 Lote Área Especial, Parque Marajó, município de Valparaíso de Goiás. Sua constituição está embasada nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O consórcio tem por objeto exclusivo a implantação, operação e manutenção conjunta do empreendimento denominado Sistema Produtor de Água Corumbá e visa atender as demandas dos serviços públicos de abastecimento de água dos municípios de Luziânia, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental no Estado de Goiás, e das cidades satélites Gama e Santa Maria no Distrito Federal.

Sua administração será exercida por um conselho diretor que terá dez membros com representação paritária e por uma Gerência Executiva que constituirá unidade de gestão administrativa e operacional dirigida por dois gestores. O prazo de duração é de 30 (trinta) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Em 31 de dezembro de 2017 a consorciada CAESB detém 73,73% e a SANEAGO 26,27%, sendo que a diferença está reconhecida no passivo não circulante da SANEAGO.

Balanço Patrimonial- Consórcio Corumbá

	31/12/17	31/12/16		31/12/17	31/12/16
Ativo			**Passivo**		
Circulante			**Circulante**		
	-	-	Fornecedores	5.179	8.703
Total do Ativo Circulante	-	-	**Total do Passivo Circulante**	**5.179**	**8.703**
Não circulante			**Não circulante**		
			Total do Passivo Não Circulante	-	-
Obras em andamento	289.051	221.255	**Patrimônio líquido**		
			Fundo de Participação - SANEAGO	74.576	71.424
			Fundo de Participação - CAESB	209.296	141.128
Total do Ativo Não Circulante	**289.051**	**221.255**		**283.872**	**212.552**
Total do ativo	**289.051**	**221.255**	**Total do passivo**	**289.051**	**221.255**

27. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

27.1 – Plano de benefícios previdenciários

O plano de suplementação de aposentadoria administrado pela PREVSAN é de Benefício Definido, custeado por contribuições dos participantes ativos, vinculados, assistidos e da Patrocinadora SANEAGO. De acordo com o regulamento dos planos, a contribuição mensal da Patrocinadora é em igual valor das contribuições vertidas pelos participantes ativos, mantendo a paridade de um para um.

Os benefícios oferecidos aos empregados são os seguintes: Suplementação de Aposentadoria por Invalidez, Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço ou Contribuição, Suplementação de Aposentadoria por Idade, Suplementação de Aposentadoria Especial, Suplementação de Pensão, Suplementação de Abono Anual, Benefício Proporcional Diferido.

Estes benefícios levam em consideração o Salário Real de Benefício, equivalente à média dos Salários de Contribuição ao Plano, e o valor do benefício pago pela Previdência Oficial.

Para elaboração dos estudos, foram efetuadas avaliações atuariais na data base de 30 de novembro de 2017.

Apuração do Passivo(Ativo) Líquido

	31/12/17	31/12/16
1.Déficit/(Superávit) apurado		
1.Obrigações atuariais apuradas na avaliação atuarial	830.278	729.874
2.Valor justo dos ativos do plano	(836.992)	(739.399)
3.Déficit/(Superávit) apurado	(6.714)	(9.525)
2.Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais		
1.Efeito do Teto do Ativo	6.714	9.525
2.Passivos adicionais	-	-
3.Efeito do Teto do Ativo e Passivos Adicionais	6.714	9.525
3.Passivo/(Ativo) líquido resultante do disposto no CPC 33(R1)		
1.Passivo/(Ativo) líquido apurado (A.1.3 + A.2.3)	-	-
Passivo/(ativo) já reconhecido	-	-
Passivo/(ativo) a reconhecer no exercício	-	-

Conforme pode ser identificado no quadro anterior, os recursos existentes no plano previdenciário são suficientes para garantir o pagamento dos compromissos do plano, apresentando um excedente em 2017 de R$ 6.714 e em 31 de dezembro de 2016 de R$ 9.525.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Premissas utilizadas para o cálculo do passivo e das projeções
As premissas e métodos atuariais adotados foram aqueles requeridos pelos padrões da Deliberação do CPC 33(R1). Como exigido pelas regras da norma, foi adotado o método da Unidade de Crédito Projetada para calcular todas as obrigações atuariais.

Econômicas e Financeiras

	31/12/17	31/12/16
Taxa de desconto atuarial – taxa real	5,35	5,78
Retorno Real esperado sobre os ativos	5,35	5,78
Taxa real de crescimento salarial dos empregados ativos	3	3
Crescimento real dos benefícios do plano durante o recebimento	0	0
Fator de capacidade sobre os benefícios	98	98
Fator de capacidade sobre os salários	98	98
Inflação esperada	3,96	4,87
Taxa de desconto nominal	9,52	10,93
Retorno nominal esperado sobre os ativos do plano	9,52	10,93
Taxa nominal de crescimento salarial dos empregados ativos	7,08	8,02
Crescimento real dos benefícios do plano durante o recebimento	3,96	4,87

Demográficas

	31/12/17	31/12/16
Mortalidade geral	AT 2000 suavizada em 10% segregada por sexo	AT 2000 suavizada em 10% segregada por sexo
Mortalidade de inválidos	MI-85 segregada por sexo	MI-85 segregada por sexo
Entrada em invalidez	TASA 1927	TASA 1927
Taxa anual de rotatividade	1% a.a. linear	1% a.a. linear
Composição familiar	Ativos:Família Média/ Assistidos: Família Real	Ativos:Família Média/ Assistidos: Família Real

27.2 - Plano de Assistência à Saúde - Descrição do Plano
A Caixa de Assistência dos Empregados da SANEAGO – CAESAN é uma associação privada sem fins lucrativos, destinada a prestar aos seus beneficiários contribuintes, dependentes e agregados, assistência à saúde médico-hospitalar, sob a modalidade de Autogestão patrocinada singular, mediante oferecimento de planos coletivos sob o regime de contratação por adesão, na forma e condições previstas em Regulamento de Benefícios específico.

O Programa de Assistência à Saúde da CAESAN possui característica de Plano de Contribuição Definida. Para fins de atendimento a Deliberação CVM 695/12, a contabilização dos compromissos para esta modalidade de Plano é apurada através do montante das contribuições da SANEAGO vertidas ao Plano que, durante o período findo em 31 de dezembro de 2017 foi de R$ 18.394 (R$13.943 em 31 de dezembro de 2016), não sendo necessário o cálculo das obrigações atuariais.

.
27.3 – Participação no resultado
O Artigo 70 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o lucro apurado em cada exercício social, depois de adotadas todas as providências legais e de acordo com a Lei 6.404/76 poderá ser destinado, em parte, para gratificar os membros da Diretoria e empregados conforme proposta a ser encaminhada pelo Conselho de Administração.

28. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social	31/12/17		31/12/16	
	Quantidade Ações	Valor	Quantidade Ações	Valor
Capital Autorizado	3.125.000.000	3.125.000	3.125.000.000	3.125.000
Capital a Subscrever	(609.453.632)	(609.454)	(674.491.223)	(674.491)
Capital Social	**2.515.546.368**	**2.515.546**	**2.450.508.777**	**2.450.509**

Quadro de Ações Ordinárias 31/12/17

Acionista	%	Integralizadas	A Integralizar	Total
Estado de Goiás	65,56	1.336.136	302.864	1.639.000
Fundo de Prev. Estadual	23,95	488.017	110.733	598.750
Outros	10,49	213.752	48.498	262.250
TOTAL	**100,00**	**2.037.905**	**462.095**	**2.500.000**

Quadro de Ações Preferenciais 31/12/17

Acionista	%	Integralizadas	A Integralizar	Total
Estado de Goiás	74,32	354.992	105.322	460.314
Fundo de Prev. Estadual	25,67	122.637	42.021	164.658
Outros	0,01	12	16	28
TOTAL	**100,00**	**477.641**	**147.359**	**625.000**

Descrição	31/12/17	31/12/16
Capital Integralizado	2.515.546	2.450.509
Lucro do exercício	280.575	118.770
	0,11154	**0,04847**

O Estatuto Social prevê o pagamento de dividendos de 25% do lucro líquido apurado, distribuído em primeiro lugar aos titulares de ações preferenciais, após a compensação dos prejuízos. O valor unitário das ações ordinárias e preferenciais é de R$ 1,00.

O Estado de Goiás é o maior cliente da categoria Pública da Companhia. Como acionista controlador, tem auxiliado a Companhia na obtenção de recursos para investimento no saneamento básico.

b) Integralização de Capital
Em abril de 2017, foram integralizados pelo Estado de Goiás R$ 65.372 para investimentos e devolvidos para CEF R$ 335 de recursos que foram liberados e não utilizados, referente a contrato de financiamento de obras, reduzindo assim, a integralização por parte do mesmo já que, cada liberação corresponde a uma integralização de capital. (Em maio de 2016, o Estado devolveu para CEF R$4.188 pelo mesmo motivo).

	31/12/17				31/12/16		
Integralização	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Integralização	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total
Estado de Goiás	52.030	13.007	65.037	Estado de Goiás	(3.350)	(838)	(4.188)
Goiás Parcerias	-	-	-	Goiás Parcerias	-	-	-
	52.030	**13.007**	**65.037**		**(3.350)**	**(838)**	(4.188)

c) Reserva de Capital
O saldo desta reserva foi constituído por meio de doações e subvenções para investimentos até dez/2007, pois a partir de 2008, conforme definido na Lei nº 11.638/07, não é mais permitido o registro diretamente na conta Reserva de Capital, devendo estas transitar pelo resultado para a sua posterior transferência à Reserva de Lucros – Reserva de Incentivos Fiscais.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Conforme Instrução Normativa (CVM) 469 de 02 de maio de 2008, Art. 3º, parágrafo único, os saldos existentes nessa Reserva no início de 2008, poderão ser mantidos por prazo indeterminado para sua utilização na forma de art. 200 da Lei 6.404/76.

d) Reserva Legal
É constituída pela alocação de 5% do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Além disso, tal reserva não pode ser utilizada para pagamento de dividendos.

e) Ajuste de Avaliação Patrimonial
Esta conta foi criada pela lei 11.638/07, alterada pela Lei 11.941/09 e visa registrar, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo bem como a realização da depreciação destes bens.

Ajuste de Avaliação Patrimonial	**31/12/17**	**31/12/16**
Ajuste de avaliação patrimonial	51.203	51.911
Tributos fiscais diferidos sobre custo atribuído	(17.409)	(17.650)
	33.794	**34.261**

29. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Receitas Brutas	**31/12/17**	**31/12/16**
Serviço de Abastecimento de Água	1.546.635	1.429.995
Serviço de Esgoto	602.579	551.597
Serviços Técnicos	1.445	1.384
Outorga Subdelegação	9.100	9.100
Receita Estimada	1.768	7.401
Receita de Construção	76.288	226.211
Total	**2.237.815**	**2.225.688**
Impostos Incidentes e Devoluções		
PIS	(36.258)	(33.905)
Crédito do PIS	6.957	6.530
COFINS	(167.917)	(157.868)
Crédito da COFINS	32.045	30.078
ISS	-	(2)
Devoluções e Abatimentos	(1.371)	(1.104)
	(166.544)	**(156.271)**
Receita Operacional Líquida	**2.071.271**	**2.069.417**

30. CUSTO DOS SERVIÇOS / CONSTRUÇÃO

	31/12/17	**31/12/16**
Pessoal	443.377	306.665
Materiais	78.540	72.691
Energia Elétrica	190.367	199.658
Serviços de Terceiros	123.568	103.559
Custos Gerais	19.241	13.996
Amortização	179.571	193.679
	1.034.664	890.248
Custo de Construção	76.288	226.211
Total	**1.110.952**	**1.116.459**

31. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS

	31/12/17		**31/12/16**	
	Administrativa	**Comercial**	**Administrativa**	**Comercial**
Pessoal	425.610	80.379	416.515	39.841
Materiais	4.710	352	7.598	461
Serviços de Terceiros	39.424	58.752	70.279	42.901
Remuneração de Concessão	-	51.253	-	49.051
Despesas Gerais	7.629	3.844	2.867	1.505
Depreciação	29.150	58	6.278	145
Deprec. do Custo Atribuído	442	2	383	4
Depreciação Bens Arrendados	1.212	135	552	102
Total	**508.177**	**194.775**	**504.472**	**134.010**

32. PROVISÕES/REVERSÕES/PERDAS/RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

	31/12/17	**31/12/16**
Recuperação Perdas Efetivas - Critério Fiscal	27.223	21.594
	27.223	**21.594**
Reversão da Provisão para Contingência – Trabalhista e Comum	44.957	34.668
Reversão das Perdas Estimadas Liquidação Duvidosa	20.787	115.412
Reversão de Perdas em Estoque	421	27
Reversão Prog. Desligamento Voluntário - PDV	75.489	12.210
	141.654	**162.317**
Perdas Efetivas - critério fiscal	(72.113)	(73.638)
Provisão para Contingência – Trabalhista e Comum	(19.931)	(57.199)
Provisão para créditos de Liquidação Duvidosa	(82.413)	(91.838)
Perdas Estimadas Perdas em Obras	(5.220)	(88.172)
Perdas estimadas em Estoque	(4.793)	(2.159)
Programa Desligamento Voluntário - PDV	(74.527)	(596)
	(258.997)	**(313.602)**
Total	**(90.120)**	**(129.691)**

33. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	31/12/17	31/12/16
Receitas e Despesas Líquidas		
Receitas Financeiras		
Juros, Multas e Rendimentos	56.788	56.719
Correção Monetária	28.401	19.121
Variação Cambial	9.868	31.526
Ajuste a Valor Presente -AVP	(1.726)	(67)
	93.331	**107.299**
Despesas Financeiras		
Juros/multas/ Encargos e outras despesas	(141.766)	(197.413)
Descontos Concedidos	-	(814)
Correção Monetária	(13.204)	(25.467)
Variação Cambial	(11.611)	(12.155)
	(166.581)	**(235.849)**
Resultado Financeiro	**(73.250)**	**(128.550)**

34. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A Companhia possui contratos de programa com 38 municípios do estado de Goiás, nos quais estão definidos os investimentos a serem realizados dentro da vigência do contrato, conforme discriminado abaixo:

	Municípios	Vencimento do Contrato Anterior	Assinatura do Contrato Atual	Valor do Contrato	Valor Investido até 31/12/17 SANEAGO	Valor Investido até 31/12/17 BRK Ambiental	Total
1	**Aparecida de Goiânia**	01/11/11	01/11/11	988.848	124.349	205.668	330.017
2	**Aragoiânia**	20/10/06	26/12/12	27.926	981	-	981
3	**Avelinópolis**	30/12/15	22/01/16	1.724	33	-	33
4	**Barro Alto**	07/05/06	26/12/12	32.703	1.586	-	1.586
5	**Brazabrantes**	16/09/07	06/02/14	8.056	724	-	724
6	**Cachoeira Alta**	08/11/06	27/07/15	26.167	853	-	853
7	**Campestre de Goiás**	23/12/14	12/01/16	645	999	-	999
8	**Campinaçu**	16/07/11	12/08/15	13.146	8.886	-	8.886
9	**Cezarina**	21/05/13	17/12/12	23.352	12.142	-	12.142
10	**Cidade Ocidental**	01/08/07	01/11/11	243.394	13.371	-	13.371
11	**Cristalina**	12/06/12	07/02/14	58.952	16.334	-	16.334
12	**Diorama**	27/06/11	24/07/17	1.091	18	-	18
13	**Divinópolis**	01/03/10	05/10/17	675	138	-	138
14	**Flores de Goiás**	10/10/11	14/08/14	4.221	206	-	206
15	**Guarani de Goiás**	15/09/10	15/09/10	962	559	-	559
16	**Hidrolândia**	21/06/03	03/08/16	9.737	2.213	-	2.213
17	**Indiara**	17/05/11	30/04/14	32.180	16.897	-	16.897
18	**Israelândia**	24/11/09	24/11/09	3.300	83	-	83
19	**Itajá**	13/06/00	19/12/12	2.328	233	-	233
20	**Jataí**	09/11/06	01/11/11	114.116	31.425	40.587	72.012
21	**Jussara**	19/01/19	26/12/16	5.759	218	-	218
22	**Luziânia**	14/01/15	01/12/15	366.853	16.742	-	16.742
23	**Mambaí**	01/12/10	11/03/16	1.689	325	-	325
24	**Minaçu**	08/07/12	06/02/14	39.716	8.847	-	8.847
25	**Morrinhos**	17/07/08	30/11/10	46.917	15.444	-	15.444
26	**Morro Agudo de Goiás**	23/08/13	23/02/16	1.198	226	-	226
27	**Mozarlândia**	02/09/18	28/12/16	1.894	121	-	121
28	**Palmelo**	27/03/10	29/10/12	1.039	52	-	52
29	**Petrolina de Goiás**	03/10/99	20/10/11	6.797	2.024	-	2.024
30	**Pires do Rio**	03/11/08	03/11/08	10.529	22.650	-	22.650
31	**Posse**	18/04/16	12/06/17	19.945	2.312	-	2.312
32	**Rio Verde**	01/11/11	01/11/11	249.889	51.736	67.375	119.111
33	**Santa Cruz de Goiás**	04/10/09	28/06/13	1.497	260	-	260
34	**Santo Antônio da Barra**	23/01/09	29/12/15	3.977	375	-	375
35	**Santo Antônio de Goiás**	12/03/13	02/12/15	15.868	296	-	296
36	**Santo Antônio do Descoberto**	15/07/13	10/06/16	55.686	20.202	-	20.202
37	**São Luiz de Montes Belos**	19/08/12	19/12/12	41.928	1.972	-	1.972
38	**Trindade**	02/01/07	01/11/11	169.222	19.423	34.508	53.931
	Total			2.633.926	395.255	348.138	743.393
	Amortização dos investimentos realizados pela BRK Ambiental					(7.549)	
						340.589	

35. SEGUROS

A empresa THB Brasil Consultoria e Gerência de Riscos e Corretagem de Seguros S/S Ltda., sediada no Estado do Rio de Janeiro, foi contratada para realizar os estudos para construção da matriz de riscos e política de seguros da Companhia, cujo trabalho foi concluído em 2016 e elencou as proteções securitárias mais indicadas.
Em outubro/2017, por determinação da atual Diretoria da Companhia, os trabalhos em parceria com a THB Brasil foram retomados, e o certame licitatório para a contratação da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Gestores e Conselheiros(Seguro D&O) foi finalizado e aguarda elaboração do contrato.
A Companhia está levantando as informações necessárias para contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental e estuda também a contratação de Seguro Patrimonial e Seguro de Acidentes Pessoais.

36. OPERAÇÕES E NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS

I) Operações com o Estado de Goiás
a) Relação de Dependência
A SANEAGO mantém sua condição de empresa estatal não dependente, ou seja, não recebe do ente controlador, Governo do Estado de Goiás, nenhum recurso financeiro para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, exceto aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

b) Participação em Financiamentos
O Estado de Goiás participa como fiador em contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, além de oferecer garantias em contratos de financiamento celebrados com a Caixa Econômica Federal e com o BNDES.
c) Prestação de Serviços
A Companhia presta serviços de água e esgotos à União, Estados e Municípios, assim como a entidades e órgãos da administração pública direta e indireta de responsabilidade do Estado de Goiás. O saldo dos débitos vencidos e a vencer desses órgãos são os seguintes:

	31/12/17			31/12/16		
Relação de Débitos	**Valor Atualizado**	**Parcelamento**	**Total**	**Valor Atualizado**	**Parcelamento**	**Total**
Órgãos Públicos Federais	567	-	567	632	56	688
Órgãos Públicos Estaduais	80.473	1.709	82.182	44.025	144	44.169
Poder Público Municipal	27.254	21.189	48.443	25.395	18.542	43.937
Outros Órgãos	8.653	1.960	10.613	5.435	2.191	7.626
Entidades Filantrópicas	436	237	673	409	131	540
	117.383	25.095	142.478	75.896	21.064	96.960

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

II) Operações com os Municípios
a) O contrato de concessão com o município de Goiânia foi assinado em 22 de dezembro de 1991 e possui vigência até 04 de Março de 2023. As ações previstas no referido contrato vêm sendo cumpridas normalmente pela Companhia. O contrato prevê, ainda, o pagamento mensal de 5% sobre a arrecadação no município. Até 31 de dezembro de 2017 foram pagos R$ 34.161, em carteira R$ 31.013 (em 31/12/2016 foram pagos R$ 29.607, em carteira R$ 27.222).

b) Dentre os contratos em vigor, 29 contratos são remunerados com valores que variam entre 2% e 5% da arrecadação do município.

c) A Companhia vem realizando encontros de contas para regularização de débitos, por meio de compensação com os serviços realizados pelas Prefeituras à Companhia, tais como abertura e reaterro de valas, tapa buracos, recapeamento asfáltico, recuperação de logradouros públicos e até mesmo cessão de áreas para construção de escritórios da Companhia. Em 31 de dezembro de 2017 o saldo de contas a receber, vencido e a vencer, referente a débitos dos municípios os quais a Companhia presta serviços é de R$ 48.442, e foram realizados 25 encontros de contas, com acerto de R$ 1.467 (31 de dezembro de 2016 R$ 20.588, e foram realizados 34 encontros de contas, com acerto de R$ 2.086).

37. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os gastos relacionados a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria foram de R$ 5.097 em 31 de dezembro de 2017 (R$ 4.465 em 31 de dezembro de 2016).
a) Conselho de Administração e Diretoria Colegiada
O Conselho de Administração é o órgão normativo e deliberativo e compõe-se de no mínimo 7(sete) e no máximo 9(nove) membros, os quais perceberão honorários mensais de 18% (dezoito por cento) da média da remuneração paga aos Diretores da Companhia, conforme Art. 47 do Estatuto.

A Diretoria é um órgão executivo colegiado com poderes para exercer a administração da Companhia, e tem a seguinte composição: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Gestão Corporativa, Diretor de Relações com Investidores e Regulação, Diretor de Produção, Diretor de Gestão de Obras e Procuradoria Jurídica.

A Assembleia Geral fixará os honorários da diretoria que não serão inferiores à maior remuneração paga a empregado da Companhia. Os Diretores perceberão honorários equivalentes ao maior salário base da Companhia, e 95% da maior gratificação que for fixado para o cargo de Diretor Presidente, conforme art. 56, parágrafo 5° do Estatuto Social da Companhia.

No Estatuto da Companhia não existem cláusulas de pagamento de bônus ou gratificação anual aos membros do Conselho de Administração e aos diretores, entretanto os diretores que são empregados da Companhia recebem os mesmos benefícios que os demais empregados.

b) Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutária
O Conselho Fiscal compõe-se de no mínimo 3(três) e no máximo 5(cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de seus membros efetivos, quando em funções, observando o limite mínimo, para cada um, igual a 14% (quatorze por cento) da média dos honorários atribuídos aos Diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme Art. 34 do Estatuto.

No Estatuto da Companhia não existem cláusulas de pagamento de bônus ou gratificação anual aos membros dos Conselhos Fiscal.

O Comitê de Auditoria Estatutária é um órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades conforme Artigo 48 do Estatuto.

Compõe-se de no mínimo 5(cinco) membros, vedada a eleição de suplentes, observando-se os requisitos mínimos dispostos na Lei 13.303/2016 e eleitos pelo Conselho de Administração, conforme disposto no Artigo 55 do Estatuto. O Conselho de Administração fixará os honorários mensais de seus membros efetivos, observando o limite mínimo, para cada um, de 14% (quatorze por cento) da média dos honorários atribuídos aos Diretores, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

38. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES AOS FLUXOS DE CAIXA

Em relação às variações do Balanço Patrimonial, reduzimos aquelas sem efeito no caixa, conforme demonstrado:

Variações BP líquido dos itens sem efeito no caixa

38a) Ajustes nas variações

ATIVO	**31/12/17**	**31/12/16**
Créditos a Receber de Usuário	(1.833)	(45.225)
PCLD-Perdas/Reversões /AVP	(132.012)	(134.468)
Provisões/Reversões /Reapresentação em 2017	-	79.116
	(133.845)	**(100.577)**
Estoque - variação balanço	(7.664)	3.349
Provisão/reversão Perdas Estoque	(4.684)	6
Provisões reapres. 2017	-	(2.139)
Transferências do Imobilizado	(10.556)	5.325
	(22.904)	**6.541**
Outras Contas a Receber	34.594	(871)
Encontro de Contas Águas Lindas Repres 2017	(8.050)	(4.179)
Reversão Provisão	303	2120
	26.847	**(2.930)**

PASSIVO	**31/12/17**	**31/12/16**
Obrigações Tributárias e Outras	53.222	8.295
Transferência IRRF -parcelamentos	(25)	(184)
	53.197	**8.111**
		-
Concessões prefeituras - BP	(12.001)	16.744
Encontro Contas Águas Lindas Repres 2017	403	450
	(11.598)	**17.194**
Outras Constas a Pagar	-	1.170
Desp Adm Consórcio Corumbá/Reapres. 2017	-	(125)
	-	**1.045**
Consórcios	22.687	31.131
Encontro Contas Consórcios Representa 2017	(27.586)	(26.463)
	(4.899)	**4.668**
Ajuste Avaliação Patrimonial	(669)	(687)
Depreciação Custo Atribuído	640	584
	(29)	**(103)**

38.b) Atividade de Investimento - Adições	**2017**	2016
Adições no Patrimônio notas 16, 16.1 e 17	**122.127**	**290.548**
Reapr. 2017 -Encontro Contas Águas Lindas	-	(71)
Estorno das Adições	-	(26)
Aquisição por Arrendamento Financeiro	-	(4.022)
Provisões/Reversões Desapropriação	(2.975)	2.915
	119.152	**289.344**

38.a) Refere-se a ajustes de contas realizadas entre os consórcios Águas Lindas e Corumbá, de período anteriores, que afetaram o Intangível/ resultado em 2017 e, em atendimento ao item 20 letra (c), CPC 03(R2), o lucro foi ajustado quanto a estes efeitos.
Segundo item 16 CPC 03 (R2), somente desembolsos que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividade de investimento.

38.b) Conforme Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Saneamento de Goiás S.A – Saneago – Infraestrutura IV. O Administrador aprovou também a realização de 2.700(duas mil e setecentos) quotas subornidadas, a serem Subscritas e integralizadas exclusivamente pelo cedente perfazendo um total de R$ 27.000 (vinte e sete milhões de reais) equivalentes à reserva de Amortização. Em 2017, a SANEAGO efetuou novos pagamentos de R$ 28.999 em decorrência do aumento desta reserva. A quantidade de cotas continua a mesma.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

39. OPERAÇÃO DECANTAÇÃO

No dia 24 de agosto de 2016 foi deflagrada operação denominada Decantação, visando apurar, no âmbito da Saneago, a existência ou não de irregularidades em licitações promovidas pela Companhia, sob o argumento de que estaria ocorrendo possíveis alinhamentos e sobrepreços naqueles certames, com possível superfaturamento nas execuções.

Aqueles fatos, segundo consta nos autos do processo judicial, estariam proporcionando desvio de verbas públicas federais originárias do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, bem como de financiamentos obtidos junto à instituições financeiras destinados à execução de obras, além de outros atos supostamente praticados em desfavor da Administração Pública.

Importante esclarecer que a Operação foi deflagrada e fundada na necessidade de se proteger os interesses da SANEAGO, notadamente na aplicação de recursos públicos.

A investigação foi dividida em duas fases, assim discriminadas:

(I) Apurar os atos praticados no âmbito da Concorrência destinada à aquisição de conjunto motobombas a serem aplicadas na Estação Elevatória de Água Bruta do Sistema Produtor Corumbá IV;

(II) Possível ocorrência de fraude na licitação anteriormente referida e suposta prática de sobrepreço no orçamento de referência da Companhia, sendo que os responsáveis por aqueles atos, em tese, fraudulentos, estariam se valendo de suas atribuições para favorecimentos pessoais, os quais ainda estariam ocupando os respectivos cargos.

Por decisão da Justiça Federal, houve o afastamento de toda a Diretoria da Empresa. O Conselho de Administração da SANEAGO agiu prontamente e, no dia 24 de agosto de 2016, em sua 331ª Reunião, resolveu que a Presidente do Conselho de Administração, Sr.ª Marlene Alves de Carvalho e Vieira, assumiria a Presidência da Empresa interinamente. Decisão que proporcionou a manutenção da regular e adequada prestação de serviços à população, bem como dos compromissos e encargos assumidos.

No dia 29 de agosto de 2016, em sua 332ª Reunião, o Conselho de Administração se reuniu para a eleição de Diretor-Presidente, sendo eleito o Sr. José Carlos Siqueira, para ocupar o cargo, que esteve no cargo até o dia 16 de fevereiro de 2017, sendo substituído por Jalles Fontoura, atualmente no cargo. Ou seja, houve célere adoção de medidas voltadas para a recomposição definitiva da Diretoria da Companhia, proporcionando aos acionistas, ao mercado e à população a segurança jurídica e administrativa necessária no âmbito da SANEAGO. Posteriormente, ocorreu a eleição dos demais integrantes da Diretoria Colegiada, a qual foi composta, majoritariamente, por empregados de carreira da SANEAGO.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL que são funcionários de carreira da Companhia, atingidos pela operação foram destituídos dos cargos por meio da Resolução da Diretoria nº 123/2016 de 06 de setembro de 2016 e afastados por 120 dias por determinação da Justiça. Os mesmos já retornaram do afastamento e não possuem mais quaisquer poderes de decisão em nenhum departamento na Companhia. Na mesma resolução foram designados novos membros, todos do quadro permanente dos empregados da SANEAGO.

No dia 08 de setembro de 2016, o Conselho de Administração da Companhia, através do Processo n.º 18.683/2016, autorizou a contratação de empresa para apurar a ocorrência ou não das irregularidades apontadas na Operação.

Em 26 de dezembro de 2016 foi aberto procedimento do Pregão Eletrônico nº 41/2016, sagrando-se vencedora a empresa MACIEL AUDITORES S/S, sendo assinado o respectivo contrato em 30 de janeiro de 2017, cujo prazo estabelecido para a execução dos serviços foi de 60 (sessenta) dias.

Em 22 de março de 2017 a auditoria contratada solicitou mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços, o que foi atendido pela SANEAGO dado o respaldo técnico e jurídico para tanto.

A empresa contratada para realização dos trabalhos voltado para a apuração de ocorrência, ou não, das irregularidades apontadas na Operação Decantação foi encerrado em 26 de abril de 2017, concluindo-se pela licitude dos procedimentos licitatórios objeto dos trabalhos, inexistindo mácula capaz de viciar os respectivos certames.
Não obstante a referida conclusão, foi constatada ausência de compliance sobre a execução de obras, circunstância que, tão logo de conhecimento da Companhia, ensejou a adoção de medidas, algumas já devidamente concluídas, voltadas ao atendimento da não conformidade, as quais proporcionarão uma evolução na gestão e execução de obras, inclusive no que se refere ao controle de materiais, equipamentos e recebimento de obras.

Em razão das tratativas levadas a efeito entre Ministério das Cidades, Ministério Público Federal (MPF), Controladoria Geral da União (CGU), Caixa Econômica Federal (CEF), consórcio construtor (Contratado) e SANEAGO, ocorreu a repactuação do contrato no que diz respeito aos valores das bombas, com a consequente assinatura de Termo Aditivo e a efetiva retomada das obras da implantação do Sistema Produtor de Água Corumbá IV, as quais, inclusive, se encontram em fase de finalização.

Quanto as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia, foram apresentados nota técnica/justificativa sobre o item transporte a CEF a qual esta em fase de análise e posteriormente encaminhará autorização para retomada da obra.

A Companhia visando dar credibilidade aos Acionistas, Mercado e População, entendeu pela necessidade de se contratar serviço de Perícia Forense para, em conjunto com as conclusões da Maciel Auditores S/S, ter ambiente dotado de segurança necessária e também dar conforto à emissão de opinião de auditoria das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2017, promoveu a contratação da "Ernst & Young ", através dos Processos n.º 20.734/2017 e 2.474/2018, gerando os contratos de 15 de dezembro de 2017 e 16 de fevereiro de 2018, para promover a prestação de "Serviços Técnicos Especializados para Execução de Perícia Forense". Neste contexto também, foi instituído o Comitê de Investigação que tem, dentre outras funções, de acompanhar e ajustar os planos de investigação juntamente a "Ernst & Young".

Até a presente data já foram realizados os seguintes procedimentos:

- Coleta de dados e processamento das informações com metodologia e ferramenta forense específica;
- Identificação das pessoas físicas e jurídicas investigadas pela Operação Decantação;
- Pesquisas detalhadas em fontes públicas para as empresas e indivíduos citados acima e nos relatórios da CGU - Controladoria Geral da União, TCU - Tribunal de Contas da União, MPF - Ministério Público Federal, entre outros;
- Background Check dos signatários que assinam a carta de representação;
- Elaboração de lista de custodiantes e palavras-chave com base nas alegações para revisão de documentos e conflitos de interesse;
- Análise financeira e de engenharia de uma amostragem de contratos do período de 2007 a 2017 que impactaram diretamente o objeto da investigação - execução de obras.

Até o encerramento destas demonstrações contábeis os trabalhos permaneciam em andamento e sob avaliação por parte dos assessores legais da Companhia, Ernst & Young, Administração da Companhia e Comitê de Investigação.

O processo judicial que apura os fatos no âmbito da operação da Policia Federal denominada "Decantação" se encontram, ainda, em fase de recebimento, ou não, da Denúncia ofertada pelo MPF. Até o encerramento das demonstrações contábeis não houve fato novo ou relevante no contexto desta operação.

40. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 20 de fevereiro de 2018 a Companhia instituiu o Programa Sanear 2018 estabelecendo política diferenciada para quitação e negociação dos débitos tarifários. O programa visa o recebimento de débitos para possibilitar investimentos, evitar cobrança judicial/extrajudicial e diminuir o custo de despesas processuais.

Na busca constante em melhorar a gestão, perseguindo as melhores práticas de mercado e no intuito de ampliar os níveis de governança, a Companhia em 2017, iniciou processo licitatório para contratação de solução integrada de gestão empresarial de um sistema ERP (Enterpraise Resource Planning), sendo que o contrato com a empresa vencedora foi assinado no mês de março de 2018 e segue cronograma de implementação.

Em maio de 2018 foi finalizado processo licitatório para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Gestores e Conselheiros(Seguro D&O), aguardando elaboração e procedimentos para assinatura do contrato. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e mediante o qual a seguradora pagará, em nome dos segurados, toda e qualquer perda pela qual estes venham a ser legalmente obrigados a pagar em razão de reclamação em decorrência de atos danosos por eles causados, praticados ou tentados durante o período de retroatividade ou o período de vigência da apólice, desde que referida perda não exceda o limite máximo contratado de garantia que é de cinquenta milhões de reais.

Jalles Fontoura de Siqueira
Diretor Presidente

Daniel Morais Souza
Diretor Vice-Presidente

Marcelo de Mesquita Lima
Diretor de Gestão Corporativa

Elie Issa El Chidiac
Diretor de Relações com Investidores e Regulação

Ricardo de Sousa Correia
Diretora de Gestão de Obras

Marco Túlio de Moura Faria
Diretor de Produção

Elias Evangelista Silva
Contador CRC/GO 13.330

José Fernandes Peixoto Júnior
Procurador Jurídico

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A
Goiânia – GO

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Saneamento de Goiás S.A. ("Companhia" ou "Saneago"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos não conhecidos dos assuntos mencionados na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Saneamento de Goiás S.A em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião com ressalva

Ausência de controles de estoques
Conforme mencionado nas Notas Explicativas n° 7 e 17 às demonstrações contábeis, os saldos dos estoques constituídos pela Companhia, com o objetivo de utilização própria no curso normal de sua atividade, registrados nas rubricas de "Estoques e Intangível" estão representados por R$48.185 mil e R$13.388 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2017. Todavia, nossos testes de inventário físico realizados no exercício corrente e adicionalmente após o encerramento do exercício, apontaram distorções relevantes nas quantidades, decorrentes das falhas de controles e dos procedimentos de realização de inventário adotados pela Companhia, não nos permitindo obter uma apreciação integral e adequada dos respectivos saldos desses estoques. Consequentemente, não nos foi possível, diante as circunstâncias, formar uma opinião sobre esses estoques, bem como seus possíveis efeitos tributários, se houver, em 31 de dezembro de 2017.

Investigação em andamento pela Polícia Federal e o Ministério Público Federal

Conforme mencionado na Nota Explicativa n° 39 às demonstrações contábeis, a Companhia divulgou fato relevante e comunicado ao mercado, informando sobre as ações da Operação "Decantação" da Policia Federal e do Ministério Público Federal (MPF) com o objetivo de apurar a existência ou não de irregularidades em licitações promovidas pela Companhia, caracterizadas por possíveis alinhamentos e sobre preços nos processos licitatórios, com possível superfaturamento nas execuções, que estariam ocasionando desvios de verbas públicas federais originárias do PAC – Programa de Aceleração ao Crescimento e de financiamentos obtidos junto a instituições financeiras para execução de obras, bem como, atos praticados em desfavor da Administração Pública. Com base no relatório do MPF e CGU – Controladoria Geral da União, datado de 12 de setembro de 2016, o potencial superfaturamento é de aproximadamente R$20 milhões. Em dezembro de 2017 foi contratada empresa especializada, externa e independente a Companhia para apurar os efeitos e temas incluídos na investigação, e instituído o Comitê de Investigação que tem, dentre outras funções, de acompanhar e ajustar os planos de investigação juntamente a empresa independente. Os principais procedimentos realizados pela empresa especializada até a presente data foram: coleta de dados e processamento de informações, Background Check e rede de relacionamento dos signatários que assinam a carta de representação e análise financeira e engenharia de contratos de obras, entre outros.

Os resultados preliminares dos procedimentos listados acima, estão sob avaliação por parte dos assessores legais da Companhia, empresa independente, Administração da Companhia e Comitê de Investigação. A Administração após a operação aprimorou vários controles e processos internos relativos as obras e constituiu uma provisão de R$199.411 mil, para cobrir eventuais riscos de realização de obras. Em função do atual estágio que se encontra o processo de investigação, não nos foi possível concluir sobre a suficiência da referida provisão, bem como os seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis atuais e de anos anteriores decorrentes da conclusão do processo, assim como seus efeitos tributários em 31 de dezembro de 2017.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita e ambiente de tecnologia da informação
Conforme nota explicativa n°2.18, as receitas do fornecimento de água e tratamento de esgoto e atividades associadas ao serviço, sendo reconhecidas quando os riscos e benefícios são substancialmente transferidos ao consumidor por meio do fornecimento de água. O processo de reconhecimento da receita é relevante para o desempenho da Companhia e para atingimento de metas de performance na data base das demonstrações contábeis, o que de forma inerente adiciona componentes de risco de fraude. Observa-se ainda, que as transações de fornecimento de água e tratamento de esgoto são processadas substancialmente por meio de rotinas e controles automatizados. Tendo em vista o risco de fraude sobre o processo de reconhecimento da receita e a elevada dependência sistêmica e os potenciais efeitos sobre o registro contábil da receita das contas a receber, o ambiente de tecnologia, incluindo o sistema de informação, assim como os controles sobre o acesso e gerenciamento de mudanças nos seus sistemas, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a realização de testes por meio de amostragem e com o auxílio de nossos especialistas em tecnologia da informação, para avaliar o desenho, implementação e a efetividade operacional dos controles internos chave sobre mudanças, alterações e acessos apropriados aos sistemas de operações de fornecimento de água. Analisamos ainda, também com o auxílio de nossos especialistas em tecnologia da informação, a interface e a integridade das informações entre os principais sistemas utilizados para o registro da receita de fornecimento de água e a respectiva geração das informações financeiras.
Para as transações de fornecimento de água da Companhia, analisamos a conciliação da receita com os saldos contábeis. Nossos procedimentos incluíram ainda a correlação entre as entradas de caixa e as receitas registradas pela Companhia durante o exercício com a finalidade de avaliar o reconhecimento da receita, além da análise da liquidação subsequente do saldo das contas a receber em aberto na data base da auditoria.
Realizamos procedimentos analíticos sobre a receita do ano, comparando os montantes reconhecidos com as informações de consumo de água e a quantidade de unidades consumidoras da Companhia durante o exercício, bem como analisamos se o crescimento da receita, está de acordo com os reajustes tarifários aprovados pelo Órgão Regulador (Agência Goiana de Regulação – AGR).
Realizamos testes para obtermos segurança razoável sobre o "corte" de receita da Companhia realizado no final do exercício, que reconhece nos registros contábeis, medições ainda não faturadas em função do período de leitura dos medidores dos consumidores da Companhia. Avaliamos também a adequada divulgação em notas explicativas.
Baseados nos procedimentos de auditoria sumarizados acima, consideramos que as políticas de reconhecimento de receitas da Companhia são apropriadas para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Provisão estimada de créditos de liquidação duvidosa
Conforme mencionado na Nota Explicativa n°6 às demonstrações contábeis, a Companhia revisou durante o exercício anterior sua estimativa da provisão para créditos de liquidação duvidosa que envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo nível de inadimplência, política de renegociação e parcelamentos e cenário econômico atual e prospectivo.
Esse julgamento considera diversas premissas na determinação das provisões. As provisões para crédito de liquidação duvidosa são constituídas levando em consideração a expectativa da Administração e são fundamentadas de acordo com política interna da Companhia.

Resposta da auditoria ao assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação da estimativa definida pela Administração para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, realização de recálculo matemático da referida provisão e desafiamos o julgamento da Administração decorrente a estimativa definida onde totalizamos todos os créditos, independente se vencidos ou a vencer, dos consumidores com faturas registradas como provisão para crédito de liquidação duvidosa ("efeito arrasto"). Avaliamos esse total como parte de nossa avaliação de risco de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Assim como a revisão da adequada divulgação das notas explicativas.
Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que são aceitáveis a estimativa da provisão para créditos de liquidação duvidosa, bem como as divulgações na nota explicativa.

Ativos Intangíveis
Conforme mencionado na Nota Explicativa n°39, às demonstrações contábeis, a Companhia revisou durante o exercício corrente seus controles operacionais de identificação de obras já concluídas que deveriam estar registradas no ativo intangível e que envolve um elevado nível de controles por parte da Administração. Existem diversos tipos de transações que afetam a rubrica de intangível, tais como assinatura de novos contratos de concessões, munícipios onde a Companhia deixou de operar ou não está operando temporariamente, avaliação do enquadramento dos contratos existentes na norma contábil de concessões, adições de novas infra-estruturas, e amortizações dos ativos que compõe o saldo de infra-estrutura construída. Pela relevância dos saldos registrados nesta rubrica, o potencial impacto financeiro resultante da assinatura ou quebra dos contratos de concessões vigentes, construções de novas infra-estruturas e amortizações dos saldos correntes, entendemos que essa área é relevante e teve uma atenção especial durante a nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram avaliação do desenho, implementação e a efetividade dos controles internos chave existentes relacionados à novas adições de infraestrutura, amortizações dos ativos intangíveis, administração e gerenciamento dos contratos de concessões, novos e vigentes, e validação da margem de construção utilizada pela Companhia de forma a garantir a integridade, existência, precisão e valorização dos saldos classificados como ativo intangível. Efetuamos procedimentos através de amostras para verificar a documentação suporte das novas adições e sua elegibilidade à capitalização. Dentre as documentações verificadas incluí notas ficais, contratos, medições e pagamentos das adições ocorridas durante o ano de 2017. Efetuamos o recálculo das amortizações reconhecidas durante o ano de 2017 e comparamos com os saldos registrados na contabilidade, avaliamos a transferência de ativos em construção para operação, efetuamos procedimentos de recálculo da margem de construção e fizemos uma avaliação técnica para concluir sobre a aderência dos contratos de concessões a respectiva norma contábil. Avaliamos a suficiência e a adequação das divulgações feitas em notas explicativas quanto aos requerimentos descritos nas normas contábeis relevantes para esse tema. Com base no resultado dos procedimentos acima, consideramos que são aceitáveis os saldos classificados como ativo intangível e suas respectivas divulgações, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Reconhecimento de Benefícios Pós Emprego
Conforme mencionado na Nota Explicativa n°15 às demonstrações contábeis, a Companhia possui benefícios pós-emprego no qual a obrigação é calculada com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados. Em virtude da complexidade e subjetividade na estimativa decorrente da avaliação atuarial dos planos de saúde e benefício, conforme requerido pelo CPC 33 – Benefício pós–emprego, a Companhia possui risco quanto a adequada mensuração e contabilização dos ativos e passivos decorrente a benefícios pós-emprego, além do alto grau de julgamento associado

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

ao processo de mensuração da obrigação atuarial da Companhia, que inclui a utilização de premissas altamente subjetivas e complexas tais como taxas de juros de longo prazo, taxas de rendimento dos ativos dos planos, índice de aumento salarial, rotatividade, mortalidade, taxas de desconto e inflação. Variações nestas premissas podem ter um impacto relevante sobre os montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis.

Resposta da auditoria ao assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas da área atuarial para nos auxiliar na avaliação das premissas utilizadas no cálculo dos passivos atuariais dos planos de benefícios pós emprego, comparando as mesmas com dados de mercado comparáveis e parâmetros de referência desenvolvidos internamente a partir de cálculos independentes efetuados como parte de nossos procedimentos. Adicionalmente, nossos especialistas nos auxiliaram na avaliação da adequação das divulgações realizadas pela Companhia em relação ao assunto. Relativamente aos ativos do Plano, nossos procedimentos de auditoria incluíram testes de confirmação de existência e avaliação em conjunto com especialistas sobre a avaliação efetuada desses ativos. Assim como a revisão da adequada divulgação nas notas explicativas.
Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria sumarizados acima, consideramos apropriadas os julgamentos, estimativas e divulgações preparadas pela Administração incluídas nas notas explicativas.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado
As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos não conhecidos dos assuntos mencionados na seção "Base para opinião com ressalva", essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.
Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. O Relatório da Administração pode não estar com informações adequadamente divulgadas em razão dos efeitos não conhecidos do assunto mencionado na seção intitulada acima "Base para opinião com ressalva".

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis, representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia, 23 de julho de 2018.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 GO 001837/F-4

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O – S - GO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo signatários, membros efetivos do Conselho Fiscal da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise do material documental, declaram que se encontra em perfeita ordem e embasados no Relatório dos Auditores Independentes, são de opinião que as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 estão aptas a serem aprovadas pelos Conselhos de Administração e Assembleia Geral, para tal fim convocados.

Goiânia, 01 de agosto de 2018.

PAULO SILVA DE JESUS
Membro

ELIONE CIPRIANO DA SILVA
Membro

ANTÔNIO EURIPEDES DE LIMA
Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo signatários, membros efetivos do Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise das Demonstrações Financeiras, entendem que se encontram em ordem, bem como as contas e os atos de sua Diretoria Executiva e embasados no parecer do Conselho Fiscal, no Laudo de Avaliação Patrimonial, no parecer do Atuário e dos Auditores Independentes, deliberaram, por unanimidade, aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2017.

Goiânia, 01 de Agosto de 2018.

MARLENE ALVES DE CARVALHO E VIEIRA
Presidente

EDSON MELO FILIZZOLA
Conselheiro

HÉLIO UMENO JÚNIOR
Conselheiro

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO TIETZMANN E SILVA
Conselheiro

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Conselheiro

JOSÉ VECCI ROSA
Conselheiro

MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO
Conselheira

MÁRIO JOÃO DE SOUZA
Conselheiro

Protocolo 91153

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 097/2018
Processo: 24683/2015 - Saneago
Tipo: **Menor Preço Por Item**
Licitação contemplando ITEM(NS) destinado(s) a AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM(NS) destinado(s) EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.
Objeto: Aquisição DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS E ULTRASSÔNICOS, A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NA CIDADE DE GOIÂNIA, E, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, DA saneamento de goiás s.a., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.
Recursos: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e Próprios da Saneamento de Goiás S.A.
Data de Abertura: 31 (trinta e um) de agosto de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 06 de agosto de 2018.
Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 90816

Metrobus Transporte Coletivo S/A

ERRATA
Fica retificada na publicação veiculada no dia 19/07/18 no Diário Oficial do Estado de Goiás "EXTRATO DE CONTRATO", Processo nº 201800405, Contrato nº 035/18. Onde se lê "Valor: R$ 690.632,22 leia-se ". Valor R$ 912.665,20.
Daniela Machado Malaspina Lima
Diretora Presidente

Protocolo 91046

ATENÇÃO PREFEITURAS
E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central para publicação de matérias no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

IMPRENSA OFICIAL Governo de Goiás
ABC Agência Brasil Central

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA N.º 654 /2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 16.465/09,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, a servidora **ADRIANA ALVES MAGALHÃES SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Procuradoria, símbolo "AAP-I", constante do Quadro de Cargos em Comissão do Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

Art. 2º NOMEAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, a servidora **ADRIANA ALVES MAGALHÃES SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo "AE IV", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Cons.º JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

Protocolo 91108

PORTARIA N.º 656 /2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 16.465/09,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, o servidor **WALLACE RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial V, símbolo "AE V", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

Art. 2º NOMEAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, a servidora **WALLACE RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial VII, símbolo "AE VII", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Cons.º JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

Protocolo 91109

PORTARIA N.º 657 /2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 16.465/09,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, o servidor **FREDERICO RODRIGUES A. DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo "AE IV", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

Art. 2º NOMEAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, a servidora **FREDERICO RODRIGUES A. DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial V, símbolo "AE V", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Cons.º JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

Protocolo 91111

PORTARIA N.º 655 /2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Lei nº 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 16.465/09,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, a servidora **CINTIA FIDELIS DE CASTRO**, do cargo em comissão de Assessor Especial VI, símbolo "AE VI", constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

Art. 2º NOMEAR, a partir de **09 de agosto do corrente ano**, a servidora **CINTIA FIDELIS DE CASTRO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Procuradoria, símbolo "AAP-I", constante do Quadro de Cargos em Comissão do Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Cons.º JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE

Protocolo 91112

PODER JUDICIÁRIO

Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201800307643 **Licitação:** Pregão Eletrônico, Edital nº 03/2018, Registro de Preços nº 16/2018, Contrato nº 72/2018 **Objeto:** Aquisição de Monitores tipo Widescreen **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Technodata Computadores Ltda **Período:** 12 meses contados da data de sua assinatura **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4001 4.001 - GP/04 **Valor do Contrato:** R$ 179.800,00 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00100 de 24 de julho de 2018 **Valor do Empenho:** R$ 179.800,00 **Data de assinatura do Contrato:** 07/08/2018 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61

Protocolo 91073

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Extrato de Ata Sessão
Edital de Licitação n.º 068/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global

Aos 01/08/2018, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 068/2018, referente ao processo nº 201800124232, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços gerais (limpeza e copa) e de telefonista nas Promotorias de Justiça do interior. Participaram da licitação as seguintes empresas **ANDERSON LIBERATO DE AZEVEDO ME, AP.PISCINAS EIRELI, CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA - ME, M SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI, JR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA- EPP, R2 RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇOES LTDA, LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, REDE LIMPA FACIL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, SLC GYN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, IPANEMA EMPRESA DE SER. GERAIS E TRANSPORTES LTDA e PLUS SERVICE EIRELI - EPP.** Após a fase de lances e negociação, a empresa **M SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME** ofertou o menor valor global no valor total de **R$ 104.350,00**. Analisadas proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Letícia Brandão e Silva - Pregoeira
Carla Dias Marinho - Equipe de Apoio
Thaise Regina Gouveia de Miranda - Equipe de Apoio

Protocolo 90990

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Acreúna

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA** CNPJ: **11.328.700/0001-26** sito à Rua 08 N.82 Lote APN - Setor Ana Carla - Município de Acreúna - GO - torna público que **requereu** da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Prévia para construção de **Hospital Público** a ser instalado na Avenida São Felipe S/N.º - Setor Campestre - APM 02 e Área remanescente - Município de Acreúna - GO.

Protocolo 91056

Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2018

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº. 42.183/18, torna pública a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2018,** do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** regime de execução **INDIRETA,** sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** no dia **27 DE SETEMBRO DE 2018,** às **09H00MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à **Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro**, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB,** do Município de Anápolis, conforme solicitação nº. 000161/2017, da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes, constante do processo administrativo nº. 000023122/2018. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço constante deste Aviso, o qual será fornecido gratuitamente desde que apresentado mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 08 de agosto de 2018.

Alberico Antônio Silveira de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 91049

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **09h00min** do dia **22 DE AGOSTO DE 2018,** no site www.comprasnet.go.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018,** do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E FRIOS),** conforme solicitações nº. 000477/2018, 000515/2018, 000524/2018, 000530/2018 constante do processo administrativo nº. 000044057/2018. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: **Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro,** das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 08 de agosto de 2018.

Lauriane Cristine Alves de Souza Carvalho
Pregoeira

Protocolo 91051

Barro Alto

MUNICIPIO DE BARRO ALTO
ERRATA AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, torna público que na publicação do dia 08/08/2018 no Diário Oficial do Estado na página 57, onde se lê: 08/08/2018 à 28/08/2018. Leia-se: 09/08/2018 à 29/08/2018. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Barro Alto-GO, 09 de Agosto de 2018. LUZIMAR JOSE DA COSTA-GESTOR MUNICIPAL

Protocolo 91149

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRO ALTO
Nova data
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

O Município de Barro Alto-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que fica adiada a abertura que estava prevista para o dia 13 de Agosto de 2018, às 09hs00min, para o dia 16 de Agosto de 2018 às 09hs00min da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2018, tipo Menor Preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 140 CASAS POPULARES CONFORME CONVÊNIO FIRMADO Nº 201701031200210013 PARA ATENDER AO PROGRAMA HABITAR MELHOR DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGEHAB) NO MUNICIPIO DE BARRO ALTO. Informo que a licitação permanece INALTERADA, a alteração na data se dará em virtude de Ponto Facultativo Municipal. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.barroalto.go.gov.br, maiores informações no fone: (62) 3347-6575. Barro Alto - GO, 08 de Agosto de 2018. Tiago Rodrigues da Silva - Comissão Permanente de Licitações.

Protocolo 91151

Bom Jesus de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE no dia 21 de agosto de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes com recursos do Governo Federal, que serão utilizados na execução direta do Projeto de Trabalho Social do Residencial Luís Carlos de Oliveira - Contrato: nº 0381.913-88/2012/ Programa - MCMV/FAR - FAIXA I, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações pelo tel; (64)3608-8903. Bom Jesus-GO 08/08/2018. Valdivino Silvestre - Gestor do F.M.A.S. - Eli Alves-Pregoeiro.

Protocolo 91043

Caiapônia

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP. Data Abertura: **23 de agosto de 2018 às 09h00min**. Objeto da Licitação: **Locação de estruturas, equipamentos e outros para realização de eventos**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Prefeitura Municipal - Av. Pedro Salazar, 475, Setor Nova Caiapônia, CEP: 75.850.000. Caiapônia/GO. Retire e acompanhe o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br. Fone: (64) 99241 7647 / 3663-1025, e-mail: licitacao@prefeituracpa.com.br. **Maria Rosa de Sousa - Pregoeira.**

Protocolo 90966

Caldas Novas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018.

O Município de Caldas Novas torna público que realizara às **09h00min do dia 27 de Agosto de 2018**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018,** objetivando a "**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PAS CARREGADEIRAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL"** A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.Caldas Novas - Go, 09 de Agosto de 2018, **CLERIS FELICIO DE LIMA,** Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 91146

Catalão

Extrato de Termo de Convênio. Espécie: Termo de Convênio, firmado em21/05/2018 com Fundação Telefônica. Objeto: Instituir mútua e ampla cooperação entre os partícipes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Município de Catalão, cujo escopo perpassa a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais; de empreendedorismo e de inovação; o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário; Vigência: 05/2018 a 12/2018; Signatários: pelo Proponente:Américo Mattare, pelo Concedente:Leonardo Pereira Santa Cecília.

Protocolo 91074

Corumbaíba

Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº. 41/2018 - O Município de Corumbaíba-GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00hsdo dia20(vinte) de agosto de 2018, na sede da Prefeitura, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Bairro Centro, Corumbaíba - GO (no departamento de licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item,para registro de preços para aquisição de material de construção, para construção e reforma de unidades habitacionais do Programa"Nova Casa", esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.corumbaiba.go.gov.br) ou na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Simon Bolívar nº. 58, centro, CEP: 75.680-000, fone (64)99279-6421,no horário de expediente. Corumbaíba-GO, 08 de agosto de 2018. Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro.

Protocolo 91045

Cristalina

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público a lista de convocados por meio do Credenciamento do FMS 002/2017, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br e nos placards da Secretária e Prefeitura. Cristalina GO, 08 de agostode 2018. Leila Sabadin - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Protocolo 91078

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°054/2018

O Município de CRISTALINA, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, a realizar-se no dia 03.09.2018, com início às 08:30 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e 123/2006 e suas posteriores alterações. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da secretaria de finanças, situadana Rua 21 de Abril, quadra 17, lote 14, Centro, Cristalina.Informações:www.cristalina.go.gov.br; Fone: (0XX61)3612-6124, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. CRISTALINA/GO, 09 de agosto de 2018. NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA - Pregoeira.

Protocolo 91079

Cumari

Aviso de Prorrogação de Edital. Exclusiva para ME E EPP. PROCESSO N.º 38/2018. Pregão Presencial N.º 25/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Cumari-GO; de acordo a Lei 10520/02 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações, torna-se público para conhecimento dos interessados, o aviso do Edital da Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item a saber: OBJETO Objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza conforme detalhado no termo de referência. Podendo ser similar. Local, Data e Hora da Realização do Certame: A sessão pública que seria realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista n.º 01 Centro, dia 08 de agosto de 2018, com início ás 09:00min, passará para o dia 22 de agosto de 2018 com início ás 09:00min. OBS: Fica prorrogado o edital por motivo alteração no quantitativo do edital. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, no endereço acima descrito, a partir da data

de publicação, ou pelo SITE: www.cumari.go.gov.br Cumari, 07 de agosto de 2.018. JOSE MARTINS DE ARAÚJO- Pregoeiro Oficial

Protocolo 91027

Goiandira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA-GO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fone : (064) 3462- 1147
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO N.º 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Goiandira-GO, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações, torna-se público para conhecimento dos interessados, o aviso de prorrogação do Edital do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por item, a saber: Do objeto:, contratação de empresa especializada para serviços técnicos advocatícios, conforme disposições deste Edital e informa. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:A sessão pública será realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Goiandira, Praça José Abdala n.º 01 Centro, dia 16 de agosto de 2018, com início ás 8:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, no endereço acima descrito, a partir da data de publicação, ou pelo Site: www.goiandira.go.gov.br-Goiandira, 07 de agosto de 2018. ODALCIDES DE SANTANA Pregoeiro Oficial.

Protocolo 91165

Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2017

Segundo Termo Aditivo / Contrato de Prestação de Serviço. Contratante: Município de Goianésia- GO. **Contratado:** JFC TRANSPORTES EIRELI - ME **Prazo de vigência:** 10/06/2018 ATÉ 04/12/2018.**Valor total do Contrato: R$ 47.070,14** (Quarenta e sete mil e setenta reais e quatorze centavos). **Signatários:** Jose Francisco Cruz e **Contratado. Contratante:** Renato M. de Castro. **OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Data do contrato 04/06/2018. **RENATO MENEZES DE CASTRO.** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 90947

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

Quarto Termo Aditivo / Contrato de Prestação de Serviço. Contratante: Município de Goianésia- GO.**Contratado:** JFC TRANSPORTES EIRELI - ME. **Prazo de vigência:** 10/06/2018 ATÉ 04/12/2018. **Valor do Aditivo: R$ 35.876,42** (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **Signatários:** Jose Francisco Cruz. e **Contratado. Contratante:** Renato M. de Castro. **OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA, DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Data do contrato 04/06/2018. **RENATO MENEZES DE CASTRO.** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 90950

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2017

Terceiro Termo Aditivo / Contrato de Prestação de Serviço. Contratante: Município de Goianésia- GO. **Contratado:** DANILLO ANTONIO DE MELO - ME. **Prazo de vigência:** 10/06/2018 ATÉ 04/12/2018. **Valor total do Contrato: R$ 27.799,20** (Vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Signatários:** Danillo Antonio De Melo e **Contratado. Contratante:** Renato M. de Castro. **OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Data do contrato 04/06/2018. **RENATO MENEZES DE CASTRO.** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 90951

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017

Primeiro Termo Aditivo / Contrato de Prestação de Serviço. Contratante: Município de Goianésia - GO. **Contratada:** MEIA 2 COMUNICAÇÃO LTDA-ME. **Prazo de vigência:** 02/07/2018 ATÉ 19/10/2018. **Signatários:** Luiz Alberto Serenini Prado. e **Contratado. Contratante:** Renato Menezes de Castro. **OBJETO: ALTERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** Data do contrato 02/07/2018. **RENATO MENEZES DE CASTRO.** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 91006

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Primeiro Termo Aditivo / Contrato de Prestação de Serviço. Contratante: Município de Goianésia- GO. **Contratado:** GA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP **Prazo de vigência:** 20/07/2018 ATÉ 20/01/2019.**Valor total do Contrato: R$ 66.456,54** (Sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Signatários:** Dr. Gustavo Santana Amorim e **Contratado. Contratante:** Renato M. de Castro. **OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** Data do contrato 17/07/2018. **RENATO MENEZES DE CASTRO.** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 91013

Goianira

Aviso de Edital de Leilão Nº 001/2018 - O Município de Goianira, Estado de Goiás, Torna Público, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93, que no dia 29/08/2018 às 14:00 horas, no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Goianira, bens inservíveis a administração, como: máquinas, ônibus, veículos e outros sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, sito na Av. Goiás, n. 516, Centro, Goianira, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3516-4670/(62) 98544-3261, no site www.goianira.go.gov.br ou www.lkleiloes.com.br. Goianira, 08 de agosto de 2018. Fernando Silva Fernandes - Presidente da C.P.L.

Protocolo 91059

Gouvelândia

Edital de Pregão Presencial Nº 007/2018 - SRP - O Município de Gouvelândia torna público que realizará licitação Pregão Presencial - Sistema Ata de Registro de Preços, Menor Preço por Item, dia 27/08/2018 às 13h30min, na sala de licitação, à Av. Setinópolis 359, Centro, Gouvelândia-GO, para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde. O Edital pode ser obtido no local indicado ou no site www.gouvelandia.go.gov.br. Mais informações pelo fone (64)3653-1116 em horário de expediente. Gouvelândia/GO, 08/08/2018. Maria Apª de P. Bernardes/Presidente da C.P.L.

Protocolo 91064

Guapó

PREFEITURA DE GUAPÓ-GO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, objetivando atender as necessidades do Município de Guapó-GO, a realizar-se no dia 24/08/2018 as 9:00h, na sala da CPL prédio anexo da Prefeitura, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Maiores informações junto a CPL das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h ou no site da www.guapo.go.gov.br, DATA: 08/08/2018. MAURO HENRRIQUE RIBEIRO FERREIRA Pregoeiro/Presidente da CPL.

Protocolo 91093

Hidrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE HIDROLANDIA, torna público a rescisão do contrato nº. 464/2017, firmado entre o município de Hidrolândia e a empresa C.W.A CONSTRUTORA LTDA-ME; CNPJ: 04.846.378/0001-61, nos termos estabelecido no inciso v do artigo 78 da Lei 8.666/93 e cláusula decima do contrato original, Os interessados poderão no horário das 07:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h, nos dias normais de expediente, ter acesso aos documentos e obter demais informações, na sede da prefeitura Municipal de Hidrolândia, 08 de agosto de 2018. Paulo Sergio de Rezende- Prefeito Municipal.

Protocolo 91099

Ipiranga de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, por intermédio do Presidente da CPL designado, torna público o resultado da Tomada de Preços 002/2018, para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização em diversas ruas do Município, conforme especificações, plantas, memorial descritivo, planilhas e quantitativos e plano de trabalho de acordo com o convênio 2018-0352 SEGOV-GO. Sendo adjudicada para a empresa BRITO & BRITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP no valor Total de R$ 1.396.060,09. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Protocolo 91096

Itarumã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, CNPJ: 01.067.271/0001-27, torna público que requereu da SECIMA, Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás a Licença Prévia do aterro sanitário. Situado no município de Itarumã - Go.

Protocolo 91038

Ivolândia

MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

A Prefeitura do município de Ivolândia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar em sua sede, na Rua Deputado Jamel Cecílio, nº 192, Centro, Ivolândia - GO, às 14h00min do dia 21 (vinte e um) de Agosto de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, para o registro de preços objetivando futuras aquisições de pneus novos e recapados, derivados pneumáticos e serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Ivolândia, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição no mesmo endereço das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no sítio www.ivolandia.go.gov.br e maiores informações pelo telefone (64) 3685-1144. Ivolândia - GO, 08 de Agosto de 2018. CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA - PREGOEIRO.

Protocolo 91080

MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A Prefeitura do Município de Ivolândia, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede na Rua Deputado Jamel Cecílio, nº 192, Centro, Ivolândia - GO, às 14h00min do dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2018, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuados de engenharia civil para a elaboração de projetos e fiscalização das obras e alimentação do Sistema do SIMEC do Ministério da Educação, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.ivolandia.go.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e pelo telefone (64) 3685-1144 para as informações necessárias. Ivolândia - GO, 08 de Agosto de 2018. CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA - Presidente da CPL.

Protocolo 91081

Jesúpolis

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 1154/2018, Pregão Presencial n° 010/2018.
CONTRATO Nº:022//2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS.
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ;05.440.065/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS 0 KM, 2018/2018.
VALOR: R$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 07/08/2019**.** Assinatura: 07/08/2018

CELSO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente CPL

Protocolo 91067

Leopoldo de Bulhões

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, GOIÁS.
REPUBLICAÇÃO DE EXTATO DE EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇOS

O Município de Leopoldo de Bulhões-GO, com Sede na Praça Dom Bosco nº 266, Centro, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público que realizará Licitações na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, com adjudicação dos valores por Empreitada Global, inerentes ao “Programa Goiás na Frente”, conforme datas, horários e objetos abaixo descritos: **TP nº 003/2018,** dia 24/08/2018 as 09:00 hs = Pavimentação Asfáltica da Orla Lago Municipal; **TP nº 004/2018**, dia 24/08/2018 as 13:00 hs = Iluminação Pública da Orla Lago Municipal; **TP nº 005/2018**, dia 24/08/2018 as 15:30 hs = Urbanização do Lago Municipal. Todas as especificações estão dispostas no Convênio e nas Peças de Engenharia partes integrantes do edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.leopoldodebulhoes.go.gov.br. Leopoldo de Bulhões-GO, 08 de agosto de 2018. LARYSSA MARTINS RODRIGUES - Presidente da CPL.

Protocolo 91095

Mimoso de Goiás

Edital de Chamamento 002/2018 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mimoso de Goiás - GO torna público que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c IN 001/17 TCM-GO, estará recebendo inscrições para: Chamamento mediante

Credenciamento para Contratação de profissionais na área Médica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviço nas Unidades de Saúde Antônia Crisóstomo Teixeira e Isauro Cordeiro de Menezes, neste município, nos dias 09/08até28/08 de 2018, das 08h00min às 15h00min horas, na sala da CPL, sito a Rua 09, Qd. 12, Lt. 09, Praça da Matriz, Centro, Mimoso de Goiás, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3463-1320 ou pelosite http://www.mimosode-goias.go.gov.br/.Mimoso de Goiás - GO, 08/08/2018. Aniel Pereira de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Protocolo 91068

Aviso de Licitacao Pregão Presencial Nº. 14/2018 - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mimoso de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede, da Secretaria de Administração, a Rua 09, Qd. 12, Lt. 09, Praça da Matriz, Centro, nesta cidade, em sessão publica, na forma das Leis n° 10.520/02, 8.666/93 e LC nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 14/18; Tipo Menor Preço por Item, Data e Horário: 28/08/18 as 09h00min; destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, art. 47 da Lei nº 147/2014, Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de assistência social, no que tange a desempenhar o serviço social e prestação de serviços de psicólogo (a) para atuar no CRAS - centro de referência de assistência social, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3463-1320 ou pelo site http://www.mimoso-degoias.go.gov.br/. Mimoso de Goiás /GO, 08 de agosto de 2018. Rafael Bruno M. de Ataides Pregoeiro.

Protocolo 91071

Montividiu

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Montividiu - GO, em razão do Decreto Nº 299/2018, expedido no dia 08 de agosto de 2018, pelo Prefeito Municipal, por inexistir parecer conclusivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás quanto à regularidade das cláusulas e condições do referido certame, comunica que o concurso referente ao Edital nº 01/2018 foi suspenso temporariamente. A Prefeitura tomará as providências necessárias para que os direitos dos candidatos inscritos sejam devidamente preservados e informará em tempo certo as medidas que forem tomadas para que o concurso tenha continuidade de acordo com as normas legais. Solicita-se que os candidatos acompanhem no site da Prefeitura Municipal de Montividiu (http://www.montividiu.go.gov.br/) o andamento das providências para que se mantenham informados sobre o andamento do concurso. ADEMIR GUERREIRO BARBOSA - Prefeito Municipal.

Protocolo 91090

DECRETO Nº 299/2018

"Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital 01/2018 do Município de Montividiu/GO". O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica suspenso o andamento do Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2018, por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em decorrência de irregularidades verificadas no referido edital. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2018. ADEMIR GUERREIRO BARBOSA - Prefeito Municipal.

Protocolo 91091

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Montividiu-Goiás; Contratada: J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME; Valor: R$ R$ 955.745,12 (novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); Assinatura: 29/06/2018; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de Pavimentação em TSD, com meio-fio, sarjetas e sinalização de trânsito, em Rua e Avenidas de Montividiu; com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro; MODALIDADE: Tomada de Preços, nº 003/2018. Montividiu, 09 de agosto de 2018. Leandro Arantes Oliveira - Presidente da CPL.

Protocolo 91092

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES - GOIAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação, após ultrapassar o prazo para apresentação de recursos sem que houvesse qualquer recurso apresentado, da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, sendo que as empresas KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, MSR ENGENHARIA EIRELI EPP e COSAYÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA foram declaradas HABILITADAS e as empresas MILENG MILÊNIO E CONSTRUÇÕES LTDA e FÉ XAVIER CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA EIRELI foram declaradas INABILITADAS. Fica marcada para o dia 13/08/2018 às 08:00horas a próxima sessão de abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados. O despacho, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Mossâmedes, no endereço Av. João Ferreira da Cunha nº 631, Centro, Mossâmedes, Goiás ou através do fone (fax): 64-3377-1129, no horário das 07:00h as 11:00h, e das 13:00h as 17:00h. Mossâmedes, 07 de Agosto de 2018. Nara da Silva Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 91094

Nerópolis

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2018
Processo nº 5881

Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas da cidade de Nerópolis-Go, com transporte, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e fornecimento de emulsão RR-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação de Nerópolis-GO, conforme descrito no Edital e seus anexos. Data da Abertura: no dia 22 de agosto de 2018 às 08h00min (horário de Brasília). no prédio da Biblioteca Municipal, na rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, centro, Nerópolis-GO. Retirada do edital: www.neropolis.go.gov.br. Demais informações: Fone: (62)3513-1307. Nerópolis-GO, 08 de agosto de 2018. Waldir de Souza Nascimento - Pregoeiro.

Protocolo 91105

Nova Veneza

Errata. Pregão Presencial Registro de Preços nº 027/2018. No Edital Pregão Presencial Registro de Preços n. 027/2018 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal Diário do Estado, ambos em 03 de agosto de 2018. Onde se Lê. "DATA/horário do certame:26 de agosto de 2018, as 08:45 hrs."Leia-Se. "DATA/ HORÁRIO DO CERTAME:27 de agosto de 2018, as 08:45 hrs." Wendel Moreira Dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 91066

Extrato de Contrato. Espécie: Contrato de execução de fornecimento; Objeto: Coletor compactador de lixo novo fabricação nacional fixo no chassi do veículo com as seguintes especificações mínimas, capacidade volumétrica de 15 m3 , de lixo compactado, fixa no chassi do veículo, caixa de carga fabricada em chapa de aço, plataforma

traseira com piso em chapa expandia, bomba hidráulica acoplada diretamente a tomada de força do veículo, para-choque lateral para motociclista, caixas de armazenagem com laterais lisas calandras, porta estruturada por perfis dobrados, reservatório hidráulico, ejetor, sistema de travamento caixa de chorume, estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garis munido de alças de segurança e corrimão lateral e superior e sinalização externa conforme normas do CONATRAN. Contratada: M.R. CAMINHÕES LTDA - ME, CNPJ (MF) sob o n. 10.719.737/0001-12; Valor total: R$ 86.500,00 Fundamento Legal: Pregão Presencial n. 032/2017, Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada. Data da assinatura: 13/09/2017 Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento. Joanarosa Stival Teófilo. Membro da CPL

Protocolo 91134

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA -GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Suprimentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias vinculadas as mesmas. FORNECEDOR: YP13 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMERCIO LDA ME - CNPJ 18.184.246/0001-26, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, no valor total de R$ 823.925,70 (oitocentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 09/08/2019 e está disponível no site www.novogama.go.gov.br. Maiores informações no endereço Área Especial, nº 1000, Centro, NOVO GAMA, CEP: 72.860-00, Fone: (61) 3628-1008. Novo Gama - GO, 09 de agosto de 2018. Publique-se. EDIANE ALCÂNTARA DE ALMEIDA - Secretária de Administração e Finanças - Decreto nº 1.140. MARIA DA GUIA NÓBREGA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação - Decreto n° 005/2017. WISLIANE MAXIMIANO DO NASCIMENTO - Secretária Municipal de Saúde - Decreto n° 006/2017. JOSÉ PACIFICO NETO - Secretário de Assistência Social - Decreto n° 015/2017

Protocolo 91155

Ouvidor

Aviso Edital de Chamamento nº 02/2018 - FMS - O Fundo Municipal de Saude - FMS, de Ouvidor/GO, comunica, que estará recebendo documentação de pessoas físicas e/ou Jurídicas para Credenciamento na área da saúde, para prestação de serviços até 31/12/2018, conforme vagas constantes do Edital que poderá ser obtido junto à CPL da Prefeitura de Ouvidor, e no site www.ouvidor.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (64) 3478-1162 em horário de expediente. Ouvidor, 08/08/2018. Gedean da Silva Ribeiro - Gestor do FMS.

Protocolo 91062

Piranhas

Extrato do Contrato Nº 097/2018. Processo Nº 3366/2018. Pregão Presencial: N° 024/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.692.763/0001-03. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) VAN ZERO KM CONFORME APROVAÇÃO DA PROPOSTA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO Nº DA PROPOSTA: N° 5217201712291610000. Dotação Orçamentaria: 10.122.1094.1.012.4.4.90.52.00. Ficha 0303. Fonte 114. Valor: R$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS). Data da Assinatura: 08/08/2018. Assinaturas: NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA. RONALDO LUIZ ALVES. Piranhas, Estado de Goiás, 08 de Agosto de 2018.

Protocolo 91048

Extrato do Contrato Nº 098/2018.Processo Nº 33672018. Pregão Presencial: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Pinheiros Veiculos LTDA, CNPJ Nº 01.692.763/0001-03. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) VAN ZERO KM CONFORME APROVAÇÃO DA PROPOSTA JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL MEDIANTE O PROCESSO Nº 201800042001361. Dotação Orçamentaria: 10.122.1094.1.012.4.4.90.52.00. Ficha 0303. Fonte 125. Vigencia: DOZE MESES. Valor: R$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS). Data da Assinatura: 08/08/2018. Assinaturas: NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA. RONALDO LUIZ ALVES. Piranhas, Estado de Goiás, 08 de Agosto de 2018.

Protocolo 91050

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO - EXTRATO DE ARP 107/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços, Pregão Presencial 107/2018, menor preço por lote, cujo objeto se trata de Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, de processamento de dados e aparelhos e equipamentos de comunicação para manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento urbano, composto por câmeras, servidores de monitoramento e estações de monitoramento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Verde/Go, conforme Termo de Referência - Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou: empresa MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 23.079.961/0001-39, com o valor total de R$ 58.062,24, SS2 SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.817.275/0001-06, com o valor total de R$ 256.195,00, DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ: 30.149.559/0001-49, com o valor total de R$ 32.994,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de agosto de 2018.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 91076

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO - EXTRATO DE ARP 056/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços, Pregão Presencial 056/2018, menor preço por lote, cujo objeto se trata de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para prestação de serviços em reformas de placas e plotagem, visando atender as atender as necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito (AMT) de Rio Verde/GO. O resultado assim se mostrou: empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ: 30.149.559/0001-49, com o valor total de R$ 283.200,00, empresa ROBERTO FERRANTE 22806601134, CNPJ: 23.101.661/0001-09, com o valor total de R$ 275.000,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de

Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de agosto de 2018.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 91077

São Luíz do Norte

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 001/2018

O Município de São Luiz do Norte - GO torna público que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93, estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de São Luiz do Norte - GO, a partir do dia 10/08/2018 até 20/08/2018, das 08h00min às 16h00min horas, na sala da CPL, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman. Cópia do Edital e maiores informações no endereço acima citado ou nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br. São Luiz do Norte - GO, 08/08/2018. Neuma Simonia Vasconcelos - Presidente

Protocolo 91039

Teresina de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás**, através de sua CPL, torna público que fará realizar na Praça Tiradentes, 43, Centro, às 09h00min do dia 24 de agosto de 2018, **Tomada De Preço n° 006/2018,** menor preço global, destinado a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça Tiradentes, Conforme** processo 201700042000907. Convenio: 2018-00490 - SEGOV - Programa Goiás na Frente, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, condições no edital. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3467-1140 - no site: www.teresinadegoias.go.gov.br 07/08/2018.
WILZA GOMES FRAGA Presidente da CPL.

Protocolo 90920

Turvânia

REAVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP
O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia **22 de AGOSTO de 2018**, às **09h00min**, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018-SRP**, do tipo menor preço por item, **para aquisição de um Aparelho de Ultrassom Diagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64)3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/ licitacaoturvania@gmail.com.Turvânia-Goiás, 08 de Agosto de 2018. **Leticia Santos de Oliveira Ribeiro-**Pregoeira.

Protocolo 90974

Uruana

GOVERNO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL 047/2018

A Prefeitura Municipal de Uruana, Goiás, torna pública que realizará no dia 22 de agosto de 2018 às 13h30min na sala de reuniões desta Prefeitura, Pregão Presencial edital nº. 047/2018, para Registrar Preço para a Aquisição de Produtos para Micro Revestimento Asfáltico. Maiores informações junto a CPL pelo telefone: 62 - 3344-1185, horário de funcionamento das 07h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, edital no site www.uruana.go.gov.br.

Uruana, 08 de agosto de 2018.

Paulo Roberto Brandão de Castro
Pregoeiro

Protocolo 91052

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 044/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, CONTRATO: 290/2018, CONTRATADO: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, VALOR: R$ 338.000,00;
OBJETO: Aquisição de Caminhão para Montagem de Usina Móvel.
VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 31/12/2018
DATA: 03.08.2018

Paulo Roberto Brandão de Castro
Pregoeiro

Protocolo 91055

GOVERNO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 046/2018

A Prefeitura Municipal de Uruana, Goiás, torna pública que realizará no dia 22 de agosto de 2018 às 09h00min na sala de reuniões desta Prefeitura, Pregão Presencial edital nº. 046/2018, objetivando Registrar Preço para a Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Insumos e Materiais para Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos. Maiores informações junto ao Pregoeiro Oficial pelo telefone: 62 - 3344-1185, horário de funcionamento das 07h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, edital pelo site www.uruana.go.gov.br.

Uruana, 08 de agosto de 2018.

Paulo Roberto Brandão de Castro
Pregoeiro

Protocolo 91057

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 043/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, CONTRATO: 289/2018, CONTRATADO: COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP, VALOR: R$ 118.500,00;
OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Camionete para Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos.
VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 31/12/2018
DATA: 03.08.2018

Paulo Roberto Brandão de Castro
Pregoeiro

Protocolo 91060

FUNDOS MUNICIPAIS

Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: TOPO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Nº do Contrato: 330/2018, Valor R$ 43.576,60. Data da assinatura do contrato: 06/08/2018. Vigência do Contrato: 06/08/2019. Morrinhos, 06 de agosto de 2018. ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA - Pregoeira.

Protocolo 91083

Paranaiguara

Fundo Municipal de Saúde de Paranaiguara/GO. Aviso de Licitações. Pregão Presencial nº. 033/2018. O Fundo Municipal de Saúde de Paranaiguara/go - fms, CNPJ n° 11.204.871/0001-43, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 04/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia 27/08/2018, às 8:15h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, tipo Menor Preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO, Recurso de Emenda Parlamentar nº 29690006, Recurso de Emenda Parlamentar nº 38000010 e Recurso de Emenda Parlamentar nº 19610011, destinados a atender as necessidades do FMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores. O edital e seus anexos poderão ser solicitados das 8h às 11h e das 13h às 17h na sala da CPL ou através do e-mail licitacaopguara@gmail.com. Informações pelo tel. (64) 3655-0120. CLARISSA TAKE CHIYOSHI. Pregoeira Oficial.

Protocolo 91021

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE RIO VERDE - GOIÁS - EXTRATO DE ARP 100/2018

O Fundo Municipal de Educação (FME) de Rio Verde - GO torna público o resultado do Registro de Preços, Pregão Presencial 100/2018, menor preço por Item, cujo objeto se trata de Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades da Alimentação Escolar das Unidades Escolares (CMEI, EMEI, EMEF e EMREF) do Município de Rio Verde Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou: empresa BISCOITO JESUS E BOM LTDA - ME, CNPJ: 14.213.842/0001-36, com o valor total de R$ 572.597,90; CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E LOCADORA DE MESA, CNPJ: 02.677.603/0001-58, com o valor total de R$ 623.624,90; COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 37.366.457/0001-24, com o valor total de R$ 714.191,69; CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.435.441/0001-65, com o valor total de R$ 581.653,89; IMPACTUS COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 19.456.757/0001-12, com o valor total de R$ 287.683,47; LUIZ DEMARTINI - ME, CNPJ: 00.285.549/0001-70, com o valor total de R$ 1.184.220,16; NFG COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 18.491.344/0001-06, com o valor total de R$ 494.934,48; PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.248.691/0001-30, com o valor total de R$ 1.227.628,06; TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME, CNPJ: 27.886.953/0001-55, com o valor total de R$ 234.957,93; VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.209.943/0001-48, com o valor total de R$ 412.077,81.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 26 de julho de 2018.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 91069

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ARP 090/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o resultado do 1º Termo Aditivo da ARP 090/2018, cujo objeto se trata de Registro de preço para futura aquisição de materiais a serem aplicados na implantação de Avenida na região próximo à BR 060 no Bairro Recanto do Bosque que liga o perímetro urbano até o Centro de Inserção Social (CIS), visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo - Termo de Referência. O resultado assim se mostrou: empresa GILMAR ARANTES ATAIDE - ME, CNPJ: 13.510.840/0001-46, com o valor total de R$ 427.089,88 e valor unitário de R$ 12,50.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de agosto de 2018.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 91088

Santa Terezinha de Goiás

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº: 108/2018. Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº: 029/2018. Contratante: FMS Fundo Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go. Contratada: PRIMAVIA VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Fiorino Hard Working 1.4 EVO Flex 2 Portas, de simples remoção transformado em Ambulância. Prazo: O prazo de vigência será de 05/07/2018 a 31/12/2018. Valor Global: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). Data do Contrato: 05/07/2018. Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2034-449052. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002. Gabinete do Gestor do FMS, aos 03 dias do mês de agosto de 2018. SILVIO DE SOUSA ASSUNÇÃO - Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº: 109/2018. Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº: 029/2018. Contratante: FMS Fundo Municipal de Santa Terezinha de Goiás-Go. Contratada: PRIMAVIA VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Fiorino Hard Working 1.4, EVO, Fales 2 Portas, SEMI UTI "Ambulância. Prazo: O prazo de vigência será de 05/07/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Data do Contrato: 05/07/2018. Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2034-449052. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002. Gabinete do Gestor do FMS, aos 03 dias do mês de agosto de 2018. SILVIO DE SOUSA ASSUNÇÃO - Gestor do FMS.

Protocolo 91089

CÂMARAS MUNICIPAIS

Itumbiara

AVISO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018
Processo n. 73602/2018

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 007/2018, 02 de janeiro de 2018, torna público aos interessados que, ás **09:00 horas do dia 24 de AGOSTO de 2018**, no seu Departamento de Compras, sediado na rua Paranaíba, nº. 117, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de um caminhão com carroceria e um caminhão no chassi, zero km, ano de fabricação/modelo a partir 2018, para atender à solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT de Itumbiara/GO, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital., esclarecendo que a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º2.906 de 20 de janeiro 2004, pelos Decretos Municipais de n.ºs 013, 014 e 015 de 03 de janeiro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n. 12.846/2013, e pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. **Edital:** Está disponível gratuitamente no site oficial www.itumbiara.go.gov.br, contendo as instruções e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, das 07h e 30m as 13h pelo telefone 0(xx)64=3433-0425.

Itumbiara - GO, 08 de agosto de 2018
Paulo Cesar Pereira Proto
Pregoeiro Oficial

Protocolo 90925

Padre Bernardo

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, torna público, que fará realizar no dia 22 de agosto de 2018, às 10h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de veículo automotor, para atender a Secretaria da Câmara Municipal, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no placar da Câmara Municipal e no Site: www.camarapadrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo, 08 de agosto de 2018. Gisely Rodrigues Carvalho - Pregoeira Oficial.

Protocolo 91150

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 201807281 em desfavor de Z. L. O. Q. (Procurador: ZANDER LUÍS OLIVEIRA DE QUEIROZ OAB-GO nº 33316); 201807068 em desfavor de S. C. O. (Procurador: SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA OAB-GO nº 31990); 201807050 em desfavor de S. V. C. S. (Procurador: SIURANE VALERIA CABRAL DE SOUZA OAB-GO nº 42623); 201806972 em desfavor de R. A. R. (Procurador: RUY AUGUSTUS ROCHA OAB-GO nº 21476); 201806951 em desfavor de R. C. R. (Procurador: ROSEMARY DA COSTA RAMOS OAB-GO nº 2503); 201806379 em desfavor de L. P. B. S. (Procurador: LUDYELLA PRADDO BORGES SOARES OAB-GO nº 47904); 201806314 em desfavor de L. A. A. (Procurador: LIEN ATAÍDES ARAÚJO OAB-GO nº 21691); 201806254 em desfavor de L. R. N. (Procurador: LÁZARO RODRIGUES NAVES OAB-GO nº 21092); 201804437 em desfavor de D. C. N. S. (Procurador: DENISE COUTINHO NEVES SALES OAB-GO nº 37865); 201804309 em desfavor de A. D. E. (Procurador: ATARED DANESI ELKADI OAB-GO nº 47619); 201804295 em desfavor de A. C. P. (Procurador: ANDRÉIA CRISTINA PAIXÃO OAB-GO nº 39549); 201804258 em desfavor de A. M. P. N. C. (Procurador: AMANDA MENDONCA PINHEIRO NEVES DE CARVALHO OAB-GO nº 44069); 201802969 em desfavor de R. C. C. (Procurador: RODRIGO CONRADO CORRÊA OAB-GO nº 23434); 201802963 em desfavor de L. A. A. (Procurador: LUIZ ALBERTO ALMEIDA OAB-GO nº 19751); 201802936 em desfavor de R. C. B. (Procurador: REJANE CRISLEY BARROZO OAB-GO nº 37980); 201802929 em desfavor de P. F. (Procurador: PATRICK FERREIRA OAB-GO nº 24106); 201802927 em desfavor de N. P. L. (Procurador: NILVANDO PEREIRA LEMES OAB-GO nº 28374); 201802922 em desfavor de N. C. C. (Procurador: NAHRA CRISTINA CHAVES OAB-GO nº 45101); 201802912 em desfavor de M. C. R. M. (Procurador: MARIA CRISTINA RODRIGUES MATOS OAB-GO nº 27379); 201802905 em desfavor de M. C. M. (Procurador: MARCELO CASTRO MORAIS OAB-GO nº 22484); 201802902 em desfavor de L. C. B. (Procurador: LUIZ CAMARGO DE BRUM OAB-GO nº 25292); 201802901 em desfavor de L. A. A. (Procurador: LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO OAB-GO nº 31355); 201802888 em desfavor de L. B. R. R. (Procurador: LIDIANE BARBOSA RANGEL DOS REIS OAB-GO nº 38304); 201802882 em desfavor de L. R. S. P. (Procurador: LÁZARO ROBERTO DE SOUSA PRADO OAB-GO nº 7787); 201802877 em desfavor de K. C. A. O. (Procurador: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA OAB-GO nº 19853); 201802875 em desfavor de J. M. P. (Procurador: JUSSARA MARIA PEREIRA OAB-GO nº 15962); 201802874 em desfavor de G. F. A. S. (Procurador: GUSTAVO FRANCISCO ALVES SIQUEIRA OAB-GO nº 44828); 201802873 em desfavor de G. C. R. (Procurador: GLÊUBER COSTA DOS REIS OAB-GO nº 18199); 201802870 em desfavor de A. R. (Procurador: ALEXANDRE RIBEIRO OAB-GO nº 31847); 201802868 em desfavor de A. F. A. (Procurador: ALEX DE FARIA ATHAIDES OAB-GO nº 45466); 201802867 em desfavor de A. B. A. (Procurador: ALEX BORGES ALIEVI OAB-GO nº 46409); 201800295 em desfavor de V. S. R. (Procurador: VANESSA SOUZA ROSA OAB-GO nº 40668); 201800291 em desfavor de V. S. A. (Procurador: VANDERLEI SOUZA DE ALMEIDA OAB-GO nº 39609); 201800288 em desfavor de V. B. B. (Procurador: VALDIRAN BARROS DE BRITO OAB-GO nº 30294); 201800248 em desfavor de S. P.G. (Procurador: SILVANA PAULA GOMES OAB-GO nº 37682); 201800225 em desfavor de R. S. (Procurador: ROMILDO DOS SANTOS OAB-GO nº 32619); 201800217 em desfavor de R. A. E. (Procurador: RICARDO ALBERTO DA ENCARNAÇÃO OAB-GO nº 43108); 201800203 em desfavor de P. R. A. O. (Procurador: PAULO RICARDO DE ARRUDA OLIVEIRA OAB-GO nº 39630); 201800155 em desfavor de M. F. B. (Procurador: MARCELO FRANCISCO BENTO OAB-GO nº 14618); 201800075 em desfavor de D. C. C. (Procurador: DULCYNEIA CHIMANGO COSTA OAB-GO nº 42625); 201800060 em desfavor de C. K. M. C. (Procurador: CYMARA KELLYN MOTA COUTINHO OAB-GO nº 39323); 201800029 em desfavor de A. S. S. R. (Procurador: ALINE SERRANO DA SILVA ROCHA OAB-GO nº 30703); 201800017 em desfavor de A. J. (Procurador: ADOLVANO JUNQUEIRA OAB-GO nº 6774); 201711214em desfavor de R. L. M. (Procurador: RAQUEL DE LIMA MARINHO OAB-GO nº 45075); 201710375 em desfavor de T. R. M. B. (Procurador: TAINARA RODRIGUES MOREIRA BARROZO OAB-GO nº 37251); 201710299 em desfavor de P. R. C. (Procurador: POLLYANA ROSA DE CASTRO OAB-GO nº 38115); 201710235 em desfavor de M. T. M. (Procurador: MAURICIO TAVARES MOREIRA OAB-GO nº 22429); 201710196 em desfavor de J. A. M. S. (Procurador: JOSE ALFREDO MARTINEZ DA SILVA OAB-GO nº 21178); 201710135 em desfavor de E. O. S. (Procurador: EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA OAB-GO nº 38789); 201710106 em desfavor de D. A. B. (Procurador: DANILO ANDRADE BORGES OAB-GO nº 44892); 201709807 em desfavor de F. B. V. (Procurador: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS OAB-GO nº 9077); 201709797 em desfavor de E. V. C. (Procurador: ERICK VIEIRA CARDOSO OAB-GO nº 22206); 201709773 em desfavor de A. W. B. (Procurador: ANTÔNIO WANDERLAAN BATISTA OAB-GO nº 5084); 201709663 em desfavor de R. A. E. (Procurador: RICARDO ALBERTO DA ENCARNAÇÃO OAB-GO nº 43108); 201709647 em desfavor de M. M. O. (Procurador: MICHAEL MOREIRA DE

OLIVEIRA OAB-GO nº 28305); 201709621 em desfavor de A. R. (Procurador: ALEXANDRE RIBEIRO OAB-GO nº 31847); 201708229 em desfavor de O. M. F. G. (Procurador: ORDÁLIA MARIA FERREIRA GOMES OAB-GO nº 16005); 201708223 em desfavor de N. M. C. S. (Procurador: NEUSA MARIA DE CARVALHO SILVAOAB-GO nº 16902); 201708157 em desfavor de L. R. L. S. (Procurador: LAYANY RAMALHO LOPES SILVA OAB-GO nº 46600); 201708135 em desfavor de J. F. T. M. (Procurador: JOYCE FELIX TEIXEIRA MENDES OAB-GO nº 42848); 201708116 em desfavor de J. N. F. M. C. S. (Procurador: JHONATAN NERYVALDO FERREIRA MENDANHA CARDOSO SILVA OAB-GO nº 40275); 201708096 em desfavor de H. R. P. L. (Procurador: HELIANE RODRIGUES PÓVOA LEMES OAB-GO nº 6435); 201708054 em desfavor de D. M. S. C. (Procurador: DENISE MESQUITA DE SOUZA CARNEIRO OAB-GO nº 26422); 201708013 em desfavor de A. P. A. O. P. (Procurador: ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA PONTES OAB-GO nº 18713); 201707233 em desfavor de A. J. D. G. S. (Procurador: ANTÔNIO JURUENA DI GUIMARÃES E SILVAOAB-GO nº 29691); 201706289 em desfavor de A. R. A. M. (Procurador: ADRIANA RODRIGUES ALVES MATOS OAB-GO nº 44274); 201704801 em desfavor de G. S. (Procurador: GERALDO DA SILVA OAB-GO nº 10396); 201606455 em desfavor de A. G. N. (Procurador: AMADEU GARCIA NETO OAB-GO nº 18947); 201606323 em desfavor de M. D. M. (Procurador: MARLON DENIS MARQUES OAB-GO nº 12357); 201604863 em desfavor de M. A. R. P. (Procurador: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO OAB-GO nº 18807); 201604708 em desfavor de A. T. C. C. (Procurador: ANDRE THEODORO DA CUNHA COSTA OAB-GO nº 37261); 201603389 em desfavor de G. F. C. (Procurador: GUILHERME FERREIRA CARNEIRO OAB-GO nº 37815); 201603183 em desfavor de R. L. S. (Procurador: RUI LUIZ DE SOUZA OAB-GO nº 13375); 201602748 em desfavor de H. A. S. P. N. (Procurador: HILDA APARECIDA SOARES PORTO NASCIMENTO OAB-GO nº 17369); 201602601 em desfavor de V. L. S. L. P.(Procurador: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA PIMENTEL OAB-GO nº 24794); oportunidade em que notifica as partes a comparecerem na Sede desta Seccional, situada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, para tratar do assunto de seu interesse, no prazo de 15 dias uteis, contados a partir da publicação deste edital. Goiânia, 07 de agosto de 2018. Carlos Márcio Rissi Macedo, Secretário-Geral do TED-OAB/GO. A OAB/GO, considerando que os interessados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, o que inviabiliza a comunicação pessoal, os NOTIFICA a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado: A.R.S.C (Adv. Allyson Ribeiro e Silva Cabral - OAB/GO nº 20.226), processo nº 2016/07519;. D.P.O (Adv. Danilo Paiva de Oliveira - OAB/GO nº 33.838), processo nº 2017/11379; R.C.G (Adv. Rafael Camber Guimarães - OAB/DF nº 48004), processo nº 2017/07873; R.R.F. (Adv. Rogerio Regis Ferreira - OAB/GO nº 42.060), processo nº 2017/11438. Goiânia, 07 de Agosto de 2018. Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral da OAB/GO. A OAB/GO, considerando que os interessados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, o que inviabiliza a comunicação pessoal, os NOTIFICA a comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para apresentarem razões-finais no procedimento administrativo indicado: A.E.F.L (Adv. Alexandre Eduardo Ferreira Lopes - OAB/GO nº 26. 637), B.L.O (Proc. Bruno Linhares de Oliveira), C.B.F (Rep. Clenio Braga de Freitas), processo nº 2015/00413; A.V.M (Adv. Alexandre Valentino Malaspina - OAB/GO nº 26.306), A.M.M (Rep. Alex Marques Mendes), processo nº 2016/07593; M.B.S (Adv. Marcos Barbosa da Silva - OAB/GO nº 22.859), V.M.B (Rep.Victor Marinho Borges), processo nº 2015/10878; A.M.S (Adv. Alex Medeiros dos Santos - OAB/GO nº 26.337), processo nº 2016/07031; J.M.M (Adv. Jessiê Martins Machado - OAB/GO nº 27.589), processo nº 2017/11094; S.S.A (Adv. Silvana de Sousa Alves - OAB/GO nº 24.778), C.A.T.A.M (Proc. Carlos Alberto Teixeira de Arraes Menezes), T.R.V.R (Proc. Taliton Rocha Valentim Prego), E.M.M.J (Rep. Elio Martins de Moraes Júnior), processo nº 2015/07737; C.P.G (Adv. Cleria Pimenta Garcia - OAB/GO nº 8.878), J.I.S.A (Rep. José Ignacio Salinas Alonso), processo nº 2017/04054; D.S.S.C. (Adv. Divina Sucena da Silva Camargo - OAB/GO nº 16.091), processo nº 2017/02982; K.A.R (Adv. Keila de Abreu Rocha - OAB/GO nº 10.765), F.M.S (Rep. Francisca Maria de Sousa), processo nº 2016/07164; M.C.P.A (Adv. Maria Clélia Pereira de Andrade - OAB/GO nº 25.978), S.G.O (Rep. Selma Gurgel de Oliveira), processo nº 2015/06822; H.B.A.F.N (Adv. Heitor Borelli Alvarenga Freire Neto - OAB/GO nº 26.274), L.O.C.A (Adv. Luiz Otávio da Cunha Alvares - OAB/GO nº 25.760), H.R.F.J (Adv. Hélio Ribeiro Feitosa Júnior - OAB/GO nº 28.812), C.M.J (Rep. Clarisse Maria de Jesus), processo nº 2016/01597; J.R.P (Adv. Jarbas Ribeiro de Pádua - OAB/GO nº 29.093), C.L.S (Adv. Cristina Lourenço de Souza - OAB/GO nº 24.973), K.L.A (Rep. Kenia Leiros Amorim), processo nº 2017/02593. Goiânia, 01 de Agosto de 2018. Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral da OAB/GO.A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 201802966 em desfavor de M. S. J. (Procurador: MAURÍCIO DE SOUZA JARDIM OAB-GO nº 23927); 201802965 em desfavor de M. S. J. (Procurador: MAURÍCIO DE SOUZA JARDIM OAB-GO nº 23927); 201800027 em desfavor de A. C. G. (Procurador: ALEXSANDER DE CARVALHO GONÇALVES OAB-GO nº 34083); 201800026 em desfavor de A. A. R. (Procurador: ALESSANDRA ABRANTES RODRIGUES OAB-GO nº 35250); 201711417 em desfavor de R. R. R. (Procurador: RAFAEL ROCHA DOS REIS OAB-GO nº 36064); 201711416 em desfavor de N. R. C. R. (Procurador: NARA RÚBIA CRISTINA RIBEIRO OAB-GO nº 20626); 201711412 em desfavor de L. O. N. M. (Procurador: LILIAN OLIVEIRA NUNES MANSO OAB-GO nº 29296); 201711411em desfavor de L. A. M. (Procurador: LÍGIA ARAÚJO DE MIRANDA OAB-GO nº 25243); 201711403 em desfavor de F. A. M. C. (Procurador: FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO OAB-GO nº 15273); 201711402 em desfavor de F. M. S. (Procurador: FERNANDO MESQUITA DE SOUZA OAB-GO nº 25723); 201711400 em desfavor de E. S. B. (Procurador: ELITATYSANTOS BORGES OAB-GO nº 48333); 201711399 em desfavor de C. A. C. (Procurador: CRISTHYANNE ALVES CARRIJO OAB-GO nº 33926); 201711301 em desfavor de H. L. F. A. (Procurador: HAVILA LEOPOLDINA DE FARIA AZEVEDO OAB-GO nº 33366); 201711300 em desfavor de D. C. S. (Procurador: DOMÍCIO CAMELO SILVA OAB-GO nº 9068); 201709864 em desfavor de L. B. S. (Procurador: LEONARDO BORGES SILVA OAB-GO nº 32512); 201709863 em desfavor de L. X. S. (Procurador: LEANDRO XAVIER SABAG OAB-GO nº 23349); 201709818 em desfavor de G. A. R. (Procurador: GRAZIELLE ARAUJO RAMOS OAB-GO nº 42439); 201709817 em desfavor de G. M. S. (Procurador: GLÓRIA MATOS SILVAOAB-GO nº 33429); 201709813 em desfavor de G. A. C. (Procurador: GÉSSYCA ALVES CARDOSO OAB-GO nº 39693); 201709806 em desfavor de F. F. P. (Procurador: FLÁVIO FERREIRA PASSOS OAB-GO nº 24331); 201709780 em desfavor de B. O. R. S. (Procurador: BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES SILVA OAB-GO nº 44797); 201709767 em desfavor de A. M. S. J. (Procurador: AMANDA MENDES DE SAO JOSE OAB-GO nº 42636); 201709705 em desfavor de S. P. S. (Procurador: SAMAYRA PESSONI STIVAL OAB-GO nº 37601); 201709702 em desfavor de G. K. N. (Procurador: GUSTAVO KARIM NASCIMENTO OAB-GO nº 32403); 201709690 em desfavor de E. B. (Procurador: EDUARDO BERNARDES OAB-GO nº 10168); 201709689 em desfavor de M. D. S. (Procurador: MEIRE DIVINA DOS SANTOS OAB-GO nº 24749); 201709687 em desfavor de C. G. L. (Procurador: CICERO GOMES LAGE OAB-GO nº 15001); 201709683 em desfavor de E. P. S. (Procurador: EMERSON PAULO DOS SANTOS OAB-GO nº 40460); 201709681 em desfavor de G. M. S. (Procurador: GLÓRIA MATOS SILVAOAB-GO nº 33429); 201709677 em desfavor de C. L. F.C. (Procurador: CAROLINNE LUIZE DE FARIA CARDOSO OAB-GO nº 32093); 201709676 em desfavor de R. A. M. (Procurador: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO OAB-GO nº 9700); 201709674 em desfavor de G. J. M. (Procurador: GILTON DE JESUS MEIRELES OAB-GO nº 27499); 201709657 em desfavor de O. M. F. G. (Procurador: ORDÁLIA MARIA FERREIRA GOMES OAB-GO nº 16005); 201709656 em desfavor de O. G. (Procurador: OZIEL GONÇALVES OAB-GO nº 23555); 201709615 em desfavor de A. A. R. (Procurador: ALINE DE ASSIS RAMOS OAB-GO nº 27027); 201708173 em desfavor de L. S. L. (Procurador: LÍVIA DE SOUSA LEDO OAB-GO nº 32511); 201707487 em desfavor de M. A. B. (Procurador: MOISES AGOSTINHO BALOI

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

OAB-GO nº 32445); 201707422 em desfavor de M. L. L. (Procurador: MARIENE LEÃO LEMES OAB-GO nº 15588); 201707338 em desfavor de M. A. A. F. (Procurador: MARCO ANTONIO ALVES FERREIRA OAB-GO nº 33492); 201707033 em desfavor de L. A. T. (Procurador: LUIZ AUGUSTINHO TRENTIN OAB-GO nº 26779); 201706714 em desfavor de W. R. C. (Procurador: WALDERLEY RIBEIRO DA CUNHA OAB-GO nº 19975); 201706365 em desfavor de R. G. S. M. (Procurador: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA OAB-GO nº 5745); 201706165 em desfavor de H. R. A. (Procurador: HOSANA ROSA DE ARAÚJO OAB-GO nº 30931); 201705936 em desfavor de F.A. M. S. J. (Procurador: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR OAB-GO nº 28067); 201705809 em desfavor de O. L. M. (Procurador: OSCAR LUIS DE MORAIS OAB-GO nº 18321); 201705696 em desfavor de F.F. D. (Procurador: FABRÍCIA FIUZA DIAS OAB-GO nº 30044); 201705636 em desfavor de E. J. S. (Procurador: EURIPEDES JERONIMO DA SILVA OAB-GO nº 14642); 201705632 em desfavor de K. C. N. S. (Procurador: KÁSSIO COSTA DO NASCIMENTO SILVA OAB-GO nº 34198); 201705595 em desfavor de E. F. A. (Procurador: ENIO FERREIRA ARANTES OAB-GO nº 42457); 201705087 em desfavor de J. C. M. S. (Procurador: JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA OAB-GO nº 29882); 201705073 em desfavor de J. A. J. (Procurador: JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB-GO nº 32506); 201704965 em desfavor de M. I. M. C. (Procurador: MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA OAB-GO nº 29353); 201704896 em desfavor de L. H. C. (Procurador: LUCIANA HONORATO CUNHA OAB-GO nº 23227); 201704872 em desfavor de A. L. G. A. (Procurador: ANA LÚCIA GONÇALVES DE ARAÚJO OAB-GO nº 37282); 201704695 em desfavor de S. R. S. (Procurador: SANDRA RODRIGUES DA SILVA OAB-GO nº 34900); 201606464 em desfavor de A. L. B. S. (Procurador: ANETE DE LIMA BORGES SALOMAO OAB-GO nº 5999); 201606420 em desfavor de J. G. L. (Procurador: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA OAB-GO nº 22318); 201606403 em desfavor de G. I. O. (Procurador: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB-GO nº 5860); 201606357 em desfavor de L. A. M. S. (Procurador: LEIDA ALVES MACHADO DA SILVA OAB-GO nº 17008); 201606328 em desfavor de M. R. S. (Procurador: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ OAB-GO nº 23769); 201606239 em desfavor de R. C. C. (Procurador: RODRIGO CONRADO CORRÊA OAB-GO nº 23434); 201605096 em desfavor de N. B. C. (Procurador: NILDA BATISTA CÉSAR OAB-GO nº 24543); 201605054 em desfavor de M. A. S. (Procurador: MOACIR ARAÚJO DA SILVA OAB-GO nº 21875); 201604963 em desfavor de M. R. C. G. (Procurador: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA OAB-GO nº 14622); 201604951 em desfavor de M. J. N. F. A. (Procurador: MARIA JOSÉ NETO FERREIRA ASSUNÇÃO OAB-GO nº 29557); 201604942 em desfavor de M. D. S. N. (Procurador: MARIA DULCE DOS SANTOS NASCIMENTO OAB-GO nº 17757); 201604880 em desfavor de M. A. H. B. (Procurador: MARCO AURÉLIO HONORATO BUENO OAB-GO nº 12174); 201604790 em desfavor de A. D. V. (Procurador: AVENIR DOMINGUES VIEIRA OAB-GO nº 14951); 201604764 em desfavor de A. K. S. A. (Procurador: APARECIDA KENIA DOS SANTOS ANDRADE OAB-GO nº 32516); 201604732 em desfavor de A. A. O. (Procurador: ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA OAB-GO nº 31574); 201604726 em desfavor de A. P. O. M. (Procurador: ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO OAB-GO nº 21199); 201604719 em desfavor de A. X. M. (Procurador: ANDREA XAVIER MACHADO OAB-GO nº 26109); 201604635 em desfavor de A. C. B. (Procurador: ANA CAROLINA BARBOSA OAB-GO nº 26641); 201604425 em desfavor de J. M. C. (Procurador: JOSIANY MARTINS DA CUNHA OAB-GO nº 22361); 201604311 em desfavor de J. M. R. (Procurador: JOÃO MENDES DE REZENDE OAB-GO nº 7817); 201604258 em desfavor de J. S. D. (Procurador: JANINE SANTANA DOURADO OAB-GO nº 24005); 201604162 em desfavor de E. M. M. (Procurador: EMERSON MARQUES DE MORAIS OAB-GO nº 27694); 201604128 em desfavor de É. P. (Procurador: ÉLCIO PASSAGLIA OAB-GO nº 31594); 201604095 em desfavor de E. O. C. (Procurador: EDNA OLIVEIRA CARMO OAB-GO nº 15592); 201604031 em desfavor de D. S. M. (Procurador: DIOGO DE SOUZA MOREIRA OAB-GO nº 39127); 201603666 em desfavor de C. M. S. (Procurador: CLÁUDIA MARIA SILVA OAB-GO nº 21473); 201603651 em desfavor de C. D. S. (Procurador: CÍCERO DANIEL DOS SANTOS OAB-GO nº 12030); 201603421 em desfavor de S. T. M. (Procurador: SAMUEL TÁSSIO DE MELO OAB-GO nº 33216); 201603344 em desfavor de G. A. S. (Procurador: GILBERTO AMADO DA SILVA OAB-GO nº 13076); 201603169 em desfavor de R. C. S. S. (Procurador: ROZELI CARVALHO DE SIQUEIRA SALES OAB-GO nº 19782); 201603152 em desfavor de R. T.F. (Procurador: ROQUE TELLES FERREIRA OAB-GO nº 8328); 201603125 em desfavor de R. R. S. (Procurador: RODRIGO RIBEIRO SILVAOAB-GO nº 40791); 201602986 em desfavor de R. A. T.(Procurador: RAFAEL ALVES TOLEDO OAB-GO nº 33988); 201602840 em desfavor de W. B. A. J. (Procurador: WILSON BERNARDES ALVES JUNIOR OAB-GO nº 42878); 201602823 em desfavor de W. P. S. (Procurador: WESLEY PIRES DE SOUSA OAB-GO nº 33724); 201602736 em desfavor de H. L. (Procurador: HELTER LEMES OAB-GO nº 13855); 201602714 em desfavor de H. B. (Procurador: HAROLDO BATISTAOAB-GO nº 12068); 201602687 em desfavor de P. H. D. (Procurador: PEDRO HENRIQUE DUTRA OAB-GO nº 33201); 201602668 em desfavor de P. R. C. P. (Procurador: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA OAB-GO nº 20573); 201602650 em desfavor de P. S. S. L. (Procurador: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO OAB-GO nº 19009); 201602612 em desfavor de V. B. F. (Procurador: VINICIUS BORGES FRANÇA OAB-GO nº 33902); 201602533 em desfavor de K. A. R. (Procurador: KEILA DE ABREU ROCHA OAB-GO nº 10765); 201509333 em desfavor de G. J. M. (Procurador: GILTON DE JESUS MEIRELES OAB-GO nº 27499); 201506597 em desfavor de N. S. R. (Procurador: NILDSON DE SOUZA RODRIGUES OAB-GO nº 32858); 201500856 em desfavor de A. R. H. (Procurador: ANDRE ROGERIO HAFEMANN OAB-GO nº 14861); oportunidade em que notifica as partes a comparecerem na Sede desta Seccional, situada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, para tratar do assunto de seu interesse, no prazo de 15 dias uteis, contados a partir da publicação deste edital. Goiânia, 08 de agosto de 2018. Carlos Márcio Rissi Macedo, Secretário-Geral do TED-OAB/GO. A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 201802962 em desfavor de L. M. F. (Procurador: LEVI MARTINS FERREIRA OAB-GO nº 39093); 201800148 em desfavor de L. A. G. (Procurador: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES OAB-GO nº 33800); 201800113 em desfavor de J. D. M. (Procurador: JOSÉ DIVINO MORAIS OAB-GO nº 19399); 201711642 em desfavor de O. A. C. (Procurador: ONEI ATAÍDES DE CASTRO OAB-GO nº 26507); 201711639 em desfavor de M. S. A. (Procurador: MARISTELA DE SOUZA ARAÚJO OAB-GO nº 28055); 201711598em desfavor de A. J. A. (Procurador: ALEXANDRE JAUREGUY DE ALMEIDA OAB-GO nº 37965); 201711414em desfavor de M. A. C. (Procurador: MARCELO ALVES COSTA OAB-GO nº 31982); 201711409 em desfavor de H. O. P. (Procurador: HERNANE OLIVEIRA PINTO OAB-GO nº 19035); 201711406em desfavor de G. M. F.R. (Procurador: GERALDA MAGELLA DE FARIA ROSSETTO OAB-GO nº 7335); 201711395 em desfavor de B. C. C. C. M. (Procurador: BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO OAB-GO nº 11389); 201711305 em desfavor de R. V. S. (Procurador: ROSEANE VIEIRA DE SOUZA OAB-GO nº 47737); 201711297 em desfavor de L. Y. M. O. (Procurador: LEO YANES MOREIRA DE OLIVEIRA OAB-GO nº 34251); 201711217 em desfavor de R. G. B. (Procurador: ROGÉRIO GONÇALVES BISPO OAB-GO nº); 201711217 em desfavor de R. G. B. (Procurador: ROGERIO GONCALVES BISPO OAB-GO nº 35069); 201711212em desfavor de R. R. R. (Procurador: RAIANNE RODRIGUES RAMOS OAB-GO nº 34922); 201711208 em desfavor de N. S. P. (Procurador: NICANOR SENA PASSOS OAB-GO nº 10900); 201711189 em desfavor de A. P. T. C. P. (Procurador: ANA PAULA TERRA DE CASTRO PORTO OAB-GO nº 44420); 201711178em desfavor de J. V. S. (Procurador: JULIANE VIEIRA DE SOUZA OAB-GO nº 34161); 201711173em desfavor de C. A. A. (Procurador: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA OAB-GO nº 42423); 201711171 em desfavor de V. A. B. (Procurador: VINICIUS ALVES BARBOSA OAB-GO nº 43923); 201711168em desfavor de V. J. C. (Procurador: VALERIA JÁCOME COSTA OAB-GO nº 10002); 201711163em desfavor de L. A. N. (Procurador: LORENA ALVES NOGUEIRA OAB-GO nº 35003); 201711160 em desfavor de K. E. S. V. (Procurador: KEMUELL ERIK DE SOUSA DO VALE OAB-GO nº 34116); 201711096em desfavor de G. S. N. (Procurador: GILMAR SILVANEVES OAB-GO nº 38431); 201711090 em desfavor de E. O. M. (Procurador: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA OAB-GO nº 14330); 201710301 em desfavor de P. H. C. M. (Procurador: PRISCILA HUMMIG CLAURE MATOS OAB-GO nº 34458); 201710157 em desfavor de G. A. P. (Procurador: GESUALDO

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

ANTONIO PINTO OAB-GO nº 20530); 201709901 em desfavor de S. S. P. (Procurador: SILVANO SABINO PRIMO OAB-GO nº 17132); 201709893 em desfavor de R. F. M. (Procurador: ROSEMARA FROES MENEZES OAB-GO nº 40900); 201709886 em desfavor de P. R. S. B. (Procurador: PAULO ROBERTO SILVA BUENO OAB-GO nº 28806); 201709871 em desfavor de L. B. M. (Procurador: LUIANNE BARBOSA MACHADO OAB-GO nº 39123); 201709868 em desfavor de L. F. C. (Procurador: LUCIANA FONSECA DE CARVALHO OAB-GO nº 41198); 201709852 em desfavor de K. E. F. S. I. (Procurador: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA ISAAC OAB-GO nº 12682); 201709837 em desfavor de J. C. P. (Procurador: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO OAB-GO nº 28261); 201709828 em desfavor de J. G. A. (Procurador: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA OAB-GO nº 10266); 201709826 em desfavor de J. G. L. (Procurador: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA OAB-GO nº 22318); 201709823 em desfavor de I. P. G. F. (Procurador: IVON PIRES GONÇALVES FILHO OAB-GO nº 38840); 201709815 em desfavor de G. M. M. C. (Procurador: GLAUBER MATIAS MARRA E CRUZ OAB-GO nº 35430); oportunidade em que notifica as partes a comparecerem na Sede desta Seccional, situada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, para tratar do assunto de seu interesse, no prazo de 15 dias uteis, contados a partir da publicação deste edital. Goiânia, 08 de agosto de 2018. Carlos Márcio Rissi Macedo, Secretário-Geral do TED-OAB/GO. A OAB-GO torna público que tramitam nesta Seccional os seguintes processos nºs: 201802947 em desfavor de M. J. P. G. (Procurador: MARIA DE JESUS PEREIRA GOUVEIA OAB-GO nº 27377); 201802925 em desfavor de N. C. M. F. (Procurador: NEUMA CRISTINA MATIAS FIDELIS OAB-GO nº 37716); 201800147 em desfavor de L. O. M. M. (Procurador: LUIZ OCTAVIO MORAES MARTINS OAB-GO nº 43809); 201800079 em desfavor de E. N. B. (Procurador: ERICO NEPOMUCENO BATISTA OAB-GO nº 21351); 201800073 em desfavor de D. F. S. (Procurador: DORALEI DE FREITAS SANTOS OAB-GO nº 24741); 201706875 em desfavor de A. C. B. F. (Procurador: ALEXANDRE CESAR BATISTA FREIRE OAB-GO nº 10260); 201706866 em desfavor de A. S. A. M. (Procurador: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE OAB-GO nº 27158); 201706636 em desfavor de V. R. R. (Procurador: VALDISON RODRIGUES DE REZENDE OAB-GO nº 26495); 201706384 em desfavor de R. F. D. (Procurador: RODRIGO FERREIRA DANTAS OAB-GO nº 36657); 201706324 em desfavor de R. O. M. (Procurador: RENATO OLIVEIRA MOTA OAB-GO nº 29446); 201706168 em desfavor de H. C. O. S. C. (Procurador: HUGO CESAR DE OLIVEIRA E SILVA CURADO OAB-GO nº 31614); 201706054 em desfavor de G. D. O. R. (Procurador: GLAYCON DIEGO DE OLIVEIRA RILKO OAB-GO nº 44077); 201705912 em desfavor de F. F. S. (Procurador: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA OAB-GO nº 17935); 201705732 em desfavor de N. F. G. (Procurador: NAYARA FERREIRA GONCALVES OAB-GO nº 42355); 201705674 em desfavor de K. C. A. P. R. (Procurador: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO OAB-GO nº 12947); 201705385 em desfavor de D. L. (Procurador: DILMAR DE LIMA OAB-GO nº 11141); 201705262 em desfavor de J. A. L. (Procurador: JONAS ALVES DE LIMA OAB-GO nº 16460); 201705258 em desfavor de D. E. G. (Procurador: DANIEL EGIDIO GARCIA OAB-GO nº 26242); 201705241 em desfavor de J. P. L. S. O. (Procurador: JOAO PHAULO LOURENCO DA SILVA OLIVEIRA OAB-GO nº 41231); 201704978 em desfavor de N. R. L. (Procurador: NEUZA RODRIGUES LOPES OAB-GO nº 18985); 201704964 em desfavor de L. M. O. (Procurador: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA OAB-GO nº 26532); 201704745 em desfavor de C. P.F. F. (Procurador: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO FREITAS OAB-GO nº 24222); 201704691 em desfavor de A. L. B. (Procurador: AIROZA LA-WERGITA BASTOS OAB-GO nº 7098); 201605004 em desfavor de M. A. F. (Procurador: MARLENE ALVES FREIRE OAB-GO nº 17798); 201604757 em desfavor de A. P. S. B. (Procurador: ANTÔNIO PAULO SEIXO DE BRITO OAB-GO nº 12250); 201604689 em desfavor de A. R. F. O. (Procurador: ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA OAB-GO nº 30819); 201604677 em desfavor de A. P. N. M. P. (Procurador: ANA PAULA NUNES DE MORAIS PINTO OAB-GO nº 25173); 201604640 em desfavor de A. C. C. S. (Procurador: ANA CAROLINE DE CARVALHO SALES OAB-GO nº 30974); 201604634 em desfavor de A. A. B. M. C. (Procurador: ANA ALZIRA DE BASTOS MENDES CARVALHO OAB-GO nº 17767); 201604627 em desfavor de A. R. S. (Procurador: AMANDA RODRIGUES E SILVA OAB-GO nº 24523); 201604569 em desfavor de A. R. S. (Procurador: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA OAB-GO nº 21258); 201604529 em desfavor de A. P. D. (Procurador: ADRIANO DE PAULA DORNELES OAB-GO nº 22123); 201604514 em desfavor de A. M. S. (Procurador: ADLA MARILIA SANTOS OAB-GO nº 28508); 201604487 em desfavor de A. J. P. (Procurador: ADAIL JOSÉ PREGO OAB-GO nº 8779); 201604466 em desfavor de J. P. M. J. (Procurador: JURANDIR PINHEIRO DE MEDEIROS JUNIOR OAB-GO nº 27886); 201604327 em desfavor de J. M. S. (Procurador: JOAQUIM MACIEL SANTANA OAB-GO nº 5026); 201604312 em desfavor de J. M. N. (Procurador: JOÃO MIGUEL NETO OAB-GO nº 22791); 201604256 em desfavor de J. F. D. A. (Procurador: JANES FELICIANO DIAS ARAÚJO OAB-GO nº 9186); 201604207 em desfavor de E. G. L. (Procurador: ENIO GALARÇA LIMA OAB-GO nº 15015); 201604170 em desfavor de E. B. A. (Procurador: ERICK BATISTADE ALENCAR OAB-GO nº 30121); 201604122 em desfavor de E. R. A. (Procurador: EFIGENIO RAMOS DA ABADIA OAB-GO nº 21766); 201604114 em desfavor de E. H. S. F. (Procurador: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO OAB-GO nº 20279); 201604055 em desfavor de D. R. B. (Procurador: DONATO RIBEIRO DE BRITO OAB-GO nº 6977); 201604019 em desfavor de D. N. L. (Procurador: DIANA NOMINATO LEITE OAB-GO nº 31246); 201603968 em desfavor de D. S. P. C. (Procurador: DANILLO DOS SANTOS PERES CIRQUEIRA OAB-GO nº 31961); 201603879 em desfavor de L. A. I. (Procurador: LUDMILA ALVES IMAI OAB-GO nº 29763); 201603798 em desfavor de L. O. S. (Procurador: LÍVIA DE OLIVEIRA DA SILVA OAB-GO nº 39576); 201603793 em desfavor de L. S. D. (Procurador: LILIAN SOARES DE DEUS OAB-GO nº 33349); 201603753 em desfavor de L. P. C. (Procurador: LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO OAB-GO nº 7505); 201603750 em desfavor de L. F. S. A. (Procurador: LEILA FERNANDES DE SOUZA ALVES OAB-GO nº 8785); 201603688 em desfavor de C. A. N. (Procurador: CONRROMBERTO ALVES DO NASCIMENTO OAB-GO nº 9290); 201603601 em desfavor de C. R. F. A. J. (Procurador: CARLOS ROBERTO FRANÇA ATAIDE JUNIOR OAB-GO nº 24493); 201603588 em desfavor de C. E. B. G. (Procurador: CARLOS EDUARDO BALZI GONÇALVES OAB-GO nº 22025); 201603566 em desfavor de C. O. C. (Procurador: CAMILA OLIVEIRA COÊLHO OAB-GO nº 37123); 201603514 em desfavor de S. E. S. J. (Procurador: SONIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGMANN OAB-GO nº 3888); 201603491 em desfavor de S. A. R. A. (Procurador: SILVANA ALA RORIZ ALVES OAB-GO nº 9895); 201603458 em desfavor de S. L. J. O. M. (Procurador: SEBASTIÃO LUCAS JUNIO DE OLIVEIRA MORAIS OAB-GO nº 31255); 201603450 em desfavor de S. A. G. (Procurador: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES OAB-GO nº 15390); 201603383 em desfavor de G. F. S. V. (Procurador: GRACILENY FERREIRA DOS SANTOS VALIM OAB-GO nº 28174); 201603378 em desfavor de G. S. B. (Procurador: GRACIELE SOUZA BATISTA OAB-GO nº 35614); 201603375 em desfavor de G. J. B. F. (Procurador: GOIANI JOÃO BOSCO FRAGA OAB-GO nº 23607); 201603355 em desfavor de G. S. V. F.(Procurador: GILSON SAMPAIO VASCONCELOS FILHO OAB-GO nº 33943); 201603287 em desfavor de N. R. G. (Procurador: NILTON RODRIGUES GOULART OAB-GO nº 12572); 201603245 em desfavor de T. R. S. (Procurador: TIAGO RIBEIRO DA SILVA OAB-GO nº 31727); 201603237 em desfavor de T. X. D. S. (Procurador: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA OAB-GO nº 23205); 201602950 em desfavor de F. S. C. (Procurador: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO OAB-GO nº 32849); 201602776 em desfavor de W. F. L. O. (Procurador: WALDIRENE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA OAB-GO nº 24730); 201602570 em desfavor de V. S. C. (Procurador: VALDEVINO DOS SANTOS CORREA OAB-GO nº 31245); 201602538 em desfavor de K. A. V. C. (Procurador: KELLEN ALENCASTRO VEIGA COSTA OAB-GO nº 19890); 201602357 em desfavor de I. C. L. P. (Procurador: ISABEL CRISTINA LOPES PAVANELLO OAB-GO nº 32578); oportunidade em que notifica as partes a comparecerem na Sede desta Seccional, situada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, para tratar do assunto de seu interesse, no prazo de 15 dias uteis, contados a partir da publicação deste edital. Goiânia, 08 de agosto de 2018. Carlos Márcio Rissi Macedo, Secretário-Geral do TED-OAB/GO. CONSELHO SECCIONAL. Processo n° 2018/00586. A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás notifica A. C. C. C. (Adv.: Alessandra Costa Carneiro Correia - OAB/GO nº 25.898), para

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº. 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo em referência. Secretaria Geral da OAB/GO, Goiânia, 02 de junho de 2018. Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral da OAB/GO. CONSELHO SECCIONAL. INTIMAÇÃO DE DECISÃO. PROCESSO Nº 201803848. Reqte: T. R. M. (Adv.: Otávio Alves Forte - OAB/GO 21.490). Relator: Conselheiro José Carlos Ribeiro Issy. DECISÃO: "Versam os autos acerca de pedido de revisão disciplinar requerida, via advogado, por T. R. M., em face de pena que lhe foi imposta por órgão fracionário do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO. (...) Ausente, destarte, a plausibilidade do direito alegado, uma das bases para a concessão da tutela cautelar. Pelo exposto, fundado nas razões acima expostas, indefiro a concessão da tutela cautelar postulada. Após, volvam os autos para elaboração de voto para julgamento da revisão, de forma colegiada, em sessão. Cumpra-se. Intime-se. Goiânia, 17 de julho de 2018. José Carlos Ribeiro Issy, Relator". CONSELHO SECCIONAL. INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO. 1. PROCESSO nº 201406662.. Recte: J. C. S. J. (Adv: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA - OAB/GO nº 28845; PATRÍCIA JORGE DA SILVA - OAB/GO nº 34778 e ANTONIO RICARDO MOREIRA - OAB/GO nº 27647). Recda: V. S. N. (VALDELICIA DE SOUZA NEVES). EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR. RECURSO PROVIDO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA. Reformada a r. decisão do TED para excluir a aplicação de pena de suspensão, vez que não foi configurada conduta passível de reprimenda administrativa por parte do Representado. Comprovação de consignação em juízo do crédito recebido, tendo em vista a recusa de recebimento pelo cliente. O Representado atuou dentro da legalidade. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Goiânia, 04 de abril de 2018. Ass: Jacó Carlos Silva Coelho, Presidente. Luís Gustavo Nicoli, Relator. 2. PROCESSO nº 201307560. Recte: I. F. S. (Adv: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS - OAB/GO nº 3510). Recdo: B. B. J. (BENONE BARBOSA JACOMO). EMENTA: Representação ético-disciplinar por prejudicar interesse da parte confiado ao advogado. LOCUPLETAMENTO. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONDUTA INCOMPATÍVEL. Decisão condenatória transitada em julgado. REVISÃO afastada. Decisão que considerou a existência de documentos suficientes a comprovar conduta antiética praticada pelo Representado, em razão de locupletamento e ausência de prestação de contas de valores recebidos. Ausência de propositura de ação que acarretou na perda da condição de segurado do Representante. Ausentes novos fatos a motivar a revisão do entendimento exposto. Manutenção incólume da decisão exarada. Infração Ética do art. 34, XX e XXI do EAOAB, configurada. Penalidade de suspensão do exercício profissional pelo mínimo de 4 (quatro) meses e multa referente a 4 (quatro) anuidades, consoante comando do art. 37, §2º, da Lei 8.906/94. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por unanimidade, mantendo incólume a decisão proferida pelo conselheiro Relator. Goiânia, 07 de março de 2018. Ass: Jacó Carlos Silva Coelho, Presidente. Carlos André Pereira Nunes, Relator. 3. PROCESSO nº 201305157. Recte: M. G. O. J. O. N. (Adv: MANUEL GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/MG nº 93547). Recdo: V. L. C. (Adv: VALDERSON LIRA DAS CHAGAS). EMENTA: RECURSO - DECISÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISOS XX, XXI E XXV da Lei 8.906/94. 1. Devidamente ofertado prazo para oferecimento de razões finais, não há que se falar em nulidade pela parte Requerente não ter apresentado. 2. Para o Representado que não for encontrado ou ficar revel, será nomeado Defensor Dativo para oferecer Defesa Prévia, nos termos do art. 59, §2º do Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. Mantida a decisão do TED que conheceu transgressão ético-disciplinar quando da não correta prestação de contas ao cliente. 4. Recurso conhecido e totalmente desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Goiânia, 06 de dezembro de 2017. Ass: Jacó Carlos Silva Coelho, Presidente. Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, Relator. 4. PROCESSO nº 201002818. Recte: J. M. O. (Adv: RAFAEL ROCHA DE MACEDO - OAB/GO n° 23.566; BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE - OAB/GO nº 23928 e CAMILA MENDONÇA MELO BERNARDES - OAB/GO nº 24302). Recdo: C. V. S. (Adv: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA - OAB/GO nº 23793). EMENTA: *Ex positis*, conheço do recurso interposto pelo representante e a ele dou parcial provimento para majorar a condenação do representado pelas infrações contidas nos artigos 34, XX e IX do Estatuto da OAB, majorando a pena de suspensão de 30 para 60 dias, considerando o grau de culpa e as consequências da infração na forma do artigo 40, parágrafo único da OAB. ACÓRDÃO: Acordam os presentes membros da 1ª Câmara da OAB conhecer por unanimidade do recurso e dar parcial provimento ao recurso majorando a pena nos termos do voto do relator. Goiânia, 07 de março de 2018. Ass: Jacó Carlos Silva Coelho, Presidente. José Humberto Abrão Meireles, Relator. CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. A Primeira Câmara do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 05/09/2018, às 17:00 horas, na Sala de Sessões da Sede Administrativa desta Seccional, situada na Rua 1.121, nº 200, St. Marista, em Goiânia-GO, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas. 01.Processo nº 201407121. Repdo (a): C. S. A. R. (CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO OAB/GO 20882): Repte: LUIZ ANTONIO SOUZA. Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Goiânia, 03 de mês agosto de 2018. Jacó Carlos Silva Coelho - Presidente da 1ª Câmara do Conselho Seccional da OAB/GO. CONSELHO SECCIONAL. INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO. 1. PROCESSO nº 201500077. Recte: W. C. F. (Adv: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES - OAB/GO nº 15907). Recdo: C. A. S. (CÉLIO ANTERO DA SILVA). EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPRESENTANTE FALECIDO. LEGITIMIDADE DOS HERDEIROS PARA SOLICITAR PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSO IMPROVIDO. Em caso de falecimento do cliente, os herdeiros deste detém legitimidade para solicitar a prestação de contas. Recurso conhecido e improvido de acordo com o que preceitua o inciso XII, do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB, para manter intocável o acórdão produzido pelo Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Goiânia, 11 de abril de 2018. Ass: Roberto Serra da Silva Maia, Presidente. Maura Campos Domiciana, Relatora. 2. PROCESSO nº 201408235. Recte: W. F. G. (Adv: WANDERLY FERREIRA GUIMARÃES - OAB/GO nº 24038). Recda: C.A.A.R. (Adv: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA - OAB/GO nº 20.889). EMENTA: EMENTA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. LAPSO TEMPORAL NÃO RESPEITADO. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO QUE SE DEU NA PRÓPRIA SESSÃO DE JULGAMENTO. A contagem do prazo para a interposição de Recursos junto aos órgãos da OAB deve obedecer ao disposto no art. 45 do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso por intempestividade nos termos do voto do Conselheiro. Goiânia, 03 de agosto de 2018. Ass: Roberto Serra da Silva Maia, Presidente. Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Relator. 3. PROCESSO nº 201005922. Recte: C. P. G. (Adv: CLERIA PIMENTA GARCIA - OAB/GO nº 8878). Recdo: A. B. S. (Adv: RODRIGO PEREIRA BASTOS - OAB/GO n° 33999). EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DE PROCEDIMENTO ÉTICO - DISCIPLINAR. REVISÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBLIDADE. Demonstrada de forma segura a prática de infração ético-disciplinar por parte da Representada, torna-se inviável a revisão por carência de provas. Pedido que se julga improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Conselho

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Seccional da OAB/GO, por unanimidade dos votos, em conhecer o pedido e negar-lhe provimento, nos termos da decisão do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão. Goiânia, 11 de abril de 2018. Ass: Roberto Serra da Silva Maia, Presidente. Vasco Rezende da Silva, Relator. 4. PROCESSO nº 201002732. Recte: A. A. M. (Adv.: AGNALDO FERNANDES - OAB/GO nº 16600 e THAIS LOPES ROCHA - OAB/GO nº 34774).Recdo: NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Adv.: RAPHAEL BROM DE FREITAS - OAB/GO nº 21501; LEVY COSTA NETO - OAB/GO nº 18765; ELISA BROM DE FREITAS - OAB/GO nº 35307 e ADRIANNE CARDOSO ASSIS - OAB/GO nº 46529). EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR IMPROCEDENTE. RECURSO PROVIDO. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO POR PARTE DO REPRESENTADO. Reformada da r. decisão do TED/OAB-GO para julgar improcedente a Representação, por ausência de elementos fáticos que evidenciem conduta passível de infração ético-disciplinar. Descaracterização das condutas previstas no art. 34, incisos XX e XXI da Lei 8.906/94. Comprovação de prestação de contas ao cliente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Goiânia, 11 de abril de 2018. Ass: Roberto Serra da Silva Maia, Presidente. Ricardo da Silva Naves, Relator. 5. PROCESSO nº 201304451. Recte: T. X. M. V. (Adv.: JOSÉ BEZERRA COSTA - OAB/GO nº 1820; SEBASTIAO MACALE CACIANO CASSIMIRO - OAB/GO nº 8515). Recdo: M. A. R. (Advs.: FERNANDA GOMES LEITE - OAB/GO nº 22516). EMENTA: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECURSO IMPROVIDO. Comete infração disciplinar prevista no art. 2º, inc. I, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e art. 34, inc. XVII, do EAOAB, o advogado que junta documento comprovadamente falsificado, do qual afirma que não tenha saído de sua posse até a juntada em juízo, prestando concurso a cliente ou a terceiro para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la. Também, incorre em infração ao art. 2º, inc. VIII, letra “e”, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e art. 34, inc. VIII, do documento sem a presença do advogado. Mantida a r. decisão do TED que condenou a Recorrente a suspensão de 30 dias. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Goiânia, 11 de abril de 2018. Ass: Roberto Serra da Silva Maia, Presidente. Ricardo da Silva Naves, Relator. CONSELHO SECCIONAL. INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO. 01. PROCESSO nº 19920443. Recte: J. N. O. (Adv: JULIO NÓBREGA DE OLIVEIRA - OAB/GO nº 11804). Recdo: OAB/GO. EMENTA: Apresentação de requerimento. Isenção de Anuidade. Argumentos com base no Provimento 111/2006. Não se vincula a relação ao estabelecimento no art. 2º, IV, §3º do Provimento. Taxatividade de requisitos. Requerimento negado. Pedido de Reconsideração Improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes deste Conselho, à unanimidade, por CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REQUERIDO, PORÉM, NEGAR-LHE, nos termos da fundamentação praticada realizada, mantendo inalterada a decisão atacada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Goiânia, 18 de abril de 2018. Ass: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Presidente. Diego Martins Silva do Amaral, Relator. A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, NOTIFICA os Advogados(as) W. G. L. (Adv: WALTER GOMES LOMBARDI - OAB/GO 26.277), A. P. B. (Advs.: Magno Estevam Maia - OAB/GO nº 24.958; Ivanete M. da Silva), para comparecer(em), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, para providenciar(em) a entrega dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira) na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, tendo em vista o trânsito em julgado da(s) decisão(ões) proferida(s) no(s) respectivo(s) processo(s) nº 201201498, 201206177. Goiânia, 07 de agosto de 2018. A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, NOTIFICA a Advogada M. D. dos S. (Adv: ÁLVARO FRANSCISCO DO NASCIMENTO - OAB/GO 8.406), para comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, para providenciar a entrega dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira) na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida no respectivo processo nº 201201407. Goiânia, 08 de agosto de 2018.

Protocolo 91097

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela n° 222 - 5° andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: **DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIÁS**

CDA Nº	R$	DEVEDOR / EMITENTE / SACADO
477621	502,72	JOAQUIM PINHEIRO DOS SANTOS NETO
485094	251,33	JOSE ARLINDO GONZAGA DE SOUZA
496915	501,86	BENEDITO CIRCUNCISAO NETO
500938	1.145,08	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
492884	501,86	JOAO TAVARES
501684	126,14	ELSON ALVES DA SILVA
504454	501,77	WELLINGTON VILELA
494261	501,86	CARLITO VITOR ESPINDOLA
407930	1.257,68	LEONARDO LOPES DA SILVA
408840	1.257,68	SEBASTIAO BUENO DE CASTRO
416690	1.257,68	MIGUEL DIAS FERREIRA
492886	126,19	VILMAR MODESTO DA SILVA
505605	1.640,51	EDIO RODRIGUES TAVARES
408662	1.257,68	LILIAN PATRICIA DE OLIVEIRA
411446	1.257,68	JOCELI RAIMUNDO DE OLIVEIRA
410227	1.257,68	WILLAS MENDES DOS SANTOS
408817	1.257,68	SENIR PEREIRA BORGES
408719	1.257,68	OMAR FELIX FRAGA FILHO
416787	1.257,68	FRANCISCA SEVERINA DA CONCAICAO
417042	1.257,68	JOSE APARECIDO DE LIMA
414507	1.257,68	CAMARGO FILHOS LTDA
414122	1.257,68	SIRLENE ROSA DOS SANTOS SILVA
493607	501,86	SANDRO VAZ DE CARVALHO
502535	1.003,55	GARRA LOC DE MAQUINAS EQ TRANSP LTDA ME
408523	1.257,68	FERNANDO ROSA FERREIRA
408535	1.257,68	JACKSON FELIX DE SOUZA
408031	1.257,68	JO O BORGES
407892	1.257,68	JOSE FRANCISCO DA COSTA
407743	1.257,68	SIRLEI ALEXANDRE DA COSTA
409457	1.257,68	WANDERLEY HAMILTON COSTA
409925	1.257,68	VITALINO BARROS PEREIRA
413837	1.257,68	ERIVALDO VICENTE DE PAULA
416789	1.257,68	STANDER INFORMATICA LTDA
414045	1.257,68	MILENA ROSE PEREIRA MARREIROS
492931	501,86	EMIVAL JOSE RIBEIRO
503091	1.351,05	ENEDINA ARAUJO DA SILVA
494743	643,68	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
505115	1.003,55	VILMAR SOUZA DE OLIVEIRA
407881	1.257,68	FLAVIO DOS SANTOS ALVES
409156	1.257,68	JARBAS SARZEDA PINTO
407889	1.257,68	SIRIO LUIZ ZANATTA
409252	1.257,68	CLEIDIMAR DA SILVA
414544	1.257,68	SONIA GONCALVES LACERDA
493751	501,86	OZILDO MOREIRA DE SOUSA
493602	501,86	VALDERY FERREIRA DE SOUZA
496246	501,86	CLEZIA CARDOSO DOS SANTOS
492885	501,86	CYNTHIA ALVES DE SIQUEIRA
496310	501,86	EDSON LUIZ CABRAL
500675	501,77	SONIA MARIA LOPES VASCONCELOS

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

497706 501,86 MARCOS ANTONIO MOISES MOREIRA
411091 1.257,68 RUI SILVESTRE DE PAIVA
408110 1.257,68 CLEITON DE OLIVEIRA GOMES
411131 1.257,68 ELIANA KESIA SOUZA SANTOS
414608 1.257,68 LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
410183 316,25 MARCIA GONZAGA DA LUZ
411044 1.257,68 ENIVALDO RODRIGUES QUIRINO
408569 1.257,68 MARILDA FELIPE GOMES
411473 1.257,68 JOSE WELLINGTON VITAL
414302 1.257,68 MARCELO RODRIGUES JOSE DA SILVA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Anápolis, 08 de Agosto de 2018

EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 90968

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela n° 222 - 5° andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: **SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS**

CDA Nº R$ DEVEDOR / EMITENTE / SACADO
892388 4.585,35 WA BRANDAO LTDA - ME
1515511 3.460,90 COMERCIAL ITALIA EIRELI - ME
1518439 2.418,88 MATEK PAPELARIA E PRESENTES LTDA
1518457 3.616,34 BALBINO & ARAUJO LTDA
1518517 3.616,34 TORNEADORA TANGARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
1518525 3.616,34 K S COMERCIO VAREJISTA & ACESSORIOS LTDA - ME
1523807 3.616,34 DIRCEU DA ANUNCIACAO COSTA
1518649 3.616,34 MERCEARIA VIEIRA LTDA - ME
1523853 3.616,34 ROSANA BRAZ PIRES - ME
1523839 3.616,34 QUESIA AGUIAR KLAUS - ME
1518705 3.616,34 TRINO INTERIORES MOVEIS E DECORACOES EIRELI
1524043 2.111,43 LEONARDO FERNANDES DE SOUSA
1518595 1.205,33 ATALANTA TEXTIL LTDA - ME
1518973 1.610,87 WVG COMERCIAL LTDA ME
1066686 1.460,36 LUCIANO SABOIA CARDOSO
1160338 2.547,20 ROBERTO CORREA MORAIS
1160676 2.005,71 DALVINA MARIA DE SOUZA E SILVA
1365700 3.785,27 SAMARA PRISCILA DOS SANTOS WANZ
1419210 1.037,39 JOAO PAULINO DE SANTANA
1394362 1.270,28 ANTONIO MEDEIROS
1246185 1.971,86 RUBENS FERREIRA DE FREITAS
1309382 4.748,57 WILLIAM PEREIRA PINTO
1258190 1.064,56 RAFAELA MARLEY MELNEK PEDRO
1517563 4.556,25 DROGARIA E PERFUMARIA SARMENTO E MENDES
1519317 2.533,85 PAIVA PIZZARIA LTDA ME
1520115 20.667,24 EDU PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
1531676 57.353,34 MAGNO DE OLIVEIRA ARRUDA
1532158 24.847,33 INACEL IND NACIONAL DE CONDUTORES ELETRICOS L
1531433 40.079,32 TOPTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
1531434 69.097,44 TOPTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
1524361 111.437,22 ANADIESEL S/A
1519041 3.451,31 JOSE MARQUES GOMES
1504439 1.338,32 MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
1505409 1.243,26 MERCADO ARAUJO LTDA
1514965 3.460,90 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SENA SALERNO L
1522773 26.928,29 JOSE BELISARIO FILHO
1517285 17.999,78 M & S CRYSTAL EMPREENDIMENTOS E REPRESENTCOES
1517303 2.232,82 DROGARIA AMB PINEL LTDA - ME
1522807 11.132,16 ORLEI JOSE NUNES
1530131 1.100,17 S M SANTANA & MARTINS LTDA - ME
1515449 3.460,90 IDTECH INFORMATICA - EIRELI - ME
1516297 15.668,53 OLIVEIRA MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS
1522479 17.999,78 CACILDA MELLO DA SILVA
1517041 20.231,93 JK - COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA ME
1517171 8.884,08 ODORIA PRODUTOS PARA O BEM ESTAR LTDA
1517429 33.653,35 M D COMERCIO DE GAS LTDA
1517515 20.231,93 MADEIREIRA MOVEIS ESTILO LTDA
1522993 22.582,17 IVONEI MARRA DA FONSECA
1517541 22.461,18 DISTRIBUIDORA DE CALCADOS PINHEIRO LTDA
1523035 15.579,04 NUBIA REGINA SILVA ME
1517673 4.477,72 MP RORIZ COMERCIAL LTDA
1523203 2.209,80 JP DA SILVA INDUSTRIA METALURGICA
1523247 20.580,55 NATALINA CHRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
1518455 3.616,34 JET QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
1518523 3.616,34 RODRIGUES E PEIXOTO PRESTACAO DE SERVICOS
1518611 3.616,34 ADAUTO ALAMON CAETANO DA PAIXAO - EIRELI
1518633 3.616,34 PEG PAG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
1518671 3.616,34 GH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
1532200 9.081,85 EURO MAQUINAS E CONSTRUTORA LTDA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Anápolis, 08 de Agosto de 2018

EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA - Tabelião 2º Tabelionato de Protestos de Anápolis.

Protocolo 90969

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS

PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Morais, Tabeliã e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (n°), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA N° - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

132.252_4.533,00_MINI MERCADO BR LTDA
132.253_4.533,00_ARTMIX PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA
132.278_5.775,73_CARLOS ALBERTO GARCIA
132.279_2.141,80_CARLOS ALBERTO GARCIA
132.280_21.868,23_FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
132.281_4.483,38_MURILO DE CARVALHO BEZERRA E SILVA HORTIFRUTI

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 06 de Agosto de 2018
SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2° Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

Protocolo 90980

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Morais, Tabeliã e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (n°), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: **Departamento de Trânsito do Estado de Goiás CDA N° - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

132.315_1.278,75_ANTONIO MARCOS SILVA MACIEL
132.317_1.278,75_ALEXANDRE MATOS GARCEZ
132.320_1.278,75_ANDERSON JOSE DOS SANTOS
132.322_1.278,75_ADMILSON FARIAS LIBA
132.323_1.278,75_LETICIA SOARES DA SILVA
132.324_1.278,75_FELICIANO SOUTO ALVES

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 07 de Agosto de 2018
SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2° Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

Protocolo 90982

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CRISTALINA-GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

A Bel. Sandra Farias de Morais, Tabeliã e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto e Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas e Físicas, Títulos e Documentos, da comarca de Cristalina, Estado de Goiás, faz saber todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Goiás, QD 40 LT 16B, centro, Tel: (61) 3612-1329, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (n°), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CDA N° - DEVEDOR/ EMITENTE/ SACADO**

132.296_6.427,76_W A TRANSPORTE DE LEITE LTDA-ME
132.299_1.455,88_SILVA COSTA MERCEARIA CRISTALINA LTDA
132.300_1.455,88_MD DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE COSMETI
132.340_2.556,87_LUIS ANDRE DA SILVA GOMES
132.344_1.589,54_JR DE SOUZA & CIA LTDA-ME

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Cristalina, 07 de Agosto de 2018
SANDRA FARIAS DE MORAIS - Tabeliã 2° Tabelionato de Protestos de Cristalina-GO.

Protocolo 90983

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RUBIATABA/GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA
ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES, Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Rubiataba, Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, situado à Avenida Caraíba, n.º 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, telefone (62) 3325 1012, e-mail: tabelionatorubiataba@gmail.com, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS

CDA nº	Valor a Protestar	Devedor / Corresponsável / Emitente / Sacado
419575	R$ 1.257,68	MARIA MADALENA GARCIA
482247	R$ 502,76	RUBENICE OLIVEIRA PINA
430437	R$ 1.006,14	ADRIANA JACINTA DE AVILA CASTRO
495147	R$ 501,90	JOAO GONCALVES DE SOUZA
481434	R$ 502,81	VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA
491603	R$ 1.254,88	ADEVAL GOMES PIMENTA

APRESENTANTE/CREDOR: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

CDA nº	Valor a Protestar	Devedor / Corresponsável / Emitente / Sacado
947784	R$ 1.021,47	GIVANILDO DOS SANTOS
1395062	R$ 1.047,59	MARCOS VINICIOS DO AMARAL ARAUJO

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou se recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.
Rubiataba, Goiás, 08 de agosto de 2018

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES - Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos.

Protocolo 91012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos,** desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54414
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 476866 **Vencimento:** 25/06/2018 **Valor:** 502,72
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: LUZIA CARLOS DE MELO CPF n° 341.827.721-72
Endereço: AV HERMOGENES COELHO,2347,,CENTRO, CENTRO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54419
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 510380 **Vencimento:** 12/07/2018 **Valor:** 1.003,37
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: PAULO HENRIQUE DIAS MARTINS CPF n° 924.930.681-49
Endereço: RUA 3 QD 04 LT 05,SN,CASA,VILA UNIAO, VILA UNIAO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54420
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 475897 **Vencimento:** 25/06/2018 **Valor:** 719,07
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: JOSIVALDO RODRIGUES SOARES CPF n° 131.495.798-80
Endereço: RUA RIO VERMELHO,NC,CASA QD 6 LT 1,TREVO, TREVO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54426
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 482039 **Vencimento:** 25/06/2018 **Valor:** 502,72
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: WENDERSON DA SILVA SOUZA CPF n° 619.329.073-78
Endereço: RUA APORE,N552,CASA,CENTRO, CENTRO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 03 DE AGOSTO(08) DE 2.018. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.
Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 91075

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos,** desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54413
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 482437 **Vencimento:** 25/06/2018 **Valor:** 126,36
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: VALDIR CAETANO RODRIGUES CPF n° 233.236.981-34
Endereço: RUA RIO CORRENTE QD 09 LT 03,1170,CASA,ST BEL, ST BELA VISTA, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54456
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 501584 **Vencimento:** 09/07/2018 **Valor:** 126,14
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA CPF n° 878.931.001-25
Endereço: RUA SAO DOMINGOS QD 97 LT 01,1099,CASA,VL BOA, VL BOA, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 06 DE AGOSTO(08) DE 2.018. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.
Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 91098

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos,** desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**54462
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1520081 **Vencimento:** 31/07/2018 **Valor:** 2.579,60
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S CNPJ n° 01.409.655/0001-80
Devedor: ALADMAR FERREIRA DE SOUZA CPF n° 278.975.831-04
Endereço: RUA DOS CANARIO 347 QD. 5, SERRA VERDE, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**54467
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1523923 **Vencimento:** 31/07/2018 **Valor:** 7.937,23
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S CNPJ n° 01.409.655/0001-80
Devedor: M DE F BORGES ME CNPJ n° 17.090.129/0001-30
Endereço: ROD GO 060 280 KM 120, SETOR LEDIO DE PAULA, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**54467
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1523923 **Vencimento:** 31/07/2018 **Valor:** 7.937,23
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S CNPJ n° 01.409.655/0001-80
Devedor: MARIA DE FATIMA BORGES CPF n° 315.222.461-34
Endereço: ROD GO 060 280 KM 120 FUNDOS, SETOR LEDIO DE PAULO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 06 DE AGOSTO(08) DE 2.018. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.
Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 91100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos,** desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54430
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 414463 **Vencimento:** 04/06/2018 **Valor:** 1.257,68
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: JONAS AGUIAR PINHEIRO CPF n° 206.922.423-68
Endereço: RUA ZECA NETO,SN,CASA,VILA EDUARDA, VILA EDUARDA, SAO LUIS DE MONTES B, GO

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54454
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 474028 **Vencimento:** 20/06/2018 **Valor:** 502,81
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: OSVALDO GONCALVES PEREIRA CPF n° 929.845.331-00
Endereço: RUA BOM JARDIM,970,CASA,CENTRO, CENTRO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 07 DE AGOSTO(08) DE 2.018. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.
Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 91106

EDITAL DE INTIMAÇÃO - QUIRINÓPOLIS - GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. Thyago Rodrigues Gama, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 237, Centro, Tel: (64) 3651-1120, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: DETRAN GO

CDA Nº	R$	DEVEDOR / EMITENTE / SACADO
446367	1.257,35	OSVALDO PIMENTA CABRAL
435928	1.257,46	DALMO JOSE TORRES
435897	1.257,46	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
432655	1.257,46	JOSE OSMAR TEODOLINO
437792	1.257,57	AILTON FERREIRA DA SILVA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Quirinópolis, 08 de Agosto 2018.

Protocolo 91118

EDITAL DE INTIMAÇÃO - QUIRINÓPOLIS - GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

O Bel. Thyago Rodrigues Gama, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 237, Centro, Tel: (64) 3651-1120, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:
APRESENTANTE/CREDOR: SECRETARIA DO ESTADO DE GOAIS - SEFAZ

CDA Nº	R$	DEVEDOR / EMITENTE / SACADO
1508193	3.322,52	SHEKINAH COMERCIO DE MED. LTDA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.
Quirinópolis, 08 de Agosto 2018.

Protocolo 91119

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE LUZIÂNIA-GO

RUA FLORENTINO CHAVES, 197, QUADRA 73, LOTE 28
JOAO BATISTA PERIGOLO-TABELIAO
EDITAL LUZIÂNIA GO 9-ago-18

JOAO BATISTA PERIGOLO, Tabeliao de Protestos de Titulos desta Comarca de Luziania / GO, faz saber a todos quantos o presente

edital virem ou
dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentino Chaves, 197, quadra
73, lote 28, centro, os seguintes titulos:

Documento:CNPJ 19388448000152 Espécie: CDA DEVEDOR SILVA & SILVA MO?VEIS EIRELI ME
Protocolo : 520561 01/08/2018 Valor:R$ 10.166,42
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1277312

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 49039687153 Espécie: CDA DEVEDOR PAULO DE LIMA
Protocolo : 520565 01/08/2018 Valor:R$ 2.637,30
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1361340

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 00866715100 Espécie: CDA DEVEDOR JEFERSON PEREIRA DA SILVA
Protocolo : 520566 01/08/2018 Valor:R$ 2.549,95
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1361556

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 00303714140 Espécie: CDA DEVEDOR WESLEY GOMES DE JESUS
Protocolo : 520612 02/08/2018 Valor:R$ 2.273,94
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1046125

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 61252212100 Espécie: CDA DEVEDOR ANA CLAUDIA PIRES
Protocolo : 520613 02/08/2018 Valor:R$ 2.250,26
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1125439

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 10573823000160 Espécie: CDA DEVEDOR FL FLORESTAL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
Protocolo : 520614 02/08/2018 Valor:R$ 9.088,21
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1475869

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 03657524100 Espécie: CDA DEVEDOR ALCIDES DINIZ VALE JUNIOR
Protocolo : 520652 02/08/2018 Valor:R$ 1.207,33
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 910653

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 04725733652 Espécie: CDA DEVEDOR DINO CESAR FERREIRA LOPES
Protocolo : 520658 02/08/2018 Valor:R$ 9.839,98
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1281684

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 37019262000108 Espécie: CDA DEVEDOR TRANSMAC TRANSP E COM DE MAT PARA CONSTRUCAO
Protocolo : 520748 03/08/2018 Valor:R$ 84.434,38
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1532084

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 12211883000168 Espécie: CDA DEVEDOR POSTO DE COMBUSTIVEL INGA LTDA
Protocolo : 520749 03/08/2018 Valor:R$ 2.235,50
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1404139

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 18425152000100 Espécie: CDA DEVEDOR COMERCIAL DE ALIMENTOS CENTRO OESTE EIRELI
Protocolo : 520750 03/08/2018 Valor:R$ 5.656,66
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1348674

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 20357196000183 Espécie: CDA DEVEDOR COMERCIAL MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA M
Protocolo : 520751 03/08/2018 Valor:R$ 5.187,64
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1365176

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 01620622000185 Espécie: CDA DEVEDOR SULAMAR SUPERMERCADO LTDA
Protocolo : 520755 03/08/2018 Valor:R$ 405.805,29
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1357863

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 37019262000108 Espécie: CDA DEVEDOR TRANSMAC TRANSP E COM DE MAT PARA CONSTRUCAO
Protocolo : 520756 03/08/2018 Valor:R$ 411.763,07
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1386256

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 07906493011883 Espécie: CDA DEVEDOR TEX BARREDS MODA LTDA EM RECUPERACAO JUDICI
Protocolo : 520757 03/08/2018 Valor:R$ 79.204,63
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1507050

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 37019262000108 Espécie: CDA DEVEDOR TRANSMAC TRANSP E COM DE MAT PARA CONSTRUCAO
Protocolo : 520758 03/08/2018 Valor:R$ 462.300,12
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1507185

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 10471263000132 Espécie: CDA DEVEDOR CARVALHO E MOURA COMERCIO DE GAS LTDA
Protocolo : 520760 03/08/2018 Valor:R$ 66.306,49
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1464588

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 18287149000169 Espécie: CDA DEVEDOR CASA DAS CERVEJAS LTDA ME
Protocolo : 520785 06/08/2018 Valor:R$ 1.309,49
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1472042

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE

GOIAS

Documento:CNPJ 13704538000129 Espécie: CDA DEVEDOR
PIZZARIA EXPRESSA BRASIL LTDA ME
Protocolo : 520788 06/08/2018 Valor:R$ 11.891,77
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1472040

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 13579408000101 Espécie: CDA DEVEDOR
IRMAOS CRUZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
Protocolo : 520791 06/08/2018 Valor:R$ 52.235,09
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1277837

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 18425152000100 Espécie: CDA DEVEDOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS CENTRO OESTE EIRELI
Protocolo : 520805 06/08/2018 Valor:R$ 43.539,08
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1445202

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 18425152000100 Espécie: CDA DEVEDOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS CENTRO OESTE EIRELI
Protocolo : 520806 06/08/2018 Valor:R$ 200.725,20
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1445198

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 12493363000195 Espécie: CDA DEVEDOR
DUARTE FARIAS E COSTA COMERCIAL DE MEDICAMEN
Protocolo : 520807 06/08/2018 Valor:R$ 5.415,19
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1351222

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 10471263000132 Espécie: CDA DEVEDOR
CARVALHO E MOURA COMERCIO DE GAS LTDA
Protocolo : 520811 06/08/2018 Valor:R$ 2.125,61
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1352080

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 11005735000124 Espécie: CDA DEVEDOR
SOLAR DF COMERCIO DE ACESSO?RIOS DE MODA LTDA
Protocolo : 520814 06/08/2018 Valor:R$ 12.404,07
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1436860

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 08865558000141 Espécie: CDA DEVEDOR
TEMPO DA CONSTRUCAO LTDA ME
Protocolo : 520815 06/08/2018 Valor:R$ 1.748,23
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1458926

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 04960954000105 Espécie: CDA DEVEDOR
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS GONC?ALVES ME
Protocolo : 520819 06/08/2018 Valor:R$ 7.001,16
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1464239

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CPF 81774249120 Espécie: CDA DEVEDOR
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES
Protocolo : 520819 06/08/2018 Valor:R$ 7.001,16
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1464239

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 21449184000141 Espécie: CDA DEVEDOR
WEMERSON MENDES DA SILVA MATERIAIS DE CONST
Protocolo : 520824 06/08/2018 Valor:R$ 1.856,10
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1523959

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 22835985000108 Espécie: CDA DEVEDOR
MENDES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERVI
Protocolo : 520825 06/08/2018 Valor:R$ 6.112,52
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1519133

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 16670455000154 Espécie: CDA DEVEDOR
LUCIMARA EVANGELISTA SALOMAO ME
Protocolo : 520827 06/08/2018 Valor:R$ 5.517,18
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1523981

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 13383969000130 Espécie: CDA DEVEDOR
DALVA RORIZ CERQUEIRA DE QUEIROZ & CIA LTDA
Protocolo : 520830 06/08/2018 Valor:R$ 2.433,08
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1519767

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 21130441000188 Espécie: CDA DEVEDOR
JOSE DA COSTA OLIVEIRA NETO 04092105100
Protocolo : 520840 06/08/2018 Valor:R$ 1.521,01
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1216233

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 02100022000159 Espécie: CDA DEVEDOR
MORAES & SANTANA LTDA ME
Protocolo : 520841 06/08/2018 Valor:R$ 4.483,38
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1280914

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 26489542000163 Espécie: CDA DEVEDOR
CARLOS HUMBERTO CABRAL ME
Protocolo : 520844 06/08/2018 Valor:R$ 4.483,38
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1289946

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

Documento:CNPJ 06344959000120 Espécie: CDA DEVEDOR
DETALHES CELULAR LTDA
Protocolo : 520845 06/08/2018 Valor:R$ 4.483,38
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 1280930

APRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIAS

NOTA DO TABELIÃO

INTIMO-OS a virem pagar em cartório os títulos acima, ou apresentarem as razões por que não o fazem, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a iniciar
no primeiro dia útil após esta publicação, sob de pena de protesto. E para que ningúem alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos
13 c/c 15 da Lei nº.: 9.492, de 10/09/97, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL", que se edita em Goiânia-GO, ficando
os devedores intimados do protesto caso ocorra.

NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS. ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!

Protocolo 91121

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS DE LUZIÂNIA-GO

RUA FLORENTINO CHAVES, 197, QUADRA 73, LOTE 28
JOAO BATISTA PERIGOLO-TABELIAO
EDITAL LUZIÂNIA GO 9-ago-18

JOAO BATISTA PERIGOLO, Tabeliao de Protestos de Titulos desta Comarca de Luziania / GO, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou
dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentino Chaves, 197, quadra
73, lote 28, centro, os seguintes titulos:

Documento:CPF 00656202165 Espécie: CDA DEVEDOR MARCOS ANTONIO DA S SANTOS
Protocolo : 520577 01/08/2018 Valor:R$ 1.279,52
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 302513

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

Documento:CPF 76041514853 Espécie: CDA DEVEDOR MILTON BELEM TEIXEIRA
Protocolo : 520643 02/08/2018 Valor:R$ 1.257,35
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 449461

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

Documento:CPF 10243160178 Espécie: CDA DEVEDOR FRANCISCO OTACILIO SAMPAIO
Protocolo : 520647 02/08/2018 Valor:R$ 1.257,35
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 459326

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

Documento:CPF 73300500168 Espécie: CDA DEVEDOR MISAEL NOGUEIRA DA SILVA
Protocolo : 520650 02/08/2018 Valor:R$ 1.257,35
Vencimento: A VISTA Nº TÍTULO: 449420

APRESENTANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

NOTA DO TABELIÃO

INTIMO-OS a virem pagar em cartório os títulos acima, ou apresentarem as razões por que não o fazem, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a iniciar
no primeiro dia útil após esta publicação, sob de pena de protesto. E para que ningúem alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos
13 c/c 15 da Lei nº.: 9.492, de 10/09/97, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL", que se edita em Goiânia-GO, ficando
os devedores intimados do protesto caso ocorra.

NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS. ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!

Protocolo 91122

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados os seguintes títulos: Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº 476093 vl. R$502,72 emitida contra AGILSON BATISTA DE ARAUJO; CDA 500912 R$1.003,46 C/ ANDRE LUIZ GOMES; CDA 489911 R$315,48 C/ COMERCIAL STEFAN LTDA; CDA 480592 R$502,72 C/ DANIEL MIRANDA DA COSTA; CDA 421595 R$2.128,04 C/ DEIVID DENER ALVES PEREIRA; CDA 444364 R$1.005,88 C/ EMMANUEL BILLY RODRIGUES MOREIRA; CDA 503653 R$501,73 C/ GERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO; CDA 505927 R$643,22 C/ IRO ANTONIO FIGUEREDO; CDA 511552 R$1.253,78 C/ JOSIVANIA DE NORONHA COELHO; CDA 510633 R$501,68 C/ LEONARDO MARTINS DA SILVA e CDA 499657 R$2.610,23 C/ VALDIVINO CARLOS SILVA todas apresentadas em favor do Detran - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de agosto de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500**********

Protocolo 91124

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados os seguintes títulos: Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº 767371 vl. R$2.040,54 emitida contra ADEILSON ROMULO DA SILVA; CDA 1283312 R$3.176,23 C/ ADEV CANEDO JUNIOR; CDA 1220216 R$3.449,65 C/ ALEXANDRE LUIZ BELCHIOR; CDA 1034221 R$16.125,09 C/ ALFA MULTIMIDIA LTDA ME; CDA 1283926 R$1.200,19 C/ ALLAN KARDEC EMANUEL FRANCO; CDA 1524241 R$2.079,28 C/ ALONSO GONCALVES DE TOLEDO; CDA 1520163 R$494.800,37 C/ ALVICTO OZORES NOGUEIRA CIA LTDA; CDA 1531401 R$2.618,10 C/ ALVICTO OZORES NOGUEIRA CIA LTDA; CDA 1518873 R$253.309,26 C/ ALVICTO OZORES NOGUEIRA CIA LTDA; CDA 1531403 R$725.655,04 C/ ALVICTO OZORES NOGUEIRA CIA LTDA; CDA 1308632 R$2.981,75 C/ ANA CAROLINA VIANA RIBEIRO; CDA 1308632 R$2.981,75 C/ ANA CAROLINA VIANA RIBEIRO - ME; CDA 1510793 R$1.975,80 C/ ANDRESSA BORBA ARAUJO; CDA 1114443 R$6.613,28 C/ ANSELMO TADEU SILVA DO NASCIMENTO; CDA 998330 R$5.243,74 C/ ANSELMO TADEU SILVA DO NASCIMENTO; CDA 1372056 R$11.397,32 C/ ANTONIO CARLOS ALVES; CDA 1503151 R$1.180,98 C/ AROLDO BARBOSA LIMA; CDA 1532106 R$49.629,74 C/ ART DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI ME; CDA 970479 R$7.227,50 C/ ARTE BELLA CONFECCOES LTDA - ME; CDA 1531445 R$380.452,15 C/ ATACAREJO GOIAS EIRELI - ME; CDA 1509415 R$3.353,69 C/ AUTO CENTER MEGA LTDA ME; CDA 355431 R$1.579,13 C/ AVICULTURA BEIJA FLOR EIRELI - ME; CDA 1339740 R$2.422,44 C/ BRUNO GOMES DE MORAIS; CDA 968188 R$81.445,23 C/ C C DA SILVA TEXTIL LTDA - ME; CDA 1522841 R$31.597,17 C/ C R SALUSTRINO DE ARAUJO; CDA 1163108 R$4.381,59 C/ C. F. ROSA & CIA LTDA-ME; CDA 1287056 R$4.322,24 C/ C. F. ROSA & CIA LTDA-ME; CDA 1514971 R$3.257,40 C/ CARTONAGENS COLOR PRINT LTDA ME; CDA 1515033 R$1.367,66 C/ CASA NOVA COMERCIO DE CARNES LTDA; CDA 1321957 R$1.075,20 C/ CINTIA DA SILVA AMARAL; CDA 1512875 R$2.783,47 C/ CLAUDIO LUIZ DA COSTA; CDA 1522841 R$31.597,17 C/ CLAUDIO ROBERTO SALUSTRINO DE ARAUJO; CDA 1527851 R$1.075,72 C/ CLEIDIMAR GON ALVES DA SILVA; CDA 968188 R$81.445,23 C/ CLEIDO CANDIDO DA SILVA; CDA 1284654 R$3.469,51 C/ CLODOMIR SOUSA COSTA; CDA 1515583 R$3.460,90 C/ COLORMIX COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME; CDA 1516231 R$13.514,05 C/ CONFECCOES FIBRAF LTDA - ME; CDA 1504523 R$1.024,79 C/ D DESIGN DECORACOES LTDA; CDA 1515103 R$3.460,90 C/ D.D.P - LOCACOES E VENDAS EIRELI ME; CDA 1513089 R$1.457,18 C/ DALILA JOSE DA ROCHA; CDA 1520083 R$4.305,13 C/ DAMMES, RODRIGUES E CARREIRO LTDA; CDA 1520129 R$3.490,47 C/ DARTEL TOYS INDUSTRIA E

COMERCIO E BRINQUEDOS; CDA 1514027 R$1.219,62 C/ DEIR TEIXEIRA DUVIRGE; CDA 1514041 R$1.844,72 C/ DEIVISON CARVALHO SANTOS; CDA 1514079 R$1.714,35 C/ DENIS RIBEIRO VAZ; CDA 1511877 R$3.593,23 C/ DINOEL CAETANO; CDA 1520127 R$16.904,98 C/ DISTRIBUIDORA DE TINTAS TRES IRMAOS EIRELI-; CDA 1517797 R$2.281,60 C/ E.F.COSTA DE JESUS - EVIDENCE HAIR BELEZA & E; CDA 1220498 R$3.034,58 C/ EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS; CDA 1510501 R$1.890,20 C/ EDUARDO LUSTOSA VIEIRA DE BARROS; CDA 1253916 R$2.223,55 C/ ELCIONE DUARTE DA SILVA; CDA 1530165 R$1.069,69 C/ ELETROMAGNO LTDA-ME; CDA 1368278 R$1.988,24 C/ ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 1515563 R$3.460,90 C/ ENGEPLAN CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME; CDA 1516999 R$4.595,97 C/ ESPACO BIJOUX COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACES; CDA 1515605 R$3.460,90 C/ EUZANO SOUZA TRANSPORTE EIRELI ME; CDA 1518347 R$4.323,16 C/ EUZANO SOUZA TRANSPORTE EIRELI ME; CDA 1169700 R$8.987,29 C/ EVALDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR; CDA 1169700 R$8.987,29 C/ EVALDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR ME; CDA 1254858 R$1.030,08 C/ FABIO MONTEIRO DA SILVA; CDA 1514839 R$1.220,69 C/ FABIO VIEIRA FLORENTINO; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS; CDA 1284422 R$1.300,79 C/ FERNANDO LUIZ LIMAVERDE VILAR; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ FRANCIANO ANDREW DE SOUSA BARBOSA MODESTO; CDA 1515157 R$3.460,90 C/ G GRAFICA E EDITORA LTDA - ME; CDA 1068294 R$1.044,58 C/ GABRIEL BRETAS BRANDAO SOARES; CDA 1000434 R$1.214,27 C/ GILBERTO DOMINGOS DA SILVA; CDA 1516949 R$25.618,42 C/ G-MAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EM EQUI; CDA 1516421 R$13.865,15 C/ GOLD CAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME; CDA 1021921 R$1.035,91 C/ GONCALVES E BARROSO LTDA ME; CDA 1509889 R$3.353,69 C/ H S R COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL - EIRELI -; CDA 1352088 R$1.351,13 C/ HELENA ALVES DOS SANTOS CAMPOS; CDA 848082 R$1.035,52 C/ HERNANDES LUIZ DO AMARAL; CDA 1515585 R$2.163,06 C/ I9 DECORACOES DE FESTAS EIRELI ME; CDA 1510641 R$2.321,52 C/ IARA DE OLIVEIRA BATISTA; CDA 1340572 R$3.578,12 C/ IEDO DIAS LIARES; CDA 1531531 R$511.808,43 C/ IMPORTADORA DARK EIRELI-ME; CDA 1174361 R$2.973,56 C/ IRINEU RODRIGUES JUNIOR; CDA 1521031 R$3.460,90 C/ IVON ANTONIO DA SILVA; CDA 1521509 R$11.548,78 C/ IVON ANTONIO DA SILVA; CDA 1521031 R$3.460,90 C/ IVON ANTONIO DA SILVA - ME; CDA 1521509 R$11.548,78 C/ IVON ANTONIO DA SILVA - ME; CDA 1407387 R$1.574,24 C/ IVONE FERREIRA PAULO; CDA 1514921 R$2.928,61 C/ J J MACHADO & CIA LTDA - ME; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ JOAO BRITO JUNIOR; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ JOAO BRITO JUNIOR; CDA 905630 R$1.024,78 C/ JOSE ALDERILO JATAI; CDA 1500745 R$1.065,76 C/ JOSE BARBOSA DOS SANTOS; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ JOSE KASSIO GONCALVES SILVA; CDA 1254168 R$1.023,26 C/ JOSE RODRIGUES DE SOUZA; CDA 1521191 R$2.691,88 C/ JULIANA DE OLIVEIRA 84246502120; CDA 1523739 R$2.000,82 C/ JULIANA DE OLIVEIRA 84246502120; CDA 1514493 R$1.196,97 C/ JULIANO LOMAZZI ATAIDES; CDA 852006 R$2.575,58 C/ JULIO CESAR DA SILVA; CDA 1000006 R$4.914,13 C/ JULIO CESAR DA SILVA; CDA 997036 R$4.447,96 C/ KARLA LUANA SILVA DE SOUZA; CDA 1344172 R$2.376,16 C/ KASSIO OLIVEIRA DE PAULO; CDA 1515661 R$2.360,73 C/ KME SERVICOS E MANUTENCOES EIRELI - ME; CDA 662406 R$1.009,19 C/ LAJU PIZZARIA LTDA - ME; CDA 1521373 R$3.460,90 C/ LEANDRO DE S. FRANCA - 3R MONTAGENS INDUSTRI; CDA 1523555 R$26.899,12 C/ LEANDRO DE S. FRANCA - 3R MONTAGENS INDUSTRI; CDA 1521373 R$3.460,90 C/ LEANDRO DE SOUSA FRANCA; CDA 1523555 R$26.899,12 C/ LEANDRO DE SOUSA FRANCA; CDA 1517011 R$41.155,92 C/ LEPOOKI JEANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CDA 1406063 R$2.097,45 C/ LINDOMAR GARCIA DUARTE; CDA 1120539 R$1.067,49 C/ LIVE CASE ACESSORIOS LTDA ME; CDA 1347732 R$2.465,42 C/ LOCADORA DE SNOOKER BEM STAR LTDA ME; CDA 1523833 R$3.430,82 C/ LUANA WALMORY REIS ME; CDA 1523941 R$2.016,33 C/ LUANA WALMORY REIS ME; CDA 1155507 R$2.767,02 C/ LUCAS STIVAL JARDINI; CDA 1071513 R$1.241,40 C/ LUCIANA LUIZ MARTINI; CDA 1071464 R$1.507,17 C/ LUCIANA LUIZ MARTINI; CDA 1514091 R$2.230,14 C/ LUCIANO LIMA CARNEIRO; CDA 1517169 R$1.848,32 C/ LUMA FRIOS LTDA; CDA 1474223 R$1.058,11 C/ LUSMAR CAMPOS DA SILVA; CDA 1517603 R$9.183,64 C/ LUZART COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA; CDA 1351804 R$2.147,55 C/ M & M INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA M; CDA 1240878 R$1.038,56 C/ M S BARRA CONFECCOES LTDA - ME; CDA 666059 R$29.872,65 C/ MAIS BONITA BIJOUX LTDA ME; CDA 1300954 R$1.039,40 C/ MANGUEPLUS COMERCIO DE CORREIAS E PECAS EIRE; CDA 1342664 R$3.826,92 C/ MARCIA MAGALHAES DE OLIVEIRA; CDA 1530133 R$1.100,17 C/ MARFIL PARTICIPACOES COMERCIO SERVICOS CONSTR; CDA 1512625 R$1.399,41 C/ MARIA DO SOCORRO SARDINHA; CDA 1078362 R$1.649,80 C/ MARINA MARQUES NEVES; CDA 1248903 R$1.537,79 C/ MARINALVA PIRES LIMA; CDA 1519555 R$5.189,45 C/ MARINO E MELLO OLIVEIRA LTDA - EPP; CDA 1403317 R$1.876,15 C/ MARIO ALVES CARDOSO JUNIOR; CDA 1206979 R$1.017,03 C/ MARISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP; CDA 1291072 R$4.396,92 C/ MAURO AURELIO MARTINS; CDA 1291072 R$4.396,92 C/ MAURO AURELIO MARTINS - ME; CDA 1379512 R$5.619,99 C/ MAXIMILIANO PORTES; CDA 1219800 R$3.293,22 C/ MAXSANIEL DE JESUS MEDEIROS; CDA 1530153 R$1.104,90 C/ MCS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICU; CDA 1531551 R$252.583,53 C/ MEGA IND. E COM. DE FERRO E ACO - EIRELI - M; CDA 1532530 R$183.620,29 C/ MERCOBRASIL LOGISTICA TRANSPORTE & TURISMO LT; CDA 1000910 R$1.680,04 C/ MICHAEL LOPES DE BRITO; CDA 1523459 R$4.567,01 C/ MIRIAN ELISA GEIGER SONZA ME; CDA 1516617 R$4.636,69 C/ MULTI SERVICE ALIMENTACAO E DISTRIBUIDORA LT; CDA 1515437 R$3.460,90 C/ MULTICAR LAVAJATO EIRELI ME; CDA 1458886 R$8.437,28 C/ MUNDO ELETRONICO VARIEDADES EIRELI - ME; CDA 1307875 R$2.270,00 C/ MURILO NUNES DE CARVALHO; CDA 1515113 R$3.460,90 C/ MX7 EVENTOS LTDA - ME; CDA 1521443 R$2.928,61 C/ N. R. DA SILVA - ME; CDA 1279193 R$1.025,38 C/ NADIA REGINA DAMAS LIMA; CDA 1518263 R$33.816,53 C/ NETO RESTAURANTE E BAR EIRELI ME; CDA 1503043 R$1.149,20 C/ NILMA GRAMACHO DA SILVA; CDA 1520113 R$4.821,64 C/ NUTRI IND E COM DE PROD ALIMENTICIO LTDA; CDA 1531531 R$511.808,43 C/ OSMIR JOSE DE SOUSA; CDA 1408971 R$2.177,33 C/ PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS; CDA 1524281 R$23.104,45 C/ PEDRO CIRIACO MIX COMPANY CONFECCOES; CDA 1225612 R$2.964,59 C/ PEDRO LUCAS RICIOLLI SANTANA; CDA 1468178 R$1.048,02 C/ PETRA FABRICIA DE OLIVEIRA MILHOMEM; CDA 1357648 R$5.440,35 C/ PLAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP; CDA 971533 R$8.957,03 C/ PNEUS KM VULCANIZADORA E REFORMA DE PNEUS LTD; CDA 1517669 R$13.813,80 C/ PONTO COSTURA CONFECCOES LTDA - ME; CDA 1517995 R$24.908,69 C/ PONTO DE APOIO ASSISTENCIAL E PRESTACAO DE; CDA 1515633 R$3.460,90 C/ PREVTEC TECNOLOGIA E SEGURANCA EIRELI - ME; CDA 1510197 R$4.012,38 C/ PRIMUS RACOES EIRELI ME; CDA 1522761 R$11.462,91 C/ PRISCILA RAMOS DIAS MOURAO; CDA 1522761 R$11.462,91 C/ PRISCILA RAMOS DIAS MOURAO 00217793177; CDA 1515337 R$2.927,23 C/ R.C.R. DOS SANTOS--EIRELI-ME; CDA 783351 R$5.602,09 C/ RAISSA CALACIO VIEIRA; CDA 783351 R$5.602,09 C/ RAISSA CALACIO VIEIRA 03275826182; CDA 1108177 R$1.028,45 C/ RANGER CENTER COUROS EIRELI ME; CDA 1519231 R$3.546,48 C/ REI DA AGUA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; CDA 1407237 R$1.745,12 C/ RENAN DE OLIVEIRA LOBO; CDA 1515133 R$3.460,90 C/ RIBEIRO - CONSTRUCAO, LOCACAO DE MAQUINAS E C; CDA 1223492 R$2.458,47 C/ ROBERTO DE OLIVEIRA COUTO; CDA 1386846 R$1.339,88 C/ RODNEY TOGUCHI; CDA 1514343 R$1.805,04 C/ RODRIGO GUARE GONCALVES PINHEIRO; CDA 1339652 R$4.037,26 C/ ROMANTE EZER DA SILVA; CDA 1531445 R$380.452,15 C/ RONEY BORGES TOGO; CDA 1515423 R$1.730,45 C/ ROSA CAROLA COMERCIO DE LEMBRANCAS EIRELI -; CDA 1408601 R$3.760,40 C/ ROSANE MESSA FAY; CDA 1516787 R$11.494,14 C/ RS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA; CDA 1403411 R$1.637,90 C/ SANTIAGO RODRIGUES DE LIMA; CDA 1433292 R$1.400,22 C/ SEVERINO MANCUELLO DE SOUZA; CDA 1039937 R$6.808,94 C/ SIGILO PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCOE; CDA 1522815 R$2.094,24 C/ SILVANA GUIMARAES COSTA; CDA 1505417 R$1.160,89 C/

SIRLENE JACINTO PEREIRA PEIXOTO; CDA 1519403 R$2.829,70 C/ SOUL PUB ENTRETENIMENTOS LTDA ME; CDA 1519785 R$132.049,58 C/ SUPERMERCADO GENTIL EIRELI - ME; CDA 1240824 R$1.040,69 C/ SUPERMERCADO GOIANO EIRELI - ME; CDA 1519565 R$2.094,67 C/ TADDEO E TADDEO COMERCIO E INDUSTRIA DE TECID; CDA 1344888 R$3.244,89 C/ THAIS REIS LOBO; CDA 814474 R$5.478,67 C/ TRAJETO EMPRESARIAL EIRELI - ME; CDA 1484277 R$50.994,96 C/ TRANSPORTADORA FELGAB LTDA-ME; CDA 1515489 R$2.360,73 C/ UHULL SPORT FIT LTDA -ME; CDA 1516067 R$11.013,52 C/ UNICLASS CONFECCAO E LAVANDERIA LTDA ME; CDA 355208 R$6.085,41 C/ UNIVERSO DAS IMPRESSORAS LTDA; CDA 355209 R$1.796,81 C/ UNIVERSO DAS IMPRESSORAS LTDA; CDA 517300 R$2.216,85 C/ UNIVERSO DAS IMPRESSORAS LTDA; CDA 517252 R$1.045,31 C/ UNIVERSO DAS IMPRESSORAS LTDA; CDA 1509529 R$3.353,69 C/ V M PIZZARIA LTDA ME; CDA 1434008 R$2.267,41 C/ VALDENICE ALVES ROMAO; CDA 1513629 R$1.625,96 C/ VICTOR GABRIEL ABREU SOFFA; CDA 1519373 R$1.728,22 C/ VL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - “EM RECUPERACA; CDA 1519841 R$9.629,37 C/ VL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - “EM RECUPERACA; CDA 1519851 R$102.442,91 C/ VL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - “EM RECUPERACA; CDA 1519857 R$50.446,99 C/ VL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - “EM RECUPERACA; CDA 1515173 R$3.460,90 C/ VM VASOS E DECORACOES LTDA; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ W ARANTES - MOVEIS DE DECORACAO; CDA 1515261 R$3.194,76 C/ W7 - SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA; CDA 1279193 R$1.025,38 C/ WAGNER PEREIRA DE LIMA; CDA 1306839 R$1.017,09 C/ WANISSY ARANTES; CDA 655328 R$6.914,13 C/ WD TEXTIL LTDA; CDA 1507909 R$1.133,05 C/ WIZARD MINERACAO LTDA ME; CDA 1508487 R$3.399,75 C/ WIZARD MINERACAO LTDA ME; CDA 1521203 R$3.460,90 C/ ZENAIDE APARECIDA DE SOUZA e CDA 1515625 R$3.257,40 C/ ZIPPAN JEANS WEAR EIRELI ME todas apresentadas por Secretaria do Estado da Fazenda de Goiás. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de agosto de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500**********

Protocolo 91125

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos,** desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante:SEFAZ - GO - **Protocolo nº:**54466
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 1523979 **Vencimento:** 31/07/2018 **Valor:** 5.154,10
A favor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIA?S CNPJ n° 01.409.655/0001-80
Devedor: ABADIA DIVINA MATIAS CNPJ n° 07.254.759/0001-40
Endereço: RUA CAIAPOS 235, SETOR CENTRO, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 08 DE AGOSTO(08) DE 2.018. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.
Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 91126

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE TRÊS DIAS, NA FORMA SEGUINTE:

Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente do **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos,** desta cidade e comarca de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, na forma da Lei. Etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de notificação, com o prazo de três(03) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi entregue neste Cartório de Protesto, para apontamento; e, na falta de pagamento serem protestados o(s) título(s) abaixo(s) relacionado(s):

Apresentante:DETRAN GO - **Protocolo nº:**54455
Espécie: Certidão da Dívida Ativa
Nº Documento: 506208 **Vencimento:** 09/07/2018 **Valor:** 501,77
A favor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS CNPJ n° 02.872.448/0001-20
Devedor: PAULO RODOLFO DE PAULA RAMOS CPF n° 011.860.441-44
Endereço: RUA B Q 7 L 8,NC,CASA,MORADA NOVA, MORADA NOVA, SAO LUIS DE MONTES B, GO

E, para ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL** que será afixado no site: http://www.abc.go.gov.br/pagina/index/. Dado e passado, neste Cartório de Protesto desta cidade, de São Luis de Montes Belos - Goiás, aos 08 DE AGOSTO(08) DE 2.018. Eu, Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa, Respondente, o digitei e assino.
Atenciosamente,
Bel. Elieder Ramos Silva Barbosa
Respondente

Protocolo 91128

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO: Encontram-se no 2º Tabelionato de Notas e Protestos para serem protestados os seguintes títulos:
CDA Nº TITULO 425982 VL R$ 1.257,46 C/EDILAINE QUELE SILVA DO CANTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420927 VL R$ 1.257,46 C/ MARCIO RAMOS DE AMORIM, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409178 VL R$ 1.257,68 C/FABRICIO CORDEIRO VANDERLEI, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423150 VL R$ 1.257,46 C/VANUSA MORAES LIMA AMARAL, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422514 VL R$ 1.257,46 C/ OZEIAS CARLOS ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421186 VL R$ 1.257,46 C/MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425704 VL R$ 1.257,46 C/SILENO FERREIRA DE JESUS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421187 VL R$ 1.257,46 C/YASSER ALVES DE JESUS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422646 VL R$ 1.257,46 C/ MAURI CANDIDO DE FARIAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420930 VL R$ 1.257,46 C/EDUARDO MARTINS MAIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421574 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO MANOEL RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425824 VL R$ 1.257,46 C/ EDVALDO LOURENCO DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422515 VL R$ 1.257,46 C/VALERIA SANTOS LIMA FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409870 VL R$ 1.257,68 C/RODRIGO GREGORIO DA COSTA SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411077 VL R$ 1.257,68 C/ CLEYTON GONCALVES DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO

DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423152 VL R$ 1.257,46 C/ANA LUCIA OLIVEIRA SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425705 VL R$ 1.257,46 C/THIAGO LOURENCO PEREIRA LINS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421575 VL R$ 1.257,46 C/VALDIVINO SOARES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408048 VL R$ 1.257,68 C/RENATA ALVES DE ANDRADE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421190 VL R$ 1.257,46 C/ANDREIA CARDOSO TELES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410232 VL R$ 1.257,68 C/EMERSON DUARTE ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420934 VL R$ 1.257,46 C/EDVON SANTANA ARAUJO JUNIOR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408050 VL R$ 1.257,68 C/ZENILDO DE SOUZA PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408558 VL R$ 1.257,68 C/DURVAL DE SOUZA FILGUEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426966 VL R$ 1.257,46 C/ISAEL ALVES DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408680 VL R$ 1.257,68 C/CELIA ARAUJO DA SILVA PIRES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425992 VL R$ 1.257,46 C/JOSE ETIE LULA FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411084 VL R$ 1.257,68 C/ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411460 VL R$ 1.257,68 C/ALLAN JUNIOR PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407910 VL R$ 1.257,68 C/SILVIO CEZAR RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408562 VL R$ 1.257,68 C/CRISTIANO XAVIER DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410238 VL R$ 1.257,68 C/EDNALDO DOS SANTOS ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411740 VL R$ 1.257,68 C/JOAO BATISTA RODRIGUES LEMES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420939 VL R$ 1.257,46 C/LIZABETE MENDES OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407911 VL R$ 1.257,68 C/JOANITA BATISTA DO CARMO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409218 VL R$ 1.257,68 C/CHARLEY CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425484 VL R$ 1.257,46 C/ERIVANA M DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422520 VL R$ 1.257,46 C/EDMAR BENTO DE MOURA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425829 VL R$ 1.257,46 C/MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426973 VL R$ 1.257,46 C/ENES MIRANDA OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423158 VL R$ 1.257,46 C/ODILON LOPES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409430 VL R$ 1.257,68 C/JOAO VICTOR DOS SANTOS MORAIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422521 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO AMERICO DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426974 VL R$ 1.910,40 C/ANTONIO RAIMUNDO BENTA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408088 VL R$ 1.257,68 C/AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409888 VL R$ 1.257,68 C/EDILSON JOSE JUNIOR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422653 VL R$ 1.257,46 C/ELIAS DIAS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409232 VL R$ 1.257,68 C/DAVI CEZAR FREITAS DE CARVALHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423160 VL R$ 1.257,46 C/LEANDRO MARQUES BARBOSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408695 VL R$ 1.257,68 C/PATRICIA MOREIRA BORGES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411098 VL R$ 1.257,68 C/VALDERSON COSTA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425488 VL R$ 1.257,46 C/CLAUDIANA MEDEIROS DE QUEIROZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423161 VL R$ 1.257,46 C/WOLNEY DE ALMEIDA MELO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426005 VL R$ 1.257,46 C/IRAN JOSE VITORIANO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427337 VL R$ 1.257,46 C/LUCAS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420950 VL R$ 1.257,46 C/CALIXTO CARNEIRO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409439 VL R$ 1.257,68 C/JOAO DIVINO S COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425489 VL R$ 1.257,46 C/ATHOS PEREIRA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409898 VL R$ 1.257,68 C/MOISES LOURENCO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408098 VL R$ 1.257,68 C/ANTONIO JOCIEL O DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420952 VL R$ 1.257,46 C/ROSIVAM NASCIMENTO DA ROCHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407933 VL R$ 1.257,68 C/CICERO JANUARIO DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411107 VL R$ 1.257,68 C/JOELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423044 VL R$ 1.257,46 C/MARIA DE NAZARE F DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427800 VL R$ 1.257,46 C/FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426010 VL R$ 1.257,46 C/CARLITO FRANCISCO DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422658 VL R$ 1.257,46 C/ROBSON CAMPOS DOURADO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425491 VL R$ 1.257,46 C/VALDECI GONCALVES DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420955 VL R$ 1.257,46 C/FRANCISCO FERREIRA BARROS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422527 VL R$ 1.257,46 C/MANOEL ANTONIO DE ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426986 VL R$ 1.257,46 C/FRANCISCO DE ASSIS PINHO MAIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424181 VL R$ 1.257,46 C/RAFAEL DOS SANTOS ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426987 VL R$ 1.257,46 C/RONY BATISTA BARBOSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409263 VL R$ 1.257,68 C/WEVERTON ARAUJO DA SILVA MORAIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426013 VL R$ 1.257,46 C/HILDEBERTO PEREIRA PINTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423165 VL R$ 1.257,46 C/JOSE LIMA DOS ANJOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422660 VL R$ 1.257,46 C/WILLIAN XAVIER DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427802 VL R$ 1.257,46 C/JOAO TERTULIANO DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422529 VL R$ 1.257,46 C/VALDEMAR MARTINS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409450 VL R$ 1.257,68 C/WESLEY MORAIS DE

SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409272 VL R$ 1.257,68 C/JOAO ADILSON MORAES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423047 VL R$ 1.257,46 C/GIVANILTON ALVES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409273 VL R$ 1.257,68 C/TIAGO ANTONIO ALVES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421589 VL R$ 1.257,46 C/ALMIR DA ROCHA CAMPOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411508 VL R$ 1.257,68 C/GISLEY DE SOUZA BRITO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411510 VL R$ 1.257,68 C/ RICARDO RODRIGUES GONCALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423167 VL R$ 1.257,46 C/TAISE SILVA MATTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426993 VL R$ 1.257,46 C/LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426018 VL R$ 1.257,46 C/ VANDEIR JOSE DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426019 VL R$ 1.257,46 C/ALEX SANDRO BASTOS DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411119 VL R$ 1.257,68 C/VALDEIR SOARES DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409281 VL R$ 1.257,68 C/ JOSE MILTON CANDIDO ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425495 VL R$ 1.257,46 C/YURLEY DO CARMO LEITE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424185 VL R$ 1.257,46 C/JOANILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426995 VL R$ 1.257,46 C/ ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425841 VL R$ 1.257,46 C/VALTEMBERG PEDRO DA FONSECA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421591 VL R$ 1.257,46 C/ERNANI RODRIGUES DE ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422663 VL R$ 1.257,46 C/ CELINO BENTO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423049 VL R$ 1.257,46 C/FLAVIO GOMES JARDIM, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425721 VL R$ 1.257,46 C/MODESTO DA SILVA ANDRADE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411121 VL R$ 1.257,68 C/EDSON DE OLIVEIRA MORAIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409914 VL R$ 1.257,68 C/AGNALDO CONCEICAO DE ALEMITO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424186 VL R$ 1.257,46 C/EDIMILSON DE SOUZA LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411122 VL R$ 1.257,68 C/BENEDITO ANTONIO MARTINS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422532 VL R$ 1.257,46 C/ELSON FARIAS DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425842 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO MARCOLINO FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426023 VL R$ 1.257,46 C/JOSE CARLOS BITTENCOURT, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423170 VL R$ 1.257,46 C/VALDERON DIAS ROCHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411521 VL R$ 1.257,68 C/ RAIMUNDO JOSE DE ALENCAR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424187 VL R$ 1.910,40 C/MAURICIO JOSE DE MOURA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426998 VL R$ 1.257,46 C/WISON APARECIDO G DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425497 VL R$ 1.257,46 C/ MARIA DA CRUZ F NUNES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420969 VL R$ 1.257,46 C/WALTER SOARES MARTINS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422533 VL R$ 1.257,46 C/GILMAR ALVES MENDES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425723 VL R$ 1.257,46 C/ADERCIO GONCALVES RIBEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423051 VL R$ 1.257,46 C/ CLEITON MANOEL CORDEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421593 VL R$ 1.257,46 C/PAULO SERGIO FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425498 VL R$ 1.257,46 C/MANOEL DA COSTA SOBRINHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408847 VL R$ 1.257,68 C/MORAIS FRANCISCO DOURADO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420970 VL R$ 1.257,46 C/ADAO ARRUDA DE SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411779 VL R$ 1.257,68 C/CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410279 VL R$ 1.257,68 C/ PEDRO GARCIA LACERDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422666 VL R$ 1.257,46 C/JOAO UBIRAJARA DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411527 VL R$ 1.257,68 C/ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420972 VL R$ 1.257,46 C/ RENAN OLIVEIRA SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411783 VL R$ 1.257,68 C/FLAIM MIRANDA DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425845 VL R$ 1.257,46 C/RAFAEL ALMEIDA GOMES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410284 VL R$ 1.257,68 C/JAIRO CUSTODIO ROCHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409466 VL R$ 1.257,68 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411784 VL R$ 1.257,68 C/GLEIDSON CARLOS DE MOURA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407956 VL R$ 1.257,68 C/JOSE GONCALVES FLOR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423173 VL R$ 1.475,09 C/ANDREIA GONZAGA AMARAL, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409305 VL R$ 1.257,68 C/GLAUCIA BARBOSA RIBEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410223 VL R$ 1.257,68 C/ANTONIA SOUSA LOPES DE MELO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425479 VL R$ 1.257,46 C/GEYLA CALDEIRA DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421188 VL R$ 1.257,46 C/ARMANDO LIMA DE MOURA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425706 VL R$ 1.257,46 C/FELIPE GALISTEO DE FREITAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427791 VL R$ 1.257,46 C/CARLOS EURIPEDES DE ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420936 VL R$ 1.257,46 C/RONALDO LEITE DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425482 VL R$ 1.257,46 C/ ANGELO DA SILVA GUIMARAES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411458 VL R$ 1.257,68 C/MARCIO LUCIO DE FREITAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425993 VL R$ 1.257,46 C/MARCIO BORGES CORREIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422518 VL R$ 1.257,46 C/ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410237 VL R$ 1.257,68 C/CLEUBBER RODRIGO NUNES DE ABREU, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº

TITULO 411085 VL R$ 1.257,68 C/ATANAGILDO BORGES CORREIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408807 VL R$ 1.257,68 C/ ADAO FERREIRA ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409210 VL R$ 1.257,68 C/JOAO DONIZETH DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425483 VL R$ 1.257,46 C/VALTENE MARTINS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422519 VL R$ 1.257,46 C/CARLOS DE JESUS M DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426970 VL R$ 1.257,46 C/RENATO PEREIRA DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420940 VL R$ 1.257,46 C/ROBINSON RIBEIRO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422651 VL R$ 1.257,46 C/WELLINGTON MARTINS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407917 VL R$ 1.257,68 C/ANTONIO DE PAULA LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409225 VL R$ 1.257,68 C/DILSON PEREIDA DO LAGO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421580 VL R$ 1.257,46 C/EVERALDO PEREIRA FERNANDES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425830 VL R$ 1.257,46 C/ AILTON DUARTE DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425711 VL R$ 1.257,46 C/MONOEL RODRIGUES DE QUEIROZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426000 VL R$ 1.257,46 C/ROBERTO CEZAR VITAL CHAVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420945 VL R$ 1.257,46 C/ADAO DE PAULA DAS CHAGAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423040 VL R$ 1.257,46 C/PEDRO MORAES DE CASTILHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410249 VL R$ 1.257,68 C/NILTON FLORENCIO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426981 VL R$ 1.257,46 C/CIPRIANO CAMARCO LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420951 VL R$ 1.257,46 C/WANDERSON DIAS DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424179 VL R$ 1.257,46 C/HAMILTON B MAGALHAES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426983 VL R$ 1.257,46 C/WENDER DE FREITAS ROSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425715 VL R$ 1.257,46 C/ROGERIO RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423043 VL R$ 1.257,46 C/WEDER JOSE DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408101 VL R$ 1.257,68 C/GILMAR MANOEL DA COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423164 VL R$ 1.257,46 C/LINDOMAR MARTINS RIBEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411500 VL R$ 1.257,68 C/JOSE LUIZ CALAZANS DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407751 VL R$ 1.257,68 C/PEDRO MURILO FRANCISCO GONTIJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426990 VL R$ 1.257,46 C/ GILMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425839 VL R$ 1.257,46 C/CHRISTIANO PONTES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407942 VL R$ 1.257,68 C/JOSE AVELANDO VIEIRA BRANDAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410271 VL R$ 1.257,68 C/ PAULO ANTONIO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411512 VL R$ 1.257,68 C/VICTOR PASSAGLIA DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411118 VL R$ 1.257,68 C/JOSE SOARES PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422531 VL R$ 1.257,46 C/TONINHO INACIO CRUZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426994 VL R$ 1.257,46 C/CLUSEMAR DIAS MACHADO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411516 VL R$ 1.257,68 C/ VALDIRENE ALBINO FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420964 VL R$ 1.257,46 C/LEONISIO MORAIS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426020 VL R$ 1.257,46 C/OTAVIO FERREIRA DA COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426996 VL R$ 1.257,46 C/LUCIENE ALVES BUENO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420967 VL R$ 1.257,46 C/ JOAO FRANCISCO DA COSTA LEMES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420966 VL R$ 1.257,46 C/VALDOMIRO FERRAZ DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411524 VL R$ 1.257,68 C/JULIANO RIBEIRO DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423171 VL R$ 1.257,46 C/NELSON CORDEIRO MENDONCA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427346 VL R$ 1.257,46 C/LEONARDO FERREIRA GOIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409461 VL R$ 1.257,68 C/JUNIO RAIMUNDO VIEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426026 VL R$ 1.257,46 C/ROGERIO MARTINS VIEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425844 VL R$ 1.257,46 C/JOAO FERNANDES MEDEIROS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427347 VL R$ 1.257,46 C/ROGERIO ESTEVES ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423172 VL R$ 1.257,46 C/WOLNEY ALVES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423822 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO MARCOS P DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427809 VL R$ 1.257,46 C/ HOSANO DOS SANTOS ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425983 VL R$ 1.257,46 C/RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425477 VL R$ 1.257,46 C/SANDRA REGINA VINHAL, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421573 VL R$ 1.257,46 C/DIELLY CRISTINA DE SOUSA CRUZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425823 VL R$ 1.257,46 C/ JOSE VALCI PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424169 VL R$ 1.257,46 C/DIVINO SILVA CARDOSO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420932 VL R$ 1.257,46 C/FACSIMILE INFORMATICA LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423153 VL R$ 1.257,46 C/MARLENE LUIZA R DE QUEIROZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422648 VL R$ 1.257,46 C/LEANDRO FARIA MAIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411081 VL R$ 1.257,68 C/NILTON OLIVEIRA BRITO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425707 VL R$ 1.257,46 C/EDIMAR ANDRADE DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409878 VL R$ 1.257,68 C/ CESAR AUGUSTO MATTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408682 VL R$ 1.257,68 C/ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409212 VL R$ 1.257,68 C/CHARLES SOARES BEZERRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410243 VL R$ 1.257,68 C/JOSE ELIVELTON FERREIRA BORGES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425999

VL R$ 1.257,46 C/ANDREA LUIZA MARTINS DA LUZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420942 VL R$ 1.257,46 C/ELISEU PINTO GOMES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408814 VL R$ 1.257,68 C/PATHELLE DE PAULA COSTA CORREA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422652 VL R$ 1.257,46 C/ BRUNO AMORIM DE SIQUEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409429 VL R$ 1.257,68 C/JOAO EVANGELISTA P DA CRUZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420926 VL R$ 1.257,46 C/JOSE DIVINO ARRUDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409227 VL R$ 1.257,68 C/DERCY VENTURA DE ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420944 VL R$ 1.257,46 C/ORLANDO NEVES DA COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426001 VL R$ 1.257,46 C/JOSE ROBERTO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426976 VL R$ 1.257,46 C/JOSE BOMFIM VEIGA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424176 VL R$ 1.257,46 C/CELISMAR LIMA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422523 VL R$ 1.257,46 C/ALDAIR SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411099 VL R$ 1.257,68 C/CRISTIANO PEREIRA ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424178 VL R$ 1.257,46 C/ROBES LUIZ DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408579 VL R$ 1.257,68 C/ GERALDO MAGALHAES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409440 VL R$ 1.257,68 C/GILSON DAMACENA LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426982 VL R$ 4.302,37 C/NILSON AVELINO DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411104 VL R$ 1.257,68 C/ PAULO GONCALVES DIAS JUNIOR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408828 VL R$ 1.257,68 C/NIZE PEREIRA FOGACA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411108 VL R$ 1.257,68 C/JANINO ARAUJO DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426011 VL R$ 1.257,46 C/ATEVALDO NOGUEIRA NEVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420957 VL R$ 1.257,46 C/WELLINGTON GOMES FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 417085 VL R$ 1.257,57 C/PAULO CESAR VIANA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427341 VL R$ 1.257,46 C/LEONARDO DE SOUSA MENEZES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425838 VL R$ 1.257,46 C/ GUILHERME ALEXANDRE DOURADO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426991 VL R$ 1.257,46 C/KOALA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408109 VL R$ 1.257,68 C/ LUCIANO MARQUES BRANDAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425719 VL R$ 1.257,46 C/LEANDRO CESAR DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 417090 VL R$ 1.257,57 C/PEDRO JUNIO PAULA RESENDE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409277 VL R$ 1.257,68 C/ ADEMILSON ALVES DA CONCEICAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425720 VL R$ 1.257,46 C/KERCIO FERNANDES MACHADO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427805 VL R$ 1.257,46 C/BRUNO COELHO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411517 VL R$ 1.257,68 C/ODECILIO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426022 VL R$ 1.257,46 C/ALUIZIO GONCALVES DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411520 VL R$ 1.257,68 C/DOUGLAS SILVA SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408846 VL R$ 1.257,68 C/DARCI DOURADO DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411523 VL R$ 1.257,68 C/ SILVANO CORREA SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426025 VL R$ 1.257,46 C/JOSE DA CONCEICAO SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409295 VL R$ 1.257,68 C/YURLEY DO CARMO LEITE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421594 VL R$ 1.257,46 C/CHRISTIANO PONTES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411530 VL R$ 1.257,68 C/VALMIRA SANTOS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411533 VL R$ 1.257,68 C/JOANA D ARC DE O SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420975 VL R$ 1.257,46 C/SOLANGE BATISTA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421596 VL R$ 1.257,46 C/ELIANE PIRES DE ANDRADE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420928 VL R$ 1.257,46 C/ MARCOS ANTONIO N DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420929 VL R$ 1.257,46 C/TIAGO BRITO DE MORAIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408797 VL R$ 1.257,68 C/SEVERINO MONTEIRO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423032 VL R$ 1.257,46 C/RICARDO ARAUJO NEVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425986 VL R$ 1.257,46 C/ PAULO BORGES DOS REIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425987 VL R$ 1.257,46 C/JOTENIR DE MATOS OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422647 VL R$ 1.257,46 C/LUIZ FERNANDO DA SILVA JUNIOR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425480 VL R$ 1.257,46 C/WALDECY MARTINS DE ANDRADE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425825 VL R$ 1.257,46 C/LIDINER RIBEIRO GAMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421191 VL R$ 1.257,46 C/GRACILENE RIBEIRO DE MORAIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420935 VL R$ 1.257,46 C/AGUIMAR BENTO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407907 VL R$ 1.257,68 C/ AMAURY GONCALVES DE ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420937 VL R$ 1.257,46 C/CALISTRATO LIBORIO COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426971 VL R$ 1.257,46 C/EDSON PEREIRA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425998 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO MERCES DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420943 VL

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

R$ 1.257,46 C/MARIA DIVINA MARTINS ROSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423159 VL R$ 1.257,46 C/JOAO BATISTA DA CUNHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426977 VL R$ 1.257,46 C/WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411471 VL R$ 1.257,68 C/ HERMENEGILDO CUNHA DOS REIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426978 VL R$ 1.257,46 C/LAUDIR PAULO DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427336 VL R$ 1.257,46 C/LIG DIL ELETRO ELET INFORMATICA LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408093 VL R$ 1.257,68 C/EWERALDO CUPERTINO DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411753 VL R$ 1.257,68 C/CARLINDO ROSA RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427798 VL R$ 1.257,46 C/ALESSANDRO ANTONIO DA CUNHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411102 VL R$ 1.475,53 C/ADENAIR ALVES PENA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423162 VL R$ 1.257,46 C/ WILZAMAR NUNES DE SOUSA ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425835 VL R$ 1.257,46 C/DURVAL FERREIRA DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425490 VL R$ 1.257,46 C/JOSE ALVES CORDEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411490 VL R$ 1.257,68 C/ NEUZA MARIA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424180 VL R$ 1.257,46 C/RUBENS GOMES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425836 VL R$ 1.257,46 C/GREGORIA BATISTA DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425716 VL R$ 1.257,46 C/RAMON EUZEBIO MARTINS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421586 VL R$ 1.257,46 C/ ALUICIO ANDRE SATELLES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426012 VL R$ 1.257,46 C/ROGERIO DE JESUS SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424182 VL R$ 1.257,46 C/JANEVOM VAZ FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421588 VL R$ 1.257,46 C/ANA PAULA DE ANDRADE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425493 VL R$ 1.257,46 C/ ANTONIO MESSIAS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427342 VL R$ 1.257,46 C/DIOMAR TEODORO DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420962 VL R$ 1.257,46 C/JOSE WILSON VIEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427345 VL R$ 1.257,46 C/ADEVALDO DE SOUZA LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422664 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO DA SILVA MALTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425724 VL R$ 1.257,46 C/ JOAQUIM CANDIDO MAXIMO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409919 VL R$ 1.257,68 C/JOAO RODRIGUES NOGUEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 417099 VL R$ 1.257,57 C/LEONARDO TORMIN, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426027 VL R$ 1.257,46 C/JOAQUIM DOS REIS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411128 VL R$ 1.257,68 C/ LUCIANO SILVERIO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408122 VL R$ 1.257,68 C/VALDENEI MOREIRA DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408852 VL R$ 1.257,68 C/AUGUSTIANO GONCALVES MOREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423824 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO CELIO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408126 VL R$ 1.257,68 C/WEBER LEMES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422668 VL R$ 1.257,46 C/SALVIANA DE SALES DIAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411541 VL R$ 1.257,68 C/ BRUNO LEONARDO DE SOUSA E SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421184 VL R$ 1.257,46 C/ILSON PORTE DOS REIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425703 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423031 VL R$ 1.257,46 C/ THIAGO GOMES PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409409 VL R$ 1.257,68 C/ANTONIO TOMAZ DUARTE NETO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407709 VL R$ 1.257,68 C/VALNIR DA CONCEICAO NEVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424168 VL R$ 1.257,46 C/ALDERI DE PAULO PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410228 VL R$ 1.257,68 C/ VAGNER MARIANO INACIO COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427789 VL R$ 1.257,46 C/HERONES MACHADO RIBEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425988 VL R$ 1.257,46 C/MARCELO RODRIGO MARQUES SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409872 VL R$ 1.257,68 C/ SEBASTIAO SILVA MENESES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408803 VL R$ 1.257,68 C/RONIVALDO TORRES DOS REIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423154 VL R$ 1.257,46 C/SILVIO ROBSON MORAES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423035 VL R$ 1.257,46 C/MARIA NUNES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423155 VL R$ 1.257,46 C/RAFAEL PINHEIRO LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408681 VL R$ 1.257,68 C/ MAURICIO DOS SANTOS SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421577 VL R$ 1.257,46 C/UBIRATAN ALVES FREIRE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422650 VL R$ 1.257,46 C/JUAREZ BRITO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427793 VL R$ 1.257,46 C/NELSON DA SILVA SA TELES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411087 VL R$ 1.257,68 C/JAIRO CHAVES DA SILVS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408056 VL R$ 1.257,68 C/JOAO GUEDES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410240 VL R$ 2.129,15 C/ADINALDA RODRIGUES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409882 VL R$ 1.257,68 C/JOAO LAZARO PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423157 VL R$ 1.257,46 C/ADEILDO M DOS SANTOS DE ASSUNCAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE

TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424174 VL R$ 1.257,46 C/MARCELO ANDRADE SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426972 VL R$ 1.257,46 C/LUIZ DE OLIVEIRA DIAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425485 VL R$ 1.257,46 C/WERA LUCIA NECA E SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424175 VL R$ 1.257,46 C/LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409231 VL R$ 1.257,68 C/MARIA DE LOURDES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420946 VL R$ 1.257,46 C/LUZIA RODRIGUES FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409434 VL R$ 1.257,68 C/LUIZA ARAUJO SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422654 VL R$ 1.257,46 C/ CLAUBERSON RENATO SANTOS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409891 VL R$ 1.257,68 C/NARA RUBIA ALVES BORGES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420948 VL R$ 1.257,46 C/EBER NOGUEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410253 VL R$ 1.257,68 C/ CLEONICE RODRIGUES DOS S OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425714 VL R$ 1.257,46 C/LUIZMAR SEBASTIAO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425834 VL R$ 1.257,46 C/DEUZENI RODRIGUES DOS REIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422525 VL R$ 1.402,53 C/ALONSO MARTINS DE CAMARGO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427799 VL R$ 1.257,46 C/LUIZ GUSTAVO FERNANDES DE QUEIROZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422657 VL R$ 1.257,46 C/ SAMUEL CORDEIRO DE LACERDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408102 VL R$ 1.911,28 C/DINALDO ANTONIO DE BARROS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420954 VL R$ 1.257,46 C/EBER CARDOSO DA COSTA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 417083 VL R$ 1.257,57 C/SANDRA MARCIA ALVES DOS PASSOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425492 VL R$ 1.257,46 C/JOAO PEREIRA DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422659 VL R$ 1.257,46 C/CONSTRUTORA SANTA VITORIA LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422528 VL R$ 1.257,46 C/ HUGO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427803 VL R$ 1.257,46 C/CLORIVALDO PEREIRA BARROS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424184 VL R$ 1.257,46 C/ CLEVVER NAZARENO P DE QUEIROZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411773 VL R$ 1.257,68 C/GILMAR FERREIRA DE FARIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409284 VL R$ 1.257,68 C/ROBERTO PAULINO FELIX, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425496 VL R$ 2.055,49 C/ VILMAR PEREIRA DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420971 VL R$ 1.257,46 C/APARECIDA DE AGUIAR D DANTAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424189 VL R$ 1.257,46 C/MARIA ROSALVA NUNES CELESTINO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409298 VL R$ 1.257,68 C/ JONAS NUNES DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423823 VL R$ 1.257,46 C/CRISTIANO FERREIRA DUARTE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408123 VL R$ 1.257,68 C/LOURIVAL BERNARDES DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422667 VL R$ 1.257,46 C/JOBSON DE PAULA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425725 VL R$ 1.257,46 C/ MATEUS RODRIGUES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409924 VL R$ 1.257,68 C/ELVIS BATISTA ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408855 VL R$ 1.257,68 C/WEDER DE PAULA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423033 VL R$ 1.257,46 C/MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408801 VL R$ 1.257,68 C/ ELIENE ROSA DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427329 VL R$ 1.257,46 C/SERGIMAR MARTINS COELHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425481 VL R$ 1.257,46 C/GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411457 VL R$ 1.257,68 C/RITA ALVES DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426967 VL R$ 1.257,46 C/ LIOMAR FERREIRA DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424172 VL R$ 1.257,46 C/LEONARDO CARVALHO DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411086 VL R$ 1.257,68 C/ALEXANDRO BRITO MIRANDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423036 VL R$ 1.257,46 C/LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409213 VL R$ 1.257,68 C/NASCIMENTO SOUZA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408563 VL R$ 1.257,68 C/SANDRO MONTEIRO PEREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424173 VL R$ 1.257,46 C/ISAMAR DIVINO FERNANDES DE SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427332 VL R$ 1.257,46 C/PHALENA CAVALCANTE DE FREITAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407728 VL R$ 1.257,68 C/ROGERIO DA SILVA RIBAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426975 VL R$ 1.257,46 C/BILIGRAN ELIAS DOMINGOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425486 VL R$ 1.257,46 C/WANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409432 VL R$ 1.257,68 C/ISMAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422522 VL R$ 1.257,46 C/ CLEUDEMAR AQUINO DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422524 VL R$ 1.257,46 C/WHELDO CARLOS DA SILVA LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410254 VL R$ 1.257,68 C/FAGNER PEREIRA DA OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409244 VL R$ 1.257,68 C/ LIZ DAIANE R DE OLIVEIRA ARAUJO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423042 VL R$ 1.257,46 C/ROGERIO DE PAULA ALVES, EM FV DE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411483 VL R$ 1.257,68 C/WESLEY TITO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427338 VL R$ 1.257,46 C/VALTERINO PERES RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407932 VL R$ 1.257,68 C/ EURIPEDES PEREIRA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420953 VL R$ 1.257,46 C/CINARA OLIVEIRA DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411762 VL R$ 1.257,68 C/GILBERTO WILLIAM REIS FIGUEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422526 VL R$ 1.257,46 C/ JOSE BRAZ JUCA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427339 VL R$ 1.257,46 C/REGINALDO PEREIRA DOS ANJOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420956 VL R$ 1.257,46 C/ANGELITA HELENA BOTELHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427340 VL R$ 1.257,46 C/NILTON MARTINS LUIZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411111 VL R$ 1.257,68 C/MARCELO DE OLIVEIRA COELHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408835 VL R$ 1.257,68 C/ FRANCISCO BOMFIM DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410269 VL R$ 1.257,68 C/LUIS JEDEAN RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426017 VL R$ 1.257,46 C/JOSE DIVINO SANTOS DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426997 VL R$ 1.257,46 C/VALDELICE MOREIRA DUARTE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423050 VL R$ 1.257,46 C/ARLENE CRISTINA GOMES ALFAIATE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421592 VL R$ 1.257,46 C/JULIA VERRI BARROS MONICI MARTINS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427806 VL R$ 1.257,46 C/ SANDRO GUILARD SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426999 VL R$ 1.257,46 C/WILMA CONCEICAO DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424188 VL R$ 1.257,46 C/ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427000 VL R$ 1.257,46 C/ UENES JOSE FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422534 VL R$ 1.257,46 C/OSMAIR FRANCISCO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421183 VL R$ 1.257,46 C/MARIA DULCE ARAUJO DINIZ, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421572 VL R$ 1.257,46 C/JEUDE VICENTE DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408791 VL R$ 1.911,28 C/SEBASTIAO JOSE RODRIGUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410221 VL R$ 1.257,68 C/ANTONIO FERREIRA DE MORAES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 417382 VL R$ 1.257,57 C/JULIANO FERREIRA ANANIAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424167 VL R$ 1.257,46 C/DAVI SILVA DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425984 VL R$ 1.257,46 C/ RAIMUNDO NONATO COSTA BORGES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427327 VL R$ 1.257,46 C/LINDOMAR ANTONIO VIEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409868 VL R$ 1.257,68 C/NATAL EULALIO TELES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409190 VL R$ 1.257,68 C/JOSE DIVINO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408673 VL R$ 1.257,68 C/ CARLOS EDUARDO RABELO GONCALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420931 VL R$ 1.257,46 C/IRANI NOGUEIRA SANTOS DIAS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421189 VL R$ 1.257,46 C/OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411231 VL R$ 1.257,68 C/ISAIAS JOSE DA CUNHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424170 VL R$ 1.257,46 C/ALSUERES MARIANO CORREIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423034 VL R$ 1.257,46 C/ IVADETE RODRIGUES REIS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409203 VL R$ 1.257,68 C/EURIPEDES AUGUSTINHO VIEIRA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409420 VL R$ 1.257,68 C/DEUZENI GOMES DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427792 VL R$ 1.257,46 C/HELIO CANDIDO DA ROCHA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420938 VL R$ 1.257,46 C/GUSTAVO VIEIRA MARQUES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425996 VL R$ 1.257,46 C/ROBERVAL SOARES DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408810 VL R$ 1.257,68 C/ELIETE MARINHO SANTANA FIGUEIREDO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420941 VL R$ 1.257,46 C/ ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423037 VL R$ 1.257,46 C/COOPERATIVA COMETA LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421579 VL R$ 1.257,46 C/NILVIA MARIA DE PAULA GONCALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408085 VL R$ 1.257,68 C/ DECIVALDO COELHO SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 407730 VL R$ 1.257,68 C/EUCLIDES BATISTA ALVES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427795 VL R$ 1.257,46 C/LUIZ CONSTANTINO LOPES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427334 VL R$ 1.257,46 C/MEIRE HELEN SOARES DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427796 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO CARLOS DE A OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421581 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO IVANILDO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425487 VL R$ 1.257,46 C/GIVALDO FILIPE DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424177 VL R$ 1.257,46 C/EDVALDO JESUS SOUZA FILHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422656 VL R$ 1.257,46 C/LEANDRO TOMAZ DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409248 VL R$ 1.257,68 C/ANESIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408825 VL R$ 1.257,68 C/ MARIA APARECIDA DA S LEMES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 410260 VL R$ 1.257,68 C/ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº

TITULO 421585 VL R$ 1.257,46 C/LOCHIERTHIER RAMOS FERREIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411106 VL R$ 1.257,68 C/ TADEU ADRIANO DA CONCEICAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426984 VL R$ 1.257,46 C/DAVID MARTINS RAMOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 417082 VL R$ 1.257,57 C/FABIO CESAR NUNES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411495 VL R$ 1.257,68 C/HEBERT CUSTODIO DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423045 VL R$ 1.257,46 C/ GETULIO NOGUEIRA SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425837 VL R$ 1.257,46 C/GABRIEL GONCALVES DA FONSECA JUNIOR, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 421587 VL R$ 1.257,46 C/NILTON RIBEIRO DE SANTANA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423046 VL R$ 1.257,46 C/ WESLEY SOUSA DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409268 VL R$ 1.257,68 C/JOSE HOMERO DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420961 VL R$ 1.257,46 C/MANUEL DE JESUS ALVES DE CASTRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422661 VL R$ 1.257,46 C/ RONY PETERSON SILVA COELHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411509 VL R$ 1.257,68 C/LAERCIO DA CONCEICAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420963 VL R$ 1.257,46 C/CHRISLEY ALVES DE ALMEIDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423048 VL R$ 1.257,46 C/MANOEL BRANCO DE GOUVEIA SOBRINHO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 422535 VL R$ 1.257,46 C/GILSON DE JESUS BUENO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 420974 VL R$ 1.257,46 C/J R CAMELLO MERCANTIL LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426030 VL R$ 1.257,46 C/ANTONIO ALVES DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425846 VL R$ 1.257,46 C/ERICA DE SOUZA RAMOS SOARES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409308 VL R$ 1.257,68 C/JOAO GABRIEL LEMES MOREIRA SIMOES, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427808 VL R$ 1.257,46 C/RONALDO DA SILVA PORTO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423052 VL R$ 1.257,46 C/WILLIAM SENA DE OLIVEIRA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411127 VL R$ 1.257,68 C/JOSE BONIFACIO P DE SOUZA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425499 VL R$ 1.257,46 C/MARIA NIVEA P DA SILVA SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411535 VL R$ 1.257,68 C/JOVENILA GONCALVES RIBEIRO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 424190 VL R$ 1.257,46 C/ BALTAZAR PEDRO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 423053 VL R$ 1.257,46 C/ISMAEL SEVERINO DA SILVA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 426029 VL R$ 1.257,46 C/CARLITO SOARES DE SOUSA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 408883 VL R$ 1.257,68 C/VILSON BORGES DOS SANTOS, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409407 VL R$ 1.257,68 C/VALDECI TRANQUEIRA GLORIA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 427326 VL R$ 1.257,46 C/GERALDO EVANGELISTA DE LIMA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 411070 VL R$ 1.257,68 C/RT KANETOMI E CIA LTDA, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409410 VL R$ 1.257,68 C/ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA LEITE, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 425478 VL R$ 1.257,46 C/WILLIAN PEREIRA CARDOSO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS; CDA Nº TITULO 409413 VL R$ 1.257,68 C/ANTONIO GONCALVES IRMAO, EM FV DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS.

Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro do prazo de 1 dia útil, ficando já intimados dos respectivos protestos. Aparecida de Goiânia, 08 de Agosto de 2018. - BERNARDO CRUZ SANTOS, Tabelião do REGISTRODE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO2º DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Sito a Av.Vicente Paula Souza, 167 - Centro. Fone: (62) 3283-1105ou 3283-1180.

Protocolo 91133

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS no uso de suas atribuições legais, INTIMA a Contadora PAULA GABRIELLY DE ARAÚJO PENA, CRCGO n. 022057/O, a comparecer à sua Sede para conhecimento do Processo 2018/ 900173 instaurado em seu desfavor. Para tanto, fica concedido o prazo de 15(quinze) dias a partir da presente publicação, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade dos processos.

Goiânia, 06 de agosto de 2018

Contador **Rangel Francisco Pinto**

Presidente

Protocolo 90707

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS** no uso de suas atribuições legais, intima o Contador JOSÉ UBIRATAN COSTA JÚNIOR, GO-011520/O, a comparecer à sua Sede para conhecimento do Processo 2018/900161 em seu desfavor. Para tanto, fica concedido o prazo de 15(quinze) dias a partir da presente publicação, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade dos processos.

Contador **Rangel Francisco Pinto**

Presidente

Protocolo 90709

Paulo Satiro de Araujo ME, inscrita no CNPJ nº 21.729.236/0001-33, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a licença LAS para Comércio Varejista de Carnes - Açougues, e Comércio Varejista de Bebidas, situado na rua Aluminio, s/n, Qd 137, Lt. 09, C-01, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução Conama 001/86.

Protocolo 90172

JALLES MACHADO S/A

CNPJ 02.635.522/0001-95 - NIRE 52.30000501-9

Ata da 611ª reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho. de 2018.

Data, hora e local - Realizada extraordinariamente aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas, em sua sede social, situada na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Rodovia GO 080 Km 75,1 neste município de Goianésia - GO, CEP: 76.388-899. **Presenças** - Os conselheiros no final relatados. **Mesa:** Presidente

o Sr. OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO e como secretário o Sr. GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM FILHO. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a criação de filial. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos o presidência colocou em discussão e votação, a criação de uma filial no estado de Goiás, concluindo com a aprovação unânime e com base no que preceitua a letra "m" do artigo 22º do Estatuto Social é criada a filial: **1º) JALLES MACHADO S.A**, com endereço na Rua 35 norte nº 688, Bairro Carrilho em Goianésia-GO, CEP: 76380-763, que terá como objeto: Escritório Administrativo, para efeitos fiscais, é destacado o capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Aprovação e assinatura** - Finalizando a reunião, a presente ata foi lavrada, lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

Goianésia, 03 de julho de 2018.
Esta é copia fiel da original lavrada no livro de Registro de Ata das Reuniões do Conselho de Administração, onde constam do próprio punho as respectivas assinaturas.

Goianésia, 03 de julho de 2018.

GIBRAIL KINHO ESBER BRAHIM FILHO - Secretario
OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO - Presidente

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2018, 16:04, SOB O NUMERO: 52900976716**, Protocolo:** 180679368**, de 20/07/20178 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** 11803122948**, Nire:** 52300005019 **- JALLES MACHADO S/A, Paula Nunes Veloso Rossi - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, 06/08/2018. www.portaldoempreendedor-goiano.go.gov.br.**

Protocolo 90673

WESLEY ALVES LUZ, CNPJ 08.613.019/0001-15. Torna público que requereu da agência municipal do meio ambiente - AMMA. A Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, endereço Avenida Anápolis, nº 2.766 Quadra P, Lote 04 - CEP: 74.770-030 - Vila Pedroso - Goiânia - Goiás.

Protocolo 90715

RAMALHO TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 27.204.284/0001-94, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH/LUZ, a Licença para exploração florestal (4,2 hectares) do loteamento urbano Residencial Recanto dos Pássaros, através do Processo 1378/2017-5 daquele órgão ambiental. O loteamento está sendo instalado no Distrito do Jardim Ingá - Luziânia - GO.

Protocolo 90812

MRJ - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MARMORES EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.512.786/0001-38, torna público que requereu á Secretária Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA,** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO**, no Endereço: **RUA 31, S/N, QD. 87A LT. 07, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.911-300.** O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 90815

CIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 30.536.039/0001-99, torna público que requereu á Secretária Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA,** para **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, no Endereço: **AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29A LT. 07, SALA 01, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.911-360.** O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 90824

CRISPIM MULTIMARCAS LTDA - ME, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS 1-PRIMEIRA VEZ NUMERO DO PROCESSO 69528845**, PARA AS ATIVIDADES **45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.20-0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, NA **AVENIDA A, QUADRA 16, LOTE 04, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA - GO, CEP 74.835-010**.

Protocolo 90842

S A M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no **CNPJ - 19.440.297/0001-34** torna público que requereu à SEMMARH - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídrico de Caldas Novas-Go, Licença Ambiental Simplificada (LAS). Para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, mercearias e armazéns. Situado na Rua 1 Q 14 L 3 SETOR ESTANCIA BOA VISTA. Município de CALDAS NOVAS-GO.

Protocolo 90956

POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA, CNPJ 02.866.083/0001-21, torna público que requereu da **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás-SECIMA**, a renovação da licença de funcionamento para posto de combustível no município de Inaciolândia - GO.

Protocolo 90958

CAIO CESAR DO COUTO SILVA torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,** *a Licença de Funcionamento n° 122/2018 processo n° 2014013952 com validade até 26/07/2020*, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador (SVT). Fazenda K & K Rod. GO 174 sentido Rio Verde / Ap. do Rio Doce, KM 16 - Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 90959

VILSON LUIS MIOLA torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,** *a Licença de Funcionamento n° 119/2018 processo n° 2015021509 com validade até 24/07/2020*, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Vertical Terminador (SVT). Fazenda São Tomaz Paraíso do Rio Preto Rod. GO 174 sentido Rio Verde/ Ap. do Rio Doce, KM 26 à esquerda por mais 03 KM - Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 90960

JOSÉ TADEU VIEIRA DE CAMARGO E LUCIANE RIBEIRO LEÃO DE CAMARGO torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,** *a Licença de Funcionamento nº116/2018 processo n°2014016996 com validade até 19/07/2020*, para o empreendimento em Suinocultura - Sistema Crechário. Fazenda São Tomaz - Douradinho - Cachoeirinha, Rod. BR 060 sentido Rio Verde/ Itumbiara, KM 09 à direita. Zona Rural - Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 90961

MARCELO VALLES BENTO torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA,** *a Licença de Funcionamento nº064/2017 e processo nº 2015003502 com validade até 16/12/2020*, para o empreendimento em Suinocultura -

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

Sistema Produtor de Leitões - SPL. Fazenda Monte Verde. Rod. BR 060 sentido Rio Verde/ Jataí, KM 393 - Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 90962

Thayane Fogaça de Medeiros, CPF: 046.926.371-70 Torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Funcionamento para desenvolvimento da atividade: Avicultura - Criação de aves para a produção de ovos, no endereço: Fazenda Boa Vista ou Corredor (Granja Alvorada), Rod. GO-346, km 9, a esquerda 4,5 km, Zona Rural, Cabeceiras - GO. Foi determinado a Elaboração do Plano de Controle Ambiental - PCA.

Protocolo 90964

ALLIANCEMED DIAGNOSTICOS EIRELI CNPJ 22.498.586/0001-07 torna público que **REQUEREU** à SEMMA - Anápolis - GO, a **Licença Ambiental de Funcionamento** para a atividade de: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**,** situado na Rua Dona Doca nº 63 Centro Anápolis - Goiás.

Protocolo 91024

Eu, Emanuele Cardoso requeiro a lic. de funcionamento e lic. ambiental, para o estabelecimento da CHÁCARA SANTA IZABEL, localizada no end.: MANSÕES DE RECREIO ESTRELA DALVA VII - Q. 161 Lt. 3 E 4 - CEP: 72.859-693 LUZIÂNIA, GO. Por meio do processo numero 0383/2018. O empreendimento visa a criação de galinhas poedeiras e cultivo de hortaliças, fruticultura e cereais."

Protocolo 91036

ABERCY JOSÉ HILÁRIO, CPF: 062.902.131-72, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Exploração Florestal para atividade de Corte de Árvores Isoladas e para atividade de Desmatamento com tipologia Cerrado Aberto Alto com área de 118,7645 ha, na Fazenda Sinuelo, município de Fazenda Nova - GO.

Protocolo 91063

A. R. DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO TOMAZ II), CNPJ 30.720.686/0001-56, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Bom Jesus de Goiás, a Licença Previa, Instalação e Funcionamento para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Av. José Batista da Costa, nº. 475, Olímpia, município de Bom Jesus de Goiás - GO.

Protocolo 91115

Nutrisal Indústria Comércio de Suplementos para Alimentação Animal Ltda, CNPJ 26.739.698/0002-36, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de Rio Verde - GO, a Licença de Funcionamento n° 124/2018 do processo n.º 2014-016788 para Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, sito à Avenida Presidente Vargas, n° 3100-A - Vila Amália - município de Rio Verde - GO.

Protocolo 91116

Nutrisal Indústria Comércio de Suplementos para Alimentação Animal Ltda, CNPJ 26.739.698/0001-55, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de Rio Verde - GO, a Renovação de Licença de Funcionamento do processo n.º 2015-052457para Fabricação de Rações e Suplementos Minerais para Alimentação Animal, sito à Rua Via Secundária 03, s/n°, Quadra 04, módulos 01 a 04 - DARV 1 - município de Rio Verde - GO.

Protocolo 91117

A empresa Rio Claro Mineração e Empreendimento Ltda - Me, CNPJ: 15.534.873/0001-51, torna-se público que REQUEREU Junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hidricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - Secima/GO, As Licenças de Instalação e Funcionamento Para a Extração de Areia e Cascalho na Fazenda Garapa - Zona Rural no Municipio de Cavalcante no Estado de Goiás.

Protocolo 90937

INFORMO QUE: Ataíde Simplício Vieira, CPF: 096.507.841-87, torna público que requereu a SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental Prévia, p/ **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma**, em uma Gleba de Terras da Fazenda "Tabocas e Matas e Olarias", ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 90957

POSTO TABOCÃO XIII LTDA, torna público que requereu á **Secretaria de Meio Ambiente de Goianésia** a renovação da Licença de Funcionamento n. 20/2016 válida 29.12.2018 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Av. Goiás, n. 604 - Setor Carrilho, Goianésia/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 90999

WALTER PÁSCOA, CPF: 477.163.718-00 SOLICITOU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ABADIÂNIA - SEMADS, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PARA PARCELAMENTO DE SOLO, FAZ. SOLEDADE, BR-060, KM65, ABADIÂNIA-GO.

Protocolo 91020

ADRIANO ALVES DE CARVALHO, CPF: 002.122.771-38, torna público que **Requereu** junto a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Funcionamento p/ **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, na Rua PP 01, Qd. 01, L. 29, Pq. Dos Pirineus II Etapa, Anápolis - GO.

Protocolo 91028

WALDO PALMERSTON XAVIER, CPF nº 030.102.361-15, requer a Licença de Instalação junto à SECIMA, para construção de Barragem com área de 18,19 hectares, na Fazenda Pontal, município de Santa Fé de Goiás.WALDO PALMERSTON XAVIER, CPF nº 030.102.361-15, requer as Licenças de Instalação e de Funcionamento junto à SECIMA, para Irrigação numa área de 262,25 hectares, na Fazenda Pontal, município de Santa Fé de Goiás.CAL - Mineradora de Cascalho e Areia LTDA, inscrito no CNPJ: 27.995.830/0001-52, torna público que requereu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aguas lindas de Goiás, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento referente ao Processo: 2015016357(Licença nº 045/2016 e Licença nº 050/2018) ambas resulta na renovação de uma área de 67.160,97m², Ina Fazenda Alecrim, zona rural, Águas Lindas de Goiás - GO.

Protocolo 91029

CESAR AUGUSTUS COSTA BARBOSA, CPF: 592.221.901-49, torna público que **RECEBEU** da SECIMA - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás, a Licença de Instalação para atividade de Ordenha Mecanica com 375 m² na Fazenda Água Limpa - Município de Varjão - GO

Protocolo 91037

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ No 02.430.968/0003-45, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo (AMMA), a Licença Ambiental de Operação LO, No 013/2018 com validade até 06 de Agosto, 2022, para a atividade de - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida na Avenida Progresso, S/N, Mod. 01 APM 02, Setor Comercial, CEP: 75.250-000, Senador Canedo - Go.

Protocolo 91065

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 07b1b8e2

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 090/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item
Processo licitatório n. 122/2018

A UniRV-Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 27 de agosto de 2018, às 08h00min**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de seguro para servidores efetivos e contratados da UniRV - Universidade de Rio Verde.** para atender as necessidades da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: http://unirv.edu.br/licitacoes.php ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Rio Verde/GO, 08 de agosto de 2018.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

Protocolo 91087

GEORGITON NASCIMENTO SIDIAO EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença **AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS**, para **ATIVIDADE ODONTOLÓGICA** situados na AV mangueira SN Qd 44 Lt 05 sala 03 no Setor vila Alzira - Aparecida de Goiânia GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 91103

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO

A Comissão do Concurso Público, instituída pelo Poder Legislativo do Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Portaria nº 19.599, de 17 de julho de 2018, no uso de suas atribuições, em atendimento ao TAC e Ação Civil Pública Nº 201500557190, do Ministério Público de Goiás, torna público que realizará com o apoio técnico e operacional da empresa INFOCOL - Informática e Concursos Ltda, Concurso Público de Provas, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos ofertados, e classificação para formação de cadastro reserva dos referidos cargos, conforme especificado no item 2.2 do Edital nº 01/2018. Os cargos são integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Público Efetivo do Plano de Carreira e Vencimentos do Servidor Público do Município de Cocalzinho de Goiás - Lei Municipal Complementar nº 015 de 31 de março de 2011, Lei Complementar nº 053 de 18 de junho de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 019 de 27 de junho de 2011.
As inscrições estarão abertas do dia 10 de setembro de 2018 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2018, horário oficial de Brasília. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, de acordo com as instruções contidas na página.
O concurso será constituído de prova objetiva e prática, conforme o cargo. A data prevista para realização da prova é o dia 20 de outubro de 2018, e o período provável de realização da prova prática é de 10 a 11 de novembro de 2018.
Este Edital em seu inteiro teor, contendo as instruções específicas dos cargos, programas e estruturas das provas, e demais atos pertinentes ao concurso, está à disposição de qualquer interessado nos endereços eletrônicos www.infocol.com.br, www.camaracocalzinho.go.gov.br e no Placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, a partir de 06 de agosto de 2018.

Cocalzinho de Goiás, 06 de agosto de 2018.
Eleuza Ferreira de Melo
Presidente da Comissão do Concurso Público

Protocolo 91136

A empresa **American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Planaltina a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na Rodovia GO-430, KM 2,5, Loteamento Santa Maria - Chácara 462-A - Lagoa Formosa, Planaltina/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (ERB - PNT002VV).

A empresa **American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAMARH a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na Rodovia GO-147, KM 22 - Fazenda Morro Agudo, Piracanjuba/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (ERB - PJB001AT).

A empresa **American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Urutaí a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na Rodovia GO-330, KM 221 - Fazenda Retiro da Mata, Área Rural - Urutaí/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (ERB - YPM001AT).

A empresa **American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAMARH a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na Rua Santos Dumont, Lote 22 e 23, Quadra 01 - Setor Azul, Terezópolis de Goiás/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (ERB - ANS004NX).

A empresa **American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cristalina a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na Rodovia BR-040, KM 70.350 - Fazenda Três Irmãos, Área Rural - Cristalina/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (ERB - CRY001TM).

A empresa **American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAMARH a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para a atividade de **Estação de Rádio Base - ERB**, localizada na Rodovia BR-060, KM 212, Fazenda Boa Vista, Guapó/GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (ERB - GPO001TM).

Protocolo 91140

Park Auto Posto LTDA, portador do CNPJ:26.169.484/0001-90, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás, através da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura familiar, a Licença De Funcionamento para Comércio Varejista de Combustíveis, na Quadra 01, Chacará 07 1ª, Bairro Ypiranga, Valparaiso de Goiás-Go

Protocolo 91157

ATENÇÃO PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central para publicação de matérias no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

IMPRENSA OFICIAL Governo de Goiás

ABC Agência Brasil Central

ATENÇÃO PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central para publicação de matérias no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:
(62) 3201-7613 e 3201-7663

IMPRENSA OFICIAL Governo de Goiás

ABC Agência Brasil Central